



# Diário Oficial

REPÚBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL

ANO CXXX — Nº 240

TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 1992

BRASÍLIA — DF

## Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	17197
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	17209
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.....	17230
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.....	17232
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO.....	17238
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.....	17238
MINISTÉRIO DA FAZENDA.....	17239
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA.....	17244
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE.....	17246
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA.....	17246
MINISTÉRIO DO TRABALHO.....	17247
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	17247
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.....	17247
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES.....	17248
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA.....	17249
MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL.....	17254
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL.....	17255
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE.....	17256
MINISTÉRIO DA CULTURA.....	17259
ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS.....	17259
PODER JUDICIÁRIO.....	17265
ÍNDICE.....	17267

LEI Nº 8.524, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 40.539.671.000,00, para os fins que especifica.

O VICEPRESIDENTE DA REPÚBLICA no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor do Ministério das Relações Exteriores, crédito suplementar no valor de Cr\$ 40.539.671.000,00 (quarenta bilhões, quinhentos e trinta e nove milhões, seiscentos e setenta e um mil cruzzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação do excesso de arrecadação de recursos diretamente arrecadados do Tesouro Nacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 1992; 171ª da Independência e 104ª da República.

ITAMAR FRANCO  
Gustavo Krause Gonçalves Sobrinho  
Paulo Roberto Haddad

33000 - MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES  
33101 - MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

ANEXO A LEI Nº 8.524, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992.

PROGRAMA DE TRABALHO (EXPLANTAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	1991 A 4	1991 B 1	1991 B 2	1991 B 3	1991 B 4	1991 B 5	1991 B 6	1991 B 7	1991 B 8	1991 B 9	1991 B 10	1991 B 11	1991 B 12	1991 B 13	1991 B 14	1991 B 15	1991 B 16	1991 B 17	1991 B 18	1991 B 19	1991 B 20			
INÍCIO DE EXECUÇÃO																									
TOTAL																									

LEI Nº 8.525, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, créditos adicionais até o limite de Cr\$ 339.346.000,00, para os fins que especifica.

O VICEPRESIDENTE DA REPÚBLICA no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, crédito suplementar no valor de Cr\$ 39.346.000,00 (trinta e nove milhões, trezentos e quarenta e seis mil cruzzeiros), para atender à programação constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 3º É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, crédito especial até o limite de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzzeiros), para atender à programação constante no Anexo III desta Lei.

Art. 4º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do Anexo IV desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 1992; 171ª da Independência e 104ª da República.

ITAMAR FRANCO  
Gustavo Krause Gonçalves Sobrinho  
Paulo Roberto Haddad

## Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 8.523, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

Autoriza a utilização de recursos do Fundo de Marinha Mercante em favor da Companhia Lloyd Brasileiro - LLOYDBRÁS.

O VICEPRESIDENTE DA REPÚBLICA no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a conceder, por intermédio do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, em caráter excepcional, à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro - LLOYDBRÁS, emprestimo com recursos e risco do Fundo de Marinha Mercante, com a finalidade exclusiva de liberação e a armação de embarcações objeto de arresto no exterior, bem como saldar dívidas cuja inadimplência possa determinar novos impedimentos operacionais à Companhia, no montante de até Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzzeiros).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de dezembro de 1992; 171ª da Independência e 104ª da República.

ITAMAR FRANCO  
Gustavo Krause Gonçalves Sobrinho  
Alberto Goldman  
Paulo Roberto Haddad

## ANEXO I

25000 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO  
25192 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

CR\$ 1.000,00

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		39 348				39 348			
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		39 348				39 348			
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO		39 348				39 348			
03 009 0040 1800 PROJÉTOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		39 348				39 348			
03 009 0040 1800 0151 INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA	FISCAL	39 348				39 348			
TOTAL FISCAL		39 348				39 348			

25208 - INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA

CR\$ 1.000,00

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		39 348				39 348			
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		39 348				39 348			
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO		39 348				39 348			
03 009 0040 1075 GERENCIAMENTO DO SETOR PÚBLICO		39 348				39 348			
PROMOVER ESTUDOS E PESQUISAS QUE VISEM APRIMORAR OS MÉTODOS E TÉCNICAS UTILIZADOS NO PROCESSO DE PLANEJAMENTO DA UNIÃO									
03 009 0040 1075 0001 GERENCIAMENTO DO SETOR PÚBLICO FEDERAL	FISCAL	39 348				39 348			
TOTAL FISCAL		39 348				39 348			

## ANEXO II

25000 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO  
25192 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

CR\$ 1.000,00

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		39 348				39 348			
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		39 348				39 348			
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO		39 348				39 348			
03 009 0040 1800 PROJÉTOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		39 348				39 348			
03 009 0040 1800 0151 INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA	FISCAL	39 348				39 348			
TOTAL FISCAL		39 348				39 348			



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional - IN  
 SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604-900 - Brasília/DF  
 Telefones: PABX: (061) 321-5566 - Fax: (061) 225-2046  
 Telex: (061) 1336  
 CCG/MF: 0039494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA  
 Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR  
 Coordenador de Produção Industrial  
 DIÁRIO OFICIAL - Seção I

Órgão destinado à publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA  
 Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

ISABEL CRISTINA ORRÚ DE AZEVEDO - ALBERTO AUGUSTO MOYSES  
 Editores

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias no horário das 7:30 às 16:00 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Preços	Diário Oficial			Diário da Justiça	
	Seção I	Seção II	Seção III	Seção I	Seção II
Assinatura trimestral .....	Cr\$ 268.000,00	Cr\$ 73.000,00	Cr\$ 260.000,00	Cr\$ 293.000,00	Cr\$ 453.000,00
Portes:					
Superfície .....	Cr\$ 145.300,00	Cr\$ 71.250,00	Cr\$ 128.040,00	Cr\$ 145.200,00	Cr\$ 262.650,00
Aéreo .....	Cr\$ 302.340,00	Cr\$ 178.800,00	Cr\$ 382.340,00	Cr\$ 302.340,00	Cr\$ 656.700,00

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas - SBAVEN/DICOM  
 Telefone: (061) 225-8812  
 Horário: 7:30 às 18:00 horas

## 35206 - INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA

CR\$ 1 000,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		39 346				39 346			
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		39 346				39 346			
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTACAO		39 346				39 346			
03 008 0040 1078 GERENCIAMENTO DO SETOR PUBLICO		39 346				39 346			
PROMOVER ESTUDOS E PESQUISAS QUE VISEM APROFUNDAR OS METODOS E TECNICAS UTILIZADOS NO PROCESSO DE PLANEJAMENTO DO UNIAO									
03 008 0040 1078 0001 GERENCIAMENTO DO SETOR PUBLICO FEDERAL	FISCAL	39 346				39 346			
TOTAL FISCAL		39 346				39 346			

## ANEXO III

35000 - MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
35207 - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

CR\$ 1 000,00

ANEXO

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		300 000					300 000		
ADMINISTRACAO		300 000					300 000		
INFORMATICA		300 000					300 000		
03 007 0024 2243 ATENDIMENTO, DESENVOLVIMENTO E PRODUCAO DE SERVICOS DE INFORMATICA		300 000					300 000		
DOTAR OS USUARIOS DE RECURSOS COMPUTACIONAIS EFICAZES PARA AUXILIAR NA ANALISE, DESENVOLVIMENTO, PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIACAO DAS ACOES NECESSARIAS A VIABILIZACAO DAS ATIVIDADES-FIM DE DIVERSOS SETORES NA AREA GOVERNAMENTAL.									
03 007 0024 2243 0001 ADMINISTRACAO GERAL	FISCAL	300 000					300 000		
TOTAL FISCAL		300 000					300 000		

## ANEXO IV

35000 - MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
35207 - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

CR\$ 1 000,00

ANEXO

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		300 000				300 000			
ADMINISTRACAO		300 000				300 000			
INFORMATICA		300 000				300 000			
03 007 0024 2243 ATENDIMENTO, DESENVOLVIMENTO E PRODUCAO DE SERVICOS DE INFORMATICA		300 000				300 000			
DOTAR OS USUARIOS DE RECURSOS COMPUTACIONAIS EFICAZES PARA AUXILIAR NA ANALISE, DESENVOLVIMENTO, PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIACAO DAS ACOES NECESSARIAS A VIABILIZACAO DAS ATIVIDADES-FIM DE DIVERSOS SETORES NA AREA GOVERNAMENTAL.									
03 007 0024 2243 0001 ADMINISTRACAO GERAL	FISCAL	300 000				300 000			
TOTAL FISCAL		300 000				300 000			

LEI Nº 8.526, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$ 200.000.000,00, para os fins que especifica.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor da Presidência da República - Estado-Maior das Forças Armadas, crédito especial até o limite de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do convênio celebrado entre Órgãos Públicos Federais, no montante especificado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 1992; 171º da Independência e 104º da República.

ITAMAR FRANCO  
Gustavo Krause Gonçalves Sobrinho  
Paulo Roberto Haddad

ANEXOS

20000 - PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA  
20105 - ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS (CR\$ 1.000,00)

MEIO I CREDITO ESPECIAL  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	ANOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. COMPLEMENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		200 000				200 000			
CIENCIA E TECNOLOGIA		200 000				200 000			
PLANEJAMENTO APLICADO		200 000				200 000			
02 010 0005 2155 PROJETO E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL		200 000				200 000			
CONCENTRACAO ESPECIFICA PARA INVESTIR NOS SETORES MAIS DESARROLADOS - PROJETOS DE AMPLIACAO, REFINACAO E REFINACAO DE PROJETOS DE INTERESSES SOCIAIS - MAIS EMPREGOS CRIADOS E CONCENTRACAO DE PROGRAMAS QUE COMBATEM AS DIFICULDADES SOCIAIS COM O ADMINISTRATIVO DE TECNOLOGIA E MANUTENCAO DE OBRAS EDUCACIONAIS E OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA (PERCENTUAIS + I)									
02 010 0005 1155 0016 OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HIGIENICA EM RECREACAO - NO A CARREGO DO SANEAMENTO	FISCAL	200 000				200 000			
CONCENTRACAO ESPECIFICA PARA INVESTIR NOS SETORES MAIS DESARROLADOS - PROJETOS DE AMPLIACAO, REFINACAO E REFINACAO DE PROJETOS DE INTERESSES SOCIAIS - MAIS EMPREGOS CRIADOS E CONCENTRACAO DE PROGRAMAS QUE COMBATEM AS DIFICULDADES SOCIAIS COM O ADMINISTRATIVO DE TECNOLOGIA E MANUTENCAO DE OBRAS EDUCACIONAIS E OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA (PERCENTUAIS + I)									
TOTAL FISCAL		200 000				200 000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUAS PROJECCOES

ANEXO II  
ACRESCIMTO

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA  
20105 - ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			200.000
2400.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	FIS		200.000	
2480.00.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	FIS		200.000	
TOTAL FISCAL				200.000

LEI Nº 8.527, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992  
Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União créditos adicionais até o limite de Cr\$ 46.917.057.000,00, para os fins que especifica.

O VICEPRESIDENTE DA REPÚBLICA no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir aos Orçamentos da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor da Justiça Federal, da Justiça Eleitoral e da Justiça do Trabalho, crédito suplementar no valor de Cr\$ 36.421.057.000,00 (trinta e seis bilhões, quatrocentos e vinte e um milhões e cinqüenta e sete mil cruzados), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo decorrerão do cancelamento das dotações indicadas no Anexo II desta Lei, nos montantes especificados.

Art. 2º É o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor da Justiça do Trabalho, crédito especial até o limite de Cr\$ 10.496.000.000,00 (dez bilhões e quatrocentos e noventa e seis milhões de cruzados), para atender à programação constante do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo decorrerão do cancelamento das dotações indicadas no Anexo IV desta Lei, nos montantes especificados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 1992; 171ª da Independência e 104ª da República.

ITAMAR FRANCO  
Gustavo Krause Gonçalves Sobrinho  
Paulo Roberto Haddad

ANEXOS

12000 - JUSTIÇA FEDERAL  
12101 - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU (CR\$ 1.000,00)

MEIO I CREDITO SUPLEMENTAR  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	ANOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. COMPLEMENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA		800 000				800 000			
PROCESSO JUDICIARIO		800 000				800 000			
Ata Judiciaria		800 000				800 000			
02 001 0005 2015 ADMINISTRACAO E CONSERVACAO DOS SERVICOS JUDICIARIOS		800 000				800 000			
SERVICOS COM ADMINISTRACAO DE PESSOAL E DE ADMINISTRACAO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS JUDICIARIOS									
02 001 0005 2015 0001 SERVICOS JUDICIAIS E DE TELECOMUNICACAO	FISCAL	800 000				800 000			
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		900 000				900 000			
ADMINISTRACAO		900 000				900 000			
INFORMATICA		900 000				900 000			
02 001 0024 2015 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS		900 000				900 000			
IMPLEMENTACAO DOS SISTEMAS DE DADOS DE NUCLEO COMPUTACIONAL, CUSTO DE AQUISICAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS, DESENVOLVIMENTO, MANUTENCAO E AVALIACAO DOS TIPOS NUCLEARES E MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE DADOS									
02 001 0024 2015 0001 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	FISCAL	900 000				900 000			
SALDO E SUPLEMENTO		1.400 000				1.400 000			
SALDO		1.400 000				1.400 000			
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		1.400 000				1.400 000			
12.078 0005 2001 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES		1.400 000				1.400 000			

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	IMPERDÍVEIS FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTÊNCIA À SAÚDE FÍSICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES EM CARÁTER COMPLEMENTAR	SECURIDADE	1.400.000			1.400.000				
19.879.0498.0000.0000									
ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR A SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES		1.200.000			1.200.000				
19.879.0498.0000.0000									
ASSISTÊNCIA À PREVIDÊNCIA		1.200.000			1.200.000				
19.879.0498.0000.0000									
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		1.200.000			1.200.000				
19.879.0498.0000.0000									
ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPECIAL		1.200.000			1.200.000				
19.879.0498.0000.0000									
PROTEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS AO SERVIÇO PÚBLICO		1.200.000			1.200.000				
19.879.0498.0000.0000									
PROMOÇÃO ÀS SERVIDORES PÚBLICOS E DEPENDENTES DOS AUXÍLIOS REPERCUTIDOS AO SEU TRÁFEGO E VALORIFICAÇÃO E EDUCAÇÃO	FISCAL	400.000			400.000				
19.879.0498.0000.0000									
CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE	FISCAL	100.000			100.000				
19.879.0498.0000.0000									
CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE	FISCAL	300.000			300.000				
19.879.0498.0000.0000									
MULTIPLICAÇÃO									
TOTAL FISCAL		2.000.000			2.000.000				
TOTAL SECURIDADE		2.000.000			2.000.000				

12102 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª. REGIÃO

CR\$ 1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TÍTULOS AS FÓRMULAS E TRANSFERÊNCIAS							
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	IMPERDÍVEIS FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		8.400.000				8.400.000			
ADMINISTRAÇÃO		8.400.000				8.400.000			
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		3.900.000				3.900.000			
02.007.0025.1000									
CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS		3.900.000				3.900.000			
02.007.0025.1000									
PROMOÇÃO DAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO DOS SERVIDORES	FISCAL	3.920.000			3.920.000				
02.007.0025.1000									
CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE - SEME DA JUSTIÇA FEDERAL EM UNICAMP - SP	FISCAL	2.950.000			2.950.000				
02.007.0025.1000									
CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE VAGAS IMÓVEIS	FISCAL	2.950.000			2.950.000				
02.007.0025.1000									
CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE VAGAS IMÓVEIS DA JUSTIÇA FEDERAL	FISCAL	2.950.000			2.950.000				
02.007.0025.1000									
TOTAL FISCAL		8.400.000			8.400.000				

12103 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª. REGIÃO

CR\$ 1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TÍTULOS AS FÓRMULAS E TRANSFERÊNCIAS							
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	IMPERDÍVEIS FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		100.000			100.000				
ADMINISTRAÇÃO		100.000			100.000				
INFORMÁTICA		100.000			100.000				
02.007.0025.1000									
SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS		100.000			100.000				
02.007.0025.1000									
PROMOÇÃO DAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO, MEDIANTE CUMPRIMENTO DE VAGAS DE EMPREGOS EFICIENTES E TRÁFEGO DE SERVIDORES, PROCESSAMENTO, COMPLEMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS DADOS NECESSÁRIOS À VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EM DESEMPENHO	FISCAL	100.000			100.000				
02.007.0025.1000									
SAÚDE E BEM-ESTAR		22.000			22.000				
SAÚDE		22.000			22.000				
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA		22.000			22.000				
19.879.0498.0000									
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES		22.000			22.000				
19.879.0498.0000									
ASSISTÊNCIA À SAÚDE FÍSICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES EM CARÁTER COMPLEMENTAR	SECURIDADE	22.000			22.000				
19.879.0498.0000.0000									
ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR A SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES		22.000			22.000				
19.879.0498.0000.0000									
TOTAL FISCAL		122.000			122.000				
TOTAL SECURIDADE		22.000			22.000				

12104 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CR\$ 1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TÍTULOS AS FÓRMULAS E TRANSFERÊNCIAS							
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	IMPERDÍVEIS FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		9.800.000			9.800.000				
ADMINISTRAÇÃO		9.800.000			9.800.000				
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		9.800.000			9.800.000				
02.007.0025.1000									
CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS		9.800.000			9.800.000				
02.007.0025.1000									
PROMOÇÃO DAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO DOS SERVIDORES	FISCAL	3.900.000			3.900.000				
02.007.0025.1000									
CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE - SEME DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP	FISCAL	2.400.000			2.400.000				
02.007.0025.1000									
SAÚDE E BEM-ESTAR		600.000			600.000				
SAÚDE		600.000			600.000				
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA		600.000			600.000				
19.879.0498.0000									
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES		600.000			600.000				
19.879.0498.0000									
ASSISTÊNCIA À SAÚDE FÍSICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES EM CARÁTER COMPLEMENTAR	SECURIDADE	600.000			600.000				
19.879.0498.0000.0000									

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
12 015 0018 2004 0007 ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR A SERVIDORES E SEUS MEMBRES	SEGURIDADE	880 000			880 000				
ASSISTENCIA E PREVENCAO		340 000			340 000				
MOBILIZAO DO TRABALHO		340 000			340 000				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		340 000			340 000				
19 078 0018 2004 0007 PRECATORIO DE BENEFICIOS DO SERVIDOR PUBLICO		340 000			340 000				
PROFICIONARIO DOS SERVIDORES PUBLICOS O VENCIMENTO DOS AUXILIOS REPERCUSSOES DO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEICAO, A EDUCACAO PRE-VISUAL EM FORMA DE OUTRO PARA SEUS FILHOS, ALM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLACAO FEDERAL									
19 078 0018 4003 0007 APLICACAO CREDIC	FISCAL	100 000			100 000				
19 078 0018 4003 0007 CONCESSAO DE VALE-TRANSPORTE	FISCAL	240 000			240 000				
TOTAL	FISCAL	5 830 000			1 700 000	5 800 000			
	SEGURIDADE	5 830 000			1 700 000	5 800 000			
		880 000			880 000				

12105 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A. REGIAO

R\$ 1.000,00

ANEXO I

ORÇAMENTO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE INDIC. AT. FINANC. E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUICIAZIAS		1.100.000			1.100.000				
PROCESSO JUDICIARIO		1.100.000			1.100.000				
AÇÃO JUDICIARIA		1.100.000			1.100.000				
02 004 0018 2004 0007 ENCARGOS E COMPLEMENTACAO DOS SERVIDORES JUDICIARIOS		1.100.000			1.100.000				
ENCARGOS COM ADMINISTRACAO DE PESSOAL E DE ADMINISTRACAO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIARIAS									
02 004 0018 2028 0007 SERVIÇOS ESPECIALS E DE TELECOMUNICACAO	FISCAL	1.100.000			1.100.000				
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		2.000.000			2.000.000	1.000.000			
ADMINISTRACAO		1.000.000			1.000.000	1.000.000			
EDIFICACAO PUBLICA		1.000.000			1.000.000	1.000.000			
03 007 0018 1003 0007 CONSUMO DE INDIAS		1.000.000			1.000.000				
PROPAGANDA PUBLICAS E OUTRAS ATIVIDADES DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO DOS USUARIOS									
03 007 0018 1003 0007 CONSUMO DE INDIAS	FISCAL	4.000.000			4.000.000				
03 007 0018 1003 0007 CONSUMO DE INDIAS	FISCAL	3.000.000			3.000.000				
SAUDE E MANUTENCAO		25.000			25.000				
SAUDE		25.000			25.000				
ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA		25.000			25.000				
12 078 0018 2004 0007 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES		25.000			25.000				
ATENDIMENTO A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS MEMBRES, EM CASOS COMPLEMENTARES									
12 078 0018 2004 0007 ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR A SERVIDORES E SEUS MEMBRES	SEGURIDADE	25.000			25.000				
ASSISTENCIA E PREVENCAO		31.000			31.000				
MOBILIZAO DO TRABALHO		31.000			31.000				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		31.000			31.000				
19 078 0018 2004 0007 PRECATORIO DE BENEFICIOS DO SERVIDOR PUBLICO		31.000			31.000				
PROFICIONARIO DOS SERVIDORES PUBLICOS O VENCIMENTO DOS AUXILIOS REPERCUSSOES DO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEICAO, A EDUCACAO PRE-VISUAL EM FORMA DE OUTRO PARA SEUS FILHOS, ALM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLACAO FEDERAL									
19 078 0018 4003 0007 CONCESSAO DE VALE-TRANSPORTE	FISCAL	31.000			31.000				
TOTAL	FISCAL	8.130.000			1.150.000	7.000.000			
	SEGURIDADE	8.130.000			1.150.000	7.000.000			
		25.000			25.000				

12105 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5A. REGIAO

R\$ 1.000,00

ANEXO I

ORÇAMENTO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE INDIC. AT. FINANC. E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUICIAZIAS		1.750.000			1.750.000				
PROCESSO JUDICIARIO		1.750.000			1.750.000				
AÇÃO JUDICIARIA		1.750.000			1.750.000				
02 004 0018 2004 0007 ENCARGOS E COMPLEMENTACAO DOS SERVIDORES JUDICIARIOS		1.750.000			1.750.000				
ENCARGOS COM ADMINISTRACAO DE PESSOAL E DE ADMINISTRACAO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIARIAS									
02 004 0018 2028 0007 MOBILIZACAO DE RECURSOS	FISCAL	850.000			850.000				
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		2.100.000			2.100.000	2.150.000			
ADMINISTRACAO		2.100.000			2.100.000	2.150.000			
INFORMATICA		250.000			250.000				
03 007 0018 1003 0007 CONSUMO DE INDIAS		250.000			250.000				
SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS									
03 007 0018 1003 0007 CONSUMO DE INDIAS	FISCAL	250.000			250.000				
MANUTENCAO DO SERVICIO DE PROCESSAMENTO DE DADOS									
EDIFICACAO PUBLICA		2.150.000			2.150.000				
03 007 0018 1003 0007 CONSUMO DE INDIAS	FISCAL	2.150.000			2.150.000				
PROPAGANDA PUBLICAS E OUTRAS ATIVIDADES DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO DOS USUARIOS									
03 007 0018 1003 0007 CONSUMO DE INDIAS	FISCAL	400.000			400.000				
03 007 0018 1003 0007 CONSUMO DE INDIAS	FISCAL	400.000			400.000				

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E INC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
63 007 0029 2003 0010 CONTRATAÇÃO DO EMPREGADO EM SEÇÃO JURÍDICA DO ESTADO DO PARANÁ - PE	FISCAL	1 278 000				1 278 000			
SAÚDE E TRANSFERTOS		1 045 000			1 045 000				
SAÚDE		1 045 000			1 045 000				
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		1 045 000			1 045 000				
13 076 0128 2004 ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES		1 045 000			1 045 000				
ESTABECER A SAÚDE FÍSICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES EM CASOS COMPLEMENTARES									
13 076 0128 2004 0001 ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR A SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES	REGIÃO	1 045 000			1 045 000				
ASSISTÊNCIA E PREVENÇÃO		114 000			114 000				
PROTEÇÃO AO TRABALHO		114 000			114 000				
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		114 000			114 000				
19 076 0266 0001 PREVENÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO		114 000			114 000				
PROMOVER AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS BENEFÍCIOS REFERENTES AO RESCISÓRIO EM CASO DE RESCISÃO DO EMPREGO, A FUNDADO ALEGANDO EM FAVOR DO EMPREGADO SEUS FALCÕES ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PROMPTA									
19 076 0266 0001 0001 MULTIPLO	FISCAL	114 000			114 000				
TOTAL FISCAL		2 393 000			2 393 000	2 150 000			
TOTAL REGIÃO		1 045 000			1 045 000	2 150 000			

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL  
14113 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E INC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTÊNCIA E PREVENÇÃO		100 000			100 000				
PROTEÇÃO AO TRABALHO		100 000			100 000				
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		100 000			100 000				
19 076 0266 0001 PREVENÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO		100 000			100 000				
PROMOVER AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS BENEFÍCIOS REFERENTES AO RESCISÓRIO EM CASO DE RESCISÃO DO EMPREGO, A FUNDADO ALEGANDO EM FAVOR DO EMPREGADO SEUS FALCÕES ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PROMPTA									
19 076 0266 0001 0001 MULTIPLO	FISCAL	100 000			100 000				
TOTAL FISCAL		100 000			100 000				

14119 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E INC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTÊNCIA E PREVENÇÃO		23 793			23 793				
PROTEÇÃO AO TRABALHO		23 793			23 793				
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		23 793			23 793				
19 076 0266 0001 PREVENÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO		23 793			23 793				
PROMOVER AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS BENEFÍCIOS REFERENTES AO RESCISÓRIO EM CASO DE RESCISÃO DO EMPREGO, A FUNDADO ALEGANDO EM FAVOR DO EMPREGADO SEUS FALCÕES ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PROMPTA									
19 076 0266 0001 0001 MULTIPLO	FISCAL	23 793			23 793				
19 076 0266 0001 0001 MULTIPLO	REGIÃO	27 477			27 477				
TOTAL FISCAL		23 793			23 793				
TOTAL REGIÃO		27 477			27 477				

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO  
15101 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E INC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIÁRIA		4 812 000	480 000		3 410 000	712 000			
PROCESSO JUDICIÁRIO		4 812 000	480 000		3 410 000	712 000			
AÇÃO JUDICIÁRIA		4 812 000	480 000		3 410 000	712 000			
02 004 0013 2004 INSTALAÇÃO DE TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO		4 812 000	480 000		3 410 000	712 000			
ESTABECER TRIBUNAIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM DIVERSOS ESTADOS									
02 004 0013 2004 0001 MULTIPLO	FISCAL	4 812 000	480 000		3 410 000	712 000			
TOTAL FISCAL		4 812 000	480 000		3 410 000	712 000			

15110 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª. REGIÃO

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E INC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SAÚDE E TRANSFERTOS		36 876			36 876				
SAÚDE		36 876			36 876				
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		36 876			36 876				
13 076 0128 2004 ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES		36 876			36 876				
ESTABECER A SAÚDE FÍSICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES EM CASOS COMPLEMENTARES									
13 076 0128 2004 0001 ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR A SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES	REGIÃO	36 876			36 876				
TOTAL REGIÃO		36 876			36 876				

15117 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16A. REGIÃO CR\$ 1.000,00

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	T O T A L	PESSOAL E INC. SOCIAIS	JROS E INC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVENÇÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUICIAZIAS		100 000			100 000				
PROCESSO JUDICIARIO		100 000			100 000				
SEÇÃO JUDICIARIA		100 000			100 000				
02.004.0019.2026		100 000			100 000				
ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS									
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, NO DESTAQUEAMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS									
02.004.0019.2028.0002	FISCAL	100 000			100 000				
SERVIÇOS POSTAIS E DE TELECOMUNICAÇÕES									
UNICO E SANEAMENTO		23 249			23 249				
BRUCE		23 249			23 249				
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		23 249			23 249				
13.019.0248.2002		23 249			23 249				
ASSISTENCIA MEDICA E FISIOTERAPIA A SERVIDORES									
ASSISTENCIA A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES E DOS DEPENDENTES, EM CARATER COMPLEMENTAR									
13.019.0248.2004.0002	SEGURIDADE	23 249			23 249				
ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR A SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES									
TOTAL FISCAL		123 288			123 288				
		23 249			23 249				

12000 - JUSTICA FEDERAL CR\$ 1.000,00

12101 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II RECURSOS EM TÍTULOS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	T O T A L	PESSOAL E INC. SOCIAIS	JROS E INC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVENÇÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUICIAZIAS		940 000			40 000	140 000	200 000		
PROCESSO JUDICIARIO		940 000			40 000	140 000	200 000		
SEÇÃO JUDICIARIA		800 000			400 000	200 000	200 000		
02.004.0019.2026		800 000			400 000	200 000	200 000		
ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS									
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, NO DESTAQUEAMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS									
02.004.0019.2028.0002	FISCAL	800 000			400 000	200 000	200 000		
PROCESSAMENTO DE CAUSAS									
TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		250 000			250 000				
02.004.0019.2028.0003		250 000			250 000				
PROPOSTA DE FORMAÇÃO, INGRESSO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL, EM MODOS DE TRABALHO DE CARÁTER COMPLEMENTAR E DE MODOS DE TRABALHO DE CARÁTER COMPLEMENTAR, EM MODOS DE TRABALHO E NÃO ALIQUOTADOS EM PRODUÇÃO									
02.004.0019.2028.0004	FISCAL	350 000			350 000				
ASSISTÊNCIA									
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		40 000			40 000				
02.081.0248.2022		40 000			40 000				
ASSISTENCIA JUDICIARIA									
ATENDIMENTO JUDICIAL A PESSOAS CORRENTES		40 000			40 000				
02.081.0248.2022.0001	FISCAL	40 000			40 000				
ASSISTENCIA JUDICIAL A PESSOAS CORRENTES									
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		2.490 000			300 000	2.190 000			
ADMINISTRAÇÃO		2.490 000			300 000	2.190 000			
INFORMÁTICA		800 000			800 000				
02.007.0024.2016.0001		800 000			800 000				
SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS									
PROPONER AOS DIFERENTES SETORES DO ÓRGÃO, RECURSOS COMPLEMENTARES, CAPAZ DE IMPRIMIR EFICIENTEMENTE O TRABALHO DE ANÁLISE DE PROCESSAMENTO, COMPARAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS RECURSOS E A VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EM SEUS SETORES									
02.007.0024.2016.0002	FISCAL	800 000			800 000				
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS									
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		2.490 000			300 000	2.190 000			
02.903.0028.2022		2.490 000			300 000	2.190 000			
REPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS									
CONSERVAR E PRESERVAR OS BENS IMÓVEIS									
02.903.0028.2022.0001	FISCAL	2.490 000			300 000	2.190 000			
REPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS DE JUSTIÇA FEDERAL									
TOTAL FISCAL		4.480 000			310 000	2.940 000	300 000		

12102 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1A. REGIÃO CR\$ 1.000,00

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	T O T A L	PESSOAL E INC. SOCIAIS	JROS E INC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVENÇÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUICIAZIAS		922 000					922 000		
PROCESSO JUDICIARIO		922 000					922 000		
SEÇÃO JUDICIARIA		922 000					922 000		
02.004.0019.2026		922 000					922 000		
INSTALAÇÃO DE TERMINAIS REGIONAIS E DE SUAS SEÇÕES JUDICIÁRIAS									
INSTALAR OS TERMINAIS E SUAS SEÇÕES JUDICIÁRIAS NAS VARIAS REGIÕES DO ESTADO, PROMOVENDO FOMENTO ÀS ATIVIDADES DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO NOS QUANTUMOS DE SEUS SERVIDORES									
02.004.0019.2026.0001	FISCAL	922 000					922 000		
INSTALAÇÃO DA SEÇÃO JUDICIARIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE SUAS SEÇÕES									
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		5.126 000				5.126 000			
ADMINISTRAÇÃO		5.126 000				5.126 000			
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		5.126 000				5.126 000			
02.903.0028.2022		5.126 000				5.126 000			
CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS									
PROPONER AOS DIFERENTES SETORES DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS									
02.903.0028.2022.0001	FISCAL	1.143 000				1.143 000			
CONSERVAÇÃO DO EDIFICIO-VEN DA JUSTIÇA FEDERAL EM SUAS SEÇÕES									
02.903.0028.2022.0002	FISCAL	1.143 000				1.143 000			
CONSERVAÇÃO DO EDIFICIO-VEN DA SEÇÃO JUDICIARIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO									
02.903.0028.2022.0003	FISCAL	2.839 000				2.839 000			
CONSERVAÇÃO DO EDIFICIO-VEN DA SEÇÃO JUDICIARIA DO ESTADO DE MINEGAS									
TOTAL FISCAL		8.440 000				5.558 000	922 000		

Original com Impressão Reduzida

TERÇA-FEIRA, 15 DEZ 1992

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

17205

12103 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª. REGIÃO

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		92 000				92 000			
ADMINISTRAÇÃO		92 000				92 000			
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		92 000				92 000			
03 007 0003 2002		92 000				92 000			
REPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS									
CONSERVAR E PRESERVAR OS BENS IMÓVEIS									
03 007 0003 2002 0000	FISCAL	92 000				92 000			
CONSERVAÇÃO E REPAROS DE IMÓVEIS DA JUSTIÇA FEDERAL									
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		30 000			30 000				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		30 000			30 000				
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		30 000			30 000				
19 878 0388 0000 0000	FISCAL	30 000			30 000				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SERVIÇO PÚBLICO									
PROFICIONAR NOS SERVIÇOS PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUTOS E REPERTE-RELAÇÃO PRESELECIONAR EM REGIME DE OPÇÃO PARA BENS FUNDOS, ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA									
19 878 0388 0000 0000	FISCAL	30 000			30 000				
MUTUO-OPÇÃO									
TOTAL - FISCAL		122 000			30 000	92 000			

12104 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JURISDIÇÃO		749 000				749 000			
PROCESSO JURISDIÇÃO		749 000				749 000			
AÇÃO JURISDIÇÃO		749 000				749 000			
03 004 0003 2002		749 000				749 000			
ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JURISDIÇÃO									
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JURISDIÇÃO									
03 004 0003 2002 0000	FISCAL	749 000				749 000			
PROCESSAMENTO DE CAUSAS									
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		8 190 000			300 000	8 890 000			
ADMINISTRAÇÃO		8 190 000			300 000	8 890 000			
INFORMÁTICA		500 000				500 000			
03 007 0003 2010	FISCAL	500 000				500 000			
SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS									
ADMINISTRAR OS DIFERENTES SISTEMAS DE DADOS, COMO: COMUNICAÇÃO COM O JUIZ, ESTATÍSTICA E TRAMITE DE FOLHA DE PROCESSAMENTO, APROPRIAMENTO E AVALIAÇÃO DAS NECESSIDADES A FIM DE ATUALIZAR OS SISTEMAS DE DADOS									
03 007 0003 2010 0000	FISCAL	500 000				500 000			
SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS									
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		4 800 000			300 000	5 100 000			
03 007 0003 2010 0000	FISCAL	4 800 000			300 000	5 100 000			
CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS		4 500 000			300 000	4 800 000			
PROFICIONAR FOMENTO HORAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS									
03 007 0003 2010 0000	FISCAL	4 500 000			300 000	4 800 000			
CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO - SEM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO - SP									
03 007 0003 2010 0000	FISCAL	1 100 000			200 000	900 000			
REPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS									
CONSERVAR E PRESERVAR OS BENS IMÓVEIS									
03 007 0003 2010 0000	FISCAL	1 100 000			200 000	900 000			
CONSERVAÇÃO E REPAROS DE IMÓVEIS DA JUSTIÇA FEDERAL									
TOTAL - FISCAL		8 690 000			300 000	8 990 000			

12105 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª. REGIÃO

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JURISDIÇÃO		400 000				400 000			
PROCESSO JURISDIÇÃO		400 000				400 000			
AÇÃO JURISDIÇÃO		400 000				400 000			
03 004 0003 2002		400 000				400 000			
ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JURISDIÇÃO									
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JURISDIÇÃO									
03 004 0003 2002 0000	FISCAL	400 000				400 000			
PROCESSAMENTO DE CAUSAS									
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		7 700 000			700 000	8 400 000			
ADMINISTRAÇÃO		7 700 000			700 000	8 400 000			
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		7 700 000			700 000	8 400 000			
03 007 0003 2010	FISCAL	7 700 000			700 000	8 400 000			
CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS									
PROFICIONAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRABALHO E DE ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS									
03 007 0003 2010 0000	FISCAL	7 000 000				7 000 000			
CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO - SEM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª. REGIÃO - SP									
03 007 0003 2010 0000	FISCAL	700 000			700 000				
REPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS									
CONSERVAR E PRESERVAR OS BENS IMÓVEIS									
03 007 0003 2010 0000	FISCAL	700 000			700 000				
CONSERVAÇÃO E REPAROS DE IMÓVEIS DA JUSTIÇA FEDERAL									
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		50 000			50 000				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		50 000			50 000				
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		50 000			50 000				
19 878 0388 0000 0000	FISCAL	50 000			50 000				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SERVIÇO PÚBLICO									
PROFICIONAR NOS SERVIÇOS PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUTOS E REPERTE-RELAÇÃO PRESELECIONAR EM REGIME DE OPÇÃO PARA BENS FUNDOS, ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA									
19 878 0388 0000 0000	FISCAL	50 000			50 000				
MUTUO-OPÇÃO									
TOTAL - FISCAL		8 190 000			700 000	8 890 000			

12100 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª. REGIÃO CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIÁRIA		1.007.000				1.007.000			
PROCESSO JUDICIÁRIO		1.007.000				1.007.000			
AÇÃO JUDICIÁRIA		1.007.000				1.007.000			
02.004.0003.0000 ADMINISTRAÇÃO E COMANDO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		1.007.000				1.007.000			
UNIDADES COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS									
02.004.0003.0000.0000 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	FISCAL	1.007.000				1.007.000			
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		4.330.000				4.330.000			
ADMINISTRAÇÃO		4.330.000				4.330.000			
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		4.330.000				4.330.000			
02.007.0023.2000		4.330.000				4.330.000			
ESTRUTURA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS									
CONSERVAÇÃO E REPAROS DE IMÓVEIS (IMÓVEIS)									
02.007.0023.2000.0000 CONSERVAÇÃO E REPAROS DE IMÓVEIS DE JUSTIÇA FEDERAL	FISCAL	4.330.000				4.330.000			
TOTAL FISCAL		9.674.000				9.674.000			

14000 - JUSTIÇA ELEIZTORAL CRÉDITO SUPLEMENTAR

14113 - TRIBUNAL REGIONAL ELEIZTORAL DE MINAS GERAIS RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SAUDE E SANEAMENTO		100.000				100.000			
SAUDE		100.000				100.000			
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		100.000				100.000			
12.818.0018.2000		100.000				100.000			
ASSISTENCIA MEDICA E HIGIENIZACAO A SERVIDORES									
ASSIGURAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SAUD SUPLEMENTARES EM CAPITAL COMPLEMENTAR									
12.818.0018.2000.0000 ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR A SERVIDORES E SAUD SUPLEMENTARES	SEGURIDADE	100.000				100.000			
TOTAL SEGURIDADE		100.000				100.000			

14119 - TRIBUNAL REGIONAL ELEIZTORAL DO RIO DE JANEIRO CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		73.782				73.782			
PROTECCAO AO TRABALHADOR		73.782				73.782			
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		73.782				73.782			
18.818.0048.0000		73.782				73.782			
PRESTACAO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO									
PROTECCAO DOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS BENEFICIOS REFERENTES AO RESCISAMENTO E VOTO PRESELECÇÃO, A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM REGIME DE ONDEIO PARA SEUS FILHOS, ALÉM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PROPRIA									
18.818.0048.0000.0000 PRESTACAO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO	FISCAL	73.782				73.782			
18.818.0048.0000.0000.0000 CONCESSAO DE VALE-TRANSPORTE	FISCAL	27.817				27.817			
TOTAL FISCAL		73.782				73.782			

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO CRÉDITO SUPLEMENTAR

15101 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIÁRIA		4.812.000				4.812.000			
PROCESSO JUDICIÁRIO		4.812.000				4.812.000			
AÇÃO JUDICIÁRIA		4.812.000				4.812.000			
02.004.0003.0000		4.812.000				4.812.000			
INSTALACAO DE PRONAMAS REGIONAIS DO TRABALHO									
INSTALAR PRONAMAS DE JUSTIÇA DO TRABALHO EM DIVERSOS ESTADOS									
02.004.0003.0000.0000 INSTALACAO DE PRONAMAS REGIONAIS DO TRABALHO E JUÍZAS DE CONCILIAÇÃO E JACIAMENTO	FISCAL	4.812.000				4.812.000			
TOTAL FISCAL		4.812.000				4.812.000			

15110 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª. REGIÃO CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		38.898				38.898			
PROTECCAO AO TRABALHADOR		38.898				38.898			
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		38.898				38.898			
18.818.0048.0000		38.898				38.898			
PRESTACAO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO									
PROTECCAO DOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS BENEFICIOS REFERENTES AO RESCISAMENTO E VOTO PRESELECÇÃO, A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM REGIME DE ONDEIO PARA SEUS FILHOS, ALÉM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PROPRIA									
18.818.0048.0000.0000 PRESTACAO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO	FISCAL	38.898				38.898			
TOTAL FISCAL		38.898				38.898			



ANEXOS

30000 - MINISTERIO DA JUSTICA 30105 - SECRETARIA DE POLICIA FEDERAL		CPN 1 - 1992, 00							
ÁREIA I		OPORTO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TOMBAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS							
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVEST. FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA		422.104				422.104			
SEGURANÇA PÚBLICA		422.104				422.104			
ESPECIFICAÇÕES PÚBLICAS		422.104				422.104			
00.030.0005.1002 CONSTITUIÇÃO DE UNIDADES		422.104				422.104			
PROPORCIONAR COMISSÃO AGRUPADA DE TRABALHO E DE APOIAMENTO DOS UNIDADES + CONSTITUIÇÃO DE UNIDADE REGIONAL (UNIDADES) - 2									
00.030.0005.1002.0010 PROPORCIONAR COMISSÃO AGRUPADA DE TRABALHO E DE APOIAMENTO DOS UNIDADES + CONSTITUIÇÃO DE UNIDADE REGIONAL (UNIDADES) - 1	FISCAL	422.104				422.104			
TOTAL FISCAL		422.104				422.104			

30105 - SECRETARIA DE POLICIA FEDERAL		CPN 1 - 1992, 00							
ÁREIA II		OPORTO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TOMBAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS							
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVEST. FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA		422.151				422.104			
SEGURANÇA PÚBLICA		422.151				422.104			
ESPECIFICAÇÕES PÚBLICAS		422.151				422.104			
00.030.0005.1002 CONSTITUIÇÃO DE UNIDADES		422.151				422.104			
PROPORCIONAR COMISSÃO AGRUPADA DE TRABALHO E DE APOIAMENTO DOS UNIDADES + CONSTITUIÇÃO DE UNIDADE REGIONAL (UNIDADES) - 2									
00.030.0005.1002.0010 PROPORCIONAR COMISSÃO AGRUPADA DE TRABALHO E DE APOIAMENTO DOS UNIDADES + CONSTITUIÇÃO DE UNIDADE REGIONAL (UNIDADES) - 1	FISCAL	422.151				422.104			
TOTAL FISCAL		422.151				422.104			

LEI Nº 8.529, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

Dispõe sobre a complementação da aposentadoria do pessoal do extinto Departamento de Correios e Telégrafos - DCT e dá outras providências.

O VICEPRESIDENTE DA REPÚBLICA no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu promulgo, nos termos do parágrafo 5º do art. 66 da Constituição Federal, a seguinte Lei:

Art. 1º É garantida a complementação da aposentadoria, paga na forma prevista pela Lei Orgânica da Previdência Social - LOPS, aos empregados da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT que tenham sido integrados nos seus quadros até 31 de dezembro de 1976.

Art. 2º Observadas as normas de concessão de benefícios da Lei Previdenciária, a complementação da aposentadoria devida pela União é constituída pela diferença entre o valor da aposentadoria paga pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o valor da remuneração correspondente à do pessoal em atividade na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com a respectiva gratificação adicional por tempo de serviço.

Parágrafo único. O reajuste do valor da aposentadoria complementada obedecerá aos mesmos prazos e condições em que for reajustada a remuneração dos empregados da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT em atividade, de forma a assegurar a permanente igualdade entre eles.

Art. 3º Os efeitos desta Lei alcançam, também, os ex-empregados da ECT que já se encontram na inatividade mas optaram pela integração nos seus quadros, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, até 31 de dezembro de 1975.

Art. 4º Constitui requisito essencial para a concessão da complementação de que trata esta Lei a condição de empregado da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, integrado nos seus quadros com base na Lei nº 6.184, de 11 de dezembro de 1974, e originário do extinto Departamento de Correios e Telégrafos.

Art. 5º A complementação da pensão de beneficiário do empregado da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, abrangido por esta Lei, é igualmente devida pela União e continuará a ser paga pelo INSS, observadas as normas de concessão de benefícios da Lei Previdenciária e as disposições do parágrafo único do art. 2º desta Lei.

Art. 6º O Tesouro Nacional manterá à disposição do INSS, à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da União, os recursos necessários ao pagamento da complementação de que trata esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de dezembro de 1992; 171ª da Independência e 104ª da República.

ITAMAR FRANCO  
Gustavo Krause Gonçalves Sobrinho  
Antônio Britto Filho

(\* LEI Nº 8.501, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1992

Dispõe sobre a utilização de cadáver não reclamado, para fins de estudos ou pesquisas científicas e dá outras providências.

O VICEPRESIDENTE DA REPÚBLICA no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei visa disciplinar a destinação de cadáver não reclamado junto às autoridades públicas, para fins de ensino e pesquisa.

Art. 2º O cadáver não reclamado junto às autoridades públicas, no prazo de trinta dias, poderá ser destinado às escolas de medicina, para fins de ensino e de pesquisa de caráter científico.

Art. 3º Será destipado para estudo, na forma do artigo anterior, o cadáver: I - sem qualquer documentação;

II - identificado, sobre o qual inexistem informações relativas a endereços de parentes ou responsáveis legais.

§ 1º Na hipótese do inciso II deste artigo, a autoridade competente fará publicar, nos principais jornais da cidade, a título de utilidade pública, pelo menos dez dias, a notícia do falecimento.

§ 2º Se a morte resultar de causa não natural, o corpo será, obrigatoriamente, submetido à necropsia no órgão competente.

§ 3º É defeso encaminhar o cadáver para fins de estudo, quando houver indício de que a morte tenha resultado de ação criminosa.

§ 4º Para fins de reconhecimento, a autoridade ou instituição responsável manterá, sobre o falecido:

- a) os dados relativos às características gerais;
- b) a identificação;
- c) as fotos do corpo;
- d) a ficha datiloscópica;
- e) o resultado da necropsia, se efetuada; e
- f) outros dados e documentos julgados pertinentes.

Art. 4º Cumpridas as exigências estabelecidas nos artigos anteriores, o cadáver poderá ser liberado para fins de estudo.

Art. 5º A qualquer tempo, os familiares ou representantes legais terão acesso aos elementos de que trata o § 4º do art. 3º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de novembro de 1992; 171ª da Independência e 104ª da República.

ITAMAR FRANCO  
Maurício Corrêa

(\* Republica-se por saído com incorreções no DOU de 19.12.92- Seção I.

## Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 699, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

Dispõe sobre a apostila de atos administrativos.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e 14 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967,

DECRETA:

Art. 1º A apostila de decretos, portarias e atos pessoais será feita pelos órgãos do pessoal da Presidência da República, dos Ministérios e das entidades da administração indireta, para a correção de inexatidões materiais, bem como para a retificação ou alteração da denominação de cargos, funções ou órgãos que tenham tido a denominação modificada em virtude de lei ou de decreto superveniente à expedição do ato pessoal a ser apostilado.

Art. 2º As apostilas serão publicadas no Boletim de Serviço ou Boletim Interno correspondente e, quando se tratar de ato referente a Ministro de Estado, também no Diário Oficial da União.

Art. 3º A Secretaria da Administração Federal da Presidência da República expedirá as instruções necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 1992; 171ª da Independência e 104ª da República.

ITAMAR FRANCO  
Henrique Eduardo Ferreira Hargreaves  
Mauro Motta Durante

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

Cria a Comissão Permanente para Licitação Internacional de Produtos Farmacêuticos da Linha Humana e dos Respectivos Insumos.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 170 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Permanente para Licitação Internacional de Produtos Farmacêuticos da Linha Humana e dos Respectivos Insumos, constituída por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Ministério da Justiça;
- II - Ministério das Relações Exteriores;
- III - Ministério da Fazenda;
- IV - Ministério da Previdência Social;
- V - Ministério da Saúde;
- VI - Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo;
- VII - Estado-Maior das Forças Armadas;
- VIII - Consultoria Geral da República;
- IX - Banco Central do Brasil;
- X - Banco do Brasil.

Parágrafo Único: A coordenação da Comissão será exercida pelo Representante do Estado Maior das Forças Armadas.

Art. 2º - Compete à Comissão:

I - promover as licitações dos bens de que trata o art. 1º, sob as modalidades apropriadas, segundo as prioridades indicadas pelos órgãos competentes, com vistas à regularização do abastecimento interno, com níveis de preços adequados;

II - propor, quando for o caso, a redução das alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre as importações dos bens de que trata o art. 1º, bem assim do imposto sobre as Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários, exigível sobre as correspondentes operações de câmbio.

Parágrafo Único: Compete, ainda, à Comissão criada por este Decreto, sugerir à Presidência da República, toda e qualquer medida no sentido de normalizar e normalizar o mercado farmacológico interno.

Art. 3º - Os titulares dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º designarão seus representantes, até o dia 15 de dezembro de 1992.

Art. 4º - O Ministério da Saúde fornecerá à Comissão o apoio técnico e operacional necessário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 1992; 171ª da Independência e 104ª da República.

ITAMAR FRANCO  
Maurício Corrêa  
Luiz Felipe Palmeira Lampreia  
Gustavo Krause Gonçalves Sobrinho  
Antônio Brito Filho  
Jamil Haddad  
José Eduardo de Andrade Vieira  
Antonio Luiz Rocha

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

Extingue o Consulado do Brasil em Dallas.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e de acordo com o art. 32 do Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica extinto o Consulado do Brasil em Dallas, Estados Unidos da América.

Art. 2º O Ministro de Estado das Relações Exteriores baixará os atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 1992; 171ª da Independência e 104ª da República.

ITAMAR FRANCO  
Luiz Felipe Palmeira Lampreia

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

Cria o Consulado-Geral do Brasil em Boston.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e de acordo com o art. 32 do Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Consulado-Geral do Brasil em Boston, Estados Unidos da América.

Art. 2º O Ministro de Estado das Relações Exteriores baixará os atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 1992; 171ª da Independência e 104ª da República.

ITAMAR FRANCO  
Luiz Felipe Palmeira Lampreia

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

Extingue o Consulado-Geral do Brasil em Nova Orleans.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e de acordo com o art. 32 do Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica extinto o Consulado-Geral do Brasil em Nova Orleans, Estados Unidos da América, a partir de 28 de fevereiro de 1993.

Art. 2º O Ministro de Estado das Relações Exteriores baixará os atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 1992; 171ª da Independência e 104ª da República.

ITAMAR FRANCO  
Luiz Felipe Palmeira Lampreia

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

Autoriza o Banco do Brasil S.A. a promover aumento de capital social.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto-lei nº 1.678, de 22 de fevereiro de 1979,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a promover aumento do capital social mediante subscrição de ações, no corrente exercício, de até o valor de Cr\$ 2.053.287.000.000,00 (dois trilhões, cinqüenta e três bilhões, duzentos e oitenta e sete milhões de cruzeros).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 1992; 171ª da Independência e 104ª da República.

ITAMAR FRANCO  
Gustavo Krause Gonçalves Sobrinho

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

Autoriza o aumento de capital social da Casa da Moeda do Brasil - CMB e de outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, item IV, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Casa da Moeda do Brasil - CMB autorizada a aumentar o seu capital de Cr\$ 2.338.396,91 (dois milhões, trezentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e seis cruzeiros e noventa e um centavos) para Cr\$ 103.743.558.461,67 (cento e três bilhões, setecentos e quarenta e três milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete centavos).

Art. 2º O art. 6º do Estatuto Social da Casa da Moeda do Brasil - CMB, aprovado pelo Decreto nº 85.441, de 2 de dezembro de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O capital da CMB é de Cr\$ 103.743.558.461,67 (cento e três bilhões, setecentos e quarenta e três milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete centavos) pertencente exclusivamente à União Federal."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 1992; 171º da Independência e 104º da República.

ITAMAR FRANCO  
Gustavo Krause Gonçalves Sobrinho

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

Dá nova redação ao art. 2º do Decreto nº 214, de 12 de setembro de 1991, que dispõe sobre a composição do Conselho Consultivo da Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - CORDE.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 214, de 12 de setembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

\*Art. 2º O Conselho Consultivo tem a seguinte composição:

I - o Coordenador Nacional da CORDE, que o presidirá;

II - um representante da Secretaria de Promoção Humana do Ministério do Bem-Estar Social;

III - um representante da Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA;

IV - um representante da Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência - CBIA;

V - um representante do Ministério da Educação e do Desporto;

VI - um representante do Ministério da Saúde;

VII - um representante do Ministério do Trabalho;

VIII - um representante do Ministério da Previdência Social;

IX - um representante do Ministério Público Federal;

X - nove representantes, escolhidos mediante entendimento nacional, de entidades não-governamentais ligadas aos assuntos pertinentes à pessoa portadora de deficiência, nacionalmente reconhecidas pelo trabalho desenvolvido.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Consultivo poderá, ainda, convidar para participar das reuniões representantes de órgãos e entidades cuja colaboração considere necessária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 1992; 171º da Independência e 104º da República.

ITAMAR FRANCO  
Jutahy Magalhães Júnior

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

Abre aos Orçamentos da União, em favor da Presidência da República - extintas Secretarias da Cultura e da Ciência e Tecnologia, crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.946.142.000,00, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e da autorização contida no art. 6º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor da Presidência da República - extintas Secretarias da Cultura e da Ciência e Tecnologia, crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.870.506.000,00 (um bilhão,

oitocentos e setenta milhões, quinhentos e seis mil cruzeiros), para atender à programação de despesas dos Ministérios da Cultura e da Ciência e Tecnologia, constante do Anexo I a este Decreto.

Art. 2º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor da Presidência da República - extinta Secretaria da Cultura, crédito suplementar no valor de Cr\$ 75.636.000,00 (setenta e cinco milhões, seiscentos e trinta e seis mil cruzeiros), para atender à programação de despesa do Ministério da Cultura, constante do Anexo II a este Decreto.

Art. 3º O disposto no art. 2º, da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, aplica-se aos créditos de que tratam os artigos anteriores.

Art. 4º Os recursos necessários à execução do disposto nos artigos 1º e 2º deste Decreto decorrerão da anulação parcial de dotações indicadas no Anexo III a este Decreto, nos montantes especificados.

Art. 5º Ficam alteradas as receitas do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural, conforme indicadas nos Anexos IV e V deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 1992; 171º da Independência e 104º da República.

ITAMAR FRANCO  
Paulo Roberto Haddad

CODIGO SUPLEMENTAR	ANEXO	FUNDAÇÃO	VALOR	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
000000000000000000	PRESIDENCIA DA REPUBLICA			1.870.506.000
000000000000000000	SECRETARIA DE CULTURA			893.641
000000000000000000	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.4.90.30.100	100	435.253
		3.4.90.33.100	100	110.000
		3.4.90.39.100	100	348.388
000000000000000000	MULTIPLICAO ADMINISTRATIVA	3.4.90.30.100	100	435.253
		3.4.90.33.100	100	110.000
		3.4.90.39.100	100	289.000
000000000000000000	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.4.90.30.100	100	167.243
		3.4.90.33.100	100	12.447
		3.4.90.39.100	100	163.918
000000000000000000	MANUTENCAO DE SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.4.90.30.100	100	13.451
		3.4.90.33.100	100	12.447
		3.4.90.39.100	100	217.916
000000000000000000	MANUTENCAO DE PALACIO GUSTAVO CAFARINA	3.4.90.30.100	100	87.976
		3.4.90.33.100	100	219.800
		3.4.90.39.100	100	180.000
000000000000000000	PROMOCAO, DIFUSAO E INTERCAMBIO DE BENS E SERVICOS CULTURAIS	3.4.90.30.100	100	36.000
		3.4.90.33.100	100	26.000
		3.4.90.39.100	100	30.000
000000000000000000	PROMOCAO, DIFUSAO E INTERCAMBIO DE BENS E SERVICOS CULTURAIS	3.4.90.30.100	100	36.000
		3.4.90.33.100	100	26.000
		3.4.90.39.100	100	30.000
000000000000000000	PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS	3.4.90.30.100	100	78.128
		3.4.90.33.100	100	12.918
		3.4.90.39.100	100	28.144
000000000000000000	ORGANIZACAO DOS ESTADOS AMERICANOS - OEA	3.4.90.30.100	100	28.144
		3.4.90.33.100	100	12.918
		3.4.90.39.100	100	17.082
000000000000000000	FUNDO DE PATRIMONIO MUNDIAL	3.4.90.30.100	100	622
		3.4.90.33.100	100	622
000000000000000000	FEDERACAO INTERNACIONAL DOS ANIMADOS E FILMES - FIAPF	3.4.90.30.100	100	12.918
		3.4.90.33.100	100	12.918
000000000000000000	CENTRO INTERNACIONAL DE ESTUDIOS PARA CONSERVACAO E RESTAURACAO DE BENS CULTURAIS - ICOMOS	3.4.90.30.100	100	11.893
		3.4.90.33.100	100	11.893
000000000000000000	CENTRO REGIONAL PARA FOMENTO DO LINGUA NA AMERICA LATINA E CARIBE - CELA	3.4.90.30.100	100	12.918
		3.4.90.33.100	100	12.918
000000000000000000	PRESTACAO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO	3.4.90.30.100	100	12.918
		3.4.90.33.100	100	12.918
000000000000000000	CONCESSAO DE VALE-TRANSPORTE	3.4.90.30.100	100	846.649
000000000000000000	SECRETARIA DA CULTURA - ENTIDADES SUPERVISORADAS			213.117
000000000000000000	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORADAS	3.4.90.30.100	100	102.815
		3.4.90.33.100	100	2.000
		3.4.90.39.100	100	3.902
000000000000000000	FUNDAO CULTURAL PALMARES	3.4.90.30.100	100	246.422
		3.4.90.33.100	100	218.472
		3.4.90.39.100	100	159.818
000000000000000000	INSTITUTO BRASILEIRO DO PATRIMONIO CULTURAL	3.4.90.30.100	100	102.815
		3.4.90.33.100	100	213.117
		3.4.90.39.100	100	210.276
000000000000000000	INSTITUTO BRASILEIRO DO PATRIMONIO CULTURAL	3.4.90.30.100	100	340.373
		3.4.90.33.100	100	159.818
		3.4.90.39.100	100	9.000
000000000000000000	FUNDAO CULTURAL PALMARES	3.4.90.30.100	100	9.000
		3.4.90.33.100	100	83.373
		3.4.90.39.100	100	74.000
000000000000000000	INSTITUTO BRASILEIRO DO PATRIMONIO CULTURAL	3.4.90.30.100	100	74.000
		3.4.90.33.100	100	74.000
000000000000000000	BIBLIOTECA NACIONAL	3.4.90.30.100	100	74.000
		3.4.90.33.100	100	74.000
000000000000000000	SECRETARIA DE CIENCIAS E TECNOLOGIA - ENTIDADES SUPERVISORADAS			39.000
000000000000000000	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORADAS	3.4.90.30.100	100	90.000
		3.4.90.33.100	100	10.000
		3.4.90.39.100	100	10.000
000000000000000000	FUNDAO CENTRO TECNOLOGICO DA INFORMACAO	3.4.90.30.100	100	10.000
		3.4.90.33.100	100	10.000
		3.4.90.39.100	100	10.000
000000000000000000	BIBLIOTECA NACIONAL	3.4.90.30.100	100	10.000
		3.4.90.33.100	100	10.000
		3.4.90.39.100	100	10.000
000000000000000000	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.4.90.30.100	100	102.815
		3.4.90.33.100	100	102.815
000000000000000000	PAGAMENTO DE PESSOAS	3.4.90.30.100	100	102.815
		3.4.90.33.100	100	102.815
000000000000000000	PRESTACAO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO	3.4.90.30.100	100	102.815
		3.4.90.33.100	100	102.815
000000000000000000	CONCESSAO DE VALE-TRANSPORTE	3.4.90.30.100	100	102.815
		3.4.90.33.100	100	102.815
000000000000000000	AUTUO-REFECCO	3.4.90.30.100	100	102.815
		3.4.90.33.100	100	102.815
000000000000000000	FUNDAO CULTURAL PALMARES	3.4.90.30.100	100	9.000
		3.4.90.33.100	100	9.000
		3.4.90.39.100	100	9.000
000000000000000000	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.4.90.30.100	100	9.000
		3.4.90.33.100	100	9.000
		3.4.90.39.100	100	9.000

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
20444 0014307 2006 00F	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	3 + 90 36	100	3 000 000
20444 1507048 4088	PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS À SERVIDOR PÚBLICA	3 + 90 36	100	1 500 000
20426 1507048 4088 0004	AUXÍLIO-REFEIÇÃO	3 + 90 36	100	1 500 000
20411 0014307 2006	INSTITUTO BRASILEIRO DE PATRIMÔNIO CULTURAL	3 + 90 36	100	840 250
20411 0014307 2006 0001	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3 + 90 36	100	248 427
20411 0014307 2006 0002	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	3 + 90 36	100	248 427
20411 0014307 2006 0003	PRESERVAÇÃO E CUSTÓDIA DE ACERVO MUSEOLÓGICOS	3 + 90 36	100	248 427
20411 0014307 2006 0004	MUSEUS E CASAS HISTÓRICAS	3 + 90 36	100	248 427
20411 1507048 4088	PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS À SERVIDOR PÚBLICA	3 + 90 36	100	80 832
20411 1507048 4088 0003	CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE	3 + 90 36	100	80 832
20411 1507048 4088 0004	AUXÍLIO-REFEIÇÃO	3 + 90 36	100	80 832
20063 03010001 2006	FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO PARA INFORMATICA	3 + 90 39	100	30 000
20063 03010001 2006 0002	DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA NA ÁREA DE INFORMATICA	3 + 90 39	100	30 000
20063 03010001 2006 0003	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NA ÁREA DE INFORMATICA	3 + 90 39	100	30 000
PROJETOS E ATIVIDADES DE CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS DESEMPENHADOS TOTALMENTE ANEXO				TOTAL
				8 870 808

ANEXO IV				
ADRESCAR				
20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA				
20411 - INSTITUTO BRASILEIRO DO PATRIMONIO CULTURAL				
RECEITA				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (COPM 1.000,00)				
ESPECIFICACAO	ESF	DECOMANDO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			680.250
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	FIS		680.250	680.250
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		680.250	680.250
1711.01.01 TRANSFERENCIA DE RECURSOS ORDINARIOS DO TESORO NACIONAL	FIS	680.250		
TOTAL FISCAL				680.250

ANEXO V				
RESCALC				
20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA				
20411 - INSTITUTO BRASILEIRO DO PATRIMONIO CULTURAL				
RECEITA				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (COPM 1.000,00)				
ESPECIFICACAO	ESF	DECOMANDO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			680.250
2400.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	FIS		680.250	680.250
2410.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		680.250	680.250
2411.01.01 TRANSFERENCIA DE RECURSOS ORDINARIOS DO TESORO NACIONAL	FIS	680.250		
TOTAL FISCAL				680.250

COPM 1.000,00				
CREDITO SUPLEMENTAR				
ANEXO III				
SUPLEMENTACAO				
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	PRESIDENCIA DA REPUBLICA			76.838
	SECRETARIA DA CULTURA			76.838
20107 1307042 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES	3 + 90 39	100	76.838
20107 1307042 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR A SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES	3 + 90 39	100	76.838
TOTAL				76.838

COPM 1.000,00				
CREDITO SUPLEMENTAR				
ANEXO III				
CANCELAMENTO				
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	PRESIDENCIA DA REPUBLICA			1 841 142
	SECRETARIA DA CULTURA			1 841 142
20107 0804024 4034	PRESERVAÇÃO DO PALACIO GUSTAVO CAPANEMA	4 + 90 51	100	1 000 217
20107 0804024 4034 0002	CONSERVACAO REPAROS E RESTAURACAO	4 + 90 51	100	1 000 217
	SECRETARIA DA CULTURA			840 925
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			840 925
20181 0804024 2002	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3 + 11 41	100	102 811
20181 0804024 2002 0101	BIBLIOTECA NACIONAL	3 + 11 41	100	102 811
20181 0804024 2002 0102	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3 + 11 41	100	41 000
20181 0804024 2002 0103	BIBLIOTECA NACIONAL	3 + 11 41	100	41 000
20181 0804024 2002 0104	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3 + 11 41	100	840 250
20181 0804024 2002 0105	INSTITUTO BRASILEIRO DE PATRIMONIO CULTURAL	3 + 11 41	100	840 250
20181 0804024 2002 0106	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3 + 11 41	100	21 700
20181 0804024 2002 0107	FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES	3 + 11 41	100	9 700
20181 0804024 2002 0108	BIBLIOTECA NACIONAL	3 + 11 41	100	9 700
20181 0804024 2002 0109	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3 + 11 41	100	30 000
20181 0804024 2002 0110	FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO PARA INFORMATICA	3 + 11 41	100	30 000
20181 0804024 2002 0111	BIBLIOTECA NACIONAL	3 + 11 41	100	176 916
20404 0804024 2006	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3 + 90 39	100	102 811
20404 0804024 2006 0002	ENCARGOS COM PESSOA EM DISPONIBILIDADE	3 + 90 39	100	102 811
20404 0804024 2006 0004	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3 + 90 39	100	44 000
20404 0804024 2006 0005	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3 + 90 39	100	44 000
20404 0804024 2006 0006	PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO ACERVO BIBLIOTECÁRIO E DOCUMENTAL	3 + 90 39	100	28 000
20404 0804024 2006 0007	PRESERVAÇÃO MICROFILMAGEM E REPRODUÇÃO DOCUMENTAL	3 + 90 39	100	28 000
20404 0804024 2006 0008	FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES	3 + 90 39	100	9 700
20404 0804024 2006 0009	ESTÍMULO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE CULTURA AFRO-BRASILEIRA	3 + 90 39	100	9 700
20404 0804024 2006 0010	INVESTIGAÇÃO NO CAMPO DAS MANIFESTAÇÕES DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA	3 + 90 39	100	9 700
20411 0804024 4034	INSTITUTO BRASILEIRO DO PATRIMONIO CULTURAL	4 + 90 52	100	840 250
20411 0804024 4034 0001	PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL	4 + 90 52	100	840 250
20063 03010001 2006	FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO PARA INFORMATICA	3 + 90 39	100	30 000
20063 03010001 2006 0002	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3 + 90 39	100	30 000
20063 03010001 2006 0003	ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO	3 + 90 39	100	30 000
PROJETOS E ATIVIDADES DE CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS DESEMPENHADOS TOTALMENTE ANEXO				TOTAL
				1 841 142

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República - extinta Secretaria da Ciência e Tecnologia, crédito suplementar no valor de Cr\$ 410.011.000,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O VICE-PRESIDENTE DA REPUBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPUBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e da autorização contida no art. 6º, inciso II, da Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor da Presidência da República - extinta Secretaria da Ciência e Tecnologia, crédito suplementar no valor de Cr\$ 410.011.000,00 (quatrocentos e dez milhões e onze mil cruzeiros), para atender à programação de despesas do Ministério da Ciência e Tecnologia, constante do Anexo I a este Decreto.

Parágrafo único. O disposto no art. 26 da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, aplica-se ao crédito de que trata este artigo.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial da dotação indicada no Anexo II deste Decreto, no montante especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 1992; 171º da Independência e 104º da República.

ITAMAR FRANCO  
Paulo Roberto Haddad

COPM 1.000,00				
CREDITO SUPLEMENTAR				
ANEXO I				
SUPLEMENTACAO				
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	PRESIDENCIA DA REPUBLICA			410.011
	SECRETARIA DA CIENCIA E TECNOLOGIA			410.011
20107 03010001 1102	ANEXO A CENTROS DE APPLICACAO TECNOLÓGICA	3 + 90 39	100	410.011
20107 03010001 1102 0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM SETORES ESTRATEGICOS	3 + 90 39	100	410.011
TOTAL				410.011

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		FISCAL		CANCELAMENTO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTI	VALOR			
3010 02100011 1132	PRESIDENCIA DA REPUBLICA SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA APDTE e CENTROS DE APLICACAO TECNOLÓGICA	4 9 92 57	100	410 01	410 01		
3010 02010011 132 0005	RECURSOS E DESENVOLVIMENTO EM SETORES ESTRATEGICOS	4 9 90 52	100	410 01	410 01		
				TOTAL	820 02		

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

Abre aos Orçamentos da União, em favor de diversos Órgãos, crédito suplementar no valor de Cr\$ 24.693.515.000,00, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e da autorização contida no art. 6º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor de diversos Órgãos, crédito suplementar no valor de Cr\$ 24.693.515.000,00 (vinte e quatro bilhões, seiscentos e noventa e três milhões, quinhentos e quinze mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do cancelamento das dotações indicadas no Anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 1992; 171º da Independência e 104º da República.

ITAMAR FRANCO  
Paulo Roberto Haddad

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		FISCAL		CANCELAMENTO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTI	VALOR			
15 01 02000013 2025 001	PROCESSAMENTO DE CAUSAS	3 1 90 11	100	4 430 000	4 430 000		
14101 02004013 2029	ADMINISTRACAO E COORDENACAO DOS SERVICOS JUDICIARIOS	3 1 90 11	100	4 400 000	4 400 000		
14102 02004013 2029 0001	PROCESSAMENTO DE CAUSAS	3 1 90 11	100	4 400 000	4 400 000		
14103 02004013 2026	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO BRASIL	3 1 90 11	100	2 800 000	2 800 000		
14104 02004013 2026 0001	PROCESSAMENTO DE CAUSAS	3 1 90 11	100	2 800 000	2 800 000		
14105 02004013 2026	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA	3 1 90 11	100	1 400 000	1 400 000		
14106 02004013 2026 0001	PROCESSAMENTO DE CAUSAS	3 1 90 11	100	1 400 000	1 400 000		
14107 02004013 2029	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS	3 1 90 11	100	2 800 000	2 800 000		
14108 02004013 2029 0001	PROCESSAMENTO DE CAUSAS	3 1 90 11	100	2 800 000	2 800 000		
14109 02004013 2026	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA	3 1 90 11	100	2 800 000	2 800 000		
14110 02004013 2026 0001	PROCESSAMENTO DE CAUSAS	3 1 90 11	100	2 800 000	2 800 000		
14111 02004013 2029	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL	3 1 90 11	100	1 800 000	1 800 000		
14112 02004013 2029 0001	PROCESSAMENTO DE CAUSAS	3 1 90 11	100	1 800 000	1 800 000		
14113 02004013 2026	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA	3 1 90 11	100	700 000	700 000		
14114 02004013 2026 0001	PROCESSAMENTO DE CAUSAS	3 1 90 11	100	700 000	700 000		
14115 02004013 2029	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO	3 1 90 11	100	9 200 000	9 200 000		
14116 02004013 2029 0001	PROCESSAMENTO DE CAUSAS	3 1 90 11	100	9 200 000	9 200 000		
				TOTAL	22.800.000		

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		FISCAL		CANCELAMENTO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTI	VALOR			
7310 18020013 2013	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DA UNIAO	3 1 90 03	100	1 763 515	1 763 515		
7310 18020013 2013 0001	RECURSOS SOB SUPERVISAO DO SUPLENTE TRIBUNAL FEDERAL	3 1 90 03	100	800 000	800 000		
7310 18020013 2013 0001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSAOISTAS	3 1 90 03	100	800 000	800 000		
7310 18020013 2013 0001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSAOISTAS	3 1 90 03	100	87 515	87 515		
7310 18020013 2013 0001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSAOISTAS	3 1 90 03	100	87 000	87 000		
7310 18020013 2013 0001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSAOISTAS	3 1 90 03	100	136 515	136 515		
7310 18020013 2013 0001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSAOISTAS	3 1 90 03	100	136 515	136 515		
7310 18020013 2013 0001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSAOISTAS	3 1 90 03	100	1 000 000	1 000 000		
7310 18020013 2013 0001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSAOISTAS	3 1 90 03	100	1 000 000	1 000 000		
7310 18020013 2013 0001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSAOISTAS	3 1 90 03	100	1 000 000	1 000 000		
				TOTAL	1 763 515		

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República - extinta Secretaria do Desenvolvimento Regional, crédito suplementar no valor de Cr\$ 435.000.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e da autorização contida no art. 6º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor da Presidência da República - extinta Secretaria do Desenvolvimento Regional, crédito suplementar no valor de Cr\$ 435.000.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco milhões de cruzeiros), para atender à programação de despesa do Ministério da Integração Regional indicada no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O disposto no artigo 26 da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, aplica-se ao crédito de que trata este artigo.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotação indicada no Anexo II deste Decreto, no montante especificado.

Original com Impressão Reduzida

TERÇA-FEIRA, 15 DEZ 1992

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

17213

Art. 3º A movimentação e empenho dos recursos mencionados nos artigos anteriores ficam restritos aos limites estabelecidos pelo Decreto nº 475, de 13 de março de 1992 e suas posteriores alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 1992; 171º da Independência e 104º da República.

ITAMAR FRANCO  
Paulo Roberto Haddad

000 - 000 00				
DECRETO SUPLENTE				
ANEXO I				
ESPECIFICAÇÃO				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	V.A.O.R.
0000 00000000 0000	PRESENCIA DA REPUBLICA			000 000
0000 00000000 0000	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL			000 000
0000 00000000 0000	DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE BACIAS DO NOROESTE DA	2 000 00	100	200 000
0000 00000000 0000	DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE BACIAS DO LESTE NORO	2 000 00	100	200 000
		10000		400 000

000 - 000 00				
DECRETO SUPLENTE				
ANEXO II				
ESPECIFICAÇÃO				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	V.A.O.R.
0000 00000000 0000	PRESENCIA DA REPUBLICA			000 000
0000 00000000 0000	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL			000 000
0000 00000000 0000	DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE BACIAS DO NOROESTE DA	2 000 00	100	200 000
0000 00000000 0000	DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE BACIAS DO LESTE NORO	2 000 00	100	200 000
		10000		400 000

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

Abre aos Orçamentos da União, em favor da Presidência da República crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.246.567.000,00, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e da autorização contida no art. 6º, inciso V, alínea "b", da Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor da Presidência da República, crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.246.567.000,00 (dois bilhões, duzentos e quarenta e oito milhões, quinhentos e sessenta e sete mil cruzeiros), para atender à programação de despesas dos Ministérios da Integração Regional e do Meio Ambiente indicada no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O disposto no artigo 26 da Lei nº 8.409, de 19 de novembro de 1992, aplica-se ao crédito de que trata este artigo.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação de Saldos de Exercícios Anteriores, na forma do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 1992; 171º da Independência e 104º da República.

ITAMAR FRANCO  
Paulo Roberto Haddad

000 - 000 00				
DECRETO SUPLENTE				
ANEXO I				
ESPECIFICAÇÃO				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	V.A.O.R.
0000 00000000 0000	PRESENCIA DA REPUBLICA			2 246 567 000
0000 00000000 0000	DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE BACIAS DO NOROESTE DA	2 000 00	100	200 000
0000 00000000 0000	DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE BACIAS DO LESTE NORO	2 000 00	100	200 000
0000 00000000 0000	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL			2 046 567 000
0000 00000000 0000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			200 000 000
0000 00000000 0000	SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO REGIONAL			200 000 000
		10000		400 000

000 - 000 00				
DECRETO SUPLENTE				
ANEXO II				
ESPECIFICAÇÃO				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	V.A.O.R.
0000 00000000 0000	PRESENCIA DA REPUBLICA			2 246 567 000
0000 00000000 0000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			200 000 000
0000 00000000 0000	SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO REGIONAL			200 000 000
0000 00000000 0000	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL			2 046 567 000
0000 00000000 0000	DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE BACIAS DO NOROESTE DA	2 000 00	100	200 000
0000 00000000 0000	DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE BACIAS DO LESTE NORO	2 000 00	100	200 000
		10000		400 000

000 - 000 00				
DECRETO SUPLENTE				
ANEXO I				
ESPECIFICAÇÃO				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	V.A.O.R.
0000 00000000 0000	PRESENCIA DA REPUBLICA			00 000
0000 00000000 0000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			00 000
0000 00000000 0000	SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO REGIONAL			00 000
0000 00000000 0000	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL			00 000
				00 000

ANEXO II

000 - 000 00				
DECRETO SUPLENTE				
ANEXO I				
ESPECIFICAÇÃO				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	V.A.O.R.
000 00 00	RECURSOS DE TERMO DE PAGAMENTO E TRANSFERÊNCIAS			000 000
000 00 00	RECURSOS DE TERMO DE PAGAMENTO E TRANSFERÊNCIAS			000 000
000 00 00	RECURSOS DE TERMO DE PAGAMENTO E TRANSFERÊNCIAS			000 000
000 00 00	RECURSOS DE TERMO DE PAGAMENTO E TRANSFERÊNCIAS			000 000
000 00 00	RECURSOS DE TERMO DE PAGAMENTO E TRANSFERÊNCIAS			000 000
000 00 00	RECURSOS DE TERMO DE PAGAMENTO E TRANSFERÊNCIAS			000 000
000 00 00	RECURSOS DE TERMO DE PAGAMENTO E TRANSFERÊNCIAS			000 000
				000 000

000 - 000 00				
DECRETO SUPLENTE				
ANEXO I				
ESPECIFICAÇÃO				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	V.A.O.R.
000 00 00	RECURSOS DE TERMO DE PAGAMENTO E TRANSFERÊNCIAS			000 000
000 00 00	RECURSOS DE TERMO DE PAGAMENTO E TRANSFERÊNCIAS			000 000
000 00 00	RECURSOS DE TERMO DE PAGAMENTO E TRANSFERÊNCIAS			000 000
000 00 00	RECURSOS DE TERMO DE PAGAMENTO E TRANSFERÊNCIAS			000 000
000 00 00	RECURSOS DE TERMO DE PAGAMENTO E TRANSFERÊNCIAS			000 000
000 00 00	RECURSOS DE TERMO DE PAGAMENTO E TRANSFERÊNCIAS			000 000
				000 000

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Operações Fiscais de Crédito - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, crédito especial no valor de Cr\$ 307.900.000,00, para os fins que especifica.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e autorização contida na Lei nº 8.507, de 1º de dezembro de 1992.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Operações Fiscais de Crédito - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, crédito especial no valor de Cr\$ 307.900.000,00, para os fins que especifica.

de Cr\$ 507.900.000.000,00 (quinhentos e sete bilhões e novecentos milhões de cruzeiros), para atender à programação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do cancelamento parcial de dotação indicado no Anexo II deste Decreto, no montante especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 1992; 171ª da Independência e 104ª da República.

ITAMAR FRANCO  
Paulo Roberto Haddad

CR\$ 1.000,00

CRÉDITO ESPECIAL	ANEXO I	FISCAL
		SUPLEMENTAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NÚMERO	FONTE	VALOR
74101 0410009 2102	OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA FAZENDA E PLANEJAMENTO			507.900.000
74101 0410009 2102 0001	FINANCIAMENTO DO COMÉRCIO EXTERNO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS GRANÍFICO - PRÓDUTOS MÍNIMOS DO COMPLEXO FIBRA DE RECIFE/PELOCEL VÍDEO MANUFATURADO DE ATLAS DE RENDIMENTO PRODUTORES RUMASIS S/A. Nº 79-1984	3 4 00 41	160	571.800.000
74101 0410009 2102 0002	EMPRESAMENTO DO GOVERNO FEDERAL - FEF CONSÓRCIO E COMERCIALIZAÇÃO DE BAPAL 113 - A 791.800	3 4 00 41	160	507.900.000
TOTAL				507.900.000

AS QUANTIDADES NETAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

CR\$ 1.000,00

CRÉDITO ESPECIAL	ANEXO II	FISCAL
		CANCELAMENTO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NÚMERO	FONTE	VALOR
74101 0410009 2102	OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA FAZENDA E PLANEJAMENTO			507.900.000
74101 0410009 2102 0001	FINANCIAMENTO DE AQUISIÇÕES DO GOVERNO FEDERAL PLANOJA UNIDADE DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E CONDIÇÕES ECONÔMICAS DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONIA	4 8 00 05	160	507.900.000
74101 0410009 2102 0001	AQUISIÇÕES DO GOVERNO FEDERAL-AG	4 8 00 05	160	507.900.000
TOTAL				507.900.000

AS QUANTIDADES NETAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do extinto Ministério da Ação Social, crédito suplementar no valor de Cr\$ 14.800.000.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e da autorização contida no art. 6º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor do extinto Ministério da Ação Social, crédito suplementar no valor de Cr\$ 14.800.000.000,00 (quatorze bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros), para atender à programação de despesa do Ministério do Bem-Estar Social, constante do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O disposto no art. 26, da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, aplica-se ao crédito de que trata este artigo.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações indicadas no Anexo II deste Decreto, no montante especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 1992; 171ª da Independência e 104ª da República.

ITAMAR FRANCO  
Paulo Roberto Haddad

CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO I	RECURSOS
		SUPLEMENTAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NÚMERO	FONTE	VALOR
23102 0300707 2002	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL ENTIDADES SUPERVISIONADAS ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3 4 11 41	151	14.800.000
23102 0300707 2002 0102	FUNDAÇÃO LEGIJO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA	3 4 11 41	153	4.800.000
23102 0300707 2002 0202	FUNDAÇÃO LEGIJO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA COMPENSAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3 4 11 41	153	10.000.000
23102 0300707 2002 0302	ADMINISTRAÇÃO DE FUNDAÇÃO	3 4 80 20	153	14.800.000
23102 0300707 2002 0302		3 4 80 20	153	4.800.000
23102 0300707 2002 0302		3 4 80 20	153	10.000.000
TOTAL				14.800.000

CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO II	RECURSOS
		CANCELAMENTO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NÚMERO	FONTE	VALOR
23102 1500107 2002	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL ENTIDADES SUPERVISIONADAS ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3 4 11 41	151	4.800.000
23102 1500107 2002 0102	FUNDAÇÃO LEGIJO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA	3 4 11 41	153	4.800.000
23102 1500107 2002 0202	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3 4 11 41	153	10.000.000
23102 1500107 2002 0302	FUNDAÇÃO LEGIJO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA	3 4 11 41	153	10.000.000
23102 1500107 2002 0302	FUNDAÇÃO LEGIJO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA	3 4 11 41	153	14.800.000
23102 1500107 2002 0001	ARREIO NUTRICIONAL MATERNAL- INFANTIL	3 4 80 20	151	4.800.000
23102 1500107 2002 0001	ARREIO NUTRICIONAL MATERNAL- INFANTIL	3 4 80 20	151	4.800.000
23102 1500107 2002 0001	ARREIO AS AÇÕES COMUNITARIAS E AS INSTITUIÇÕES	3 4 40 41	153	10.000.000
23102 1500107 2002 0001	DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E INCENTIVO A SERVIÇO DE BOMAS	3 4 40 41	153	10.000.000
TOTAL				14.800.000

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, crédito especial no valor de Cr\$ 2.550.000.000.000,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e autorização contida na Lei nº 8.511, de 12 de dezembro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, crédito especial no valor de Cr\$ 2.550.000.000.000,00 (dois trilhões, quinhentos e cinquenta bilhões de cruzeiros), para atender à programação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da emissão de títulos do Tesouro Nacional, no montante especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 1992; 171ª da Independência e 104ª da República.

ITAMAR FRANCO  
Paulo Roberto Haddad

CRÉDITO ESPECIAL	ANEXO I	FISCAL
		SUPLEMENTAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NÚMERO	FONTE	VALOR
74101 11007004 2112	OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA FAZENDA E PLANEJAMENTO			2.550.000.000
74101 11007004 2112 0001	PROGRAMA DE FINANCIAMENTO AS EXPORTAÇÕES - PROEX QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS FINANÇAS E CREDITO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS PARA O FOMENTO DE BENS BENEFÍCIOS BRASILEIROS NO MERCADO INTERNACIONAL LEI Nº 8 187/81	3 4 80 45	144	2.550.000.000
74101 11007004 2112 0001	PROGRAMA DE FINANCIAMENTO AS EXPORTAÇÕES - PROEX	3 4 80 45	144	2.550.000.000
TOTAL				2.550.000.000

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

Abre aos Orçamentos da União, em favor do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, crédito especial no valor de Cr\$ 4.300.000.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição e da autorização contida na Lei no 8.519, de 4 de dezembro de 1992,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos da União, em favor do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, crédito especial no valor de Cr\$ 4.300.000,00 (quatro bilhões e trezentos milhões de cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial da dotação indicada no Anexo II deste Decreto, no montante especificado.

Art. 3º Em decorrência do disposto no art. 1º, fica o Orçamento da União alterado de conformidade com os Anexos III e IV deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 1992; 171º da Independência e 104ª da República.

ITAMAR FRANCO
Paulo Roberto Haddad

Table with columns: CREDITO ESPECIAL, ANEXO I, FISCAL, SUPLEMENTAÇÃO. Includes sub-tables for CANCELAMENTO and ANEXO II.

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República - extinta Secretaria do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de Cr\$ 26.824.998.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e da autorização contida no art. 6º, inciso III, alínea "a", da Lei no 8.409, de 28 de fevereiro de 1992,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei no 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor da Presidência da República - extinta Secretaria do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de Cr\$ 26.824.998.000,00 (vinte e seis bilhões, oitocentos e vinte e quatro milhões, novecentos e noventa e oito mil cruzeiros), para atender à programação de despesas do Ministério do Meio Ambiente indicada no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O disposto no art. 2º da Lei no 8.490, de 19 de novembro de 1992, aplica-se ao crédito de que trata este artigo.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação de recursos provenientes de operação de crédito firmada entre a União e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento, na forma do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 1992; 171º da Independência e 104ª da República.

ITAMAR FRANCO
Paulo Roberto Haddad

Table with columns: CREDITO SUPLEMENTAR, ANEXO I, FISCAL, SUPLEMENTAÇÃO. Includes sub-tables for ANEXO II and ADICIONAIS.

Table with columns: RECEITA, RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (EM R\$ 1.000,00).

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

Abre aos Orçamentos da União, em favor da Presidência da República, crédito suplementar no valor de Cr\$ 756.303.000,00, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e da autorização contida no art. 6º, inciso V, alínea "b", da Lei no 8.409, de 28 de fevereiro de 1992,

DECRETA :

Table with columns: ANEXO IV, ADICIONAIS, DETALHAMENTO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS.

# Original com Impressão Reduzida

17216

SEÇÃO I

DIÁRIO OFICIAL

TERÇA-FEIRA, 15 DEZ 1992

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor da Presidência da República - extinta Secretaria do Desenvolvimento Regional crédito suplementar, no valor de Cr\$ 756.303.000,00 (setecentos e cinquenta e seis milhões, trezentos e três mil cruzeiros), para atender à programação de despesa do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, indicada no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O disposto no art. 26 da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, aplica-se ao crédito de que trata este artigo.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação de Saldos de Exercícios Anteriores, na forma do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 1992; 171º da Independência e 104º da República.

**ITAMAR FRANCO**  
Paulo Roberto Haddad

CR\$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		FISCAL	
				SUPLEMENTAÇÃO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
	PRESIDENCIA DA REPUBLICA			585.919	
	INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO			585.919	
2004 07000001 2016	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2 4 80 39	292	2 916	
		3 1 80 39	292	76	
2004 07000001 2016 0012	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2 4 80 39	292	2 978	
		3 1 80 39	292	90	
2004 07000001 2006	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3 1 80 14	292	360.810	
		3 1 80 14	292	261.524	
		3 1 80 39	292	88.286	
		3 1 80 39	292	88.286	
2004 07000001 2024 0024	COMUNICAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3 1 80 39	292	282.940	
		3 1 80 14	292	207.000	
		3 1 80 39	292	75.940	
		3 1 80 39	292	88.940	
		3 1 80 39	292	88.940	
2004 07000029 2007 0007	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3 4 80 39	292	21.820	
2004 07000029 2007 0007	ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	3 4 80 39	292	10.527	
2004 07000029 2007 0023	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA O TURISMO	3 4 80 39	292	11.293	
				11.293	
2004 07000283 2401	PROMOÇÃO TURÍSTICA DO BRASIL NO EXTERNO	3 4 80 39	292	12.880	
				12.880	
2004 07000283 2401 0001	AÇÕES PROMOCIONAIS	3 4 80 39	292	8.181	
2004 07000283 2401 0002	DESENVOLVIMENTO DE MERCADO	3 4 80 39	292	4.729	
2004 07000283 2402	CONTROLE DE QUALIDADE DO PRODUTO TURÍSTICO NACIONAL	3 4 80 39	292	6.889	
				6.889	
2004 07000283 2402 0003	MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA DE DELEGAÇÃO AOS ORÇOS OFICIAIS DE TURISMO	3 4 80 39	292	6.889	
2004 07000283 2403 0001	PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS	3 4 80 39	292	14.322	
				14.322	
2004 07000283 2403 0002	ESTATÍSTICA DO TURISMO	3 4 80 39	292	8.371	
				8.371	
2004 07000283 2403 0003	DIVULGAÇÃO TURÍSTICA	3 4 80 39	292	5.951	
2004 07000283 2403 0008	DESENVOLVIMENTO DE MERCADO	3 4 80 39	292	3.828	
				3.828	
2004 07000283 2403 0007	AÇÕES PROMOCIONAIS	3 4 80 39	292	2	
2004 07000283 2403 0011	PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS	3 4 72 41	292	1.401	
				1.401	
2004 07000411 2017 0036	ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CONGRESSOS E CONVÊNIO - IECA	3 4 72 41	292	670	
2004 07000411 2017 0038	ALIANÇA CANADENSE PARA ASSOCIAÇÕES DE VIAGEM - ACTA	3 4 72 41	292	112	
2004 07000411 2017 0039	SOCIEDADE AMERICANA DE AGENTES DE VIAGEM - ASTA	3 4 72 41	292	124	
				124	
2004 07000411 2017 0071	CAPITULO LATINO AMERICANO - IECA	3 4 72 41	292	84	
				84	
2004 07000411 2017 0072	SOCIEDADE DE INCENTIVO A VIAGENS EXECUTIVAS - SITE	3 4 72 41	292	80	
				80	
2004 07000411 2017 0082	ASSOCIAÇÃO MUNDIAL PARA A FORMAÇÃO PROFISSIONAL TURÍSTICA - AMPTO	3 4 72 41	292	41	
				41	
2004 07000411 2017 0083	CONFEDERAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES TURÍSTICAS DA AMÉRICA LATINA - COATL	3 4 72 41	292	95	
				95	
2004 18000482 2012	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIÇO PÚBLICO	3 4 80 41	292	42.052	
				42.052	
2004 18000482 2012 0001	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIÇO PÚBLICO	3 4 80 41	292	42.052	
				42.052	
TOTAL				585.919	

CR\$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		FISCAL	
				SUPLEMENTAÇÃO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
	PRESIDENCIA DA REPUBLICA			170.246	
	INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO			170.246	
2004 18000482 2004	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES	3 4 80 39	292	170.246	
2004 18000482 2004 0001	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES	3 4 80 39	292	170.246	
2004 18000482 4004	PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO	3 4 80 39	292	170.246	
2004 18000482 4004 0001	AUXÍLIO-DOENÇA	3 4 80 39	292	3.058	
				3.058	
2004 18000482 4004 0002	CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE	3 4 80 39	292	5.274	
				5.274	
2004 18000482 4004 0004	AUXÍLIO-FÉRETES	3 4 80 39	292	31.311	
				31.311	
TOTAL				170.246	

CR\$ 1.000,00

ANEXO II		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			CR\$ 1.000,00	
		ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESEMPENHO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000 00 00		RECEITAS CORRENTES	F15			756.303
			S60			585.919
						170.386
1800 00 00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	F15			756.303
			S60			170.386
1900 00 00		RECEITAS DIVERSAS	F15			756.303
			S60			170.386
1000,00,00		SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	F15			756.303
			S60			585.919
						170.386
TOTAL						756.303
TOTAL FISCAL						585.919
TOTAL SEGMENTO						170.386

## DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

Abre os Orçamentos da União, em favor da Justiça Eleitoral e da Justiça do Trabalho, crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.633.849.000,00, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e da autorização contida na Lei nº 8.518, de 04 de dezembro de 1992,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor da Justiça Eleitoral e da Justiça do Trabalho, crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.633.849.000,00 (dois bilhões, seiscentos e trinta e três milhões, oitocentos e quarenta e nove mil cruzeiros), para atender à programação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações indicadas no Anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 1992; 171º da Independência e 104º da República.

**ITAMAR FRANCO**  
Paulo Roberto Haddad

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		FISCAL	
				SUPLEMENTAÇÃO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
	JUSTIÇA ELEITORAL			18.872	
	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO OCEANO			2.500	
1101 18070408 4009	PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO	3 1 90 02	100	1.500	
				1.500	
1102 18070408 4009 0001	AUXÍLIOS AO SERVIDOR PÚBLICO	3 1 90 02	100	2.000	
				2.000	
1103 18070408 4009	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL	3 1 90 04	100	3.000	
				3.000	
1104 18070408 4009 0001	AUXÍLIOS AO SERVIDOR PÚBLICO	3 1 90 04	100	11.472	
				11.472	
1105 18070408 4009	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE	3 1 90 04	100	11.472	
				11.472	
1106 18070408 4009 0001	AUXÍLIOS AO SERVIDOR PÚBLICO	3 1 90 04	100	18.872	
				18.872	
TOTAL				18.872	

CR\$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		FISCAL	
				SUPLEMENTAÇÃO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
	JUSTIÇA ELEITORAL			107.749	
	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO			7.742	
1411 18000402 2024	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS	4 5 80 32	100	2.742	
				7.742	
1411 00000207 2026 0001	PROCESSAMENTO DE CULPAS	4 5 80 32	100	2.742	
				7.742	
1412 18000408 4009	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO	3 1 90 04	100	100.000	
				100.000	
1413 18000408 4009 0001	PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO	3 1 90 04	100	100.000	
				100.000	
1414 18000408 4009 0001	AUXÍLIOS AO SERVIDOR PÚBLICO	3 1 90 04	100	100.000	
				100.000	

Table with columns: CDD, ESPECIFICAÇÃO, NATUREZA, FONTE, VALOR. Rows include Tribunal Superior de Trabalho and Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

lhões, trezentos e sessenta e sete milhões, quatro mil cruzeiros), para atender à programação indicada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes dos artigos anteriores são provenientes do excesso de arrecadação das receitas do Tesouro Nacional, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 8.476, de 29 de outubro de 1992.

Art. 4º Fica alterada a receita da Entidade Supervisionada integrante deste crédito, conforme indicado no Anexo III, no montante especificado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 1992; 1719 da Independência e 1040 da República.

ITAMAR FRANCO
Paulo Roberto Haddad

Table with columns: CREDITO SUPLEMENTAR, ANEXO II, FISCAL, CANCELAMENTO.

Table with columns: CODIGO, ESPECIFICAÇÃO, NATUREZA, FONTE, VALOR. Rows include Justiça Eleitoral, Ministério Público, and Tribunal Superior de Trabalho.

Table with columns: CREDITO SUPLEMENTAR, ANEXO I, FISCAL, SUPLEMENTAÇÃO.

Table with columns: CODIGO, ESPECIFICAÇÃO, NATUREZA, FONTE, VALOR. Rows include Ministério das Relações Exteriores and Fundação Alexandre de Gusmão.

Table with columns: CREDITO SUPLEMENTAR, ANEXO II, SEGURIDADE, SUPLEMENTAÇÃO.

Table with columns: CODIGO, ESPECIFICAÇÃO, NATUREZA, FONTE, VALOR. Rows include Encargos Previdenciários da União and Encargos Cop/Intervios e Pensionistas.

Table with columns: ANEXO III, ADECRÉDITO.

Table with columns: RECEITA, ESPECIFICAÇÃO, FONTE, CATEGORIA ECONÔMICA. Rows include Receitas Correntes and Transferências Correntes.

Table with columns: CREDITO SUPPLEMENTAR, ANEXO II, SEGURIDADE, CANCELAMENTO.

Table with columns: CODIGO, ESPECIFICAÇÃO, NATUREZA, FONTE, VALOR. Rows include Justiça Eleitoral, Assistência Médica e Odontológica, and Assistência Médico-Hospitalar.

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

Abre aos Orçamentos da União, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.727.367.004,00 para reforço de dotações consignadas nos vigentes Orçamentos.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e da autorização contida no art. 1º, da Lei nº 8.476, de 29 de outubro de 1992.

DECRETO

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor do Ministério das Relações Exteriores, crédito suplementar no valor de Cr\$ 386.000.000,00 (trezentos e oitenta e seis milhões de cruzeiros), para atender à programação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor de Encargos Previdenciários da União - Recursos sob Supervisão do Ministério de Economia, Fazenda e Planejamento, crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.341.367.004,00 (três trilhões, trezentos e quarenta e um bi-

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor de Encargos Previdenciários da União, recursos sob a supervisão da Câmara dos Deputados, crédito suplementar no valor de Cr\$ 4.000.000.000,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e da autorização contida no art. 6º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992.

DECRETO

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor de Encargos Previdenciários da União, recursos sob a supervisão da Câmara dos De-

Original com Impressão Reduzida

putados, crédito suplementar no valor de Cr\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de cruzeiros), para atender à programação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do cancelamento parcial de dotações orçamentárias, na forma do Anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 1992; 171ª da Independência e 104ª da República.

ITAMAR FRANCO  
Paulo Roberto Haddad

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FORTE	VALOR
2011 03090009 2047	COORDENACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE	3 1 90 35	100	1.844
2011 03090009 2047 0001	COORDENACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE	3 1 90 35	100	1.844
TOTAL				3.688

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

Abre aos Orçamentos da União, em favor da Presidência da República - extinta Secretaria do Desenvolvimento Regional, crédito suplementar no valor de Cr\$ 18.724.265.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O VICE-PRESIDENTE DA REPUBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPUBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e da autorização contida no art. 6º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos da União (Lei no 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor da Presidência da República - extinta Secretaria do Desenvolvimento Regional, crédito suplementar no valor de Cr\$ 18.724.265.000,00 (dezoito bilhões, setecentos e vinte e quatro milhões, duzentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), para atender à programação de despesa do Ministério da Integração Regional indicada no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O disposto no art. 26 da Lei no 8.490, de 19 de novembro de 1992, aplica-se ao crédito de que trata este artigo.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações indicadas no Anexo II deste Decreto, no montante especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 1992; 171ª da Independência e 104ª da República.

ITAMAR FRANCO  
Paulo Roberto Haddad

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FORTE	VALOR
27101 15082192 2013	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DA UNIAO	3 1 90 01	100	4.000.000
27101 15082192 2013 0001	RECURSOS SOB SUPERVISAO DE CAMBIO DOS DEPOSITADOS	3 1 90 01	100	4.000.000
27101 15082192 2013 0001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	3 1 90 01	100	4.000.000
27101 15082192 2013 0001	ENCARGOS COM INATIVOS	3 1 90 01	100	4.000.000
TOTAL				16.000.000

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO II

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FORTE	VALOR
27101 15082192 2012	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DA UNIAO	3 1 90 01	100	4.000.000
27101 15082192 2012 0001	RECURSOS SOB SUPERVISAO DE CAMBIO FEDERAL	3 1 90 01	100	4.000.000
27101 15082192 2012 0001	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	3 1 90 01	100	4.000.000
27101 15082192 2012 0001	ENCARGOS COM INATIVOS	3 1 90 01	100	4.000.000
27101 15082192 2012 0001	ENCARGOS COM PENSIONISTAS	3 1 90 01	100	4.000.000
TOTAL				16.000.000

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República - extinta Secretaria do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.844.000,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O VICE-PRESIDENTE DA REPUBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPUBLICA no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e da autorização contida no art. 6º, inciso II, da Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei no 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor da Presidência da República - extinta Secretaria do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.844.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil cruzeiros), para atender à programação de despesa do Ministério do Meio Ambiente indicada no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O disposto no art. 26 da Lei no 8.490, de 19 de novembro de 1992, aplica-se ao crédito de que trata este artigo.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto nos artigos anteriores decorrerão de anulação parcial da dotação indicada no Anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 1992; 171ª da Independência e 104ª da República.

ITAMAR FRANCO  
Paulo Roberto Haddad

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FORTE	VALOR
2011 03090009 2047	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	3 1 90 35	100	1.844
2011 03090009 2047 0001	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	3 1 90 35	100	1.844
2011 03090009 2047 0001	PRESTACAO DE SERVICIOS DO SERVICO PUV-100	3 1 90 35	100	1.844
2011 03090009 2047 0001	CONCESSAO DE VALE-TRANSPORTE	3 1 90 35	100	1.844
TOTAL				7.376

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO II

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FORTE	VALOR
2011 03090009 2047	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	3 1 90 35	100	1.844
2011 03090009 2047 0001	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	3 1 90 35	100	1.844
TOTAL				3.688

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FORTE	VALOR
2060 07000012 2008	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	3 1 90 11	280	18.724.265
2060 07000012 2008 0001	SUBSECRETARIA DA ZONA FRANCA DE MARAUS	3 1 90 11	280	18.724.265
2060 07000012 2008 0001	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICIOS ADMINISTRATIVOS	3 1 90 35	280	18.724.265
2060 07000012 2008 0001	ADMNISTRACAO DE SUPERINTENDENCIA	3 1 90 35	280	18.724.265
2060 07000012 2008 0001	ADMNISTRACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	3 1 90 35	280	18.724.265
2060 07000012 2016	ADMNISTRACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	3 1 90 35	280	18.724.265
2060 07000012 2016 0001	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3 1 90 35	280	18.724.265
2060 07000012 2016 0001	MANUTENCAO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3 1 90 35	280	18.724.265
2060 15082192 2012	CONTRIBUICAO PARA A FORMACAO DE PATRIMONIO DO SERVICO PUBLICO	3 1 90 41	280	88.000
2060 15082192 2012 0001	CONTRIBUICAO PARA A FORMACAO DE PATRIMONIO DO SERVICO PUBLICO	3 1 90 41	280	88.000
TOTAL				37.448.530

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FORTE	VALOR
2060 15082192 2004	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	3 1 90 35	280	800.000
2060 15082192 2004 0001	SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOROESTE	3 1 90 35	280	800.000
2060 15082192 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES	3 1 90 35	280	400.000
2060 15082192 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES	3 1 90 35	280	400.000
2060 15082192 2004 0001	PRESTACAO DE SERVICIOS DE ATENDIMENTO PUBLICO	3 1 90 35	280	400.000
2060 15082192 2004 0001	AJUIZADO-CARCELAR	3 1 90 35	280	35.000
2060 15082192 2004 0001	CONCESSAO DE VALE-TRANSPORTE	3 1 90 35	280	15.000
2060 15082192 2004 0001	AJUIZADO-PROFESORAL	3 1 90 35	280	15.000
TOTAL				3.210.000

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO II

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FORTE	VALOR
2060 07000012 2008	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	3 1 90 35	280	18.724.265
2060 07000012 2008 0001	SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOROESTE	3 1 90 35	280	18.724.265
2060 07000012 2008 0001	PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO DE NOROESTE	3 1 90 35	280	18.724.265
2060 07000012 2008 0001	ESTUDIOS E PESQUISAS	3 1 90 35	280	18.724.265
TOTAL				73.872.530

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
2003 07007007 2006	SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS			18 718 241
	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3 + 90 11	250	636 000
				18 082 241
2003 07007007 2006 0004	ADMINISTRACAO DA SUPERINTENDENCIA	4 + 90 51	250	922 000
				700 000
2003 07007007 2006 0007	ENCARGOS COM PESSOAL EM DISPONIBILIDADE	3 + 90 11	250	174 000
				174 000
2003 070160006 231*	DESENVOLVIMENTO DE SETOR AGROPECUARIO	3 + 90 38	250	1 250 000
				1 250 000
2003 070160006 238* 000	APUJO TECNICO E TECNOLOGICO EM SETOR AGROPECUARIO	3 + 90 38	250	7 200 000
				7 200 000
2003 070320046 1173	DISTRITO INDUSTRIAL DE MANAUS	3 + 90 26	250	1 032 000
				1 032 000
2003 070320046 1173 0001	OBRA DE INFRA-ESTRUTURA NO DISTRITO INDUSTRIAL EM MANAUS	3 + 90 26	250	3 000 000
				3 000 000
2003 070320046 1173 0002	ENTRUSTE ALFANDEGADO DE MANAUS	4 + 90 51	250	846 000
				846 000
2003 070320046 1173 0003	IMPLANTACAO DE ENTROPOSTO ALFANDEGADO	4 + 90 51	250	1 846 000
				1 846 000
2003 070320046 1173 0004	AREAS DE LIVRE COMERCIO EM ANAGUAS OCCIDENTAL	4 + 90 51	250	636 000
				636 000
2003 070320046 1173 0005	IMPLANTACAO DA AREA DE LIVRE COMERCIO DE TABATINGA - AM	4 + 90 51	250	936 000
				936 000
2003 070400001 1174	APUJO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	3 + 90 20	250	3 422 240
				3 422 240
2003 070400001 1174 0002	APUJO A ENTIDADES GOVERNAMENTAIS	3 + 90 20	250	2 737 240
				2 737 240
2003 070400001 1174 0003	APUJO A PROJETOS PRIORITARIOS	3 + 90 20	250	685 000
				685 000
TOTAL				18 722 241

84, inciso IV, da Constituição, e da autorização contida na Lei nº 8.498, de 26 de novembro de 1992,

**DECRETA :**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor da Presidência da República - Estado-Maior das Forças Armadas, crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.630.948.000,00 (dois bilhões, seiscentos e trinta milhões, novecentos e quarenta e oito mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, na forma do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 1992; 171º da Independência e 104º da República.

**ITAMAR FRANCO**  
Paulo Roberto Haddad

**DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992**

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República - Secretaria de Assuntos Estratégicos, crédito suplementar no valor de Cr\$ 132.906.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e da autorização contida na Lei nº 8.508, de 1 de dezembro de 1992,

**DECRETA :**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor da Presidência da República - Secretaria de Assuntos Estratégicos, crédito suplementar no valor de Cr\$ 132.906.000,00 (cento e trinta e dois milhões, novecentos e seis mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do Anexo II deste Decreto, no montante especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 1992; 171º da Independência e 104º da República.

**ITAMAR FRANCO**  
Paulo Roberto Haddad

CR\$ 1.000,00			
CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I	
		FISCAL	
SUPLEMENTACAO			

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	PRESIDENCIA DA REPUBLICA			132 906
	SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS			132 906
2010 08007007 2006	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3 + 90 11	100	132 906
2010 08007007 2006 0011	PAGAMENTO DE PESSOAL	3 + 90 11	100	132 906
TOTAL				132 906

CR\$ 1.000,00			
CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II	
		FISCAL	
CANCELAMENTO			

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	PRESIDENCIA DA REPUBLICA			132 906
	SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS			132 906
2010 08007007 2006	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3 + 90 09	100	132 906
2010 08007007 2006 0006	ENCARGOS COM PESSOAL EM DISPONIBILIDADE	3 + 90 11	100	132 906
TOTAL				132 906

**DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992**

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República - Estado-Maior das Forças Armadas, crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.630.948.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art.

CR\$ 1.000,00			
CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I	
		FISCAL	
SUPLEMENTACAO			

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	PRESIDENCIA DA REPUBLICA			2 630 948
	ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS			2 630 948
2010 08007007 2207	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS	3 + 90 11	100	1 340 000
2010 08007007 2207 0001	MANUTENCAO DA ORGANIZACAO	3 + 90 33	100	180 000
2010 08007007 2207 0002	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	3 + 90 11	100	900 000
2010 18030468 4008	PRESTACAO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO	3 + 90 38	100	850 000
2010 18030468 4008 0003	CONCESSAO DE VALE-TRANSPORTE	3 + 90 38	100	1 200 000
2010 18030468 4008 0004	AJUIZAMENTO	3 + 90 38	100	430 000
TOTAL				2 630 948

CR\$ 1.000,00			
CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II	
		FISCAL	
CANCELAMENTO			

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	PRESIDENCIA DA REPUBLICA			2 630 948
	ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS			2 630 948
2010 03007007 2006	COORDENACAO PREVENTIVA, MOTIVACAO E EMERGENCIAL	4 + 90 81	100	2 600 000
2010 03007007 2006 0001	COORDENACAO PREVENTIVA, MOTIVACAO E EMERGENCIAL	4 + 90 81	100	2 600 000
2010 08007007 4076	ATIVIDADES A CARGO DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA	3 + 90 30	100	30 948
2010 08007007 4076 0001	APUJO AO ENSINO	3 + 90 30	100	30 948
TOTAL				2 630 948

**DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992**

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Exército, crédito suplementar no valor de Cr\$ 94.326.419.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e da autorização contida no art. 6º, incisos I, alínea b, e II, da Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992,

**DECRETA :**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor do Ministério do Exército, crédito suplementar no valor de Cr\$ 94.326.419.000,00 (noventa e quatro bilhões, trezentos e vinte e seis milhões, quatrocentos e dezesseis mil cruzeiros), para atender às programações indicadas nos Anexos I e II, deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, na forma dos Anexos III e IV deste Decreto, nos montantes especificados.



CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		FISCAL	
				CANCELAMENTO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
	MINISTERIO DA JUSTICA			3 878 961	
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			3 878 961	
20182 110100375 2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	2 1 11 41	100	73 281	73 281
20181 110100375 2800 0003	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL	2 1 11 41	100	73 281	
20182 110660375 2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	2 1 11 41	100	408 422	408 422
20181 110660375 2800 0003	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL	2 1 11 41	100	408 422	
20182 180070021 2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	2 1 11 41	100	809 422	809 422
20181 180070021 2800 0009	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO	2 1 11 41	100	2 201 172	2 201 172
20182 180070021 2800 0009	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO	2 1 11 41	100	2 201 172	
20182 180070021 2800 0009	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	2 1 80 08	100	2 201 172	
20182 180070021 2800 8000	EMPENHO COM PESSOAL EM DISPONIBILIDADE	2 1 80 08	100	1 188 221	
				3 809 172	
				1 188 418	
	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL			478 770	
20183 110100375 2808	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	2 1 80 13	100	73 284	
20183 110100375 2808 0011	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	2 1 80 13	100	73 284	
20183 110660375 2808	EXECUCAO DOS SERVICOS DE FISCALIZACAO EM METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL	2 1 80 08	100	408 422	
20183 110660375 2808 0003	EXECUCAO DOS SERVICOS DE FISCALIZACAO EM METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL	2 1 80 08	100	408 422	
				812	
				408 422	
				812	
				408 422	
				3 878 961	
				3 878 961	

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de Cr\$ 612.336.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e da autorização contida no art. 1º da Lei nº 8.516, de 04 de dezembro de 1992,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de Cr\$ 612.336.000,00 (seiscentos e doze milhões, trezentos e trinta e seis mil cruzeiros), para atender à programação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial da dotação indicada no Anexo II deste Decreto, no montante especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 1992; 171ª da Independência e 104ª da República.

ITAMAR FRANCO  
Paulo Roberto Haddad

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		FISCAL	
				SUPLEMENTACAO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
	MINISTERIO DA JUSTICA			612 336	
	INSTITUTO NACIONAL DE PROMOCAO INDUSTRIAL			612 336	
20204 180780486 4008	PRESTACAO DE SERVICIOS DE SERVIDOR PUBLICO	2 1 80 08	250	612 336	
20204 180780486 4008 0002	AUXILIO-CRECHE	2 1 80 35	250	207 811	
20204 180780486 4008 0003	CONCESSAO DE VALE-TRANSPORTE	2 1 80 39	250	210 828	
				210 828	
				612 336	
				612 336	

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		FISCAL	
				CANCELAMENTO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
	MINISTERIO DA JUSTICA			612 336	
	INSTITUTO NACIONAL DE PROMOCAO INDUSTRIAL			612 336	
20204 110070021 2022	REPARO E CONSERVACAO DOS INDIOS DE INSTITUTO NACIONAL DE PROMOCAO INDUSTRIAL (INPI)	1 1 95 51	250	612 336	
20204 110070021 2022 0020	REPARO E CONSERVACAO DOS INDIOS DE INSTITUTO NACIONAL DE PROMOCAO INDUSTRIAL (INPI)	1 1 95 51	250	612 336	
				612 336	
				612 336	

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		FISCAL	
				CANCELAMENTO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
	MINISTERIO DA JUSTICA			612 336	
	INSTITUTO NACIONAL DE PROMOCAO INDUSTRIAL			612 336	
20204 110070021 2022	REPARO E CONSERVACAO DOS INDIOS DE INSTITUTO NACIONAL DE PROMOCAO INDUSTRIAL (INPI)	1 1 95 51	250	612 336	
20204 110070021 2022 0020	REPARO E CONSERVACAO DOS INDIOS DE INSTITUTO NACIONAL DE PROMOCAO INDUSTRIAL (INPI)	1 1 95 51	250	612 336	
				612 336	
				612 336	

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		FISCAL	
				CANCELAMENTO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
	MINISTERIO DA JUSTICA			612 336	
	INSTITUTO NACIONAL DE PROMOCAO INDUSTRIAL			612 336	
20204 110070021 2022	REPARO E CONSERVACAO DOS INDIOS DE INSTITUTO NACIONAL DE PROMOCAO INDUSTRIAL (INPI)	1 1 95 51	250	612 336	
20204 110070021 2022 0020	REPARO E CONSERVACAO DOS INDIOS DE INSTITUTO NACIONAL DE PROMOCAO INDUSTRIAL (INPI)	1 1 95 51	250	612 336	
				612 336	
				612 336	

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		FISCAL	
				CANCELAMENTO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
	MINISTERIO DA JUSTICA			612 336	
	INSTITUTO NACIONAL DE PROMOCAO INDUSTRIAL			612 336	
20204 110070021 2022	REPARO E CONSERVACAO DOS INDIOS DE INSTITUTO NACIONAL DE PROMOCAO INDUSTRIAL (INPI)	1 1 95 51	250	612 336	
20204 110070021 2022 0020	REPARO E CONSERVACAO DOS INDIOS DE INSTITUTO NACIONAL DE PROMOCAO INDUSTRIAL (INPI)	1 1 95 51	250	612 336	
				612 336	
				612 336	

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		FISCAL	
				CANCELAMENTO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
	MINISTERIO DA JUSTICA			612 336	
	INSTITUTO NACIONAL DE PROMOCAO INDUSTRIAL			612 336	
20204 110070021 2022	REPARO E CONSERVACAO DOS INDIOS DE INSTITUTO NACIONAL DE PROMOCAO INDUSTRIAL (INPI)	1 1 95 51	250	612 336	
20204 110070021 2022 0020	REPARO E CONSERVACAO DOS INDIOS DE INSTITUTO NACIONAL DE PROMOCAO INDUSTRIAL (INPI)	1 1 95 51	250	612 336	
				612 336	
				612 336	

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		FISCAL	
				CANCELAMENTO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
	MINISTERIO DA JUSTICA			612 336	
	INSTITUTO NACIONAL DE PROMOCAO INDUSTRIAL			612 336	
20204 110070021 2022	REPARO E CONSERVACAO DOS INDIOS DE INSTITUTO NACIONAL DE PROMOCAO INDUSTRIAL (INPI)	1 1 95 51	250	612 336	
20204 110070021 2022 0020	REPARO E CONSERVACAO DOS INDIOS DE INSTITUTO NACIONAL DE PROMOCAO INDUSTRIAL (INPI)	1 1 95 51	250	612 336	
				612 336	
				612 336	

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, crédito adicional no valor de Cr\$ 13.513.160.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição e da autorização contida nos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.510, de 1º de dezembro de 1992,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, crédito especial no valor de Cr\$ 13.098.080.000,00 (treze bilhões, noventa e oito milhões e oitenta mil cruzeiros), para atender à programação indicada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, crédito suplementar no valor de Cr\$ 415.080.000,00 (quatrocentos e quinze milhões e oitenta mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto nos artigos anteriores decorrerão de anulação de dotações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 1992; 171ª da Independência e 104ª da República.

ITAMAR FRANCO  
Paulo Roberto Haddad

CREDITO ESPECIAL		ANEXO I		FISCAL	
				SUPLEMENTACAO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
	MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA			13 098 080	
	MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA			13 098 080	
22101 04040001 1222	ELETRIFICACAO RURAL	2 1 30 43	100	13 098 080	
22101 04040001 1222 0214	PROPOSTA REFINANCIA NA REALIZACAO RURAL, MEDIANTE A EXECUCAO DE ESTUDIOS PRELIMINARES, COMO TAMBEM SERVICOS DE PLANEJAMENTO DA PRODUCCAO E ELEVACAO DA PRODUTIVIDADE DO SETOR AGRICOLA, ALIAS DA MODERNIZACAO E FORTALECIMENTO DO CAMPO E FORTALECIMENTO DO SISTEMA COOPERATIVISTA	2 1 30 43	100	13 098 080	
				13 098 080	
				13 098 080	

CREDITO ESPECIAL		ANEXO II		FISCAL	
				CANCELAMENTO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
	MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA			415 080	
	MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA			415 080	
22101 04040001 1222	ELETRIFICACAO RURAL	2 1 30 42	100	415 080	
22101 04040001 1222 0214	ELETRIFICACAO RURAL, EM ESTADOS DA BAHIA - A CARGO DO GOVERNO ESTADUAL	2 1 30 42	100	268 890	
22101 04040001 1222 0222	ELETRIFICACAO RURAL EM ESTADOS DA BAHIA - A CARGO DO GOVERNO ESTADUAL	2 1 30 42	100	146 190	
				415 080	

CREDITO ESPECIAL		ANEXO III		FISCAL	
				CANCELAMENTO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
	MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA			13 098 080	
	MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA			13 098 080	
22101 04040001 1222	ELETRIFICACAO RURAL	2 1 30 43	100	13 098 080	
22101 04040001 1222 0214	PROPOSTA REFINANCIA NA REALIZACAO RURAL, MEDIANTE A EXECUCAO DE ESTUDIOS PRELIMINARES, COMO TAMBEM SERVICOS DE PLANEJAMENTO DA PRODUCCAO E ELEVACAO DA PRODUTIVIDADE DO SETOR AGRICOLA, ALIAS DA MODERNIZACAO E FORTALECIMENTO DO CAMPO E FORTALECIMENTO DO SISTEMA COOPERATIVISTA	2 1 30 43	100	13 098 080	
				13 098 080	
				13 098 080	

CREDITO ESPECIAL		ANEXO IV		FISCAL	
				CANCELAMENTO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
	MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA			415 080	
	MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA			415 080	
22101 04040001 1222	ELETRIFICACAO RURAL	2 1 30 42	100	415 080	
22101 04040001 1222 0214	ELETRIFICACAO RURAL, EM ESTADOS DA BAHIA - A CARGO DO GOVERNO ESTADUAL	2 1 30 42	100	268 890	
22101 04040001 1222 0222	ELETRIFICACAO RURAL EM ESTADOS DA BAHIA - A CARGO DO GOVERNO ESTADUAL	2 1 30 42	100	146 190	
				415 080	

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
2210 0400007 122	ELETRIFICACAO RUA,	4 4 4 4	1	212 28 00
2210 0400007 122 0376	ELETRIFICACAO RUA, 1º	3 4 4 4	100	206 96 00
2210 0400007 122 0378	ELETRIFICACAO RUA, 2º	3 4 4 4	100	46 120 00
				416 000 00

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do extinto Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, crédito suplementar no valor de Cr\$ 19.799.699.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição e da autorização contida no art. 6º, inciso I, alínea "b", e art. 11, inciso I, da Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor do extinto Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, crédito suplementar no valor de Cr\$ 19.799.699.000,00 (dezenove bilhões, setecentos e noventa e nove milhões, seiscentos e noventa e nove mil cruzeiros), na forma do Anexo I deste Decreto, para atender à programação de despesas do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária e do Ministério da Integração Regional.

Parágrafo Único. A este crédito suplementar aplicá-se o disposto no art. 26 da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de Cr\$ 19.799.699.000,00 (dezenove bilhões, setecentos e noventa e nove milhões, seiscentos e noventa e nove mil cruzeiros), na forma do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Em decorrência do disposto no art. 1º, fica o Orçamento de Investimento da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992) alterado de conformidade com os Anexos III, IV e V deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 1992; 171ª da Independência e 104ª da República.

ITAMAR FRANCO  
Paulo Roberto Haddad

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
2202 0403007 124	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO	4 9 12 81	100	18 778 689
2202 0403007 124 0001	APROVEITAMENTO HIDROELÉTRICO DE INECC	4 9 12 81	100	18 778 689
2202 0403007 124 0002	PERÍMETRO DE IRIGAÇÃO MIRIM	4 9 12 81	100	2 000 000
2202 0403007 124 0003	APROVEITAMENTO HIDROELÉTRICO DE JARIBÁ	4 9 12 81	100	8 000 000
2202 0403007 124 0004	PERÍMETRO DE IRIGAÇÃO JARIBÁ	4 9 12 81	100	8 000 000
2202 0403007 124 0005	APROVEITAMENTO HIDROELÉTRICO DO RIO CORRENTE	4 9 12 81	100	2 000 000
2202 0403007 124 0006	PERÍMETRO DE IRIGAÇÃO ESTREITO IV	4 9 12 81	100	1 000 000
2202 0403007 124 0007	APROVEITAMENTO HIDROELÉTRICO DO JARIBÁ/PETROLINA	4 9 12 81	100	3 778 689
2202 0403007 124 0008	PERÍMETRO DE IRIGAÇÃO SENADOR ALEO COLING	4 9 12 81	100	3 778 689
2211 1804002 2012	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO	3 4 90 31	250	1 070 000
2211 1804002 2012 0001	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3 4 90 31	250	1 070 000
2211 1804002 2012 0002	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIÇO PÚBLICO	3 4 90 31	250	1 070 000
				18 799 699

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO III	INVESTIMENTO	VALOR
2202 0403007 124	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO			18 000 000
2202 0403007 124 0001	APROVEITAMENTO HIDROELÉTRICO DE INECC			18 000 000
2202 0403007 124 0002	PERÍMETRO DE IRIGAÇÃO MIRIM			2 000 000
				18 000 000

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO IV	INVESTIMENTO	VALOR
2202 0403007 124	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO			18 778 689
2202 0403007 124 0002	PERÍMETRO DE IRIGAÇÃO MIRIM			2 000 000
2202 0403007 124 0003	APROVEITAMENTO HIDROELÉTRICO DE JARIBÁ			8 000 000
2202 0403007 124 0004	PERÍMETRO DE IRIGAÇÃO JARIBÁ			8 000 000
2202 0403007 124 0005	APROVEITAMENTO HIDROELÉTRICO DO RIO CORRENTE			2 000 000
2202 0403007 124 0006	PERÍMETRO DE IRIGAÇÃO ESTREITO IV			1 000 000
2202 0403007 124 0007	APROVEITAMENTO HIDROELÉTRICO DO JARIBÁ/PETROLINA			3 778 689
2202 0403007 124 0008	PERÍMETRO DE IRIGAÇÃO SENADOR ALEO COLING			3 778 689
				18 778 689

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO V	INVESTIMENTO	VALOR
2211 1804002 2012	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO			1 070 000
2211 1804002 2012 0001	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS			1 070 000
2211 1804002 2012 0002	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIÇO PÚBLICO			1 070 000
				1 070 000

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO V	INVESTIMENTO	VALOR
2202 0403007 124	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO			18 778 689
2202 0403007 124 0002	PERÍMETRO DE IRIGAÇÃO MIRIM			2 000 000
2202 0403007 124 0003	APROVEITAMENTO HIDROELÉTRICO DE JARIBÁ			8 000 000
2202 0403007 124 0004	PERÍMETRO DE IRIGAÇÃO JARIBÁ			8 000 000
2202 0403007 124 0005	APROVEITAMENTO HIDROELÉTRICO DO RIO CORRENTE			2 000 000
2202 0403007 124 0006	PERÍMETRO DE IRIGAÇÃO ESTREITO IV			1 000 000
2202 0403007 124 0007	APROVEITAMENTO HIDROELÉTRICO DO JARIBÁ/PETROLINA			3 778 689
2202 0403007 124 0008	PERÍMETRO DE IRIGAÇÃO SENADOR ALEO COLING			3 778 689
				18 778 689

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO V	INVESTIMENTO	VALOR
2210 0400007 2000	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA			19 799 699
2210 0400007 2000 0001	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPER-INTENDIDAS			19 799 699

DETALHAMENTO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS		VALOR
2210 0400007 2000	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA	19 799 699
2210 0400007 2000 0001	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPER-INTENDIDAS	19 799 699
2210 0400007 2000 0002	PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPER-INTENDIDAS	2 778 689
2210 0400007 2000 0003	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO	16 000 000
2210 0400007 2000 0004	PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPER-INTENDIDAS	2 000 000
2210 0400007 2000 0005	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO	13 000 000
2210 0400007 2000 0006	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO	18 000 000
2210 0400007 2000 0007	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO	18 778 689
2210 0400007 2000 0008	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO	2 000 000
2210 0400007 2000 0009	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO	8 000 000
2210 0400007 2000 0010	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO	8 000 000
2210 0400007 2000 0011	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO	2 000 000
2210 0400007 2000 0012	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO	3 778 689
2210 0400007 2000 0013	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO	3 778 689
		18 778 689

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992  
Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério Público da União, crédito especial até o limite de Cr\$ 396.872.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e da autorização contida no art. 1º da Lei nº 8.517, de 04 de dezembro de 1992,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor do Ministério Público da União, crédito especial até o limite de Cr\$ 396.872.000,00 (trezentos e noventa e seis milhões, oitocentos e setenta e dois mil cruzeiros), para atender às programações constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações indicadas no Anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I	FISCAL	VALOR
2210 0400007 2000	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA			19 799 699
2210 0400007 2000 0001	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPER-INTENDIDAS			19 799 699
2210 0400007 2000 0002	PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPER-INTENDIDAS			2 778 689
2210 0400007 2000 0003	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO			16 000 000
2210 0400007 2000 0004	PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPER-INTENDIDAS			2 000 000
2210 0400007 2000 0005	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO			13 000 000
2210 0400007 2000 0006	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO			18 000 000
2210 0400007 2000 0007	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO			18 778 689
2210 0400007 2000 0008	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO			2 000 000
2210 0400007 2000 0009	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO			8 000 000
2210 0400007 2000 0010	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO			8 000 000
2210 0400007 2000 0011	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO			2 000 000
2210 0400007 2000 0012	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO			3 778 689
2210 0400007 2000 0013	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO			3 778 689
				19 799 699

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II	FISCAL	VALOR
2210 0400007 2000	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA			19 799 699
2210 0400007 2000 0001	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPER-INTENDIDAS			19 799 699
2210 0400007 2000 0002	PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPER-INTENDIDAS			2 778 689
2210 0400007 2000 0003	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO			16 000 000

Original com Impressão Reduzida

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 1992; 171ª da Independência e 104ª da República.

ITAMAR FRANCO  
Paulo Roberto Haddad

zentos e quarenta e dois milhões e duzentos mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo III deste Decreto.

Parágrafo Único - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do cancelamento da dotação indicada no Anexo IV deste Decreto, no montante especificado.

Art. 39 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 1992; 171ª da Independência e 104ª da República.

ITAMAR FRANCO  
Paulo Roberto Haddad

CRÉDITO ESPECIAL					ANEXO I		FISCAL		
							SUPLEMENTAÇÃO		
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR					
MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO					398 872				
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL					258 481				
3101 18070488 0089	PRESTACAO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO PROPRIO	3 1 90 08	100	258 481					
3101 18070488 0089 0002	AUXILIO-CRECHE	3 1 90 08	100	258 481					
3101 18070488 0089	PRESTACAO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO PROPRIO	3 1 90 08	100	18 448					
3101 18070488 0089 0002	AUXILIO-CRECHE	3 1 90 08	100	18 448					
3101 18070488 0089	PRESTACAO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO PROPRIO	3 1 90 08	100	89 813					
3101 18070488 0089 0002	AUXILIO-CRECHE	3 1 90 08	100	89 813					
TOTAL					398 872				

CRÉDITO SUPLEMENTAR					ANEXO I		FISCAL		
							SUPLEMENTAÇÃO		
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR					
JUSTICA ELEITORAL					7 748				
1811 03067025 0001	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO	3 4 90 08	100	7 748					
1811 03067025 0001 0001	AUXILIOS AO SERVIDOR PUBLICO	3 1 90 08	100	7 748					
TOTAL					7 748				

CRÉDITO ESPECIAL					ANEXO II		FISCAL		
							CANCELAMENTO		
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR					
MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO					398 872				
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL					258 481				
3101 18070488 0089	PRESTACAO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO PROPRIO	3 1 90 31	100	258 481					
3101 18070488 0089 0002	AUXILIO-CRECHE	3 1 90 31	100	258 481					
3101 18070488 0089	PRESTACAO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO PROPRIO	3 1 90 31	100	18 448					
3101 18070488 0089 0002	AUXILIO-CRECHE	3 1 90 31	100	18 448					
3101 18070488 0089	PRESTACAO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO PROPRIO	3 1 90 31	100	89 813					
3101 18070488 0089 0002	AUXILIO-CRECHE	3 1 90 31	100	89 813					
TOTAL					398 872				

CRÉDITO SUPLEMENTAR					ANEXO I		FISCAL		
							SUPLEMENTAÇÃO		
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR					
JUSTICA DO TRABALHO					300 000				
1810 03067025 0001	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	3 4 90 26	100	300 000					
1810 03067025 0001 0001	REPAROS E CONSERVACAO DE IMOVEIS	3 4 90 26	100	300 000					
1810 03067025 0001 0002	CONSERVACAO E REPAROS DE IMOVEIS DA JUSTICA DO TRABALHO	3 4 90 26	100	300 000					
TOTAL					300 000				

CRÉDITO SUPLEMENTAR					ANEXO I		FISCAL		
							CANCELAMENTO		
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR					
JUSTICA ELEITORAL					7 748				
1811 03067025 0001	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO	3 4 90 26	100	7 748					
1811 03067025 0001 0001	AUXILIO-RECEITA	3 1 90 26	100	7 748					
TOTAL					7 748				

CRÉDITO SUPLEMENTAR					ANEXO I		FISCAL		
							CANCELAMENTO		
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR					
JUSTICA DO TRABALHO					300 000				
1810 03067025 0001	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	3 4 90 26	100	300 000					
1810 03067025 0001 0002	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES	3 4 90 26	100	300 000					
1810 03067025 0001 0003	ASSISTENCIA MEDICA-HOSPITALAR A SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES	3 4 90 26	100	300 000					
TOTAL					300 000				

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

Abre aos Orçamentos da União, em favor da Justiça Eleitoral e da Justiça do Trabalho, créditos adicionais até o limite de Cr\$ 1.549.948.000,00 para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e da autorização contida no art. 19, da Lei nº 8.505, de 19 de dezembro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor da Justiça Eleitoral e da Justiça do Trabalho, crédito suplementar no valor de Cr\$ 307.748.000,00 (trezentos e sete milhões, setecentos e quarenta e oito mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do cancelamento das dotações indicadas no Anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 2º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor da Justiça do Trabalho, crédito especial até o limite de Cr\$ 1.242.200.000,00 (um bilhão, du-

CRÉDITO ESPECIAL					ANEXO III		FISCAL		
							SUPLEMENTAÇÃO		
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR					
JUSTICA DO TRABALHO					1 242 200				
1810 03067025 0001	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIAO	4 4 90 01	100	1 242 200					
1810 03067025 0001 0001	REPAROS E CONSERVACAO DE IMOVEIS	4 4 90 01	100	1 242 200					
1810 03067025 0001 0002	CONSERVACAO E REPAROS DE IMOVEIS DA JUSTICA DO TRABALHO	4 4 90 01	100	1 242 200					
TOTAL					1 242 200				

CRÉDITO SUPLEMENTAR					ANEXO III		FISCAL		
							CANCELAMENTO		
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR					
JUSTICA DO TRABALHO					1 242 200				
1810 03067025 0001	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIAO	4 4 90 01	100	1 242 200					
1810 03067025 0001 0001	REPAROS E CONSERVACAO DE IMOVEIS	4 4 90 01	100	1 242 200					
1810 03067025 0001 0002	CONSERVACAO E REPAROS DE IMOVEIS DA JUSTICA DO TRABALHO	4 4 90 01	100	1 242 200					
TOTAL					1 242 200				

Original com Doteito

Original com Impressão Reduzida

17224

SEÇÃO I

DIÁRIO OFICIAL

TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZ 1992

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

Abre aos Orçamentos da União, em favor do Extinto Ministério dos Transportes e das Comunicações, crédito suplementar no valor de Cr\$ 78.955.291.000,00, para reforço de dotações consignadas nos seguintes orçamentos.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e das autorizações contidas nos arts. 60, inciso I, alínea "b)", e 11, inciso I, da Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor do Extinto Ministério dos Transportes e das Comunicações, crédito suplementar no valor de Cr\$ 78.955.291.000,00 (setenta e oito bilhões, novecentos e cinquenta e cinco milhões, duzentos e noventa e hum mil cruzados), para atender à programação de despesas dos Ministérios dos Transportes e das Comunicações indicada no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O disposto no art. 26 da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, aplica-se ao crédito de que trata este artigo.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações indicadas na forma do Anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Ficam canceladas no Orçamento de Investimento (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), as dotações indicadas no Anexo III deste Decreto, nos montantes especificados.

ITAMAR FRANCO  
Paulo Roberto Haddad

Art. 4º Fica alterada a receita das entidades beneficiárias deste crédito, conforme indicada nos Anexos IV a XIV deste Decreto.

Art. 5º A movimentação e empenho dos recursos mencionados nos artigos anteriores ficam restritos aos limites estabelecidos pelo Decreto nº 475, de 13 de março de 1992, e suas posteriores alterações.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 1992; 171º da Independência e 104º da República.

ITAMAR FRANCO  
Paulo Roberto Haddad

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FORTE	VALOR	FISCAL
					IMPLEMENTACAO
39101.03007007.2000	MINISTERIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES			78.955.291	
	MINISTERIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES			18.877.521	
	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3 + 4 90 29	100	150.079	
		3 + 4 90 33	100	642.408	
		3 + 4 90 39	100	123.040	
		3 + 4 90 29	100	1.151.831	
39101.03007003.2004.0033	ADMINISTRACAO DOS RECURSOS MATERIAIS	3 + 4 90 29	100	7.129.050	
		3 + 4 90 33	100	406.028	
		3 + 4 90 39	100	122.827	
		3 + 4 90 29	100	1.196.929	
39101.03007003.410*	OPERACAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA	3 + 4 90 33	100	1.707.325	
		3 + 4 90 39	100	1.812.783	
39101.03007003.410* 0001	OPERACAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA PELA MTRSA	3 + 4 90 33	100	1.707.325	
		3 + 4 90 39	100	1.812.783	
39101.03027011.0013	PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS	3 + 4 90 33	100	1.707.325	
		3 + 4 90 39	100	1.812.783	
39101.03027011.0013.0050	UNIAO INTERNACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - UIT	3 + 4 90 33	100	154.286	
		3 + 4 90 39	100	175.290	
39101.03027011.0013.0051	UNIAO POSTAL UNIVERSAL - UPU	3 + 4 90 33	100	144.324	
		3 + 4 90 39	100	144.284	
39101.03027011.0013.0052	UNIAO POSTAL DAS AMERICAS E ESPANHA - UPAC	3 + 4 79 41	100	85.426	
		3 + 4 90 39	100	59.426	
39101.18079048.4038	PRESTACAO DE BENEFICIO DE SERVIDOR PUBLICO	3 + 4 90 39	100	849.029	
		3 + 4 90 38	100	849.029	
39101.18079048.4038.0002	AJUIZADO-GRANDE	3 + 4 90 38	100	74.303	
		3 + 4 90 39	100	74.303	
39101.18079048.4038.0003	EXPEDIENTE DE VALE-TRANSPORTE	3 + 4 90 38	100	129.281	
		3 + 4 90 39	100	129.281	
39101.18079048.4038.0004	AJUIZADO-MEIOPE	3 + 4 90 39	100	377.311	
		3 + 4 90 38	100	106.926	
39101.18089054.2437	MENSALISMO POR SERVICOS ANTECONOMICOS PRESTADOS PELA MTRSA	3 + 4 90 39	100	8.106.822	
		3 + 4 90 38	100	8.106.822	
39101.18089054.2437.0001	MENSALISMO POR SERVICOS ANTECONOMICOS PRESTADOS PELA MTRSA	3 + 4 90 39	100	8.106.822	
		3 + 4 90 38	100	8.106.822	
39101.18079048.4038	ENTIDADES SUPERVISORADAS			86.071.798	
	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORADAS	3 + 4 14 44	100	69.003	
		3 + 4 14 44	100	95.000	
39101.18079048.4038.0141	VALEC - ENGENHARIA CONSTRUCOES E FERROVIAS S/A	3 + 4 14 44	100	50.807	
		3 + 4 14 44	100	6.192	
39101.18079048.4038.0142	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORADAS	3 + 4 14 44	100	3.127.281	
		3 + 4 14 44	100	6.192	
39101.18079048.4038.0143	DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	3 + 4 14 44	100	2.128.181	
		3 + 4 14 44	100	6.192	
39101.18079048.4038.0144	VALEC - ENGENHARIA CONSTRUCOES E FERROVIAS S/A	3 + 4 14 44	100	6.192	
		3 + 4 14 44	100	6.192	
39101.18089054.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORADAS	3 + 4 14 44	100	300.000	

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FORTE	VALOR
39101.18089054.2800.0109	EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES	3 + 4 14 44	100	300.000
39101.18089054.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORADAS	3 + 4 14 44	100	299.000
39101.18089054.2800.0109	EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES	3 + 4 14 44	100	293.846
39101.18089054.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORADAS	3 + 4 14 44	100	303.846
39101.18089054.2800.0107	DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	3 + 4 14 44	100	83.160.910
39101.18089054.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORADAS	3 + 4 14 44	100	82.500.910
39101.18089054.2800.0108	PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORADAS	3 + 4 14 44	100	2.301.206
39101.18089054.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORADAS	3 + 4 14 44	100	2.301.206
39101.18089054.2800.0107	DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	3 + 4 14 44	100	2.301.206
39101.18089054.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORADAS	3 + 4 14 44	100	2.301.206
39101.18089054.2800.0101	DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	3 + 4 14 44	100	6.198.300
39101.18089054.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORADAS	3 + 4 14 44	100	6.198.300
39101.18089054.2800.0102	DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	3 + 4 14 44	100	6.198.300
39101.18089054.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORADAS	3 + 4 14 44	100	6.198.300
39101.18089054.2800.0141	VALEC - ENGENHARIA CONSTRUCOES E FERROVIAS S/A	3 + 4 14 44	100	128.841
39101.18089054.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORADAS	3 + 4 14 44	100	64.916
39101.18089054.2800.0142	EMPRESA DE NAVEGACAO DA AMERICA S/A	3 + 4 14 44	100	64.916
39101.18089054.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORADAS	3 + 4 14 44	100	108.842
39101.18089054.2800.0143	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A	3 + 4 14 44	100	108.842
39101.18089054.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORADAS	3 + 4 14 44	100	108.842
39101.18089054.2800.0144	VALEC - ENGENHARIA CONSTRUCOES E FERROVIAS S/A	3 + 4 14 44	100	128.841
39101.18089054.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORADAS	3 + 4 14 44	100	128.841
39101.18089054.2800.0141	VALEC - ENGENHARIA CONSTRUCOES E FERROVIAS S/A	3 + 4 14 44	100	128.841
39101.18089054.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORADAS	3 + 4 14 44	100	128.841
39101.18089054.2800.0142	EMPRESA DE NAVEGACAO DA AMERICA S/A	3 + 4 14 44	100	64.916
39101.18089054.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORADAS	3 + 4 14 44	100	64.916
39101.18089054.2800.0143	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A	3 + 4 14 44	100	64.916
39101.18089054.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORADAS	3 + 4 14 44	100	64.916
39101.18089054.2800.0144	VALEC - ENGENHARIA CONSTRUCOES E FERROVIAS S/A	3 + 4 14 44	100	128.841
39101.18089054.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORADAS	3 + 4 14 44	100	128.841
39101.18089054.2800.0141	VALEC - ENGENHARIA CONSTRUCOES E FERROVIAS S/A	3 + 4 14 44	100	128.841
39101.18089054.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORADAS	3 + 4 14 44	100	128.841
39101.18089054.2800.0142	EMPRESA DE NAVEGACAO DA AMERICA S/A	3 + 4 14 44	100	64.916
39101.18089054.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORADAS	3 + 4 14 44	100	64.916
39101.18089054.2800.0143	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A	3 + 4 14 44	100	64.916
39101.18089054.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORADAS	3 + 4 14 44	100	64.916
39101.18089054.2800.0144	VALEC - ENGENHARIA CONSTRUCOES E FERROVIAS S/A	3 + 4 14 44	100	128.841
39101.18089054.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORADAS	3 + 4 14 44	100	128.841
39101.18089054.2800.0141	VALEC - ENGENHARIA CONSTRUCOES E FERROVIAS S/A	3 + 4 14 44	100	128.841
39101.18089054.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORADAS	3 + 4 14 44	100	128.841
39101.18089054.2800.0142	EMPRESA DE NAVEGACAO DA AMERICA S/A	3 + 4 14 44	100	64.916
39101.18089054.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORADAS	3 + 4 14 44	100	64.916
39101.18089054.2800.0143	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A	3 + 4 14 44	100	64.916
39101.18089054.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORADAS	3 + 4 14 44	100	64.916
39101.18089054.2800.0144	VALEC - ENGENHARIA CONSTRUCOES E FERROVIAS S/A	3 + 4 14 44	100	128.841
39101.18089054.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORADAS	3 + 4 14 44	100	128.841
39101.18089054.2800.0141	VALEC - ENGENHARIA CONSTRUCOES E FERROVIAS S/A	3 + 4 14 44	100	128.841
39101.18089054.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORADAS	3 + 4 14 44	100	128.841
39101.18089054.2800.0142	EMPRESA DE NAVEGACAO DA AMERICA S/A	3 + 4 14 44	100	64.916
39101.18089054.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORADAS	3 + 4 14 44	100	64.916
39101.18089054.2800.0143	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A	3 + 4 14 44	100	64.916
39101.18089054.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORADAS	3 + 4 14 44	100	64.916
39101.18089054.2800.0144	VALEC - ENGENHARIA CONSTRUCOES E FERROVIAS S/A	3 + 4 14 44	100	128.841
39101.18089054.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORADAS	3 + 4 14 44	100	128.841
39101.18089054.2800.0141	VALEC - ENGENHARIA CONSTRUCOES E FERROVIAS S/A	3 + 4 14 44	100	128.841
39101.18089054.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORADAS	3 + 4 14 44	100	128.841
39101.18089054.2800.0142	EMPRESA DE NAVEGACAO DA AMERICA S/A	3 + 4 14 44	100	64.916
39101.18089054.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORADAS	3 + 4 14 44	100	64.916
39101.18089054.2800.0143	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A	3 + 4 14 44	100	64.916
39101.18089054.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORADAS	3 + 4 14 44	100	64.916
39101.18089054.2800.0144	VALEC - ENGENHARIA CONSTRUCOES E FERROVIAS S/A	3 + 4 14 44	100	128.841
39101.18089054.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORADAS	3 + 4 14 44	100	128.841
39101.18089054.2800.0141	VALEC - ENGENHARIA CONSTRUCOES E FERROVIAS S/A	3 + 4 14 44	100	128.841
39101.18089054.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORADAS	3 + 4 14 44	100	128.841
39101.18089054.2800.0142	EMPRESA DE NAVEGACAO DA AMERICA S/A	3 + 4 14 44	100	64.916
39101.18089054.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORADAS	3 + 4 14 44	100	64.916
39101.18089054.2800.0143	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A	3 + 4 14 44	100	64.916
39101.18089054.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORADAS	3 + 4 14 44	100	64.916
39101.18089054.2800.0144	VALEC - ENGENHARIA CONSTRUCOES E FERROVIAS S/A	3 + 4 14 44	100	128.841
39101.18089054.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORADAS	3 + 4 14 44	100	128.841
39101.18089054.2800.0141	VALEC - ENGENHARIA CONSTRUCOES E FERROVIAS S/A	3 + 4 14 44	100	128.841
39101.18089054.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORADAS	3 + 4 14 44	100	128.841
39101.18089054.2800.0142	EMPRESA DE NAVEGACAO DA AMERICA S/A	3 + 4 14 44	100	64.916
39101.18089054.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORADAS	3 + 4 14 44	100	64.916
39101.18089054.2800.0143	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A	3 + 4 14 44	100	64.916
39101.18089054.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORADAS	3 + 4 14 44	100	64.916
39101.18089054.2800.0144	VALEC - ENGENHARIA CONSTRUCOES E FERROVIAS S/A	3 + 4 14 44	100	128.841
39101.18089054.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORADAS	3 + 4 14 44	100	128.841



ANEXO IX Redução

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES  
32020 - EMPRESA DE TREM URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESCOMPOSIÇÃO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	F15			105.843
2400.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	F15		105.843	
2410.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	F15		105.843	
2411.01.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL	F15	105.843		
TOTAL FISCAL				105.843

ANEXO X Acréscimo

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES  
32027 - VALLEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESCOMPOSIÇÃO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	F15			203.113
1700.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	F15		203.113	
1710.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	F15		203.113	
1711.01.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL	F15	203.113		
TOTAL FISCAL				203.113

ANEXO XI Redução

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES  
32027 - VALLEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESCOMPOSIÇÃO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	F15			203.113
2400.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	F15		203.113	
2410.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	F15		203.113	
2411.01.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL	F15	203.113		
TOTAL FISCAL				203.113

ANEXO XII Redução

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES  
32024 - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A

DETALHAMENTO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	
RECURSOS PARA ALIMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO TESOURO	64.916	
TOTAL		64.916

ANEXO XIII Redução

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES  
32020 - EMPRESA DE TREM URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

DETALHAMENTO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	
RECURSOS PARA ALIMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO TESOURO	105.843	
TOTAL		105.843

ANEXO XIV Redução

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES  
32029 - VALLEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

DETALHAMENTO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	
RECURSOS PARA ALIMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO TESOURO	64.916	
TOTAL		64.916

ESPECIFICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	
RECURSOS PARA ALIMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO TESOURO	203.113	
TOTAL		203.113

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes e das Comunicações, crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.680.000.000,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e da autorização contida no art. 1º, da Lei nº 8.504, de 1º de dezembro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor do Ministério dos Transportes e das Comunicações, crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.680.000.000,00 (um bilhão, seiscentos e oitenta milhões de cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação de recursos provenientes de convênios na forma do Anexo II deste Decreto, no montante especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 1992; 171º da Independência e 104º da República.

ITAMAR FRANCO  
Paulo Roberto Haddad

CR\$ 1.000,00

EDICION	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
39000 10000000 1200	MINISTERIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM REESTRUTURAÇÃO DE RODAGENS	1.3.92.31	201	1.680.000
39000 10000000 1200 0001	BR-230/PA - DIVISÃO TOPIA - CUSTOS PAZAR	1.3.92.31	201	1.680.000
TOTAL				1.680.000

ANEXO II Acréscimo

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES  
32020 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESCOMPOSIÇÃO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	F15			1.680.000
2400.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	F15		1.680.000	
2460.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE COMENIOS	F15		1.680.000	
TOTAL FISCAL				1.680.000

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes e das Comunicações, crédito suplementar no valor de 40.000.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e da autorização contida no art. 1º, da Lei nº 8.503, de 1º de dezembro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor do Ministério dos Transportes e das Comunicações, crédito suplementar no valor de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), para atender à programação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial da dotação indicada no Anexo II deste Decreto, no montante especificado.

Art. 3º Fica cancelada no Orçamento de Investimento a dotação parcial indicada no Anexo III deste Decreto, no montante especificado.

Art. 4º Fica alterada a receita da entidade beneficiária deste crédito, conforme indicada nos Anexos IV, V e VI deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 1992; 171º da Independência e 104º da República.

ITAMAR FRANCO  
Paulo Roberto Haddad

ANEXO V				
RECEITA				

3000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES  
3020 - COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DO SÃO FRANCISCO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (CR\$ 1.000,00)				
ESPECIFICAÇÃO	ESP.	DESCOMBIMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			40.000
3100.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	FIS		40.000	
3110.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTAIS	FIS		40.000	
3111.01.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL	FIS	40.000		
TOTAL FISCAL				40.000

ANEXO VI				
RECEITA				

3000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES  
3020 - COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DO SÃO FRANCISCO

DETALHAMENTO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS (CR\$ 1.000,00)				
ESPECIFICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA			
DESAJUIZADA / OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO	40.000			
TOTAL		40.000		

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República - extintas Secretarias do Desenvolvimento Regional e do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.409.509.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e da autorização contida no art. 6º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor da Presidência da República - extintas Secretarias do Desenvolvimento Regional e do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.409.509.000,00 (um bilhão, quatrocentos e nove milhões, quinhentos e nove mil cruzeiros), para atender à programação de despesas dos Ministérios da Integração Regional e do Meio Ambiente constante do Anexo I a este Decreto.

Parágrafo único. O disposto no art. 2º da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, aplica-se ao crédito de que trata este artigo.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações indicadas no Anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 1992; 171º da Independência e 104º da República.

ITAMAR FRANCO  
Paulo Roberto Haddad

ANEXO I				
CREDITO SUPLEMENTAR FISCAL				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	MINISTERIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES			40.000
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			40.000
	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS			40.000
30182 180000027 2007		3 4 14 44	100	40.000
30182 180000027 2008 01**	COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DO SÃO FRANCISCO	3 4 14 44	100	40.000
	COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DO SÃO FRANCISCO			40.000
30202 180000027 2008		3 4 90 30	100	40.000
	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3 4 90 30	100	40.000
30182 180000027 2008 00**		3 4 82 30	100	20.000
	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3 4 82 30	100	20.000
TOTAL				40.000

ANEXO II				
CREDITO SUPLEMENTAR FISCAL				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	MINISTERIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES			40.000
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			40.000
	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS			40.000
30182 180000027 2008 01**	COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DO SÃO FRANCISCO	4 8 14 85	100	40.000
	COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DO SÃO FRANCISCO	4 8 14 85	100	40.000
30202 180000027 2027		4 8 90 31	100	40.000
	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS LINHAS DE NAVEGAÇÃO	4 8 90 31	100	40.000
30202 180000027 2028 00**		4 8 90 31	100	40.000
	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS LINHAS DE NAVEGAÇÃO	4 8 90 31	100	40.000
TOTAL				40.000

ANEXO III				
CREDITO SUPLEMENTAR INVESTIMENTO CANCELAMENTO				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR		
	MINISTERIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES	40.000		
	COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DO SÃO FRANCISCO	40.000		
30202 180000027 2028 00**	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS LINHAS DE NAVEGAÇÃO	40.000		
30202 180000027 2028 00**	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS LINHAS DE NAVEGAÇÃO	40.000		
TOTAL		40.000		

ANEXO IV				
ADICIONADO				

3000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES  
3020 - COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DO SÃO FRANCISCO

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (CR\$ 1.000,00)				
ESPECIFICAÇÃO	ESP.	DESCOMBIMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			40.000
1700.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	FIS		40.000	
1710.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTAIS	FIS		40.000	
1711.01.01 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL	FIS	40.000		
TOTAL FISCAL				40.000

ANEXO I				
CREDITO SUPLEMENTAR FISCAL				

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	PRESIDENCIA DA REPUBLICA			1.409.509
	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			147.343
	AMPLIACAO E CARGOS DE FINANCIAMENTO			147.343
3011 030600024 2027		4 8 90 31	100	147.343
	AMPLIACAO E CARGOS DE FINANCIAMENTO	4 8 90 31	100	147.343
3011 030600024 2027 00*		4 8 90 31	100	147.343
	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			331.019
	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			331.019
	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS			23.016
3018 131700024 2027 01*		3 4 14 44	100	23.016
	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS E RENOVAVEIS	3 4 14 44	100	23.016

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FORTE	V.A.L.O.R.
	SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE APÓS O DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA REGIONAL	3 4 91 01	150	23 912
22001 07042316 2300				145 000
22001 07042316 2300 0001		3 4 91 01	150	145 000
22001 07042316 2300 0001	PROMOÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE INCENTIVOS A INICIATIVA PRIVADA	3 4 90 39	150	145 000
22001 13073048 4048	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS	3 4 90 39	150	145 000
22001 13073048 4048 0001	FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS AMBIENTAIS	3 4 90 39	150	782 154
22001 13073048 4048 0001	FISCALIZAÇÃO DA FLORA E FAUNA	3 4 90 39	150	782 154
22001 13073048 4048 0001	CONTROLE E QUALIDADE AMBIENTAL	3 4 90 39	150	351 012
22001 13073048 4048 0002	CONTROLE AMBIENTAL	3 4 90 39	150	351 012
PROJETOS E ATIVIDADES DE CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORADAS NÃO CONSTANTES DOS TÍTULOS DESTES ANEXOS				1 408 509
TOTAL				4 408 509

CR\$ 1.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO II	FISCAL
		CANCELAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FORTE	V.A.L.O.R.
	PRESIDENCIA DA REPUBLICA			1 408 509
22011 80000001 2027	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	3 3 90 31	144	161 243
22011 80000001 2027 0001	ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	3 3 90 31	144	161 243
22011 80000001 2027 0001	ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	3 3 90 31	144	161 243
22011 13073048 3000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - ENTIDADES SUPERVISORADAS	3 4 90 39	150	351 012
22011 13073048 3000 0130	ATIVIDADES A CAMPO DE ENTIDADES SUPERVISORADAS	3 4 90 39	150	351 012
22011 13073048 3000 0130	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS	3 4 90 39	150	351 012
22001 07042316 2300	SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE APÓS O DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA REGIONAL	3 4 90 39	150	145 000
22001 07042316 2300 0001	PROMOÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE INCENTIVOS A INICIATIVA PRIVADA	3 4 90 39	150	145 000
22001 07042316 2300 0001	PROMOÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE INCENTIVOS A INICIATIVA PRIVADA	3 4 90 39	150	145 000
22001 13073048 4048	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS	3 4 90 39	150	782 154
22001 13073048 4048 0001	FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS AMBIENTAIS	3 4 90 39	150	782 154
22001 13073048 4048 0001	FISCALIZAÇÃO DA FLORA E FAUNA	3 4 90 39	150	782 154
22001 13073048 4048 0001	CONTROLE E QUALIDADE AMBIENTAL	3 4 90 39	150	351 012
22001 13073048 4048 0002	CONTROLE AMBIENTAL	3 4 90 39	150	351 012
PROJETOS E ATIVIDADES DE CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORADAS NÃO CONSTANTES DOS TÍTULOS DESTES ANEXOS				1 408 509
TOTAL				4 408 509

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República - Estado-Maior das Forças Armadas, crédito suplementar no valor de Cr\$ 485.130.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco milhões, cento e trinta mil cruzeiros), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e da autorização contida no art. 6º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor da Presidência da República - Estado-Maior das Forças Armadas, crédito suplementar no valor de Cr\$ 485.130.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco milhões, cento e trinta mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, na forma do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 1992; 171º da Independência e 104º da República.

ITAMAR FRANCO  
Paulo Roberto Haddad

CR\$ 1.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO I	FISCAL
		SUPLEMENTAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FORTE	V.A.L.O.R.
	PRESIDENCIA DA REPUBLICA			485 130
22011 80000001 2027	ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS	4 4 90 39	241	1 485 253
22011 80000001 2027 0001	MANTENÇÃO DO ESTABELECIMENTO ADMINISTRATIVO DO ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS	4 4 90 39	241	1 485 253
TOTAL				1 485 253

CR\$ 1.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO II	FISCAL
		SUPLEMENTAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FORTE	V.A.L.O.R.
	PRESIDENCIA DA REPUBLICA			485 130
22011 80000001 2027	ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS	4 4 90 39	241	1 485 253
22011 80000001 2027 0001	MANTENÇÃO DO ESTABELECIMENTO ADMINISTRATIVO DO ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS	4 4 90 39	241	1 485 253
TOTAL				1 485 253

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FORTE	V.A.L.O.R.
22011 80000001 2027 0001	MANTENÇÃO DA ORGANIZAÇÃO	4 4 90 39	100	261 764
22011 13073048 4048	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SERVIÇO PÚBLICO	4 4 90 39	100	261 764
22011 13073048 4048 0001	MANTENÇÃO DE SERVIÇOS	4 4 90 39	100	102 336
22011 13073048 4048 0002	MANTENÇÃO DE SERVIÇOS	4 4 90 39	100	102 336
TOTAL				485 130

CR\$ 1.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO II	FISCAL
		CANCELAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FORTE	V.A.L.O.R.
	PRESIDENCIA DA REPUBLICA			485 130
22011 80000001 2027	ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS	4 4 90 39	100	485 130
22011 80000001 2027 0001	CONSERVAÇÃO PREVENTIVA, MANTENÇÃO E EMERGENCIAL	4 4 90 39	100	261 764
22011 80000001 2027 0001	CONSERVAÇÃO PREVENTIVA, MANTENÇÃO E EMERGENCIAL	4 4 90 39	100	261 764
22011 80000001 2027 0001	ATIVIDADES A CAMPO DA ESCOLA NUMEROS DE GUERRA	3 4 90 39	100	102 336
22011 80000001 2027 0001	APÓS O TÁSTICO	3 4 90 39	100	102 336
TOTAL				485 130

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Aeronáutica - Fundo Aeronáutico, créditos adicionais até o limite de Cr\$ 4.695.759.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e da autorização contida nos artigos 1º e 2º, da Lei nº 8.499, de 30 de novembro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor do Ministério da Aeronáutica - Fundo Aeronáutico, crédito especial até o limite de Cr\$ 1.565.253.000,00 (um bilhão, quinhentos e sessenta e cinco milhões, duzentos e cinquenta e três mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor do Ministério da Aeronáutica - Fundo Aeronáutico, crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.130.506.000,00 (três bilhões, cento e trinta milhões, quinhentos e seis mil cruzeiros), para atender à programação indicada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto nos artigos 1º e 2º deste Decreto, serão provenientes da incorporação de recursos de convênios, na forma dos Anexos III a IV deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 1992; 171º da Independência e 104º da República.

ITAMAR FRANCO  
Paulo Roberto Haddad

CR\$ 1.000,00

CRÉDITO ESPECIAL	ANEXO I	FISCAL
		SUPLEMENTAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FORTE	V.A.L.O.R.
	MINISTERIO DA AERONAUTICA			1 565 253
22011 80000001 2027	FUNDO AERONAUTICO	4 4 90 39	241	1 565 253
22011 80000001 2027 0001	MANTENÇÃO E SUPLEMENTO DE MATERIAL CONTRA-INCENDIO	4 4 90 39	241	1 565 253
22011 80000001 2027 0001	CONSERVAÇÃO PREVENTIVA, MANTENÇÃO E EMERGENCIAL	4 4 90 39	241	1 565 253
22011 80000001 2027 0001	EQUIPAMENTO	4 4 90 39	241	1 565 253
TOTAL				1 565 253

CR\$ 1.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO II	FISCAL
		SUPLEMENTAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FORTE	V.A.L.O.R.
	MINISTERIO DA AERONAUTICA			3 130 506
22011 80000001 2027	FUNDO AERONAUTICO	4 4 90 39	241	3 130 506
TOTAL				3 130 506

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
2100* 1808725F* 021*	MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE MATERIAL CONTRA-INCENDIO	3 * 00 30	28*	3 130 000
		3 * 00 38	28*	1 315 274
		3 * 00 39	28*	1 365 274
2100* 1808725F* 023* 0002*	MANUTENÇÃO	3 * 00 30	28*	2 130 866
		3 * 00 38	28*	1 988 272
		3 * 00 39	28*	1 345 272
TOTAL				2 132 562

CREDITO ESPECIAL	ANEXO III
ADRESICIM	

21000 - MINISTERIO DA AERONAUTICA  
21901 - FUNDO AERONAUTICO

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)				
ESPECIFICACAO	ESP.	DESOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	F15			1.866.252
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	F15		1.866.252	
1750.00.00 TRANSFERENCIAS DE EMPREIMOS	F15		1.866.252	
TOTAL FISCAL				1.866.252

ANEXO IV
ADRESICIM

21000 - MINISTERIO DA AERONAUTICA  
21901 - FUNDO AERONAUTICO

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)				
ESPECIFICACAO	ESP.	DESOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	F15			3.130.866
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	F15		3.130.906	
1760.00.00 TRANSFERENCIAS DE EMPREIMOS	F15		3.130.906	
TOTAL FISCAL				3.130.866

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO I
SUPLEMENTACAO	

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
PRESIDENCIA DA REPUBLICA				28 000 000
ESTABOLECIMENTO DAS FORÇAS ARMADAS				25 000 000
2010* 130750428 8800	CONTRIBUICAO A FUNDOS	3 * 12 41	180	25 000 000
		3 * 12 41	180	9 000 000
2018* 130750428 8800 0027*	FUNDO DE ADMINISTRACAO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS	3 * 12 41	180	25 000 000
		3 * 12 41	180	9 000 000
20602 130750428 2281*	FUNDO DE ADMINISTRACAO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS	3 * 00 30	180	25 000 000
	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES	3 * 00 32	180	8 000 000
		3 * 00 31	180	17 000 000
		3 * 00 33	180	2 000 000
20802 130750428 2281 0001*	MANUTENÇÃO DA ORGANIZAÇÃO	3 * 00 30	180	25 000 000
		3 * 00 32	180	8 000 000
		3 * 00 31	180	17 000 000
		3 * 00 33	180	2 000 000
TOTAL				28 000 000

\*VALORES DE "CONTRIBUICAO A FUNDOS" NÃO CONSTAM DOS TOTAIS DESTA ANEXO

ANEXO II
ADRESICIM

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA  
20001 - FUNDO DE ADMINISTRACAO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)				
ESPECIFICACAO	ESP.	DESOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	F15			25.000.000
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	F15		25.000.000	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRA-GERNAMENTAIS	F15		25.000.000	
1711.01.99 TRANSFERENCIA DE OUTROS RECURSOS DO TESOURO NACIONAL	F15		25.000.000	
TOTAL FISCAL				25.000.000

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República - Estado Maior das Forças Armadas, crédito suplementar no valor de Cr\$ 25.000.000.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e da autorização contida na Lei nº 8.500, de 30 de novembro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º E o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor da Presidência da República - Estado-Maior das Forças Armadas, crédito suplementar no valor de Cr\$ 25.000.000.000,00 (vinte e cinco bilhões de cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação do excesso de arrecadação do Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas no montante especificado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 1992; 171º da Independência e 104º da República.

ITAMAR FRANCO  
Paulo Roberto Haddad

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 86 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, alterada pela Lei nº 5.964, de 09 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.514, de 1992, do Ministério da Justiça, resolve

EXPULSAR

do território nacional, na conformidade dos artigos 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, CÂNDIDO CHAVES MIRANDA, de nacionalidade boliviana, filho de Romulo Chaves Matorra e de Nelza Miranda Rodrigues, nascido em Trinidad, Beni, Bolívia, aos 30 de dezembro de 1970, que reside no Estado de Mato Grosso do Sul, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País e à liberação pelo Poder Judiciário.

Brasília, 14 de dezembro de 1992; 171º da Independência e 104º da República.

ITAMAR FRANCO  
Maurício Corrêa.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve:

ADMITIR

no Corpo de Graduados Especiais desta Ordem, no grau Oficial, o Coronel ALBERTO LUIS DEVOTO, do Exército da República Argentina.

Brasília, 14 de dezembro de 1992; 171º da Independência e 104º da República.

ITAMAR FRANCO  
Zenildo de Lucena

## Presidência da República

### DESPACHOS DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA

#### MENSAGEM

Nº 862, de 14 de dezembro de 1992. Proposta ao Senado Federal para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID.

Nº 863, de 14 de dezembro de 1992. Proposta ao Senado Federal para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento-BIRD e o Governo do Estado de São Paulo.

Nºs 864 a 869, de 14 de dezembro de 1992. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos dos projetos de leis que, sancionados, transformaram-se nas Leis nºs 8.523 a 8.528, de 14 de dezembro de 1992, respectivamente.

Nº 870, de 14 de dezembro de 1992. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, promulgado, transformou-se na Lei nº 8.529, de 14 de dezembro de 1992.

Nº 871, de 14 de dezembro de 1992. Encaminhamento ao Congresso Nacional do projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 63.475.484.000,00, para os fins que especifica".

Nº 872, de 14 de dezembro de 1992. Encaminhamento ao Congresso Nacional do projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 40.459.264.645.000,00, para os fins que especifica".

Nº 873, de 14 de dezembro de 1992. Encaminhamento ao Congresso Nacional do projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 4.540.000.000,00, para os fins que especifica".

Nº 874, de 14 de dezembro de 1992. Encaminhamento ao Congresso Nacional do projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 10.703.015.000,00, para os fins que especifica".

Nº 875, de 14 de dezembro de 1992. Encaminhamento ao Congresso Nacional do projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério de Minas e Energia e de Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios - Recursos sob Supervisão do Ministério de Minas e Energia, crédito suplementar no valor de Cr\$ 145.257.261.000,00, para os fins que especifica".

Nº 876, de 14 de dezembro de 1992. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor JOÃO CARLOS PESSOA FRAGOSO, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, escolhido para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Bélgica, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Grão-Ducado de Luxemburgo.

Nº 877, de 14 de dezembro de 1992. Participação ao Senado Federal do recebimento da Mensagem SM nº 253, de 1992.

Nº 878, de 14 de dezembro de 1992. Participação ao Senado Federal do recebimento da Mensagem SM nº 233, de 1992.

Nº 879, de 14 de dezembro de 1992. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor MARCIO PAULO DE OLIVEIRA DIAS, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, escolhido para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Árabe do Egito, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Sudão.

Nº 880, de 14 de dezembro de 1992. Participação ao Senado Federal do recebimento da Mensagem SM nº 254, de 1992.

Nº 881, de 14 de dezembro de 1992. Encaminhamento ao Congresso Nacional do projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$ 2.767.200.000,00, para os fins que especifica".

Nº 882, de 14 de dezembro de 1992. Encaminhamento ao Congresso Nacional do projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União - Recursos sob Supervisão do extinto Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, crédito suplementar no valor de Cr\$ 689.736.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento".

#### CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA

##### Exposição de Motivos

Nº 03, de 14 de dezembro de 1992. Sugestões para possibilitar a minoração dos preços dos produtos farmacêuticos. "Aprovo, para o momento, a segunda sugestão, enfatizando que deverão ser priorizadas as aquisições de sais minerais passíveis de manipulação nos laboratórios oficiais, bem como a compra de medicamentos que representem diminuição de custos para o mercado interno. Cuidar para que os editais das respectivas licitações internacionais contemplem todos os instrumentos de comércio exterior disponíveis visando, sobretudo, assegurar a participação de países que ainda não integram o mercado farmacológico. Determino, ainda, a manutenção rigorosa de todas as providências já adotadas e outras em curso. Em 14.12.92". (Assinado Decreto de 14.12.92).

#### SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

##### Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A

CGC. 42.515.881/000-30

DESTAC-108

PROCESSO: AS-179/92

FAVORECIDO: Transporte D'agua e Di Labrio

OBJETO: Fornecedor de água potável

FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Lei 2300/86, artigo 22, IV

CARLOS EDUARDO RIPPER VIANNA  
Superintendente de Suprimentos

Tendo em vista o parecer da Consultoria Jurídica, ratifico a autorização supra.

LUÍZ PAULO GUIMARÃES  
Diretor Administrativo

(Nº 2.308 - 14-12-92 - Cr\$ 391.800,00)

PROCESSO: OC-1030/92

FAVORECIDO: Barmag S/A. Máquinas Industriais

OBJETO: Placa-eletrônica II-905-1

FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Lei 2300/86, artigo 23, I

CARLOS EDUARDO RIPPER VIANNA  
Superintendente de Suprimentos

Tendo em vista o parecer da Consultoria Jurídica, ratifico a autorização supra.

LUÍZ PAULO GUIMARÃES  
Diretor Administrativo

(Nº 2.309 - 14-12-92 - Cr\$ 391.800,00)

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

##### Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 5.035, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, interino, no uso de suas atribuições e considerando o estabelecido no art. 3º do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, e Decreto nº 470, de 09 de março de 1992, resolve:

Art. 1º Publicar, em anexo, os preços mínimos de venda constantes dos laudos de avaliação elaborados pela Caixa Econômica Federal - CEF, relativos a imóveis residenciais funcionais de propriedade da União.

Art. 2º Para efeito do exercício do direito de preferência à compra, conforme estabelecido nos artigos 1º e 4º do Decreto nº 470, de 09 de março de 1992, a SAF convocará os legítimos ocupantes, mediante publicação no Diário Oficial da União por três dias consecutivos.

Art. 3º Nos termos do contido no art. 2º do Decreto nº 470, de 09 de março de 1992, o laudo de avaliação dos imóveis residenciais funcionais terá validade de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação no Diário Oficial da União.

Art. 4º Os preços mínimos de venda dos imóveis porventura não alienados servirão de parâmetro para cobrança da taxa mensal de uso.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MOTTA DURANTE

#### QUADRO-RESUMO DE PREÇOS MÍNIMOS DOS IMÓVEIS FUNCIONAIS

UNIÃO FEDERAL SHC/AOS - ÁREAS OCTOGONAIS SUL			RECURSOS
QUADRA	BLOCO	UNIDADES	PREÇOS MÍNIMOS EM Cr\$
01	A	303 e 513	219.360.000,00
QUADRA	BLOCO	UNIDADES	PREÇOS MÍNIMOS EM Cr\$
01	A	105,119,203,402,412,501,512, 519 e 615	219.360.000,00

Original com Defeito

TERÇA-FEIRA, 15 DEZ 1992

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

17231

07	D.	404 e 612	246.752.000,00
		508	254.703.000,00
		302,315 e 416	275.442.000,00

SUPER QUADRA SUL			
QUADRA	BLOCO	UNIDADES	PREÇOS MÍNIMOS EM Cr\$
110	B	606	493.296.000,00
113	B	106	530.790.000,00
		502 e 607	530.790.000,00
209	K	607	489.647.000,00
214	G	404	423.736.000,00
		606	423.736.000,00
	H	404	423.736.000,00
		106	423.736.000,00
	K	402	423.736.000,00
310	H	402 e 603	571.881.000,00
113	B	302	530.790.000,00
203	E	104,205,208,211,303 e 407	300.685.000,00
214	G	405	423.736.000,00
		208,302 e 407	423.736.000,00
	J	202	423.736.000,00
	K	103 e 306	423.736.000,00
203	E	203,404 E 506	300.685.000,00
414	A	202 e 206	232.326.000,00
		205	282.883.000,00
	D	305	282.883.000,00
	K	101 e 301	282.883.000,00
		202 e 307	232.326.000,00
	P	107,108 e 203	276.954.000,00
414	B	102	232.326.000,00
	C	101	282.883.000,00
	M	204	282.883.000,00
	N	106	276.954.000,00
	O	304	276.954.000,00
	P	101 e 106	276.954.000,00
415	U	307	190.750.000,00

UNIÃO FEDERAL SUPER QUADRA NORTE			
QUADRA	BLOCO	UNIDADES	PREÇOS MÍNIMOS EM Cr\$
103	G	406	482.854.000,00
113	G	101	439.782.000,00
114	D	305	619.618.000,00
		306	625.437.000,00
306	E	206	408.025.000,00
		406	408.025.000,00
	H	406	277.765.000,00
	K	107	199.094.000,00
		215	205.794.000,00
114	D	101	625.437.000,00

QUADRA	BLOCO	UNIDADES	PREÇOS MÍNIMOS EM Cr\$
202	B	507	491.429.000,00
306	D	408	277.765.000,00
		506	408.025.000,00
	I	403	247.638.000,00

	K	102 e 316	205.794.000,00
--	---	-----------	----------------

S.H.C.G.N.			
QUADRA	BLOCO	UNIDADES	PREÇOS MÍNIMOS EM Cr\$
710	G	210	278.289.000,00

SRIA - GUARÁ I - QI

QUADRA	BLOCO	UNIDADES	PREÇOS MÍNIMOS EM Cr\$
16	H	206	140.060.000,00
20	T	201	181.193.000,00
16	B	35 e 65	232.640.000,00
		104	232.640.000,00
	F	84 e 114	232.640.000,00
	I	75	232.640.000,00
	J	08	167.113.000,00
	Q	65	232.640.000,00
	Z	32	167.814.000,00
	20	B	35, 44, 84 e 114
54 e 65			232.640.000,00
F		104	232.640.000,00
K		20	167.113.000,00
		33	167.814.000,00
L		03	167.814.000,00
		20	167.113.000,00
R		94 e 104	232.640.000,00
U		34	232.640.000,00
V		20	167.113.000,00
Z		21	167.113.000,00
16		H	105,108,110,203,213,306,310 e 314
	115,215,216,301 e 315		140.597.000,00
20	H	103	148.170.000,00
		208	149.531.000,00
		104	151.298.000,00
		201	181.193.000,00
		202 e 302	183.320.000,00
	P	103	148.170.000,00
		208	149.531.000,00
		104 e 210	151.298.000,00
	T	107,207 e 309	148.170.000,00
		110 e 210	151.298.000,00
		301	181.193.000,00

SRIA - GUARÁ II - QI			
QUADRA	BLOCO	UNIDADES	PREÇOS MÍNIMOS EM Cr\$
23	D	221,323,421,423,521 e 621	173.415.000,00
		122,322,324,422 e 624	175.181.000,00

SRIA - GUARÁ II - QI			
QUADRA	BLOCO	UNIDADES	PREÇOS MÍNIMOS EM Cr\$
16	H	105,108,110,203,213,306,310 e 314	140.060.000,00
20	H	103	148.170.000,00
		208	149.531.000,00
		104	151.298.000,00
		201	181.193.000,00
		202 e 302	183.320.000,00
	P	103	148.170.000,00
		208	149.531.000,00
		104 e 210	151.298.000,00
		102	183.320.000,00
	T	107,207 e 309	148.170.000,00
		110 e 210	151.298.000,00
		301	181.193.000,00

SRIA - GUARÁ II - QI			
QUADRA	BLOCO	UNIDADES	PREÇOS MÍNIMOS EM Cr\$
23	D	221,323,421,423,521 e 621	173.415.000,00
		122,322,324,422 e 624	175.181.000,00

OS PREÇOS REFERENTES ÀS UNIDADES ACIMA ESTÃO CONTIDOS NOS CERTIDÕES DO ENTÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS. OS PREÇOS MÍNIMOS ACIMA RELACIONADOS CORRESPONDEM AO MÊS DE NOVEMBRO DE 1992. REG. 120/1992

(Of. nº 2.325/92)  
(DATAS: 15, 16 e 17/12/92)

**VISITE O MUSEU DA IMPRENSA**

e conheça as primeiras máquinas e peças que iniciaram a história da imprensa no Brasil.  
Horário de visitas: 8:00 às 18:00h (dias úteis)

IMPRENSA NACIONAL - SIG - Quadra 06 - Lote 800 - Brasília - DF  
CEP: 70604-900 Fones: (061) 220-9938 e 321-5566 - R. 439 e 252

# Ministérios

## Ministério da Justiça

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 584, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

O MINISTRO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, resolve:

Reconhecer aos portugueses abaixo nomeados a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo de direitos políticos, no Brasil, nos termos dos arts. 2º, 3º e 5º do mencionado Decreto, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados na Constituição, na Convenção que instituiu o Estatuto da Igualdade e nas Leis do País:

**EUSA DE JESUS MENDES GONCALVES MIGUEL (RNE W437375-R)**..... natural de Labito/Angola..... nascida a 16 de agosto de 1957..... filha de Joaquim Francisco Gonçalves Miguel e de Mabilisa do Conceição Mendes Gonçalves Miguel..... residente no Estado de São Paulo..... (Processo nº. 8000-6452/92...);

**JOAQUIM GONCALVES MARTINS (RNE Y006636-N)**..... natural de Porto/Portugal..... nascido a 06 de janeiro de 1957..... filho de Joaquim de Costa Martins e de Ilídia da Silva Gonçalves..... residente no Estado de São Paulo..... (Processo nº. 8000-18589/91.);

**LUCILIA DE ASCENÇÃO RODRIGUES DE SOUZA (RNE W036180-9)**..... natural de Figueira de Castelo Rodrigo/Portugal..... nascida a 10 de maio de 1945..... filha de Alfredo de Souza e de Palmira Rodrigues Amado..... residente no Estado de São Paulo..... (Processo nº 8505-36522/92.);

**LUIZ DA SILVA BRANDÃO (RNE W318893-J)**..... natural de Arouca/Portugal..... nascido a 22 de fevereiro de 1929..... filho de António de Pinho Brandão Santos e de Cremilde Emilia da Silva..... residente no Estado de São Paulo..... (Processo nº. 8000-836/92...);

**MARIA DE FATIMA DE JESUS PEREIRA E ROSA GALDINO (RNE W471796-9)**..... natural de Nova Lisboa/Angola..... nascida a 19 de janeiro de 1950..... filha de Adelino Pereira e de Maria de Jesus Pereira..... residente no Estado de Paraná..... (Processo nº 8390-1178/92...);

**MARIA JOÃO PIZARRO FERREIRA (RNE W581169-N)**..... natural de Pexco/Portugal..... nascida a 09 de março de 1942..... filha de Mário Pereira da Costa Ferreira e de Maria Luísa de Oliveira Pizarro Gonçalves Fozzeiro..... residente no Estado de São Paulo..... (Processo nº 8000-10632/92...);

**RAUL DE MATOS (RNE W687832-I)**..... natural de Alcobaça/Portugal..... nascido a 14 de setembro de 1920..... filha de José de Matos e de Maria Isabel..... residente no Estado de São Paulo..... (Processo nº 8000-3393/92...);

**THEO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário - Executivo  
no uso da competência delegada pela Portaria nº 358/90

(Of. nº 204/92)

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 329, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições delegadas pela Portaria GM nº 358, de 10 de maio de 1990, alterada pela Portaria GM nº 366, de 05 de julho de 1990 e de acordo com o Art. 82, Inciso V e Art. 83, inciso XIII do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990 e considerando o disposto no Art. 2º, Inciso VI do Decreto nº 88.771, de 27 de setembro de 1983, resolve:

Art. 1º Fixar os novos preços das taxas cobradas pelo Arquivo Nacional, para cópia de negativo de microfílm, cessão do direito de uso de documentos visuais e sonoros, serviços de restauração, de encadernação, de consultoria técnica e venda de publicações, na forma do Anexo I, desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THEO PEREIRA DA SILVA

#### I - MICROFILMAGEM

SERVICOS	ESPECIFICACAO	PRECO POR ROLO	PRECO POR FOTOGRAFIA
Negativo Original de Microfilme	16 MM 35 MM	468.000,00 629.200,00	284,00 938,00
Cópia em Saiz de Prata (negativo)	16 MM 35 MM	234.450,00 332.600,00	145,00 463,00
Cópia em Diazo (negativo)	35 MM	154.300,00	79,00 234,00

Cópia em papel (Tam. A4) Preço por cópia Cr\$ 1.563,00

#### OBSERVAÇÕES

- Capacidade Máxima de Fotografias por Rolo de Microfilme:  
Filme de 16mm - 1700 fotografias (formato máximo: 80 x 30 cm)  
Filme de 35mm - 700 fotografias (formato máximo: 80 x 30 cm)
- Serviços com documentos de formato acima do máximo estabelecido, necessitam de consulta prévia aos técnicos do Setor de Microfilmes
- Pedido mínimo: 100 Fotografias

#### II - FOTOGRAFIAS, FILMES E DISCOS

CESSAÇÃO DO DIREITO DE USO DE DOCUMENTOS VISUAIS E SONOROS (Por unidade/minuto)		PRECO
ESPECIFICACAO		
Para uso em Cinema		39.875,00
Para uso em Televisão		41.575,00
Para uso em Vídeo de Circulação Interna		33.250,00
Para uso na Imprensa e Publicações		33.250,00
Para uso em EXPOSITIVOS		15.630,00
OBS: Para fins acadêmicos, devidamente comprovado, o usuário estará isento de taxa de cessão.		
SERVICOS	ESPECIFICACAO	PRECO
AMPLIACAO FOTOGRAFICA	TAMANHO 99 x x 120 TAMANHO 138 x x 100 TAMANHO 138 x x 150 TAMANHO 300 x x 200	18.735,00 4.375,00 8.250,00 382.350,00
NEGATIVO FOTOGRAFICO	35MM 120MM	46.890,00 125.040,00
GRAVACAO SONORA	Conteúdo Discursivo (por minuto) Fita fornecida pelo usuário	7.815,00
GRAVACAO EM VIDEO	Fotagem de Imagens (por minuto) Fotagem fornecida pelo usuário	23.445,00

#### III - RESTAURACAO

SERVICOS	ESPECIFICACAO	PRECO POR FOLHA
Limpeza a Seco		782,00
Remocao de Adesivos		7.615,00
Desacidificacao	A Seco A Quosa	2.915,00 2.915,00
Reintegracao Encolagem		2.815,00 2.345,00
Laminacao a Frio	Simples Dupla	7.815,00 15.630,00
Laminacao a Quente	Simples Dupla	15.630,00 31.260,00
Reparos Manuais		4.689,00
OBS: Preços por folha Formato A-4		

#### IV - ENCADERNACAO

SERVICOS	ESPECIFICACAO	PRECO
Encadernacao Classica	Couro/Papel	234.450,00 156.080,00
Encadernacao Tipo BRADEL	Tecido/Papel Couro/Papel	109.410,00 125.040,00
Restauracao	Cobertura de Epoca Caboado de Epoca	156.080,00 7.815,00
Encadernacao	Tratamento de Couro Tratamento de Pergaminho Reconstituicao de Lombada	156.080,00 156.080,00 125.040,00

(\*) - Não estão incluídos os custos de Encadernacao.

#### V - CONSULTORIA TECNICA

SERVICOS	PRECO
Hora Trabalhada	234.450,00

#### VI - PUBLICACOES

##### a) - HISTORICAS

No.	TITULO	PRECO
2	Índice dos Ofícios Dirigidos a Corte de Portugal Pelos Vizes-Reis do Brasil no Rio de Janeiro - 1763 a 1808	9.378,00
3	Índice dos Ofícios Dirigidos a Santa Catalina, Rio Grande do Sul e Rio da Prata	11.723,00
4	Índice dos Ofícios Dirigidos (Ativa e Passiva) com o Brasil	109.921,00
5	Índice dos Ofícios Dirigidos (Ativa e Passiva) com o Brasil - Livro dos Termos, Homenagens e Assentos - 1709 a 1788	109.921,00
6	República Rio-Grandense: Farrapos Vol. 3	4.756,00
7	Memória sobre o atual Estado das Relações de Império do Brasil com as Repúblicas do Rio da Prata compreendendo os resumos das negociações diplomáticas entre o Governo Imperial e o atual Estado desde 1825 até o fim de 1843	12.584,00
8	Estudos para a História do Arquivo Nacional na comemoração de seu Primeiro Centenário (1838-1938)	19.341,00
9	Estuários de São Paulo (Linha com a trad.)	4.689,00
10	Estuários do Arquivo Nacional.	10.921,00
11	Perfil de Curitiba.	4.689,00
12	Inventário Sumário dos Doc. da Letrin. de Estado da Marinha	3.125,00
13	Registro de Estrangeiros nas Capitâncias - 1777-1819	1.163,00
14	Registro de Estrangeiros no Rio de Janeiro - 1777-1819	1.163,00
15	Catálogo de Expositores de Modelos de Brases e de Cartas de Nobreza e Fidalguia Colonial, Reino Unido, Império	3.125,00
16	Índice das Cartas de Sesmarias do Rio de Janeiro 1594-1595, 1682-1683	9.378,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 523, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria MEFP nº 124, de 10.02.92, a subdelegação de competência de que trata a Portaria nº 87, de 18.02.92, do Ministério da Justiça, e considerando os termos do art. 49, da Lei nº 8.211, de 22.07.91, resolve:

Promover, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, publicado em conformidade com a Portaria/MEFP nº 201, de 09 de março de 1992.

ESTEVÃO CHAVES DE REZENDE MARTINS

crs 1.000,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FORTE	VALOR
	MINISTERIO DA JUSTICA			6.000,000
	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL			6.000,000
30203.11.066.0375.2404	EXECUCAO DOS SERVICOS DE FISCALIZACAO EM METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL			6.000,000
		3430.39	250	6.000,000
30203.11.066.0375.2404.0003	EXECUCAO DOS SERVICOS DE FISCALIZACAO EM METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL			6.000,000
		3430.39	250	6.000,000
TOTAL				6.000,000

				crs 1.000,00
--	--	--	--	--------------

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FORTE	VALOR
	MINISTERIO DA JUSTICA			6.000,000
	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL			6.000,000
30203.11.066.0375.2404	EXECUCAO DOS SERVICOS DE FISCALIZACAO EM METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL			6.000,000
		3430.39	250	6.000,000
TOTAL				6.000,000

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FORTE	VALOR
	MINISTERIO DA JUSTICA			6.000,000
	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL			6.000,000
30203.11.066.0375.2404	EXECUCAO DOS SERVICOS DE FISCALIZACAO EM METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL			6.000,000
		3430.39	250	6.000,000
30203.11.066.0375.2404.0003	EXECUCAO DOS SERVICOS DE FISCALIZACAO EM METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL			6.000,000
		3430.39	250	6.000,000
TOTAL				6.000,000

PORTARIA Nº 524, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria MEFP nº 124, de 10.02.92, a subdelegação de competência de que trata a Portaria nº 87, de 18.02.92, do Ministério da Justiça, e considerando os termos do art. 49, da Lei nº 8.211, de 22.07.91, resolve:

Promover, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Polícia Federal, publicado em conformidade com a Portaria/MEFP nº 201, de 09 de março de 1992.

ESTEVÃO CHAVES DE REZENDE MARTINS

No.	TITULO	PRECO
61.	Relação de algumas Cartas de Sesmarias concedidas ao território da Capitania do Rio de Janeiro em 1754-1800	3.126,00
62.	O Conselho de Estado Português e a Transmigração da Milícia Real em 1801	43.126,00
63.	Repertório da Bahia	1.126,00
64.	Um Regendamento na Capitania de Minas Gerais: Vila Rica	1.126,00
65.	Os dois ingleses, Stranford e Studart	1.126,00
66.	Cartas da Bahia	1.126,00
67.	O Constitucionalismo de D. Pedro - Brasil e Portugal	1.126,00
68.	As Câmaras Municipais e a Independência - VOL. II	1.126,00
69.	As Câmaras Municipais e a Independência - VOL. I	1.126,00
70.	Correção de D. Pedro	1.126,00
71.	Vila Real da Praia Grande	1.126,00
72.	As Juntas Governativas e a Independência, VOL. I	1.126,00
73.	As Juntas Governativas e a Independência, VOL. II	1.126,00
74.	As Juntas Governativas e a Independência, VOL. III	1.126,00
75.	Marginalizados (Anotações as Cartas de D. Pedro I a D. Pedro II)	1.126,00
76.	As Constituições outorgadas ao Império do Brasil e ao Reino de Portugal	16.412,00
77.	Constituição Política do Império do Brasil	1.126,00
78.	Cartas do Rio de Janeiro em 1769 e 1776	7.734,00
79.	Figuras e Fatos da Nobreza Brasileira	7.024,00
80.	Codificação do Direito Civil: Carta de 20 de Setembro de 1808 do Instituto de Justiça	43.126,00
81.	D. Pedro I e a Cultura	14.064,00
82.	Cartas e Suas Gestadas - 1859-1890 (Condessa de Sarral)	43.097,00
83.	Estudos aos Netos	43.097,00
84.	O Genêrio Central do Bom Jardim na Economia Baiana	43.097,00
85.	Alguns aspectos de sua história	43.097,00
86.	Pensamentos Políticos sobre a Colônia	23.445,00
87.	Memórias sobre a Escravidão	23.445,00
88.	Concordância das Leis de Portugal e das Bulas Pontificias	3.126,00
89.	Lista de Escravos. Lista de Escravos Emancipados Unidos a Bordo de Navios Negreiros (1839-1841)	31.260,00

No.	TITULO	PRECO
1.	Preparo de Inventário Preliminares	1.126,00
2.	Avaliação do Documento Nacional	1.126,00
3.	Relatório sobre o Arquivo Nacional do Brasil	1.126,00
4.	Transferência de Documentos das Prefeituras para Arquivos Departamentais	1.126,00
5.	Arquivos Departamentais - Uma Nova Profissão	1.126,00
6.	Os Arquivos e as Modernas Pesquisas Econômicas e Sociais	3.126,00
7.	Manual de Arranjo e Descrição de Arquivos	6.252,00
8.	Notas sobre os Arquivos da França e na Alemanha	1.126,00
9.	Os Arquivos na França e na Alemanha	1.126,00
10.	Os Arquivos na Alemanha	1.126,00
11.	O papel dos Arquivos na Administração e na Política	1.126,00
12.	Planejamento nos Arquivos em Desenvolvimento	6.252,00
13.	Os Arquivos em Arquivos em Desenvolvimento	6.252,00
14.	Arquivos Correntes, Organizações e Funcionamento	6.252,00
15.	Identificação de Documentos em Arquivos Públicos	6.252,00
16.	Manual de procedimentos de descrição de arquivos	6.252,00
17.	Documentos do Período Colonial: considerações para o atendimento	6.252,00
18.	Manual de identificação de Arquivos Documentais para Transfêrencia de Repertório Real e Independência	6.252,00
19.	Orientações para Avaliação e Arquivamento Intermediário em Arquivos	6.252,00
20.	Manual de Conservação de Documentos	6.252,00
21.	Publicação de Documentos Históricos	6.252,00
22.	Manual de Levantamento da Produção Documental	6.252,00
23.	Procedimentos para a identificação dos Sistemas Arquivísticos dos Arquivos em Desenvolvimento	6.252,00

No.	TITULO	PRECO
1.	Organizações e Programas Ministeriais: Regime Parlamentar no Império	10.941,00
2.	Bibliografia Periódicos da Biblioteca do Arquivo Nacional	3.126,00
3.	Índice dos Documentos Relativos a América do Sul existentes na Biblioteca de Ajuda	4.689,00
4.	Catálogo Alfabético e Remissivo do Ano Biográfico Brasileiro	3.126,00
5.	Catálogo Coletivo dos Arquivos Brasileiros: Contribuição Preliminar de Repertório Real e Independência	3.126,00
6.	Relação de Arquivos de Arranjos de Documentos	1.126,00
7.	Relação dos Arquivos de Arranjos de Documentos	1.126,00
8.	Guia de Arquivos de instituições Religiosas e Benéficas	1.126,00
9.	Repertório da Presidência da República: 1889-1975	1.126,00
10.	Catálogo de Jornais Brasileiros: 1808-1889	1.126,00
11.	Engenharia de Arquivos: 1808-1889	1.126,00
12.	Arquivo Bibliográfico de Publicações Periódicas	1.126,00
13.	Catálogo do Arquivo Sonoro da Agência Nacional	1.126,00
14.	Guia de Arquivos de Fontes para a História da Afirmação da Escrita e do Livro	1.126,00
15.	Guia de Arquivos de Fontes para a História da Afirmação da Escrita e do Livro	1.126,00
16.	Publicações do Arquivo Nacional - 1886-1990	21.789,00
17.	Flôres da Tijuca	21.789,00
18.	Índice de Inventário dos Documentos	6.252,00
19.	Dados pelo Hosteiro de São Bento	6.252,00

No.	TITULO	PRECO
1.	A Bíblia de Gutenberg do primeiro Reinado a Maiores 1822-1940	3.126,00
2.	Requisito do Arquivo Nacional	1.126,00
3.	A Estátua do General Osório	1.126,00
4.	Catálogo de livros, memorias e outros Documentos do Arquivo Público do Império ao Arquivo Nacional	1.126,00
5.	Técnicas de Arquivo	1.126,00
6.	Catálogo da Biblioteca do Arquivo Nacional	1.126,00
7.	Organização das Publicações em Arquivo Nacional	1.126,00
8.	Índice das Publicações em Arquivo Nacional	1.126,00
9.	O Caricamento da Nobreza Brasileira	1.126,00
10.	Condições de Arquivagem de Documentos	1.126,00
11.	A Bíblia de Gutenberg	1.126,00
12.	Guia de Arquivos de Fontes para a História da Afirmação da Escrita e do Livro	1.126,00
13.	Guia de Arquivos de Fontes para a História da Afirmação da Escrita e do Livro	1.126,00
14.	Catálogo dos Mapas Existentes na Biblioteca do Arquivo Nacional	1.126,00
15.	Fechada de Arquivo Nacional	1.126,00
16.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. I	1.126,00
17.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. II	1.126,00
18.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. III	1.126,00
19.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. IV	1.126,00
20.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. V	1.126,00
21.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. VI	1.126,00
22.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. VII	1.126,00
23.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. VIII	1.126,00
24.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. IX	1.126,00
25.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. X	1.126,00
26.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. XI	1.126,00
27.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. XII	1.126,00
28.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. XIII	1.126,00
29.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. XIV	1.126,00
30.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. XV	1.126,00
31.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. XVI	1.126,00
32.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. XVII	1.126,00
33.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. XVIII	1.126,00
34.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. XIX	1.126,00
35.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. XX	1.126,00
36.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. XXI	1.126,00
37.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. XXII	1.126,00
38.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. XXIII	1.126,00
39.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. XXIV	1.126,00
40.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. XXV	1.126,00
41.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. XXVI	1.126,00
42.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. XXVII	1.126,00
43.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. XXVIII	1.126,00
44.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. XXIX	1.126,00
45.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. XXX	1.126,00
46.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. XXXI	1.126,00
47.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. XXXII	1.126,00
48.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. XXXIII	1.126,00
49.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. XXXIV	1.126,00
50.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. XXXV	1.126,00
51.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. XXXVI	1.126,00
52.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. XXXVII	1.126,00
53.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. XXXVIII	1.126,00
54.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. XXXIX	1.126,00
55.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. XL	1.126,00
56.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. XLI	1.126,00
57.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. XLII	1.126,00
58.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. XLIII	1.126,00
59.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. XLIV	1.126,00
60.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. XLV	1.126,00
61.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. XLVI	1.126,00
62.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. XLVII	1.126,00
63.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. XLVIII	1.126,00
64.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. XLIX	1.126,00
65.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. L	1.126,00
66.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. LI	1.126,00
67.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. LII	1.126,00
68.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. LIII	1.126,00
69.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. LIV	1.126,00
70.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. LV	1.126,00
71.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. LVI	1.126,00
72.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. LVII	1.126,00
73.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. LVIII	1.126,00
74.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. LIX	1.126,00
75.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. LX	1.126,00
76.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. LXI	1.126,00
77.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. LXII	1.126,00
78.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. LXIII	1.126,00
79.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. LXIV	1.126,00
80.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. LXV	1.126,00
81.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. LXVI	1.126,00
82.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. LXVII	1.126,00
83.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. LXVIII	1.126,00
84.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. LXIX	1.126,00
85.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. LXX	1.126,00
86.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. LXXI	1.126,00
87.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. LXXII	1.126,00
88.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. LXXIII	1.126,00
89.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. LXXIV	1.126,00
90.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. LXXV	1.126,00
91.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. LXXVI	1.126,00
92.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. LXXVII	1.126,00
93.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. LXXVIII	1.126,00
94.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. LXXIX	1.126,00
95.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. LXXX	1.126,00
96.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. LXXXI	1.126,00
97.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. LXXXII	1.126,00
98.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. LXXXIII	1.126,00
99.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. LXXXIV	1.126,00
100.	Atas das Sessões do Conselho de Estado - VOL. LXXXV	1.126,00

TITULO	PRECO
Revista Arquivo Mensarios	18.756,00
	3.126,00

SERVICO	ESPECIFICACAO	PRECO
Copia Xerox	Por pagina	702,00

(OF. nº 952/92)

Cr\$ 1.000,00

ANEXO I		FISCAL
		ACRESCIMO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	MINISTERIO DA JUSTICA			130.862
	SECRETARIA DE POLICIA FEDERAL			130.862
30108.06.030.0021.4090	ADMINISTRACAO E COORDENACAO DOS SERVICOS POLICIAIS	3490.36	100	130.862
				130.862
30108.06.030.0021.4090.0001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	3490.36	100	130.862
				130.862
TOTAL				130.862

Cr\$ 1.000,00

ANEXO II		FISCAL
		RECURSO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	MINISTERIO DA JUSTICA			130.862
	SECRETARIA DE POLICIA FEDERAL			130.862
30108.06.030.0021.4090	ADMINISTRACAO E COORDENACAO DOS SERVICOS POLICIAIS	3490.39	100	130.862
				130.862
30108.06.030.0021.4090.0001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	3490.39	100	130.862
				130.862
TOTAL				130.862

(OF. nº 952/92)

## SECRETARIA DE POLICIA FEDERAL

### Departamento de Policia Federal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1992  
Baixa normas de avaliação do procedimento irrepreensível e da idoneidade moral inatacável.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 89 do Decreto-Lei nº 2.320, de 20 de Janeiro de 1987, resolve expedir a presente Instrução Normativa.

#### 1 - FINALIDADE

1.1 - Baixar normas disciplinares da avaliação do procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável a que se refere o inciso I do artigo 89 do Decreto-Lei nº 2.320, de 20 de Janeiro de 1987.

#### 2 - DAS INVESTIGAÇÕES

2.1 - O procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável, requisitos essenciais à matrícula na Academia Nacional de Policia, serão apurados, através de investigação social e/ou funcional, por ocasião de concursos públicos de admissão a matrícula em Curso de Formação Profissional para ingresso nas Categorias Funcionais da Carreira Policial Federal.

2.2 - A investigação de que trata este item é de competência da Academia Nacional de Policia, com a colaboração prioritária dos demais órgãos centrais e descentralizados.

#### 3 - DOS FATOS

3.1 - São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável:

a) habitualidade no descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, discrição e urbanidade;

b) prática de ato de deslealdade às instituições constitucionais e administrativas;

c) manifestação de desapeço às autoridades e a atos de administração pública;

d) habitualidade em descumprir obrigações legítimas;

e) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;

f) prática de ato que possa importar em escândalo ou comprometer a função policial;

g) freqüência a locais incompatíveis com o decoro da função policial;

h) vício de embriaguez, uso indevido de drogas, jogo de azar, homossexualismo, prostituição ou qualquer outra prática atentatória aos bons costumes;

i) prática de ato tipificado como infração penal;

j) estar indiciado em inquérito policial ou respondendo a ação penal ou a procedimento administrativo;

l) contumácia na prática de transgressões disciplinares; e

m) participação ou filiação como sócio, membro ou dirigente de entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário às instituições constitucionais ou ao regime vigente.

#### 4 - DA EXCLUSÃO

4.1 - Será excluído do concurso o candidato cuja conduta estiver enquadrada em quaisquer dos fatos previstos no subitem 3.1.

4.2 - A exclusão dar-se-á por ato do Diretor da Academia Nacional de Policia, mediante proposta do Chefe do Serviço de Recrutamento e Seleção, ouvido o Conselho de Ensino/ANP.

#### 5 - DA IMPUTACAO A FUNCIONARIO

5.1 - No caso de candidato enquadrado na alínea "j", do subitem 3.1, em consequência do exercício do cargo ou função no Departamento de Policia Federal, o Diretor da Academia Nacional de Policia decidirá após ouvir a Coordenação Central Judiciária.

#### 6 - DA HOMOLOGACAO DA EXCLUSAO

6.1 - O ato de exclusão de candidato será homologado pelo Diretor do DPF e publicado no Diário Oficial da União.

#### 7 - DISPOSICÖES FINAIS

7.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Diretor do Departamento de Policia Federal.

7.2 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Instrução Normativa nº 005/DG, de 20/10/82.

- AMAURY APARECIDO GALDINO

(OF. nº 355/92)

## SECRETARIA DOS DIREITOS DA CIDADANIA E JUSTIÇA

### Departamento de Classificação Indicativa

#### PORTARIAS DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992

O Diretor do Departamento de Classificação Indicativa da Secretaria Nacional dos Direitos da Cidadania e Justiça, no uso de suas atribuições, e tendo em vista disposto nos artigos 21 inciso XVI e 220 parágrafo 3º inciso I, da Constituição Federal, resolve classificar, para efeito indicativo, os programas:

Mn 4493 - Veículo : TELEVISÃO

Categoria : filme

Título : "A SOMBRA DE UM IDOLDO"

Título original : "THE IDOLMAKER"

Distribuidor : HERBERT RICHERS S/A.

Gênero : DRAMA

Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/ MENORES DE 14 ANOS

IMADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS

Justificação da inapropriedade: DESVIRTUAMENTO DE VALORES

ÉTICOS

Protocolo Mn : nº 8000-013773/89-17

Mn 4494 - Veículo : CINEMA

Categoria : filme

Título : "GRANDES TREPADAS"

Título original : "GRANDES TREPADAS"

Distribuidor : URAMIO DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA.

Gênero : ERÓTICO PORNOGRÁFICO

Recomendação : INADEQUADO PARA MENORES DE 18 ANOS

Justificação da inapropriedade: SEXO EXPLÍCITO

Observação: FILME DE PRODUÇÃO NACIONAL

Protocolo Mn : nº 8000-013791/89-91

Mn 4495 - Veículo : TELEVISÃO

Categoria : filme

Título : "TOURO INDOMÁVEL"

Título original : "RAGING BULL"

Distribuidor : HERBERT RICHERS S/A.

Gênero : DRAMA

Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/ MENORES DE 14 ANOS

IMADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS

Justificação da inapropriedade: VIOLÊNCIA

Protocolo Mn : nº 8000-013818/89-45

Mn 4496 - Veículo : TELEVISÃO

Categoria : filme

Título : "TUDO QUE VOCÊ SEMPRE QUISSA SOBRE O SEXO"

Título original : "EVERYTHING YOU ALWAYS WANTED TO KNOW

ABOUT SEX BUT WERE AFRAID TO ASK"

Distribuidor : HERBERT RICHERS S/A.

- Gênero : COMÉDIA ERÓTICA  
Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEMORES DE 18 ANOS  
Título : "CÉS DE GUERRA"  
Título original : "INAEQUADO PARA ANTES DAS 23 HORAS"  
Justificação da impropriedade: CENS DE SEXO  
Protocolo MJ : nº 8000-013822/89-12
- Nº 4497 - Veículo : TELEVISÃO  
Categoria : filme  
Título : "CÉS DE GUERRA"  
Título original : "THE DOGS OF WAR"  
Distribuidor : HERBERT RICHERS S/A.  
Gênero : AVENTURA  
Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEMORES DE 14 ANOS  
Título : "INAEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS"  
Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA  
Protocolo MJ : nº 8000-013823/89-85
- Nº 4498 - Veículo : TELEVISÃO  
Categoria : filme  
Título : "COLHEITA SELVAGEM"  
Título original : "SAVAGE HARVEST"  
Distribuidor : HERBERT RICHERS S/A.  
Gênero : SUSPENSE  
Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEMORES DE 14 ANOS  
Título : "INAEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS"  
Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA  
Protocolo MJ : nº 8000-013824/89-48
- Nº 4499 - Veículo : TELEVISÃO  
Categoria : filme  
Título : "AS GATINHAS"  
Título original : "FOXES"  
Distribuidor : HERBERT RICHERS S/A.  
Gênero : DRAMA  
Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEMORES DE 14 ANOS  
Título : "INAEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS"  
Justificação da impropriedade: DESVIRTUAMENTO DE VALORES ÉTICOS  
Protocolo MJ : nº 8000-013825/89-19
- Nº 4500 - Veículo : TELEVISÃO  
Categoria : filme  
Título : "REMEGADOS ATÁ A ÚLTIMA RAJADA"  
Título original : "MIEVES LIKE US"  
Distribuidor : HERBERT RICHERS S/A.  
Gênero : POLICIAL  
Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEMORES DE 14 ANOS  
Título : "INAEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS"  
Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA  
Protocolo MJ : nº 8000-013826/89-73
- Nº 4501 - Veículo : TELEVISÃO  
Categoria : filme  
Título : "ESTA TERRA É MINHA TERRA"  
Título original : "BOND FOR GLORY"  
Distribuidor : HERBERT RICHERS S/A.  
Gênero : DRAMA/MUSICAL  
Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEMORES DE 14 ANOS  
Título : "INAEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS"  
Justificação da impropriedade: DESVIRTUAMENTO DE VALORES ÉTICOS  
Protocolo MJ : nº 8000-013832/89-76
- Nº 4502 - Veículo : TELEVISÃO  
Categoria : filme  
Título : "CARROSSEL"  
Título original : "CAROUSEL"  
Distribuidor : FOX FILM DO BRASIL S/A.  
Gênero : DRAMA  
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE  
Protocolo MJ : nº 8000-013948/89-08
- Nº 4503 - Veículo : TELEVISÃO  
Categoria : filme  
Título : "UM AMOR MUITO ESPECIAL"  
Título original : "A VERY SPECIAL LOVE OR LIKE NORMAL"  
Distribuidor : FOX FILM DO BRASIL S/A.  
Gênero : DRAMA  
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE  
Protocolo MJ : nº 8000-013945/89-62
- Nº 4504 - Veículo : TELEVISÃO  
Categoria : filme  
Título : "ROOSTER"  
Título original : "ROOSTER"  
Distribuidor : FOX FILM DO BRASIL S/A.  
Gênero : AVENTURA  
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE  
Protocolo MJ : nº 8000-013946/89-25
- Nº 4505 - Veículo : TELEVISÃO  
Categoria : filme  
Título : "ESCÂNDALOS NA RIVIERA"  
Título original : "ON THE RIVIERA"  
Distribuidor : FOX FILM DO BRASIL S/A.  
Gênero : DRAMA  
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE  
Protocolo MJ : nº 8000-013947/89-98
- Nº 4506 - Veículo : TELEVISÃO  
Categoria : filme  
Título : "COMTA COMIGO"  
Título original : "STAND BY ME"  
Distribuidor : COLUMBIA TRI-STAR FILMS OF BRASIL, INC.  
Gênero : AVENTURA  
Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE  
Protocolo MJ : nº 8000-013962/89-81
- Nº 4507 - Veículo : TELEVISÃO  
Categoria : filme  
Título : "A OUTRA VÍTIMA"  
Título original : "THE OTHER VICTIM"  
Distribuidor : COLUMBIA TRI-STAR FILMS OF BRASIL, INC.  
Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEMORES DE 14 ANOS  
Título : "INAEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS"  
Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA E TENSÃO  
Protocolo MJ : nº 8000-013963/89-44
- Nº 4508 - Veículo : TELEVISÃO  
Categoria : filme  
Título : "A HORA DO PESADELO I"  
Título original : "A NIGHTMARE ON ELM STREET - PART I"  
Distribuidor : TVSBT CANAL 11 DO RIO DE JANEIRO LTDA.  
Gênero : TERROR  
Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEMORES DE 14 ANOS  
Título : "INAEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS"  
Justificação da impropriedade: HORROR E TENSÃO  
Protocolo MJ : nº 8000-013974/89-61
- Nº 4509 - Veículo : CINEMA  
Categoria : filme e trailer  
Título : "EMOCSES"  
Título original : "DANCERS"  
Distribuidor : PARIS FILMES LTDA.  
Gênero : DRAMA/MUSICAL  
Recomendação : NA SEGUINTE CATEGORIA: LIVRE  
Protocolo MJ : nº 8000-013981/89-26
- Nº 4510 - Veículo : CINEMA  
Categoria : filme e trailer  
Título : "O CAMPO DOS SONHOS"  
Título original : "FIELD OF DREAMS"  
Distribuidor : COLUMBIA TRI-STAR FILMS OF BRASIL, INC.  
Gênero : DRAMA  
Recomendação : NA SEGUINTE CATEGORIA: LIVRE  
Protocolo MJ : nº 8000-013984/89-14
- Nº 4511 - Veículo : TELEVISÃO  
Categoria : filme  
Título : "PARASITA"  
Título original : "PARASITE"  
Distribuidor : TVSBT CANAL 11 DO RIO DE JANEIRO LTDA.  
Gênero : TERROR  
Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEMORES DE 14 ANOS  
Título : "INAEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS"  
Justificação da impropriedade: HORROR E TENSÃO  
Protocolo MJ : nº 8000-013989/89-38
- Nº 4512 - Veículo : TELEVISÃO  
Categoria : filme  
Título : "STILETTO"  
Título original : "STILETTO"  
Distribuidor : TVSBT CANAL 11 DO RIO DE JANEIRO LTDA.  
Gênero : AVENTURA  
Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEMORES DE 14 ANOS  
Título : "INAEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS"  
Justificação da impropriedade: DESVIRTUAMENTO DE VALORES ÉTICOS  
Protocolo MJ : nº 8000-013990/89-17
- Nº 4513 - Veículo : TELEVISÃO  
Categoria : filme  
Título : "JOGOS DE ESTRADA"  
Título original : "ROAD GAMES"  
Distribuidor : TVSBT CANAL 11 DO RIO DE JANEIRO LTDA.  
Gênero : AÇÃO/POLICIAL  
Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEMORES DE 14 ANOS  
Título : "INAEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS"  
Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA E TENSÃO  
Protocolo MJ : nº 8000-013991/89-80
- Nº 4514 - Veículo : CINEMA  
Categoria : filme e trailer  
Título : "BAGDAD CAFÉ"  
Título original : "BAGDAD CAFE"  
Distribuidor : PARIS FILMES LTDA.  
Gênero : DRAMA  
Recomendação : NA SEGUINTE CATEGORIA: LIVRE  
Protocolo MJ : nº 8000-013992/89-42
- Nº 4515 - Veículo : CINEMA  
Categoria : filme e trailer  
Título : "SHIRLEY VALENTINE"  
Título original : "SHIRLEY VALENTINE"  
Distribuidor : UNITED INTERNATIONAL PICTURES DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA.

Gênero : DRAMA  
 Recomendação : NA SEQUINTE CATEGORIA: LIVRE  
 Protocolo MJ : nº 8000-013993/89-13

rio acarretou a situação irregular na qual se encontra a estrangeira, que não se valeu do prazo previsto no art. 5º da Lei nº 7.685/88."

PROCESSO Nº 08460.010.406/91-31 - CHRISTIANE ROCCHETTE

LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO  
 Substituto

(Of. nº 148/92)

### Divisão de Permanência de Estrangeiros

#### DISPACHOS DO CHEFE Permanências definitivas deferidas

"Permanências definitivas deferidas com base na condição de inexpulsa-  
 bilidade prevista no art. 75, II, b, da Lei nº 6.815/80, condição esta  
 apurada em sindicância realizada pelo Departamento de Polícia Federal."

PROCESSO Nº 08241.000.005/91-00 - JULIO ALBERTO LEON OBANDO  
 PROCESSO Nº 08241.000.069/90-13 - JOSE NICOLAS CARRERA CERDAN  
 PROCESSO Nº 08241.000.079/90-67 - EDELMIRA MORI TERRONES  
 PROCESSO Nº 08286.000.132/91-78 - SERGIO ALAN MANOSLAVA GARCIA  
 PROCESSO Nº 08354.000.265/91-48 - RODOLFO RUBEN RAMIREZ  
 PROCESSO Nº 08386.001.568/90-48 - SIMÃO ALBERTO, MARIA LUETA, ALBERTO

PROCESSO Nº 08438.000.017/91-31 - EMILIO SILVA LOPEZ  
 PROCESSO Nº 08444.005.773/91-77 - MARTHA SUSANA DOS SANTOS RODRIGUEZ,  
 GABRIELA CRISTINA CABRERA DOS SANTOS  
 PROCESSO Nº 08460.004.139/91-91 - FELIX SAAVEDRA VALENCIA  
 PROCESSO Nº 08460.004.258/91-81 - MARIA MARTA VALDOVINO, MARIA VERONICA  
 BELLIZZI

PROCESSO Nº 08460.005.694/91-68 - JORGE RICARDO CANDIA  
 PROCESSO Nº 08460.007.265/91-23 - JOSE OSCAR GUASQUE RUBI  
 PROCESSO Nº 08460.009.710/91-64 - MIGUEL FLORES LEIVA  
 PROCESSO Nº 08492.000.379/91-77 - PATRICIA EDITH CARTOITO  
 PROCESSO Nº 08505.000.772/91-29 - AUN WOO SHIN, DUL LEE SHIN KIM  
 PROCESSO Nº 08505.018.616/91-23 - EDUARDO JORGE POLERO BARALDI  
 PROCESSO Nº 08505.011.885/90-04 - OK JA KIM YOON, IN SOON KIM, TOMAS  
 KIM

PROCESSO Nº 08507.000.308/90-07 - MIGUEL ANGEL REY TEJERA  
 PROCESSO Nº 08205.013.832/92-01 - JUANA SABARRDS MACHADO  
 PROCESSO Nº 08505.001.186/91-00 - JAN MADSEN JENSEN  
 PROCESSO Nº 08460.010.484/91-64 - WEISS HEINZ DETLEF MAX  
 PROCESSO Nº 08354.002.126/91-12 - RICARDO JORGE POLERO BARALDI  
 PROCESSO Nº 08285.019.396/91-94 - AMIR HESSAM FOURTEYHOUR  
 PROCESSO Nº 08460.009.217/91-81 - JUAN HECTOR KAKIC  
 PROCESSO Nº 08335.007.535/91-89 - ADELINO MORGADO DA COSTA

"Defiro a permanência definitiva diante da completa instrução proces-  
 sual, nos termos do artigo 5º, parágrafo único da Lei 7.100/83.  
 Por outro lado, deverá ser cancelado o registro provisó-  
 rio do qual é portadora."

PROCESSO Nº 08530.005.027/84-67 - YOUNG IM KIM

"DEFIRO, por reunião familiar, nos termos da Resolução nº 22/91 do Con-  
 selho Nacional de Imigração e Portaria MJ nº 606/91."

PROCESSO Nº 08000.021.889/92-44 - MANSOUR GEBRAYEL SKAF

#### Pedidos de repulicação deferidos

"Nos termos do Parecer CJ nº 866/85, constante do Processo MJ nº  
 021.339/83, determino a repulicação do despacho deferitório da perma-  
 nência definitiva, para que surta seus jurídicos e legais efeitos."

PROCESSO Nº 08490.002.580/87-13 - SAMUEL ERNESTO DEL CANTO QUEZADA  
 PROCESSO Nº 08505.002.756/90-62 - PAULO JORGE MOTA DE SOUSA E PEREIRA  
 PROCESSO Nº 08589.000.155/91-75 - MIGUEL ANGEL ANTONIO TOMAS

#### Pedido de Transformação de Registro Provisório em Permanente Deferido

PROCESSO Nº 8505-36.481/92-69 - YE ZHI WEI

#### Transformação de Visto Deferida

PROCESSO Nº 8505-38.277/92-73 - ELBERT PRADO ARIZA, NORMA YOLANDA GOMEZ  
 HERRERA, ELBERT MAURICIO PRADO GOMEZ e  
 OSCAR JULIAN PRADO GOMEZ

#### Prorrogações de Prazo de Estada no País Deferidas

PROCESSO Nº 08432.000.738/91-73 - DENISE ESTEBANEZ BUSTAMANTE; até  
 30/09/93

PROCESSO Nº 08434.000.963/91-26 - JUSTO PASTOR JARA CABALERO; até  
 13/03/93

PROCESSO Nº 08444.005.774/91-30 - PIERRE ENRIQUE AGUSTI ENCINAS; até  
 10/02/93

PROCESSO Nº 08490.004.805/91-99 - CRAIG ALLAN JOST; até 02/01/93  
 PROCESSO Nº 08000.011.951/92-89 - KATSUSHI HARADA; até 27/03/94

PROCESSO Nº 08000.014.208/92-35 - MARK L. PARRISH; até 14/08/93  
 PROCESSO Nº 08000.014.209/92-18 - TREVOR DAVID LARSON; até 13/08/93  
 PROCESSO Nº 08000.016.327/92-15 - ISAO KANAYAMA, KIYOKO KANAYAMA; até  
 21/09/94

PROCESSO Nº 08240.000.586/92-19 - LUIS ALFREDO MORI PINEDO; até  
 29/03/93

PROCESSO Nº 08255.013.794/92-19 - GUNTHER SCHONLEITNER; até 14/07/93  
 PROCESSO Nº 08270.001.873/92-61 - MONICA ELIZABETH PARISE; até 16/08/93  
 PROCESSO Nº 08200.001.793/92-05 - MIGUEL GUARESHA DO NASCIMENTO; até  
 24/04/93

PROCESSO Nº 08354.001.094/92-73 - MIKINAGA HOTTA; até 29/07/93

Mn 4516 - Veículo : CINEMA  
 Categoria : filme  
 Título : "GENTE DIFERENTE"  
 Título original : "SHY PEOPLE"  
 Distribuidor : PARIS FILMES LTDA.  
 Gênero : DRAMA  
 Recomendação : INADEQUADO PARA MENORES DE 14 ANOS  
 Justificação da impropriedade: TENSO  
 Protocolo MJ : nº 8000-013994/89-78

Mn 4517 - Veículo : CINEMA  
 Categoria : trailer  
 Título : "GENTE DIFERENTE"  
 Título original : "SHY PEOPLE"  
 Distribuidor : PARIS FILMES LTDA.  
 Gênero : DRAMA  
 Recomendação : NA SEQUINTE CATEGORIA: LIVRE  
 Protocolo MJ : nº 8000-013994/89-78

Mn 4518 - Veículo : CINEMA  
 Categoria : filme e trailer  
 Título : "QUEM VÊ CARA MÃO VÊ CORAÇÃO"  
 Título original : "UNCLE BUCK"  
 Distribuidor : UNITED INTERNATIONAL PICTURES DISTRIBUIDORA  
 DE FILMES LTDA.  
 Gênero : COMÉDIA  
 Recomendação : NA SEQUINTE CATEGORIA: LIVRE  
 Protocolo MJ : nº 8000-013995/89-31

Mn 4519 - Veículo : TELEVISÃO  
 Categoria : filme  
 Título : "DE PURO SANGUE"  
 Título original : "UP PURE BLOOD"  
 Distribuidor : TVSBT CANAL 11 DO RIO DE JANEIRO LTDA.  
 Gênero : DRAMA  
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEIORES DE 14 ANOS  
 INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS  
 Justificação da impropriedade: TENSO  
 Protocolo MJ : nº 8000-013996/89-01

Mn 4520 - Veículo : TELEVISÃO  
 Categoria : filme  
 Título : "AS PRISIONEIRAS DA IRMÃ MARGARETH"  
 Título original : "SISTER MARGARETH AND THE SATURDAY NIGHT"  
 Distribuidor : TVSBT CANAL 11 DO RIO DE JANEIRO LTDA.  
 Gênero : DRAMA  
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEIORES DE 14 ANOS  
 INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS  
 Justificação da impropriedade: DESVIRTUAMENTO DE VALORES  
 ÉTICOS  
 Protocolo MJ : nº 8000-013997/89-66

Mn 4521 - Veículo : TELEVISÃO  
 Categoria : filme  
 Título : "O BAILE DA VINGANÇA"  
 Título original : "FROM NIGHT"  
 Distribuidor : TVSBT CANAL 11 DO RIO DE JANEIRO LTDA.  
 Gênero : TERROR  
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEIORES DE 14 ANOS  
 INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS  
 Justificação da impropriedade: HORROR  
 Protocolo MJ : nº 8000-013998/89-29

Mn 4522 - Veículo : TELEVISÃO  
 Categoria : filme  
 Título : "EXAMES FINAIS"  
 Título original : "FINAL EXAM"  
 Distribuidor : TVSBT CANAL 11 DO RIO DE JANEIRO LTDA.  
 Gênero : TERROR  
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEIORES DE 14 ANOS  
 INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS  
 Justificação da impropriedade: HORROR  
 Protocolo MJ : nº 8000-013999/89-91

MYRNA MARY MENDES FRAGA

(Of. nº 174/92)

### Departamento de Estrangeiros

DESPACHO DO DIRETOR  
 Pedido de transformação de visto indeferido

"Mantenho o despacho indeferitório publicado no Diário Oficial da União  
 de 30/07/92 (processo nº 88398.000.148/91).  
 O recurso apresentado, além de intempestivo, não fornece  
 novos elementos que possibilitem a revisão da decisão."

PROCESSO Nº 08390.002.037/92-39 - MASAMI ISHII, KAORU ISHII

Prorrogação de registro provisório indeferida

"Conheço do recurso para negar-lhe provimento.  
 O pedido intempestivo de prorrogação do registro provisó-  
 rio"

PROCESSO Nº 08360.000.245/92-08	- TIMOTHY STANISLAUS THOMAS, at 23/08/93	PROCESSO Nº 08506.001.484/92-07	- LUZ AMANDA MELGAR SANTANDER, at 29/06/93
PROCESSO Nº 08428.000.539/92-79	- ERIN ELIZABETH MCDEVITT, at 30/03/93	PROCESSO Nº 08506.001.488/92-50	- LUZ JEANET BULLON CAMARENA, at 02/07/93
PROCESSO Nº 08377.000.084/92-15	- ELIZABETH GUARACHI MAITA, at 14/03/93	PROCESSO Nº 08506.001.493/92-90	- DANIELA ROSA ZACHARIAS, at 01/07/93
PROCESSO Nº 08434.000.878/92-03	- SONIA CELINA SANCHEZ RAMIREZ, at 25/07/93	PROCESSO Nº 08506.001.546/92-54	- CECILIA BEATRIZ GUALDIERI, at 06/07/94
PROCESSO Nº 08444.000.389/92-22	- LUIS ROBERTO CORDERO MORA, at 23/02/93	"À vista dos novos elementos constantes dos autos, torno insubsistente o despacho indeferitório publicado no Diário Oficial da União do dia 10/08/92, para conceder a prorrogação de prazo de estada ao estrangeiro até 18/02/93. Na ocasião do registro, deverá a mesma efetuar o pagamento da taxa DARE no valor de Cr\$ 50.000,00, referente ao pedido de re-consideração."	
PROCESSO Nº 08444.000.855/92-33	- PEDRO CALONDA MEZA, at 12/02/93	PROCESSO Nº 08444.000.371/92-67	- SATURNINO ESCOBAR LINDO
PROCESSO Nº 08468.001.031/92-18	- MINORU KURATATE, KEIKO KURATATE, YOSHIIKI KURATATE, KAYO KURATATE, CHIYO KURATATE, at 12/04/93	PROCESSO Nº 08000.005.387/91-98	- DARRELL LYNN MARTIN, at 26/05/93
PROCESSO Nº 08460.001.482/92-29	- HERMOGENES RONALD LUJAN PRADD, at 10/07/93	PROCESSO Nº 08000.007.369/92-43	- CHRISTOPHER JOHN KENT, at 30/10/94
PROCESSO Nº 08460.001.498/92-57	- HISHAM FAKIH KADRY, at 30/04/93	PROCESSO Nº 08000.008.728/92-07	- ALAIN MICHEL YVON RENAUDIER, at 25/06/94
PROCESSO Nº 08460.001.509/92-83	- CARLOS ALFREDO QUIZA ESCOBAR, at 30/03/93	PROCESSO Nº 08000.010.513/92-07	- BRUNO FORNELLI, PAOLA BERTOLINI FORNELLI, ELEONORA FORNELLI, DAVIDE FORNELLI, at 25/11/94
PROCESSO Nº 08460.001.506/92-95	- ADRIANA PERALTA VILLAVICENCIO, at 10/07/93	PROCESSO Nº 08000.014.427/92-60	- GABRIEL ALONAR REPLITAR, at 21/12/94
PROCESSO Nº 08498.002.476/92-69	- AMPARO GRACE NINOSKA LOAYZA SARMIENTO, at 01/07/93	PROCESSO Nº 08208.003.359/92-41	- MUHAMMAD ALI ZAKARIA AL ANSARI, at 05/08/93
PROCESSO Nº 08502.000.451/92-71	- ARTUR CARLOS ANDRADE FORTUNATO, at 26/07/93	PROCESSO Nº 08206.000.266/92-15	- MARIA ERRICO, at 13/07/93
PROCESSO Nº 08505.002.462/92-73	- JUAN ALBERTO COSQUILLO MEJIA, ANA LUZ VALDIVIA TEJADA, JUAN MIGUEL COSQUILLO VALDIVIA, at 23/03/93	PROCESSO Nº 08206.000.305/92-79	- BRAHMA BORI BALDE, at 14/07/93
PROCESSO Nº 08505.000.359/92-57	- GABRIELA DONIS ROMERO, VICTOR ROLANDO CEA ROMERO, CARMEN ELENA CEA DONIS, at 17/03/93	PROCESSO Nº 08377.000.198/92-66	- LEONARDO ALAN LEE, at 10/06/93
PROCESSO Nº 08505.023.550/92-47	- LAWRENCE FRANCIS KUNKLER, at 11/06/94	PROCESSO Nº 08377.000.209/92-81	- DANIEL ALBERTO SALINAS CASANOVA, at 17/05/93
PROCESSO Nº 08505.023.554/92-06	- MAGNOLIA DEL CARMEN MDQUETE CUEVAS, at 30/04/93	PROCESSO Nº 08390.001.477/92-04	- EDITH ANA MARIA FALCON DE LEGAL, at 24/07/93
PROCESSO Nº 08505.023.555/92-61	- RAFAELA FERNANDO LOPEZ LOPEZ, at 28/05/93	PROCESSO Nº 08460.000.698/92-12	- MARTIN JENSEN, at 05/03/93
PROCESSO Nº 08506.000.731/92-31	- JOSE MOISES TERRAZAS GARRETT, at 13/03/93	PROCESSO Nº 08460.001.125/92-51	- CHRISTOPHER ROBERT WILLIAMS JONES, at 02/05/93
PROCESSO Nº 08506.001.521/92-23	- MAHADU MOUSTAPHA NDIAYE, at 26/07/93	PROCESSO Nº 08460.001.456/92-19	- RUBEN DARIO HENDEZ ANEZ, at 11/07/93
PROCESSO Nº 08506.001.658/92-88	- MARINO ZAMORANO LUCERO, DELIA ROSA VILLABLANCA VALENCIA, SEBASTIAN ANTONIO ZAMORANO VILLABLANCA, MARIO ZAMORANO VILLABLANCA, PAMELA LORETO ZAMORANO VILLABLANCA, at 24/07/93	PROCESSO Nº 08460.001.488/92-13	- IRAITZA DEL CARMEN CHO PINILLA, at 09/07/93
"Prorrogação de prazo de estada no País deferida, com o registro condicionado à comprovação junto à Polícia Federal, do recolhimento da complementação taxa regulamentar, no valor de Cr\$ 22.000."			
PROCESSO Nº 08492.000.830/92-91	- DAVID LUIS FLORES CUELLAR, at 11/07/93	PROCESSO Nº 08460.001.503/92-71	- EUSEBIO PLASENCIA PEREZ, at 31/07/93
PROCESSO Nº 08220.000.903/92-63	- DOUGLAS CHARLES DE BURGH DALY, at 01/05/93	PROCESSO Nº 08460.001.583/92-05	- FERNANDO ANIBAL RICART FORNELLS, at 11/07/93
PROCESSO Nº 08286.000.304/92-11	- RENO BORZAGA, at 17/07/93	PROCESSO Nº 08505.023.568/92-11	- CLARA CECILIA ESCALONA GOWER, at 03/07/93
PROCESSO Nº 08275.001.758/92-46	- PIO CARPO, at 09/07/93	PROCESSO Nº 08506.001.360/92-96	- MARGARITA MARIA CARDOZO GOMEZ, at 16/06/93
PROCESSO Nº 08351.000.179/92-64	- SONIA ZANINI, at 04/08/93	"Prorrogações de prazo de estada deferidas, com o registro condicionado à comprovação junto à Polícia Federal, do recolhimento do complemento da taxa regulamentar no valor de Cr\$ 21.050,00 (por pessoa)."	
PROCESSO Nº 08331.000.180/92-43	- ANDRE EDMOND JOSEPH VOLON, at 04/08/93	PROCESSO Nº 08000.006.394/92-06	- CHRISTOPHER HOLDSWORTH, at 02/05/93
PROCESSO Nº 08331.000.181/92-41	- SANTA CEDRI, at 04/08/93	PROCESSO Nº 08000.006.395/92-49	- MARK BRIAN KILLINGBACK, at 02/05/93
PROCESSO Nº 08332.000.273/92-31	- JOSE EDUARDO ARIAS PAEZ, MARIA TERESITA SANCHEZ DE ARIAS, JOSE GIRIBAN ARIAS SANCHEZ, at 31/03/94	PROCESSO Nº 08310.002.724/91-25	- EDGAR RAFAEL VALDEZ HATTA, at 08/03/93
PROCESSO Nº 08352.000.295/92-73	- HECTOR EDUARDO PAEZ RIVERA, ELEONOR EDITH GARMENDIA ARAYA, CARMEN SOFIA PAEZ GARMENDIA, HECTOR ANTONIO PAEZ GARMENDIA, CRISTIAN EDUARDO PAEZ GARMENDIA, CARLOS RODRIGO PAEZ GARMENDIA, at 14/07/93	PROCESSO Nº 08000.013.512/92-21	- ERIC CALVIN HEMPHILL, at 23/04/94
PROCESSO Nº 08354.001.055/92-11	- MARINA ELIZABETH OSORIO ZEPEDA, at 24/07/93	PROCESSO Nº 08000.013.514/92-56	- MASAOKI SUDA, SACHIKO SUDA, at 22/09/93
PROCESSO Nº 08354.001.075/92-29	- OMAR SEYE, at 28/07/93	PROCESSO Nº 08000.013.508/92-81	- RETO HELCHIOR, at 18/01/93
PROCESSO Nº 08354.001.108/92-86	- MARGARET ELIZABETH JOSEPH, at 08/08/93	PROCESSO Nº 08000.012.632/92-02	- ANNE LOUISE JOHNSON, at 30/06/94
PROCESSO Nº 08377.000.266/92-14	- RAM ANAND GAJADHAR, at 24/07/93	PROCESSO Nº 08000.013.746/92-31	- ARTURO CERVANTES ENRIQUEZ, BEATRIZ SOFIA LOPEZ DE CERVANTES, LORENA BEATRIZ CERVANTES LOPEZ, at 05/08/94
PROCESSO Nº 08390.001.312/92-14	- JURGEN MAFFRED KOBEL, at 19/06/94	PROCESSO Nº 08000.014.053/92-11	- HECTOR OSVALDO BOGOMAZ, at 10/07/94
PROCESSO Nº 08400.000.754/92-12	- AMADU NDIAYE, at 27/07/93	PROCESSO Nº 08000.014.061/92-49	- JONATHAN ALAN VAN VALKENBURGH, at 07/08/93
PROCESSO Nº 08434.000.361/92-97	- JUAN CARLOS SALINAS ZAPATA, at 31/03/93	PROCESSO Nº 08000.014.062/92-10	- DEKEE CARD RICHARDSON, at 07/08/93
PROCESSO Nº 08460.001.355/92-10	- ANTONIA COLAFEMMINA, at 21/05/93	PROCESSO Nº 08000.014.063/92-74	- DAVID HENDRICKSON SEAHONS, at 07/08/93
PROCESSO Nº 08460.001.362/92-77	- SUSANNE FADUR, at 20/01/94	PROCESSO Nº 08230.001.110/92-05	- RUTH NOEMI CEVALLOS MEDINA, at 03/02/93
PROCESSO Nº 08460.001.408/92-76	- GREGORIO POQUECHQUE AGUILAR, at 02/06/93	PROCESSO Nº 08255.012.984/92-19	- CASSE EMMANUEL JUDE, at 26/02/93
PROCESSO Nº 08460.001.409/92-39	- JUAN PABLO CORTES ORTEGA, 09/06/93	PROCESSO Nº 08280.003.085/92-28	- FERNANDO JOSE AREVALO PAREDES, at 08/07/93
PROCESSO Nº 08460.001.447/92-28	- JULIO EDUARDO ANGLARILL SERRATE, at 02/07/93	PROCESSO Nº 08352.000.392/92-13	- LUIS HUMBERTO CASTILLO ESTRADA, PAULA ISABEL GRANADOS CENTENO DE CASTILLO, LUIS BERNABE CASTILLO GRANADOS, MICHAEL HUMBERTO CASTILLO GRANADOS, at 25/07/93
PROCESSO Nº 08460.001.449/92-53	- NINOSKA ISABEL BOJORGE RAMIREZ, at 30/06/93	PROCESSO Nº 08360.002.643/92-10	- VICTOR NAPOLEON GRANDA CASTILLO, at 18/05/93
PROCESSO Nº 08460.001.454/92-93	- JORGE LUIS LONDONO CASTRO, at 18/08/93	PROCESSO Nº 08360.003.874/92-60	- HEDWIG IJFF, at 19/06/93
PROCESSO Nº 08460.001.457/92-81	- LORENZO JUSTINIANO DIAZ CASADO, at 18/08/93	PROCESSO Nº 08400.000.704/92-19	- Moustapha DIEDHIOU, at 28/07/93
PROCESSO Nº 08460.001.466/92-72	- ROSITA BIANCA FRANKEL, at 30/03/93	PROCESSO Nº 08410.001.461/92-53	- GUSTAVO ADOLFO AGREDA ZEPEDA, at 01/07/93
PROCESSO Nº 08460.001.472/92-75	- RIGOBERTO RAMON FRIAS FERRUFINO, at 01/06/94	PROCESSO Nº 08444.002.549/92-78	- MARIA BEATRIZ DAMBORIARENA DE ALFUENTE, at 06/05/93
PROCESSO Nº 08460.001.544/92-94	- PATRICK WINKNER, at 20/07/93	PROCESSO Nº 08460.001.471/92-11	- ANN MARI SZUMANSKI, at 11/07/93
PROCESSO Nº 08460.001.562/92-66	- PAUL JUSTINIANO GARRIDO, at 19/07/93	PROCESSO Nº 08490.002.598/92-46	- SUSANNE RODRIGUEZ RIBERA, at 08/07/93
PROCESSO Nº 08460.001.613/92-03	- MARIA ISABEL DE PINHO PESSOA DE AMORIM, at 27/07/93	PROCESSO Nº 08490.002.699/92-53	- BRAZILINA FLEX CASSANGE, at 25/07/93
PROCESSO Nº 08501.000.879/92-61	- KEISUKE YAMADA NAGANO, at 30/03/93	PROCESSO Nº 08506.001.463/92-29	- LUIS JAIRO FLORES MORALES, ELISA MARGARITA FLORES, LORENA MARGARITA FLORES, LAURA ELISA FLORES, LUIS JAIRO FLORES CAJACHO, at 24/06/93
PROCESSO Nº 08506.001.272/92-21	- MARIO ENRIQUE INDBURU LJERON, at 04/06/93	PROCESSO Nº 08506.001.490/92-00	- BENITO DRLANDO OLIVARES AGUILERA, at 31/03/93
PROCESSO Nº 08506.001.276/92-81	- ANGEL HUMBERTO CORBERA MORI, at 09/06/93	PROCESSO Nº 08506.001.545/92-91	- VICTOR ADELMO FERNANDEZ SOTO, at 05/06/93
		PROCESSO Nº 08506.001.601/92-61	- MARIO ALBERTO IBANEZ GARCIA, at 31/12/92

Permanências definitivas indeferidas  
 "INDEFIRO, tendo em vista que não sendo localizados os interessados, nos endereços fornecidos nos autos, restou prejudicada a instrução dos processos, no tocante à guarda e dependência econômica da prole brasileira."

PROCESSO Nº 08505.012.702/87-64 - CALISTUS CHIBUIKE NDU  
 PROCESSO Nº 08492.000.387/89-81 - MIRYAM REINA CUBIDES DE FONTANA  
 PROCESSO Nº 08492.000.441/90-68 - JUAN GUILHERMO DRAGOMIR, MARIA ALEJANDRA GAUNA, GUSTAVO ARIEL DRAGOMIR  
 PROCESSO Nº 08492.000.709/90-99 - MARIELA GOMEZ OVIEDO, VALERIA ALEJANDRA GOMEZ  
 PROCESSO Nº 08460.004.139/91-37 - DENNIS STEVEN BRITTO, LISA ANN BRITTO, JOY STEVEN BRITTO  
 PROCESSO Nº 08505.014.736/91-33 - HARIAM GHALI EL ASSAFE  
 PROCESSO Nº 08492.000.289/92-47 - ANGEL ATILIO POLVERINI  
 PROCESSO Nº 08509.000.704/92-92 - SILVIA EDITH ROCCA DE SDUSA

"INDEFIRO, nos termos do parecer desfavorável do Ministério do Trabalho e Administração, observando-se o disposto no art. 37, inciso I da Constituição Federal."

PROCESSO Nº 08460.000.661/92-11 - PETER KLAUS DEHMER, ELKE DEHMER

"INDEFIRO, nos termos do parecer contrário do Ministério do Trabalho e Administração."

PROCESSO Nº 08444.003.286/91-13 - RICARDO LUIS MERLO

"INDEFIRO, por falta de amparo legal."

PROCESSO Nº 08460.012.632/91-21 - BARRIE DAVID LLOYD JONES

"INDEFIRO, diante do parecer desfavorável do Ministério do Trabalho e Administração.

O visto temporário, por outro lado, fica sem efeito, já que o estrangeiro desligou-se da empresa responsável por sua vinda ao País, devendo, portanto, deixar imediatamente o território nacional"

PROCESSO Nº 08505.006.558/91-53 - DONG KIL SHIN

"INDEFIRO, já que o processo encontra-se instruído com certidão de nascimento ideologicamente falsa, já que o estrangeiro não é o pai da menor brasileira."

PROCESSO Nº 08460.004.759/88-71 - HOLGER GUSTAV EWELEIT

Pedido de reunião familiar indeferido

"INDEFIRO, tendo em vista que a estrangeira não se enquadra nas condições previstas na Resolução nº 22/91, do Conselho Nacional de Imigração."

PROCESSO Nº 08000.016.328/92-88 - MARTA MERCADER VERDES

Prorrogações de registro provisório indeferidas

"INDEFIRO, por se encontrar o estrangeiro residindo no exterior."

PROCESSO Nº 08460.004.389/91-59 - MARIA ROSA FERNANDEZ

"INDEFIRO, diante da impossibilidade de localização dos estrangeiros através dos endereços fornecidos nos autos."

PROCESSO Nº 08460.005.032/91-33 - MAURICIO LEOPOLDO GOMEZ FIGUEROA

PROCESSO Nº 08460.005.863/91-23 - CHENG YIH FAN

Prorrogações de prazo de estada no País indeferidas

"INDEFIRO, tendo em vista que no momento em que foi solicitada já se encontrava a estrangeira em situação irregular no País."

PROCESSO Nº 08255.013.825/92-3E - EMMA ANNE MCNAHARA

"INDEFIRO, por faltas de amparo legal, face o disposto no art. 14, § 1º da Lei nº 6.815/80, alterada pela Lei nº 6.964/81."

PROCESSO Nº 08460.001.099/92-43 - GABRIEL BRAULIO OPAZO MORALES

PROCESSO Nº 08338.000.209/92-92 - CARLOS ALBERTO MONTEIRO COUTINHO

LUIZ PAULOS TELES FERREIRA BARRETO

Prorrogações de Prazo de Estada no País Deferidas

PROCESSO Nº 0444-05.372/91-26 - CECILIA MARIA ABRAHAM CABALLERO, até 07/02/93

PROCESSO Nº 0505.02.401/92-07 - AGOSTINHO IOPES DJALD, até 24/02/93

ELIZABETH FONSECA DE OLIVEIRA PUCCI  
 Substituta

(Of. nº 148/92)

BUIDORA S/A, de acordo com o processo nº 140/92-DMB. Brasília-DF, 20 Novembro de 1992 - MARNE DE OLIVEIRA ALVES-Cel OD/DMB.

2. Ratifico a decisão do OD do DMB, exarada no Processo nº 140/92-DMB, referente a Dispensa de Licitação acima caracterizada nos termos do Art 24, do DL nº 2.300/86. Brasília-DF, 20 de novembro de 1992. Gen Ex ARMANDO LUIZ MALAN DE PAIVA CHAVES, Chefe do DMB.

1. Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Art 22 Inciso VI, do DL nº 2.300/86, para aquisição de 11 (onze) Ônibus usados, junto a SANTO ANTONIO TRANSPORTE E TURISMO Ltda, de acordo com o processo nº 141/92-DMB. Brasília-DF, 07 de dezembro de 1992, MARNE DE OLIVEIRA ALVES-Cel OD/DMB.

2. Ratifico a decisão do OD do DMB, exarada no Processo nº 141/92-DMB, referente a Dispensa de Licitação acima caracterizada nos termos do Art 24, do DL nº 2.300/86. Brasília-DF, 07 de dezembro de 1992. Gen Ex ARMANDO LUIZ MALAN DE PAIVA CHAVES, Chefe do DMB. (Of. nº 445/92)

## COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

### 12ª Região Militar

#### DESPACHOS

1. Reconheço a dispensa de licitação fundamentada no inciso IV, Art 22, DL nº 2300/86, para transporte de tropas durante o 2º Turno das Eleições Municipais do Manaus e do Interior do Amazonas, de acordo com os processos números 1274/11/92, 1284/11/92, 1311/11/92 e 1314/11/92, a favor de PETROBRÁS DISTRIBUIDORA e OLIVEIRA & CIA LTDA.

Manaus-AM, 7 de dezembro de 1992

LUIZ CARLOS LOUREIRO-Maj Inf QEMA  
 Ordenador de Despesas

2. Ratifico a decisão do OD da UG Comando da 12ª RM exarada nos processos de despesa números 1274/11/92, 1284/11/92, 1311/11/92 e 1314/11/92, referente a dispensa de licitação acima caracterizada nos termos do Art 24 do DL 2300/86.

Manaus-AM, 7 de dezembro de 1992

Gen Div CÂNDIDO VARGAS DE FREIRE  
 Comandante

(Nº 2.320 - 14-12-92 - Cr\$ 457.100,00)

## COMANDO MILITAR DO NORDESTE

### 7ª Região Militar

#### 7ª Divisão de Exército

#### DESPACHOS

PROCESSO Nº 003-CL, de 10 de dezembro de 1992.

IMPRESSÃO: Hospital Geral do Recife

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Reconheço a inexigibilidade de licitação fundamentada no Caput do Art 23 do Dec-Lei nº 2.300/86; Ofício nº 019-VCI, de 06 Abr 92 do DSE e Ofício nº 024-A/2, de 03 Abr 92 da SEP; para prestação de assistência médica-hospitalar aos usuários do Sistema de Saúde do Exército, de acordo com os empenhos estimativos emitidos em 10 Dec 92 em favor das Organizações Cívicas de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomas, que se seguem: 9212/00909 Unidade Radiológica do Recife, no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros); 9212/00910 Instituto do Coração, no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros); 9212/00911 Admnia Recil Lira do Coração, no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros); 9212/00912 Carlos Custavo Coutinho Neto, no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros); 9212/00913 Vasco Torres Fernandes Bravo, no valor de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).

Recife-PE, 10 de dezembro de 1992

SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA  
 Cel Med QEMA - Diretor do Hospital

Ratifico a decisão do OD do Exército exarada no processo nº 003-CL, de 10 de dezembro de 1992, referente a inexigibilidade de licitação acima caracterizada nos termos do Art 23 do Dec-Lei nº 2.300/86, Of nº 019-VCI-DSE e Of nº 024-A/2-SEP.

Recife-PE, 10 de dezembro de 1992

Gen Div NEY DA SILVA OLIVEIRA  
 Comandante

(Of. nº 12/92)

# Ministério das Relações Exteriores

## SECRETARIA-GERAL

Subsecretaria-Geral do Serviço Exterior

PORTARIA Nº 617, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

O Subsecretário-Geral do Serviço Exterior, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria MEFP nº 124, de 10 de fevereiro de 1992, e a subdelegação de competência de que trata a Portaria MRE de 28 de outubro de 1992, resolve:

# Ministério do Exército

## DEPARTAMENTO DE MATERIAL BÉLICO

1. Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Art 22, Inciso X, do DL nº 2.300/86, para aquisição de 241.606 litros de gasolina tipo "C" e 60.000 litros de óleo diesel, junto a PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.

Promover na forma dos Anexos I e II desta Portaria a alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Ministério das Relações Exteriores, publicada em conformidade com a Portaria MEFP nº 201, de 9 de março de 1992.

SERGIO DE QUEIROZ DUFRTE

ANEXO I					FISCAL
					ADJUIZADO
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
MINISTERIO DA ECONOMIA FAZENDA E PLANEJAMENTO					40 000
MINISTERIO DA ECONOMIA FAZENDA E PLANEJAMENTO					40 000
CONTRIBUICAO A FUNDOS					40 000
23101.03000000.2900		3.4.90.41	131	40 000	
FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO E APREPERIAMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZACAO					40 000
23101.03000000.2900.0019		3.4.90.41	131	40 000	
FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO E APREPERIAMENTO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO E APREPERIAMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZACAO					40 000
29002.03000000.2322		3.4.90.39	131	40 000	
DESENVOLVIMENTO E APREPERIAMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZACAO					40 000
29002.03000000.2322.0001		3.4.90.39	131	40 000	
TOTAL					40 000

ANEXO II					FISCAL
					REDUZIDO
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
MINISTERIO DA ECONOMIA FAZENDA E PLANEJAMENTO					40 000
MINISTERIO DA ECONOMIA FAZENDA E PLANEJAMENTO					40 000
FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO E APREPERIAMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZACAO					40 000
23101.03000000.2900		3.4.90.41	131	40 000	
FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO E APREPERIAMENTO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO E APREPERIAMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZACAO					40 000
23101.03000000.2900.0019		3.4.90.41	131	40 000	
DESENVOLVIMENTO E APREPERIAMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZACAO					40 000
29002.03000000.2322		3.4.90.39	131	40 000	
DESENVOLVIMENTO E APREPERIAMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZACAO					40 000
29002.03000000.2322.0001		3.4.90.39	131	40 000	
TOTAL					40 000

(Of. nº 194/92)

Coordenação Geral de Serviços Gerais

DESPACHOS

PROCESSO Nº : 10465.001725/92-94  
 INTERESSADO : DAMF/AL e Telecomunicações de Alagoas - TELASA  
 ASSUNTO : dispensa de licitação

Reconheço a dispensa de licitação para a aquisição de 02 (duas) linhas telefônicas para a PFN/AL, valor total de Cr\$ 19.404.000,00 (dezanove milhões, quatrocentos e quatro mil cruzeiros), com fundamento no inciso VII, art. 22 do Decreto-Lei 2.300/86, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Douta Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Serviços Gerais/SAG, para ratificação.

MÁRIO PEIXOTO COSTA  
 Delegado/DAMF/AL

RATIFICO a decisão do Delegado de Administração no Estado de Alagoas, exarada à fl. 10, referente a dispensa de licitação para a aquisição de 02 (duas) linhas telefônicas para a PFN/AL, nos termos do art. 24 do Decr. 7-lei nº 2.300/86 e art. 2º da Portaria/SAG/MEFP nº 025, de 22 de janeiro de 1991.

Brasília, 14 de dezembro de 1992  
 MAURÍCIO AUGUSTO DA SILVA  
 Coordenador-Geral de Serviços Gerais

PROCESSO Nº : 10465.001725/92-18  
 INTERESSADO : DAMF/AL  
 ASSUNTO : dispensa de licitação

Reconheço a dispensa de licitação para a aquisição de 02 (duas) máquinas de escrever eletrônicas adquiridas junto a Empresa MO-VETTI equipamentos para Escritório Ltda, no valor de Cr\$ 23.200.000,00 (vinte e três milhões e duzentos mil cruzeiros), com fundamento no art. 22, inciso VI, do Decreto-Lei 2.300/86, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Douta Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Serviços Gerais/SAG, para ratificação.

ALCIR VERAS  
 Delegado/DAMF/AL

RATIFICO a decisão do Delegado de Administração no Estado do Rio Grande do Norte, exarada à fl. 71, referente a dispensa de licitação para a aquisição de 02 (duas) máquinas de escrever eletrônicas, nos termos do art. 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86 e art. 2º da Portaria/SAG/MEFP nº 025, de 22 de janeiro de 1991.

Brasília, 14 de dezembro de 1992

MAURÍCIO AUGUSTO DA SILVA  
 Coordenador-Geral de Serviços Gerais

(Of. nº 218/92)

ANEXO I		FISCAL
		ADJUIZADO
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR
Ministério das Relações Exteriores		1.057.810
35101.120720247.2059	Intercâmbio Cultural	572.876
35101.120720247.2059.0001	Intercâmbio Cultural	572.876
35101.120720247.2059	Coleta e Disseminação de Informações Científicas e Tecnológicas	3.949
35101.120720247.2059.0001	Coleta e Disseminação de Informações Científicas e Tecnológicas	3.949
35101.120720410.1015	Recuperação do Patrimônio Imobiliário e Artístico	488.985
35101.120720410.1015.0001	Recuperação do Patrimônio Imobiliário e Artístico	488.985
TOTAL		1.057.810

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
35101.120720247.2059	Intercâmbio Cultural	3.4.90.35	4100	572.876
35101.120720247.2059.0001	Intercâmbio Cultural	3.4.90.36	0100	572.876
35101.120720247.2059	Coleta e Disseminação de Informações Científicas e Tecnológicas	3.4.90.92	0100	3.949
35101.120720247.2059.0001	Coleta e Disseminação de Informações Científicas e Tecnológicas	3.4.90.92	0100	3.949
35101.120720410.1015	Recuperação do Patrimônio Imobiliário e Artístico	3.4.90.39	0150	488.985
35101.120720410.1015.0001	Recuperação do Patrimônio Imobiliário e Artístico	3.4.90.39	0150	488.985
TOTAL				1.057.810

ANEXO II		FISCAL
		REDUZIDO
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR
Ministério das Relações Exteriores		1.057.810
35101.120720247.2059	Intercâmbio Cultural	572.876
35101.120720247.2059.0001	Intercâmbio Cultural	572.876
35101.120720247.2059	Coleta e Disseminação de Informações Científicas e Tecnológicas	3.949
35101.120720247.2059.0001	Coleta e Disseminação de Informações Científicas e Tecnológicas	3.949
35101.120720410.1015	Recuperação do Patrimônio Imobiliário e Artístico	488.985
35101.120720410.1015.0001	Recuperação do Patrimônio Imobiliário e Artístico	488.985
TOTAL		1.057.810

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
35101.120720247.2059	Intercâmbio Cultural	3.4.90.33	4100	44.563
35101.120720247.2059.0001	Intercâmbio Cultural	3.4.90.33	0100	41.662
35101.120720247.2059	Coleta e Disseminação de Informações Científicas e Tecnológicas	3.4.90.33	0100	3.949
35101.120720247.2059.0001	Coleta e Disseminação de Informações Científicas e Tecnológicas	3.4.90.33	0100	3.949
35101.120720410.1015	Recuperação do Patrimônio Imobiliário e Artístico	3.4.90.36	0150	370.253
35101.120720410.1015.0001	Recuperação do Patrimônio Imobiliário e Artístico	3.4.90.36	0150	364.732
TOTAL				1.057.810

(Of. nº 157/92)

Ministério da Fazenda

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 779, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria MEFP nº 124, de 10 de fevereiro de 1992, e a delegação de competência de que trata a Portaria MEFP nº 128, de 14 de fevereiro de 1992, resolve:

Promover, na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, a alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa do Ministério da Fazenda, publicado em conformidade com a Portaria MEFP nº 201, de 09 de março de 1992.

MARY BRITO SILVEIRA

## SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 172, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992

fixa valores para ressarcimento dos selos de controle das bebidas e dos relógios.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 137 do Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados, aprovado pelo Decreto nº 87.881, de 23 de dezembro de 1982, o uso da competência que lhe foi outorgada pela Portaria MF nº 371, de 29 de julho de 1985, resolve:

I - Fixar, a partir de 15 de dezembro de 1992, os novos valores de ressarcimento dos selos de controle a seguir indicados:

GRUPO:	BEBIDAS	VALOR POR MILHEIRO (Cr\$)
Subgrupo:	<u>Uísque</u>	
	Verde escuro	101.729,00
	Marron escuro	337.492,00
	Vermelho	373.838,00
Subgrupo:	<u>Uísque-miniatura</u>	
	Verde escuro	39.951,00
	Marron escuro	107.048,00
	Vermelho	117.891,00
Subgrupo:	<u>Bebidas alcoólicas</u>	
	Laranja	96.869,00
	Cinza	92.274,00
	Marron	101.729,00
	Verde	45.321,00
	Vermelho	373.838,00
Subgrupo:	<u>Bebidas alcoólicas-miniatura</u>	
	Verde	36.322,00
	Vermelho	117.891,00
Subgrupo:	<u>Aguardente</u>	
	Laranja	39.951,00
	Azul	45.321,00
	Violeta	36.322,00
GRUPO:	RELÓGIO	
	Verde	59.980,00
	Vermelho	179.936,00
	Azul	59.980,00
	Marron	179.936,00

II - Os estabelecimentos industriais que possuem, à data do início da vigência desta ato, estoques dos selos referidos no item anterior, poderão utilizá-los, sem ônus de ressarcimento da diferença de valor entre o preço de aquisição dos selos e os novos valores fixados.

ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO

(Of. nº 1.962/92)

## Coordenação-Geral do Sistema de Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 186, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992

CNM: 4.60.70.20 Decreto-lei nº 1.248, de 29 de novembro de 1972.  
Cancelamento do Registo Especial para operar como empresa comercial exportadora.

O COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Informação CGST/DTITP nº 538/92, declara:

que, atendendo a solicitação da empresa, o Departamento de Comércio Exterior do Ministério da Fazenda - DECEX, em 09 de outubro de 1992, CANCELOU o Registo Especial para operar como empresa comercial exportadora concedido em 31 de agosto de 1977, à EN GEXCO EXPORTADORA S/A, inscrita no CGC/MF sob o nº 48.106.470/0001-60, e registrada no DECEX sob o nº DG-3/053, com sede na Avenida das Nações Unidas nº 22.833, Santo Amaro, SP.

JOSÉ ROBERTO MOREIRA DE MELO

(Of. nº 1.962/92)

## Superintendências Regionais da Receita Federal

## 2ª Região Fiscal

## Delegacia da Receita Federal em Porto Velho

COMUNICAÇÃO DE SERVIÇO Nº 19, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1992

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, resolve, PROIBIR a expedição da GUIA DE INTERNAÇÃO TEMPORÁRIA de que trata a Ordem de Serviço SRRF/2ARF nº 11 de 1989 de 17/11/89, publicada no D.O.U. de 13/12/89, para veículos que

contam com mais de três anos de uso na área incentivada, tendo em vista que neste caso já não cabe a cobrança do Imposto sobre Produtos Industrializados e que o defeito da transferência de registro do veículo para localidades situadas fora da área incentivada estão sujeitas às exigências e controles estabelecidos pela Resolução nº 714 de 23/08/88 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

CHARLES GOMES

(Of. nº 1.961/92)

## 7ª Região Fiscal

ATO DECLARATÓRIO Nº 21, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1992

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência delegada pela Portaria CPF nº 29, de 08/04/88, do Coordenador do Sistema de Fiscalização, e atendendo ao que consta do Processo nº 10711.002542/92-91, da Alfândega do Porto do Rio de Janeiro, declara:

com fundamento no art. 144, combinado com o art. 137, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 91.030, de 05/03/85, que, face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente Ato no Diário Oficial da União, se acha liberado, para fins de transferência de propriedade, o veículo marca PEUGEOT, modelo 305 SR, ano 1987, cor CINZA, série (chassi) nº VF 3581M270979600, de propriedade do CONSULADO GERAL DA FRANÇA DO RIO DE JANEIRO, desembargado pela Declaração de Importação nº 0014218, de 26/10/87, da Alfândega do Porto do Rio de Janeiro.

PAULO JOBIM FILHO

(Nº 2.307 - 14-12-92 - Cr\$ 391.800,00)

## 9ª Região Fiscal

ATO DECLARATÓRIO Nº 11, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1992

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL NA 9ª REGIÃO FISCAL, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo 2º do artigo 58 da Instrução Normativa DPrF nº 189, de 2 de outubro de 1992, resolve:

1. Incluir no Registro de Despachantes Aduaneiros a(s) seguinte(s) pessoa(s)

Nº	NOME	CPF	Nº DO PROCESSO
9D.00.010	MAURICIO DOS SANTOS	319687249-15	10987-000668/92-89
9D.00.011	GRACINDO ANTONIO RAMOS	094411159-91	10987-000666/92-79
9D.00.012	LUIZ GASTAO LOPES FERREIRA	391100349-53	10987-000701/92-82
9D.00.013	ROSANA DE FATIMA SANTOS	348582189-72	10988-013205/92-06
9D.00.014	EDSON LUIZ ABDALA	017062049-34	10988-013361/92-52
9D.00.015	MARIO SERGIO FONSECA PENHA	201182528-87	10928-002244/92-54
9D.00.016	HENRIQUE RIVINO JANZEN	139431119-20	10988-013338/92-25
9D.00.017	JOSELINA BATISTA GOMES	238034189-59	10988-013342/92-30
9D.00.018	ANA DIZULA	193008329-72	10988-013343/92-01
9D.00.019	ARCELINO CIDRAL DA COSTA	016480839-34	10988-013356/92-44
9D.00.020	LUIZ CARLOS DE FREITAS	010005309-10	10928-002268/92-12
9D.00.021	REGINALDO CARLOS MARIANO	391164769-72	10987-000745/92-38
9D.00.022	WALTER PEREIRA MARCONDES	114723249-00	10912-000336/92-17
9D.00.023	AMAUURY GUALBERTO DOS SANTOS	030577559-68	10928-002312/92-11
9D.00.024	EWALDO ARISTEUH DE FREITAS AMARANTE		
9D.00.025	ANTONIO GOMES RAPOSO NETTO	072874599-87	10928-002316/92-63
9D.00.026	MARCOS FRANCISCO HEUSI	035808838-91	10928-002330/92-16
9D.00.027	TANIA HEUSI SANTOS	004568459-68	10983-009111/92-38
		454985399-91	10983-009112/92-09

NORTON JOSÉ SIQUEIRA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 12, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1992

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL NA 9ª REGIÃO FISCAL, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo 1º do artigo 58 da Instrução Normativa DPrF nº 189, de 2 de outubro de 1992, resolve:

1. Incluir no Registro de Despachantes Aduaneiros a(s) seguinte(s) pessoa(s)

Nº	NOME	CPF	Nº DO PROCESSO
9D.00.028	WALDIR RICARDO DE N. BAUER	003097499-15	10989-000056/92-15
9D.00.029	ONELIA ARDIGO REBELLO	405720509-72	10989-000060/92-02
9D.00.030	SERGIO ANTONIO REBELLO	465718259-53	10989-000061/92-55
9D.00.031	ANTONIO DO CARMO REBELLO	121730539-49	10989-000062/92-18
9D.00.032	NELSON SANTOS GATZ	291798029-01	10928-002306/92-47
9D.00.033	MIRIAM RAQUEL SILVEIRA GATZ	869536599-04	10928-002306/92-18
9D.00.034	SERGIO RENATO MIRANDA	005323209-72	10989-000370/92-46
9D.00.035	ROBERTO WIPPEL	009273809-34	10987-000375/92-36
9D.00.036	MAXIMA LUCIA FELICIO	426152329-91	10989-000077/92-05
9D.00.037	JOSE CASTELLANI	398190669-49	10989-000081/92-82
9D.00.038	NELSON LUIZ DE SOUZA	216277119-53	10989-000084/92-51
9D.00.039	WILSON SILVA DE SOUZA	066155119-01	10989-000087/92-49
9D.00.040	JOSEBEL VICUNHA DE SOUZA	104773219-15	10989-000090/92-18
9D.00.041	WASHINGTON LUIZ BARBOSA	201444009-00	10989-000098/92-53
9D.00.042	IDNA FLORINDA PERNA	694230249-04	10928-002243/92-91
9D.00.043	JUAN BAUTISTA BUSTAMANTE	115178249-15	10928-002253/92-45
9D.00.044	CERLSON LUIZ SICCURO	000524059-04	10988-013312/92-70
9D.00.045	NELSON JOSE HEUSI	216314259-00	10989-000096/92-01
9D.00.046	MARIA TERESA DE P. BUSTAMANTE	432109939-15	10989-000100/92-18
9D.00.047	ROSALVO SILVEIRA	004011149-04	10928-002316/92-87
9D.00.048	MIGUEL BOMPELLE SCHULTE	121874539-87	10928-002311/92-40
9D.00.049	ILSON ROSALVO DA SILVEIRA	000490979-80	10928-002313/92-75
9D.00.050	LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA	530776679-53	10928-002314/92-38
9D.00.051	MARCO AURELIO DE OLIVEIRA	428010059-20	10928-002315/92-05
9D.00.052	OSVALDO HOWLAND DUARTE FILHO	420504049-53	10928-002317/92-28
9D.00.053	MARCIO JOSE DA ROSA	570836709-30	10928-002318/92-09
9D.00.054	EVADIR HOCH	033172349-20	10988-013370/92-75
9D.00.055	EUCLEDIS JOHNSON HOCH	253215109-97	10988-013371/92-30
9D.00.056	CLOVIS FERREIRA DE SOUZA	001861047-15	10988-013376/92-51

NR	NOME	CPF	NR DO PROCESSO
9D.00.057	YONE CATARINA NUNES IREUSI	291433818-87	10983-009110/92-75
9D.00.058	NELSON LUCIO FERNAZ	112590259-49	10983-009130/92-29
9D.00.059	ELIO JOSÉ KERSCHENER	640214179-20	10920 002338/92 04

DERIS DOS SANTOS ROSA  
Substituto

(Of. nº 1.962/92)

10ª Região Fiscal

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

- Processo nº : 11030.002150/92-72 - CLUBE DE DIRETORES LUISTAS DE FREDERICO. Solicitação de autorização para distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, a título de propaganda. Deferido, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria do SRP nº 533/87. (Nº 2.303 - 14-12-92 - Cr\$ 195.900,00)
- Processo nº : 11065.002593/92-10 - PAQUETÁ CALZADOS LTDA. Solicitação de autorização para distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, a título de propaganda. Deferido, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria do SRP nº 533/87. (Nº 2.302 - 14-12-92 - Cr\$ 195.900,00)

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Diretoria de Normas e Organização do Sistema Financeiro  
Departamento de Organização do Sistema Financeiro

PROCESSOS «PROVADOS»

- Pelo Chefe de Divisão da DEPAL/REORF, em 18.11.92 9200021897 - FIN-HAB CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A. - Correção da expressão monetária do capital realizado de R\$ 2.651.985,04 para Cr\$ 41.947.342,32 (AGO/E de 20.04.90).
- 9200021873 - FIN-HAB CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A. - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 41.947.342,82 para Cr\$ 396.492.289,68 (AGO/E de 19.04.91).
- 9200041450 - FIN-HAB CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A. - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 396.492.289,68 para Cr\$ 4.583.937.089,68 (AGO/E de 30.04.92).
- Pelo Chefe de Divisão da DEBHO/REORF, em 04.12.92 9200013745B - CONSORCIO LAMBERTUCCI S/C LTDA. - Ampliação/reanejamento de cotas; Termo Aditivo ao Certificado de Autorização nº 03/00/926/91, de 23.04.91.
- Pelo Chefe de Divisão da DEREQ/REORF, em 10.12.92 92000143151 - BANCO HORSORR S.A. - Cancelamento da autorização para funcionamento da dependência instalada em Caicó-RN (RD de 10.09.92).
- Pelo Chefe Adjunto do DEORF, em 11.12.92 9200076343 - VINTÉM CORRETORA DE CâMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - mudança de denominação para VINTÉM CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., alteração contratual (Instrumento de 17.11.92).
- Pelo Chefe de Divisão da DEBRA/REORF, em 11.12.92 9200107110 - ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS CAPITAL S/C LTDA. - Autorização para operar no nível I de atuação, para fins de constituição de grupos de consórcio; Termo Aditivo ao Certificado de Autorização nº 03/00/929/91, de 25.04.91.
- Pelo Chefe de Divisão da DEPAL/REORF, em 11.12.92 9200021971 e 9200078797 - GUARAFAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. - Autorização para operar no nível I de atuação, para fins de constituição de grupos de consórcio, ampliação do número de cotas; Termo Aditivo ao Certificado de Autorização nº 03/00/175/89, de 05.09.87.

CARLOS CORREA ASSI  
Chefe

(Of. nº 964/92)

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 243, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1992

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, usando da competência delegada pelo Exmo. Sr. Ministro do Estado da Fazenda, através da Portaria nº 220, de 20 de junho de 1986, e o que consta do processo SUSEP nº 001-4.135/92, resolve:

Aprovar a transferência do controle acionário do MM Previdência S/A, atual denominação de GEBMIL Previdência S/A, de Hilton Amengual Machado para Montepio MM.

CARLOS PLÍNIO DE CASTRO CASADO

(Nº 2.304 - 14-12-92 - Cr\$ 326.500,00)

PORTARIA Nº 244, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1992

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, usando das competências delegadas pelo Sr. Ministro do Estado da Fazenda, através das Portarias nº 354, de 29 de outubro de 1980 e 030, de 07 de março de 1990, e tendo em vista o disposto nos artigos 77,

do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 e 70 da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, e o que consta do processo SUSEP nº 003-0259/92, resolve:

1 - Aprovar a incorporação da BANORTE PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A pela BANORTE SEGURADORA S/A, ambas com sede na cidade de Recife - PE, e conforme as deliberações de seus acionistas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de julho de 1992.

2 - Em decorrência da incorporação, aprovar a alteração introduzida no artigo 4º do Estatuto Social da BANORTE SEGURADORA S/A, a fim de incluir em seus objetivos as operações de Planos de Previdência Privada Aberta, nas modalidades de Pécúlio e Renda.

CARLOS PLÍNIO DE CASTRO CASADO

BANORTE-SEGURADORA S.A.  
ESTATUTO SOCIAL

**CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETO:** Art. 1º - BANORTE-SEGURADORA S.A. é uma sociedade anônima, fundada em 30.09.1943, autorizada a funcionar pelo Decreto Federal nº 16.392, de 22.04.1944, que se reger por este estatuto e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis. Art. 2º - A sociedade tem sede no Rio na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, podendo criar, transferir e extinguir agências sucursais, filiais e representações no país e no estrangeiro, observadas as prescrições legais e regulamentares. Art. 3º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Art. 4º - A sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros dos ramos elementares e de vida, e bem como a prática das atividades de entidade aberta de previdência privada, definidas na legislação pertinente e caracterizadas pela instituição de fundos de reserva, normalizadas e controladas nos respectivos parâmetros. CAPÍTULO II - CAPITAL E AÇÕES - Art. 5º - O capital social é de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), dividido em 160.000,00 (cento e sessenta mil) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. CAPÍTULO III - DIRETORIA - Art. 6º - A sociedade será administrada por, no máximo, três (3) diretores, vinte membros, sendo um com a denominação de Diretor-Presidente, dois a quatro com a de Diretor Vice-Presidente e até quatro com a de Diretor, todos, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, quando de um ano o prazo de gestão, admite a reeleição, inclusive sucessiva. PARÁGRAFO ÚNICO: Não são casos de vencimento os respectivos prazos de gestão, os diretores são os titulares de seus cargos até a investidura de novos eleitos. Art. 7º - Os diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, depois de ter sido a Investidura autorizada pela Superintendência de Seguros Privados. Art. 8º - Nos impedimentos temporários de qualquer dos diretores, o substituto será designado dentro dos Diretores Vice-Presidentes, pelo Diretor-Presidente, e quando o impedimento for deste último, a designação será feita pela Diretoria, em reunião, admitido o aditum do cargo. Art. 9º - Em caso de vaga de qualquer cargo da Diretoria, o substituto será designado na forma prevista no artigo anterior e servirá até a Assembleia Geral que será convocada para realização dentro dos quinze dias subsequentes e que estabelecerá o prazo de duração do cargo. Art. 10 - Os diretores têm atribuições e plenos poderes necessários ao regular funcionamento da sociedade, cabendo-lhes, além das atribuições legais: a) - organizar o regimento interno da sociedade; b) - resolver sobre a criação, transferência e extinção de agências, sucursais, filiais e representações; c) - autorizar a alienação e a oneração de imóveis, excetuados os casos de oneração em favor da Superintendência de Seguros Privados-SUSEP; d) - autorizar a aquisição de controle do capital de sociedades anônimas ou sociedades por cotas de responsabilidade limitada; e) - deliberar sobre a substituição do Diretor-Presidente, nos casos de impedimento ou vaga, nos termos estabelecidos no presente estatuto; f) - deliberar sobre a substituição do Diretor Vice-Presidente, nos casos de impedimento ou vaga, nos termos estabelecidos no presente estatuto; g) - deliberar sobre a substituição do Diretor, nos casos de impedimento ou vaga, nos termos estabelecidos no presente estatuto; h) - deliberar sobre quaisquer assuntos que, por lei ou por este estatuto, não sejam de competência privativa da Assembleia Geral ou de outro órgão da sociedade. Art. 11 - As reuniões da Diretoria serão convocadas de convocação de todos os seus componentes, pelo Diretor-Presidente e as suas deliberações serão válidas com a presença de, pelo menos, três deles, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade. Art. 12 - Compete ao Diretor-Presidente, além das atribuições próprias ao seu cargo: a) - convocar, em nome da Diretoria, a Assembleia Geral; b) - presidir as reuniões da Diretoria; c) - controlar procedimentos; d) - designar substituto para cargos da Diretoria, nos casos previstos neste estatuto; e) - assinar as certificações de ações de sociedade com um Diretor Vice-Presidente, em conjunto; f) - assinar as certificações próprias ao seu cargo; g) - executar as tarefas que lhe forem atribuídas pela Diretoria; h) - substituir qualquer diretor, nos casos de impedimento ou vaga, quando designado; i) - assinar, com o Diretor-Presidente, os certificados de ações da sociedade. Art. 14 - Compete a cada Diretor, além das atribuições próprias ao seu cargo, a seguinte: a) - representar a sociedade, além de atuação das tarefas que lhe forem cometidas pela Diretoria. Art. 15 - A representação da sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular, caberão: a) - ao Diretor-Presidente, isoladamente; b) - a qualquer Diretor Vice-Presidente, individualmente; c) - a dois Diretores, não titulares, em conjunto; d) - a um Diretor, não titular, em conjunto com um procurador; e) - a dois procuradores, em conjunto; f) - a um procurador, isoladamente, no caso de mandato judicial, inclusive para prestar depoimento pessoal. Art. 16 - Em procedimento judicial, observado o parágrafo terceiro deste artigo, PARÁGRAFO PRIMEIRO: A alienação de ações ou cotas do capital de empresa controlada ou controlada dependente, para sua validade, de privar autorização da Assembleia Geral e os demais atos previstos nas letras "c" e "d" do artigo 10, para sua validade, dependem de autorização privativa da Diretoria. PARÁGRAFO SEGUNDO: O autor de mandatos caberá ao Diretor-Presidente, isoladamente, ou a dois quaisquer Diretores Vice-Presidentes, em conjunto, ou a um Diretor Vice-Presidente em conjunto com um Diretor não titular, individualmente, ou ainda, a dois quaisquer Diretores não titulares, em conjunto, devendo ser especificados no instrumento os atos ou operações que poderão ser praticadas e o prazo de sua duração que, no caso de mandato judicial, poderá ser superior a 90 (noventa) dias. PARÁGRAFO TERCEIRO: No tocante a mandatos de que trata a letra "c" do artigo 10, a sociedade será representada necessariamente pelo Diretor-Presidente, isoladamente ou em conjunto com qualquer Diretor, CAPÍTULO IV - CONSELHO FISCAL. Art. 16 - A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e três suplentes, o qual somente funcionará nos exercícios em que for instalado a pedido do acionista que representem, no mínimo, um décimo do capital social, observadas as demais prescrições legais aplicáveis. CAPÍTULO V - ASSEMBLÉIA GERAL. Art. 17 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até o dia 31 de março de cada ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem. Art. 18 - A Assembleia Geral funcionará de acordo com a lei e os seus trabalhos serão dirigidos por uma Mesa presidida pelo Diretor-Presidente e secretariada por acionista escolhido pelo Presidente entre os presentes. PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência do Diretor-Presidente, o Presidente e o Secretário da Mesa serão escolhidos pelos acionistas presentes. Art. 19 - Cada ação terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DIVIDENDOS. Art. 20 - O exercício social terá a duração de um ano, começando em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro. Art. 21 - Anualmente, a Diretoria fará elaborar o balanço e demais demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais e regulamentares. Art. 22 - Do resultado do exercício serão deduzidos: a) - os prejuízos acumulados, se houver; b) - a provisão para o imposto sobre a renda; c) - percentagem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro apurado em balanço, como participação dos empregados, autorizada o seu pagamento semestral "ad referendum" da Assembleia Geral; d) - percentagem destinada à Diretoria, como participação nos lucros, autorizada o respectivo pagamento semestral "ad referendum" da Assembleia Geral. Art. 23 - O lucro líquido apurado em cada balanço será a seguinte distribuição: a) - 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, observado o limite previsto em lei; b) - 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendos aos acionistas; c) - e o restante terá a destinação que lhe der a Assembleia Geral, sob proposta da Diretoria. CAPÍTULO VII - DISSOLUÇÃO: Art. 24 - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei e, quando a dissolução for de pleno direito, competirá à Assembleia Geral a nomeação do Liquidante e do Conselho Fiscal, que deverão funcionar durante o período do liquidante.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA BANORTE-PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A.  
PARA SUA INCORPORAÇÃO À BANORTE-SEGURADORA S.A., REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 1992.

EMPRESA: Banorte-Previdência Privada S.A. - EVENTO: Assembleia Geral Extraordinária - DIA E HORA: 31 de julho de 1992, às 16:00 horas - LOCAL: Sede social, na Rua José Bonifácio, 944, bairro do Rio, nesta cidade do Recife, Estado do Pernambuco - CONVOCACÃO: Particular, feita pela Diretoria - INSTALAÇÃO: Em primeira convocação, presente o acionista único, o Banorte-Seguradora S.A., representante assim, a totalidade do capital social, tendo em comum assistência constante da Banorte-Seguradora S.A. na Presença - CONVIVADOS: Estiveram presentes a Assembleia, para esclarecimentos, o representante da Deloitte Touche Tomatsu Auditores Independentes, empresa que avalia o patrimônio líquido desta companhia, o bem assim, componentes da Diretoria desta sociedade - MESA: Presidente o acionista e Diretor-Presidente, Jorge Amorim Bastos da Silva; Secretário o Diretor de Acionista Banorte-Seguradora S.A., Geir Wobor - DOCUMENTAÇÃO: Todos os documentos referidos nesta ata, depois do lido e submetidos à Assembleia, foram seguidamente numerados, autenticados pela Mesa e arquivados - DELIBERAÇÕES: Foi unânime, a Assembleia Geral, por as seguintes deliberações: (1) - aprovar a incorporação desta sociedade à Banorte-Seguradora S.A., sociedade anônima, com sede na Rua José Bonifácio, 944-949, bairro do Rio, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CGC-MEFP sob o nº 33.057.423/0001-05, incorporação esta aprovada nas exatas bases e condições constantes da "Proposta da Diretoria" desta sociedade e das convenções no "Protocolo de Justificação" para incorporação, firmado pelos Diretores desta sociedade e da incorporadora Banorte-Seguradora S.A., documentos estes que, para este fim, foram



**CLUIÇÃO** - Com base nas análises da documentação que nos foi apresentada e no parecer do estudo, bem como em nossa experiência profissional, e no confronto da documentação com a contabilidade da empresa, concluímos que o valor líquido da CR 12.019.226,808/94, contabilizado em 30 de junho de 1992 e demonstrado no Anexo A, representa o patrimônio líquido da BANORTE-Previncional Privada S.A. e ser incorporado pela BANORTE-Seguradora S.A. Por todo o exposto, avaliamos o acervo líquido da BANORTE-Previncional Privada S.A. em Cr\$ 12.019.226,808/94, de acordo com o critério do "valor contábil", na data de 30 de junho de 1992. DELOITTE TOUCHE TOMHATSU Auditores Independentes, CRC-SP Nº 11.659-5 TPE 1, CLÁUDIO LINO LIPPI, Contador, CRC-SP Nº 97.866-TPE. (4) - face à aprovação, já elicitada, da incorporação, nas bases e condições da "Proposta de Diretoria" e do "Protocolo de Justificação" para incorporação, e face à aprovação do "Laudo de Avaliação", documentos estes dantes transmitidos, a Assembleia Geral declarou a Banorte-Previncional Privada S.A. definitivamente incorporada à Banorte-Seguradora S.A. e, conseqüentemente, extinta para todos os efeitos legais, com a transferência para a Banorte-Seguradora S.A. de todos os bens e direitos integrantes do seu ativo, assim como transmitidos e sub-rogados todas as obrigações do seu passivo, o qual, por assunção expressa e para todos os efeitos legais, a partir desta data, fica sucedida pela Banorte-Seguradora S.A. sem qualquer alteração da personalidade jurídica da Banorte-Previncional Privada S.A., que se extingue sendo fixado o acerto, para efeito da incorporação, o valor do patrimônio líquido da Banorte-Previncional Privada S.A. na quantia de Cr\$ 12.019.226,808/94. (5) - aprova a reforma do estatuto social, em seu artigo 4º (quarto), para consignar que esta sociedade passará, também, a praticar as atividades de entidade aberta de previdência privada, dispositivo este que vigorará com a seguinte redação: "Art. 4º - A sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros dos ramos elementares e do vida, bem como a prática das atividades de entidade aberta de previdência privada, deitadas na legislação pertinente e caracterizadas pela instituição de pacotes e de rendas, mediante a contribuição dos respectivos participantes", ficando estreado que o artigo 5º (quinto) permaneceu inalterado já que não houve aumento de capital, por se tratar de incorporação de subsidiária integral - na qual veio a se tornar a incorporada - sem acréscimo, portanto, no patrimônio desta sociedade incorporadora; (6) - considerou as demais disposições estatutárias precisamente adequadas à condução dos negócios sociais, inclusive para a já elicitada prática das atividades de entidade aberta de previdência privada; (7) - realizou a eleição de Diretoria, realizada pela Assembleia Geral Ordinária deste sociedade em 31.03.92, bem

como estabelecido, como, desta honraría da Diretoria o valor correspondente a ele e da soma das verbas para esse fim destinadas pelas Assembleias Gerais de ambas as sociedades realizadas na referida data, bem como ratificou os critérios fixados para seu pagamento, também determinados nos acordos conclusivos, (8) - autorizou a Diretoria, através de quaisquer dos seus membros, todos e qualquer ato necessário a complementar à aprovação incorporação, especialmente praticar todos e quaisquer atos que se fizerem necessários à regulamentação e efetivação da incorporação ora aprovada perante a Superintendência do Seguro Privado - SUSEP, Juntas Consultivas e demais repartições públicas federais, estaduais, municipais e respectivas autarquias, inclusive Registros Imobiliários DE CLÁUDIO LINO LIPPI, Contador - CRC-SP Nº 11.659-5 TPE 1, CLÁUDIO LINO LIPPI, Contador - CRC-SP Nº 97.866-TPE. (9) - declara, como Diretores da Banorte-Previncional Privada S.A., declararam que, devidamente autorizados pelos acionistas da Banorte-Previncional Privada S.A., através da respectiva Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data e cuja ata leram para conhecimento dos presentes, aceitavam, sem quaisquer restrições, os valores constantes do "Laudo de Avaliação" apresentado pelo Perito e, bem assim, consideravam, para todos os efeitos legais, efetivamente incorporada, ao patrimônio da Banorte-Seguradora S.A., a Banorte-Previncional Privada S.A., que fica, assim, definitivamente extinta. Foi apresentada à Assembleia e Cartório legatário de Cláudio Lino Lippi do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), da empresa incorporada, nº 107704, emitida em 06/05/92, com validade por 90 (noventa) dias, certidão esta que será mantida arquivada. ENCERRAMENTO: Encerrado o convênio, foi lavrada esta ata, a qual, depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada por todos os presentes. - Recife, 31 de junho de 1992. ASSINATURAS: GERDY WEBER - JORGE AMORIM BAPTISTA DA SILVA - BANCO BANORTE S.A., Miguel Antonio de Aguiar Machado e Gerdy Weber, Diretores - UNA ADMINISTRAÇÃO S.A. Jorge Amorim Baptista da Silva, Diretor-Presidente - ANTONIO MACHADO GUIMARÃES, Diretor Vice-Presidente - DANIEL DO REGO MACIEL JUNIOR, Diretor - BANORTE-PREVINCIONAL PRIVADA S.A. Manoel Victor Tobias Moreira, Diretor Vice-Presidente e Antonio Juarez Ribeiro Marinho, Diretor - DELOITTE TOUCHE TOMHATSU Auditores Independentes Cláudio Lino Lippi, Contador - CRC SP Nº 97.866-TPE. GERDY WEBER Diretor (Nº 2.326 - 14-12-92 - Cr\$ 7.444.200,00)

**BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**  
**BALANCETE PATRIMONIAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 1992**  
 (Valores em Cr\$ Mil)

ATIVO	PASSIVO
<b>CIRCULANTE</b> ..... 8.946.489.401	<b>CIRCULANTE</b> ..... 6.893.188.100
<b>DISPONIBILIDADES</b> ..... 31.014.412	<b>DEPÓSITOS</b> ..... 2.663.732.888
<b>APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ</b> ..... 1.455.391.770	Depósitos à Vista ..... 561.749.558
Aplicações no Mercado Aberto ..... 532.013.645	Depósitos de Fungação ..... 356.232.679
Aplicações em Depósitos Interfinanceiros ..... 924.378.125	Depósito Interfinanceiro ..... 271.668.999
<b>TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS</b> ..... 898.922.539	<b>DEPÓSITOS A PRAZO</b> ..... 1.374.211.653
Carteira Própria ..... 984.256.348	Relações Interfinanceiras ..... 255.786.651
Certificados de Privatização ..... 14.140.714	Recebimentos e Pagamentos a Liquidar ..... 232.673.629
(Provisões para Desvalorizações) ..... (89.474.523)	Repasse Interfinanceiros ..... 23.075.494
<b>RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS</b> ..... 597.978.895	Correspondentes ..... 37.528
Pagamentos e Recebimentos a Liquidar ..... 292.723.854	<b>RELAÇÕES INTERDEPENDÊNCIAS</b> ..... 3.392.557
<b>Créditos Vinculados:</b> ..... 150.013.570	Recursos em Trânsito de Terceiros ..... 3.392.557
Depósitos no Banco Central ..... 150.013.570	<b>OBRIÇÕES POR EMPRÉSTIMOS</b> ..... 883.924.900
Banco Central - Depósitos da Lei nº 8.024/90 ..... 5.698	Empréstimos no País - Instituições Oficiais ..... 49.162.147
SFH - Sistema Financeiro da Habitação ..... 73.703.797	Empréstimos no Exterior ..... 834.762.753
Repasse Interfinanceiros ..... 81.531.733	<b>OBRIÇÕES POR REPASSES DO PAÍS - INSTITUIÇÕES OFICIAIS</b> ..... 1.269.445.018
Correspondentes ..... 243	Banco do Brasil ..... 7.583.449
<b>RELAÇÕES INTERDEPENDÊNCIAS</b> ..... 4.752.040	BNDES ..... 333.874.975
Recursos em Trânsito de Terceiros ..... 469.768	CEF ..... 64.807.694
Transferências Internas de Recursos ..... 4.282.272	FINAME ..... 866.305.092
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b> ..... 4.664.108.780	Outras Instituições ..... 2.863.808
<b>Operações de Crédito:</b> ..... 826.584.807	<b>OBRIÇÕES POR REPASSES DO EXTERIOR</b> ..... 465.135.408
Sector Público ..... 3.449.148.115	Repasse do Exterior ..... 465.135.408
<b>Operações de Crédito em Atraso:</b> ..... 250.169.455	<b>OUTRAS OBRIÇÕES</b> ..... 1.451.800.578
Sector Privado ..... 275.468.890	Cobrança e Arrecadação de Tributos e Assenhados ..... 29.580.831
(Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa) ..... (192.031.477)	Carteira de Câmbio ..... 404.876.444
<b>OUTROS CRÉDITOS</b> ..... 1.274.920.243	Sociais e Estatutárias ..... 86.931
Carteira de Câmbio ..... 1.083.698.018	Fiscais e Previdenciárias ..... 120.417.594
Rendas a Receber ..... 4.632.182	Fundos Financeiros e de Desenvolvimento ..... 111.107.271
Diversos ..... 185.990.043	Valores à Ordem do Banco Central - Lei nº 8.024/90 ..... 5.866
<b>OUTROS VALORES E BENS</b> ..... 19.000.722	Diversas ..... 785.725.641
Outros Valores e Bens ..... 17.055.795	<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b> ..... 14.546.200.759
(Provisões para Desvalorizações) ..... (1.115.601)	<b>RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS</b> ..... 524.792.513
Despesas Antecipadas ..... 1.053.541	Repasse Interfinanceiros ..... 524.792.513
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b> ..... 13.725.909.230	<b>OBRIÇÕES POR EMPRÉSTIMOS</b> ..... 71.057.292
<b>TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS</b> ..... 10.572.723	Empréstimos no País - Instituições Oficiais ..... 3.243.087.023
Carteira Própria ..... 10.572.723	<b>OBRIÇÕES POR REPASSES DO PAÍS - INSTITUIÇÕES OFICIAIS</b> ..... 311.311.231
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b> ..... 13.698.281.140	BNDES ..... 301.972.566
<b>Operações de Crédito:</b> ..... 3.626.848.460	CEF ..... 2.621.404.734
Sector Público ..... 10.071.432.680	Outras Instituições ..... 6.399.492
Sector Privado ..... 905.039	<b>OBRIÇÕES POR REPASSES DO EXTERIOR</b> ..... 1.969.981.697
<b>Operações de Crédito de Liquidação Duvidosa:</b> ..... 235.719.871	Repasse do Exterior ..... 1.969.981.697
Sector Público ..... (230.624.710)	<b>OUTRAS OBRIÇÕES</b> ..... 8.744.282.274
Sector Privado ..... 17.055.367	Fiscais e Previdenciárias ..... 37.799.072
(Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa) ..... 21.899.745	Fundos Financeiros e de Desenvolvimento ..... 8.706.483.202
<b>OUTROS CRÉDITOS</b> ..... 17.055.367	<b>RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS</b> ..... 1.029.557
Diversos ..... 21.899.745	<b>RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS</b> ..... 1.029.557
Créditos de Liquidação Duvidosa ..... 644.899.215	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b> ..... 2.097.048.867
(Provisão para Outros Créditos de Liquidação Duvidosa) ..... (6.648.511)	<b>CAPITAL</b> ..... 218.950.000
<b>PERMANENTE</b> ..... 6.648.511	Capital Social no País ..... 1.899.981.697
Investimentos ..... 27.960.425	<b>CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL</b> ..... 1.960.424.349
Outros Investimentos ..... (21.311.914)	<b>RESERVAS DE CAPITAL</b> ..... 7.054.920
<b>IMOBILIZADO DE USO</b> ..... 624.860.601	RESERVAS DE LUCROS ..... 19.350.401
Imóveis de Uso ..... 698.635.616	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b> ..... (108.770.803)
Outras Imobilizações de Uso ..... 371.366.633	<b>CONTAS DE RESULTADO</b> ..... (220.169.437)
(Depreciações Acumuladas) ..... (445.161.650)	RECEITAS OPERACIONAIS ..... 10.557.865.363
<b>DIFERIDO</b> ..... 13.390.103	(DESPESAS OPERACIONAIS) ..... (10.240.547.938)
Gastos de Organização e Expansão ..... 27.352.024	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS ..... 7.869.975
(Amortização Acumulada) ..... (10.961.921)	(DESPESAS NÃO OPERACIONAIS) ..... (2.959.174)
<b>TOTAL DO ATIVO</b> ..... 23.317.297.846	<b>(RESULTADO DE CORREÇÃO MONETÁRIA)</b> ..... (906.027.927)
	<b>(IMPOSTO DE RENDA)</b> ..... (12.241.312)
	<b>(CONTRIBUIÇÃO SOCIAL)</b> ..... (24.121.424)
	<b>TOTAL DO PASSIVO</b> ..... 23.317.297.846

## NOTAS EXPLICATIVAS

## 1. Apropriação de Receitas e Despesas

O resultado é apurado pelo regime de competência, em atendimento às disposições contidas no Plano no Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF.

## 2. Efeitos Inflacionários

Os efeitos da desvalorização da moeda sobre os itens integrantes do Ativo Permanente, Bens Não de Uso Próprio quando aplicável e do Patrimônio Líquido, a partir de 1º 01 92 foram reconhecidos com base na UFIR Diária, conforme dispõe o Art. 48 da Lei nº 8.383, de 30 12 91. Igualmente foram também reconhecidas as variações monetárias ou cambiais das operações ativas e passivas, inclusive as exigidas no Comunicado nº 2.562, de 23.10.91, do Banco Central do Brasil.

## 3. Aproveitamentos e Ajustamentos

A provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa foi ajustada de acordo com a Resolução nº 1.748, de 30.09.90, do Banco Central do Brasil.

As provisões para licença-prêmio e férias foram complementadas em função dos direitos adquiridos até a data do balanço, acrescidas dos respectivos encargos sociais, com a observância dos preceitos das legislações societárias, fiscal e do Banco Central do Brasil.

(Nº 2.341 - 14-12-92 - Cr\$ 3.918.000,00)

## 4. Resultado do Período

O resultado negativo registrado até o mês de novembro decorreu, além do aumento das provisões para "Créditos em Liquidação", constituídas conforme determina a Resolução BACEN nº 1748, de 30.09.90, do aumento das despesas de pessoal em função de acordo provisório decorrente de dissídio coletivo. É importante evidenciar que o critério de avaliação de risco das operações de curso irregular, à luz da citada Resolução do BACEN, não faz distinção entre os créditos de curto e longo prazo, levando a que uma operação de longo maturação, com apenas uma parcela vencida há mais de 360 dias, seja integralmente transferida para a rubrica de "Créditos em Liquidação". Observe-se, pois, que tal critério impõe pesado ônus às instituições financeiras de desenvolvimento, como é o caso do Banco do Nordeste, cujas operações de crédito são predominantemente de longo prazo.

Fortaleza-CE, 11 de dezembro de 1992

JOÃO ALVES DE MELO

Presidente

Diretores

ANTÔNIO ARNALDO DE MENEZES  
BENTO ALVINO FONSECA DE CARVALHO  
ROSIVALDO FERREIRA DA SILVA  
WALDEMAR MESSIAS DE ARAÚJO

RAIMUNDO BEZERRA FALCÃO

Superintendente Jurídico

LUCIANO GUERRA DE ALMEIDA TEIXEIRA  
Contador CRC-CE nº 6.707  
CPF Nº 117.238.403-78

## SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

COC: 33.683111/0001-07

BALANÇO PATRIMONIAL  
Mes: Novembro de 1992

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	330.971.952.950,58	CIRCULANTE	286.691.688.825,49
REALIZ.L.PRAZO	118.415.622,62	EXIG.L.PRAZO	18.098.190.639,33
PERMANENTE	756.308.575.521,52	PATRIM. LIQUIDO	782.609.064.629,90
.INVESTIMENTOS	1.146.743.443,58	.CAPITAL	316.846.284.860,97
.IMOBILIZADO	746.502.971.281,70	.RESERVAS	515.539.402.058,72
.DIFERIDO	8.658.860.796,24	.RESULT.PERIODO	(49.776.622.289,79)
TOTAL	1.087.398.944.094,72	TOTAL	1.087.398.944.094,72

\* Balanço Patrimonial para fins de publicação antes do encerramento do mês no SIAP, considerando despesas realizadas vinculadas a suplementação orçamentária em processamento.

ISAÍAS CUSTÓDIO  
DIRETOR-PRESIDENTE

ANTONIO CARLOS BARAIVA DE PAIVA  
DIRETOR-SUPERINTENDENTE

CATO MARCIO MARINI FERREIRA  
DIRETOR

JOSE NIVALDO GOMES CORDEIRO  
DIRETOR

WOLNEY MENDES MARTINS  
DIRETOR

RAIMUNDO NONATO DA COSTA  
DIRETOR

CARLOS LUIZ MOREIRA DE OLIVEIRA  
CHEFE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

ANA MARIA MALLMANN COSTE  
CHEFE DA DIV. DE CONTABILIDADE  
Contadora CRC-DF 8.894

(OF. Nº 342/92)

## Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS

Processo nº 21056/000228/92-16

De acordo com a competência que me foi delegada pela Portaria SAG nº 25 de 28 de março de 1991, autorizo a dispensa de Licitação para aquisição de duas linhas telefônicas, através da Firma Telecomunicações de Goiás - TELEGOIAS, no valor de Cr\$ 19.404.000,00 (dezoito milhões quatrocentos e quatro mil cruzeiros), com fundamento no art. 22, Inciso VII, do Decreto-lei nº 2300/86 e com Informação CS/nº 049/92.

Palmas, 11 de dezembro de 1991

DOMINGOS PEREIRA UBIRAJARA  
Diretor Federal/DFARA/TO

À consideração do Senhor Secretário de Administração Geral, com vista a ratificação da presente dispensa de Licitação, conforme o Art. 24 do Decreto-lei nº 2300/86,

Palmas, 11 de dezembro de 1992

DOMINGOS PEREIRA UBIRAJARA  
Diretor Federal/DFARA/TO

Ratifico na forma proposta, a dispensa de licitação objeto do processo acima referenciado, com fulcro na Delegação de Competência a mim atribuída através do Decreto de 06.11.92, da Presidência da República.

Brasília, 11 de dezembro de 1992

PETRONIO AUGUSTO  
Secretário de Administração Geral

(Of. s/nº)

## SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 94, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, no uso da competência que lhe confere o artigo 78, item VII, do Regulamento Interno da Secretaria, aprovado pela Portaria Ministerial nº 212, de 21 de agosto de 1991, tendo em vista o disposto no artigo 31, do Decreto nº 81.773, de 07.05.78 e demais atos complementares, e o que consta no Processo nº 21020.00159/92, resolve:

I - Credenciar o Laboratório de Análise de Sementes do Produtor FIONEER SE MENDES LIMA, sediado a Rodovia BR 152-km 137, Setor Industrial, município de Itumbiara/GO, para proceder a análise de amostras de sementes próprias ou de terceiros e expedir boletins de análise de sementes de Milho e Sorgo.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ENIO MARQUES PEREIRA

PORTARIA Nº 95, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 78, item VII do Regulamento Interno da Secretaria, aprovado pela Portaria Ministerial nº 212, de 21 de agosto de 1991, tendo em vista o disposto nos Artigos 28, 29 e 30 do Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal, aprovado pelo Decreto nº 24.114, de 12/04/34 e considerando:

I - que a doença cancro cítrico no País, exige cada vez mais a dinamização de experimentos de pesquisa que possam garantir o respaldo técnico-científico e promover a preservação da citricultura brasileira a qual constitui uma das maiores fontes da nossa economia;

II - que os resultados preliminares do experimento de erradicação da bactéria *Xanthomonas campestris pv. citri*, desenvolvidos pela Estação Experimental de Taguari/RS, demonstraram a viabilidade prática da aplicação de uma nova metodologia de erradicação, e que requer a instalação e condução de maior número de experimentos em diferentes condições a nível de campo;

III - o que estabelece no item 8 dos critérios de interdição regulamentado pela Portaria Ministerial nº 282, de 09/12/87, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas sobre exigências, critérios e execução de experimentos de erradicação do cancro cítrico pela metodologia proposta, em caráter excepcional, excetuando-se aos viveiros, a critério e sob a responsabilidade técnica da Estação Experimental Fitotécnica de Taguari/RS, nas propriedades contaminadas pelo cancro cítrico, do Rio Grande do Sul;

Art. 2º Estabelecer que todas as propriedades a serem trabalhadas deverão ser cadastradas conforme às normas da CANECC;

Art. 3º Estabelecer que, em razão da peculiaridade da bactéria *Xanthomonas campestris pv. citri* e a ameaça que ela representa ao patrimônio citrícola nacional, toda e qualquer metodologia nova, deverá ser formalizada em projeto por parte da Comissão Executiva Estadual, passando pela apreciação do Representante Estadual na Coordenação Geral da CANECC e posterior posicionamento conclusivo da Coordenadoria Geral para que se ja efetivada a sua implantação;

Art. 4º Estabelecer que o projeto de que trata o artigo 3º, deverá ser instruído de histórico, objetivo geral e específico, justificativa, metodologia detalhada da condução do experimento, responsabilidades técnico-científicas, proposto por órgão de pesquisa de reconhecimento do Ministério da Agricultura;

Art. 5º Estabelecer que, todo e qualquer experimento fora dos critérios estabelecidos por esta Portaria, estão sujeitos às penalidades previstas no Regulamento de

Defesa Sanitária Vegetal e àquelas indicadas no artigo nº 259 e seu parágrafo único do Código Penal, e no âmbito serão aplicados imediatamente os critérios de interdição e Erradicação regulamentados na Portaria Ministerial nº 282, de 09/12/87;

Art. 69 Estabelecer que, o experimento a ser desenvolvido fica sob a responsabilidade da Estação Experimental de Taquari/CIENTEC/RS;

Art. 79 Estabelecer que, todos os resultados de avaliação parcial ou conclusiva, deverão ser submetidos à apreciação da Coordenação Geral da CANECC;

Art. 89 Estabelecer que, uma vez concluída a metodologia cujos resultados apresentem segurança, a recomendação de implantação fica de responsabilidade da Coordenação Geral da CANECC, após regulamentação específica promovida pelo MAARA/CGM/CANECC;

Art. 99 Estabelecer que o proprietário, o arrendatário ou ocupantes, a qualquer título, das propriedades envolvidas no experimento em questão, ficam obrigados a assinar em termo de compromisso para autorizar a execução, bem como cumprir as normas previstas no experimento;

Art. 109 As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação Geral da CANECC;

Art. 119 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ENIO MARQUES PEREIRA

ANEXO

NORMAS SOBRE EXIGÊNCIAS, CRITÉRIOS E EXECUÇÃO DE EXPERIMENTOS DE ERRADICAÇÃO DO CANCRO CÍTRICO PELA METODOLOGIA PROPOSTA.

1. Efetuar cadastro nas propriedades de conformidade com o Artigo 2º da Portaria que oficializa as presentes normas.

2. Da Metodologia de Execução

2.1. efetuar podas das plantas com sintomas de cancro cítrico, na região dos ramos primários (pernas) deixando-os em comprimento máximo de 30cm a partir do tronco.

2.2. o esqueleto da planta resultante da poda, deverá ser tratado imediatamente com a aplicação de calda cítrica na concentração de um por cento de cobre metálico, de modo a cobrir todo o esqueleto.

2.3. todo o material removido pela poda, bem como os restos de cultura existentes na projeção da copa, deverão ser juntados (evitar, ao máximo o transporte dos mesmos) e incinerados imediatamente.

Não se recomenda juntar material de diversas plantas num só local para incineração.

2.4. as plantas invasoras situadas, no mínimo, a 1,5 metros além da projeção da copa da planta podada, deverão ser eliminadas mediante a aplicação de herbicida, com o uso de pulverizador costal, a fim de evitar o emprego de implementos agrícolas que propiciem a sobrevivência e a disseminação da bactéria.

3. Das Inspeções

3.1. as plantas circunvizinhas às podadas deverão ser inspecionadas, desde a base até o ápice, a cada dois dias, durante 30 dias.

3.2. quando da existência, no pomar em questão, de frutos a serem comercializados, a inspeção das plantas deverá ser estendida a um raio de 50 metros às podadas, a cada 15 dias, durante 45 dias, independente dos limites das propriedades.

3.3. o pomar como um todo, deverá ser inspecionado a cada 15 dias, durante o período de 24 meses, a partir do último foco detectado.

A execução das inspeções é da obrigatoriedade do proprietário, sob supervisão técnica dos responsáveis pelo experimento.

4. Da Recondução das Plantas Podadas

4.1. as brotações resultantes das podas deverão sofrer desbastes para recondução da planta, seguindo-se às orientações técnicas recomendadas.

4.2. os brotos desbastados deverão ser incinerados imediatamente, próximo às plantas podadas, evitando-se seus transportes.

5. Das Considerações Gerais

5.1. nos tratamentos culturais dos pomares experimentais é proibido o uso de grades no pomar.

5.2. durante o processo de erradicação e que se estende por dois anos após a constatação do último foco, fica vedada a entrada no pomar quando as plantas estiverem nuas por chuva ou orvalho.

PORTARIA Nº 96, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGRICOLA, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 78, item VII, do Regimento Interno da Secretaria, aprovado pela Portaria Ministerial nº 212, de 21 de agosto de 1992, considerando o disposto nos Artigos 28, 29 e 30 do Capítulo IV do Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal, aprovado pelo Decreto nº 24.114, de 12.04.84, tendo em vista a incidência do cancro cítrico, doença causada pela bactéria *Xanthomonas campestris* p.v. citri, em municípios do Estado de São Paulo e considerando ainda que é imperiosa a erradicação da moléstia em todo Território Nacional, observando o que consta do Processo nº 21000.009000/92-82, resolve:

Art. 1º Declarar interditas, parcial ou totalmente, as propriedades constantes da relação anexo, nos municípios de: BIRIGUI, ARAÇATUBA, GUARARAPES, PIRACATU, PIRASSUNUNGA, REGENTE FELÍO, TARABAI, SAGUES, PARAPUÁ, RINÓPOLIS, BORBORENA e GUAPIAÇU.

Art. 2º Determinar a imediata erradicação das plantas cítricas contaminadas e das plantas suspeitas de contaminação, localizadas no raio de 50 (cinquenta) metros a partir da planta foco.

Art. 3º Determinar a aplicação, de forma efetiva e sistemática, dos critérios de interdição regulamentados nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 da Portaria Ministerial nº 282, de 09.12.87.

Art. 4º Determinar que, aos que contribuírem para a manutenção e difusão da doença denominada cancro cítrico, estarão sujeitos às penas previstas no Artigo 259 e seu parágrafo único do Código Penal.

Art. 5º Determinar a total observância e aplicação dos parâmetros e métodos contidos nos critérios de erradicação, de que trata a Portaria Ministerial nº 282, de 09.12.87.

Art. 6º Determinar que seja efetuada por parte dos órgãos envolvidos oficialmente na Campanha Nacional de Erradicação do Cancro Cítrico, no Estado de São Paulo, plena e rigorosa vigilância fitossanitária nas áreas dos citados municípios.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ENIO MARQUES PEREIRA

ANEXO

A) PROPRIEDADES INTERDITAS PARCIALMENTE AO INCREMENTO DA ATIVIDADE CÍTRICOLA

1.0. DIRA BAURU	1.1. Município: Promissão	PROPRIETÁRIO	PROPRIEDADE	Nº CADASTRO INCRA OU CANECC
		Eugênio Sponton	Lote 129 - Sta. Rosa Vila Dionizia	Auto s/nº
2.0. DIRA PRESIDENTE PRUDENTE				
2.1. Município: Regente Feijó		Orlando Silveira	Fazenda São Pedro	Auto nº 051/91
2.2. Município: Tarabai		Jalson Bernardo da Costa	Sítio São Bernardo	Auto nº 61/91
		Ari Alves Vilela	Sítio Santana	Auto nº 62/91
		Gerardo Santana	Estância Sobradinho	Auto nº 63/91
		Orlando Alves Vilela	Estância N.S. Aparecida	Auto nº 64/91
		Custódio Alves Vilela	Sítio Águia Boa	Auto nº 65/91
		Adelino Alves Vilela Fº	Estância Paulista	Auto nº 66/91
2.3. Município: Parapuá		André Vieira Gomes	Sítio Águia do Drava	615.161.008.664
2.4. Município: Rinópolis		Verônica Campello Russo	Sítio Sto. Antonio S/D	615.188.001.260-6
		Nelson Yamazaki		Auto s/nº
3.0. DIRA RIBEIRÃO PRETO				
3.1. Município: BORBORENA		Cláudia Izarcho Milsoni	Sítio Santa Luzia	618.047.003.116-2
4.0. DIRA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO				
4.1. Município: Guapiaçú		Cenésio Rastelli	Sítio São José	610.046.000.370-5

B) PROPRIEDADES INTERDITAS TOTALMENTE AO INCREMENTO DA ATIVIDADE CÍTRICOLA

1.0. DIRA ARAÇATUBA

1.1. Município: Birigui				
		Pedro Stábile	Sítio S/D Oficial	616.052.001.104-7
		Eugênio Stábile	Sítio S/D Oficial	616.052.001.104-7
		Gerardo Higiorini	Estância Pinobal	616.052.008.176-2
		Alde Menegatti Sanches	Sítio S/D Oficial	616.052.008.574-8
		João Eduardo Rocha	Fazenda São João	616.052.005.843-4
		João Carlos Gandolfi	Sítio Dois Imóveis	616.052.002.836-5
		Báudia da Silva	Sítio S/D Oficial	616.052.004.11-6
		Valentim Serra	Sítio Saitinho	616.052.001.453-0
		Báudia Dias Doná	Fazenda São José	616.052.001.384-8
		Shigeko Kobayashi	Sítio St. Antônio	616.052.006.880-1
		Hermenegildo C. Costal	Sítio Kobayashi	616.052.008.184-4
		Jaime Posselti	Chácara Villa Verde	Auto nº 34/92
		João Pereira Porto	Quadra D - Lote 6	Auto nº 35/92
		Gregório Arslanian	R. das Pérolas, 1975	Sítio S/D
		João Fani e Outros	Estância Amélia	616.052.009.728-7
		João de Paula Castilho	Sítio Santa Rosa	616.052.003.379-2
		Francisco Garcia Vieira	Chácara N.S. Aparecida	616.052.002.623-0
		Lício Eduardo Stábile	R. dos Tico-ticos, 2123	Auto nº 41/92
		Edneia Garcia	R. Francisco Galdeano, 287	Auto nº 42/92
		Sebastião Ferreira Sobrinho	R. Francisco Galdeano, 297	Auto nº 43/92
		Santina Silva Belancière	R. José S. Garcia, 801	Auto nº 44/92
		Sárgio Salgado	R. Santiago Troncoso, 307	Auto nº 45/92
		José da Silva Borges	Fundo	Auto nº 46/92
			R. das Safiras, 1321	Auto nº 47/92

1.2. Município: Araçatuba

João Constantino Galhardo e Outros				
		Sítio São João - Bº		
		Água Limpá		607.029.000.884-0
		Sítio Yamada - Bº	Água Limpá	607.029.003.470-0
		Ricardo de Abreu	Sítio St. Antonio - Bº	
		Walter Silva	Água Limpá	607.029.009.750-9
		Francisco Fernandes	Sítio MS - Bº	607.029.008.206-4
		José Fernandes	S/D - Bº	607.029.014.801-1
		Aristides Avanço	Chácara Parilha - Bº	
		Domíngos Binjones Fernandes	Brejinho	607.029.019.801-1
		Nelson Blini	S/D - Bº Brejinho	607.029.010.162-2
		Otávio Camargo	S/D - Bº Brejinho	607.029.019.802-1
		Brasílio Colombo	Sítio Rancho Estrela	607.029.002.712-8
		José Barzagui Sobrinho	Bº Água Limpá	
		Laura Matti Camargo	Sítio Sta. Maria - Bº	
		José Augusto Dias Pedroso	Pratinha	607.029.007.587-4
		João Marquizeze	Sítio São José - Bº	
		Thales Couvea Fagundes	Pratinha	607.029.015.741-2
		Alfredo Colombo	Sítio Sta. Rosa - Bº	
			Pratinha	607.209.007.137-2
			Bº Prata	607.029.004.995-4
			Chácara Sta. Andréia - Bº	
			Traitú	607.029.009.023-6
			Sítio Sta. Clara - Bº	
			Prata	607.029.010.960-4
			Estância Rotak - Bº	
			Pratinha	607.029.015.571-1
			Sítio Sta. Helena - Bº	
			Pratinha	607.029.015.750-1

1.3. Município: Guararapes

Claudio da Silva				
		Chácara S. Roque - Bº		
		Nascente		607.061.005.150-2
		Luiz Carlos de Oliveira	Chácara 17 Imóveis - Bº	
			Nascente	607.061.005.150-2

1.4. Município: Piacatu		
José Ferreira Filho	Sítio São José	616.141.000.035-6
2.0. DIRA PRESIDENTE PRUDENTE		
2.1. Município: Sagros		
Gabriel Martins	Faz. Uirapurú	615.196.001.643-2
Manoel Severo Lins Neto	Faz. Primavera	615.196.388.866-2
2.2. Município: Rionópolis		
Dorival Fusco	Sítio Santa Rosa	615.188.450.405-8
Antonio Campovilla	Sítio São Cristóvão	615.188.004.197

Homologar o Concurso Público para provimento do cargo de Professor Auxiliar, para o Departamento de Direito Público Formal, no conjunto de disciplinas "Teoria Geral do Processo e Direito Processual Civil", em regime de 20 (vinte) horas semanais.

Tornar pública a classificação dos candidatos aprovados:  
 a- Flávia Lovisi Procópio de Souza, nota final 8,23.....10 Lugar  
 b- Mônica Barbosa Santos, nota final 8,13.....29 Lugar  
 c- Isabela Gusman Ribeiro do Vale, nota final 7,90.....39 Lugar  
 d- Vander Zambeli Vale, nota final 7,64.....49 Lugar  
 e- Martha Halfeld Furtado de Mondonço Schmidt, nota final 7,48.....50 Lugar  
 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PASSINI

(Of. nº 1.516/92)

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
 Em 8 de dezembro de 1992

De acordo com a proposta da Comissão Regional de Avaliação e Recomendação de Cultivares de Arroz, Instituída pela Portaria nº 178, de 21/06/81 e face aos elementos contidos no Processo MARA nº 21000.009520/92-12, RESOLVO: homologar, para plantio no ano de 1992/1993, a lista de Recomendação de Cultivares de Arroz para a Região III constantes da relação abaixo: ENIO ANTONIO MARQUES PEREIRA - Secretário de Defesa Agropecuária/SAO.

CULTIVARES DE ARROZ RECOMENDADAS PARA PLANTIO NA REGIÃO III (NORTE E NORDESTE) - 1992/93.

a) PARÁ  
 Várzea Úmida: BR 3 (Caeté), Apura e CICA 8  
 Sequeiro: IAC 47 e Xingu

b) AMAZONAS  
 Várzea Úmida: BR 1 e Ajuricaba  
 Sequeiro: IAC 47 e Xingu

c) AMAPÁ  
 Várzea Úmida: Apura e Ajuricaba  
 Sequeiro: IAC-47, BR 4 e Xingu

d) ACRE  
 Sequeiro: IAC 47 e Xingu

e) RORAIMA  
 Irrigado: CICA 8, BR-IRGA 409, Bluebelle, BR-IRGA 410 e BR-IRGA 414.  
 Sequeiro: IAC 47, IAC 165, BR 4, Xingu e Araguaia.

f) RONDÔNIA  
 Sequeiro: IAC-47, Guaporé, Rio Paranaíba, Araguaia e Xingu.

g) MARANHÃO  
 Irrigado: CICA 8, CICA 7 e Metica 1.  
 Várzea Úmida: CICA 8 e Pericumã.  
 Sequeiro: Palha Murcha, IRAT 112, IREM 16B, IAC 47, Hearim, Xingu, Rio Paranaíba, Araguaia e Guaraní.

h) PIAUÍ  
 Irrigado: Metica 1, CICA 8, MG 1 e CICA 9.  
 Várzea Úmida: CICA 8.  
 Sequeiro: IAC 47, IAC 164, IAC 165, Araguaia e Rio Paranaíba.

i) CEARÁ  
 Irrigado: CICA 8 e Metica 1.  
 Sequeiro: IAC-47 e IAC-25.

j) RIO GRANDE DO NORTE  
 Irrigado: CICA 8, CICA 9 e Metica 1.

k) PARÁIBA  
 Irrigado: BR-IRGA 409 e Metica 1.  
 Várzea Úmida: CICA 8.

l) PERNAMBUCO  
 Irrigado: Metica 1 e BR-IPA 101 (Moxotó).

m) ALAGOAS  
 Irrigado: CICA 8, Metica 1, EPEAL 101 e EPEAL 102.  
 Várzea Úmida: CICA 8, Suvalle 1/70 e EPEAL 101.

n) SERGIPE  
 Irrigado: CICA 8, Metica 1, EPEAL 101 e EPEAL 102.  
 Várzea Úmida: CICA 8, Suvalle 1/70 e EPEAL 101.

ENIO MARQUES PEREIRA

(Of. nº 96/92)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
 Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças

DESPACHOS

Processo nº 23075.39759/92-32. O objeto do presente processo é a emissão de Nota de Empenho no valor de CR\$ 5.272.210,24 (cinco milhões, duzentos e setenta e dois mil, duzentos e dez cruzeiros e vinte e quatro centavos), em favor de PETROBRAS VILARES S/A., para atender a licitação destinada a cobrir despesas com Contrato de Manutenção e Conservação dos Elevadores Villares de nºs 6202/05; 12828/31; 14142/45 e 17904/PR, em complemento a Nota de Empenho nº 3296/92 - Contrato nº 11/91 - Termo Aditivo nº 40/92. Reconheço a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 23, item I, do Decreto-Lei nº 2.300 de 21/11/86.

Curitiba, 4 de dezembro de 1992  
 JAYME ANTONIO CARDOSO  
 Pró-Reitor de Administração

Ratifico o ato supra, nos termos do artigo 24 do Decreto-Lei nº 2.300, de 21/11/86, face delegação de competência do Magnífico Reitor.

Curitiba, 10 de dezembro de 1992  
 JOSÉ HENRIQUE DE FARIA  
 Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Processo nº 23075.39539/92-36. O objeto do presente processo é a emissão de Nota de Empenho no valor de CR\$ 82.000.000,00 (oitenta e dois milhões de cruzeiros), em favor de PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A., para atender despesas com Aquisição de Combustíveis (Diesel, Alcool) para os Veículos da UFPR. Dispensar licitação; com base no artigo 22, item VIII, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21/11/86.

Curitiba, 10 de dezembro de 1992  
 JAYME ANTONIO CARDOSO  
 Pró-Reitor de Administração

Ratifico o ato supra, nos termos do artigo 24 do Decreto-Lei nº 2.300, de 21/11/86, face delegação de competência do Magnífico Reitor.

Curitiba, 11 de dezembro de 1992  
 JOSÉ HENRIQUE DE FARIA  
 Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

(Of. nº 123/92)

Ministério da Aeronáutica

EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S/A

CSC 60.208.493/0001-81

BALANÇO PATRIMONIAL, EM 30-DE NOVEMBRO DE 1992

LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA

(Em milhares de cruzeiros)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	1.381.677.943	CIRCULANTE	5.638.554.686
Caixa e Bancos	1.768.338	Financiamentos	2.574.360.547
Aplicações Financeiras	22.146.447	Fornecedores	707.581.586
Contas a Receber - Clientes	441.728.076	Adiantamento de Clientes	519.317.466
Provisão a Devolvedores Duvidosos	(35.284.389)	Impostos e Enc.Sociais a Recolher	152.323.676
Ságuns a Receber	285.777.816	Concessionários e Representantes	51.323.961
Débitos Contas a Receber	26.991.755	Provisões Diversas	1.219.992.447
Estoque	550.483.591	Contas a Pagar	412.709.203
Despesas do Exercício Seguinte	8.070.700		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	100.195.443	ENIGÍVEL A LONGO PRAZO	5.648.457.782
Sociedades Controladas/Coligadas	90.962.473	Financiamentos	4.643.623.116
Crédito Vendas Imobilizado	1.591.241	Impostos e Enc.Sociais a Recolher	525.263.019
Depósitos e Emprést. Computabilizados	7.621.729	Contas a Pagar	22.241.605
		Dobênturas	457.330.042
PERMANENTE	8.182.659.938	FUNDO DE INCENTIVO FISCAL	1.262
Investimentos	517.410.587	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(1.702.480.406)
Imobilizado	3.114.992.312	Capital Social	529.855.046
Diferido	4.550.257.059	Reservas de Capital	5.330.449.852
		Reservas de Reavaliação	15.404.384
		Resultados Acumulados	(7.578.189.688)
TOTAL DO ATIVO	9.504.533.324	TOTAL DO PASSIVO	9.504.533.324

Ministério da Educação e do Desporto

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA Nº 1.126, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 62/86, 14/87 e 23/91 do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, bem assim o que consta do Processo nº 23071.000144/92-47, resolve:

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1992**  
(Legislação societária em milhares de cruzeiros)

<b>RECEITA OPERACIONAL</b>	
Vendas.....	948.717.612
Deduções de vendas.....	(16.411.964)
Vendas líquidas.....	932.305.648
<b>CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS</b> .....	(268.670.526)
<b>LUCRO BRUTO</b> .....	664.635.122
<b>RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS</b>	
Administrativas.....	(213.994.051)
Comerciais.....	(102.498.197)
Despesas Financeiras.....	(1.150.770.699)
Recostas Financeiras.....	48.159.947
Outras despesas operacionais líquidas.....	(250.886.039)
Resultado da equivalência patrimonial.....	(75.405.199)
<b>LUCRO (PREJUÍZO) OPERAC. ANTES EFETOS INFLACIONÁRIOS</b> .....	(1.100.759.119)
Variações monetárias passivas.....	(8.273.378.904)
Variações monetárias ativas.....	522.138.255
Correção monetária do balanço.....	7.622.124.803
<b>PREJUÍZO OPERAC. APÓS EFETOS INFLACIONÁRIOS</b> .....	(1.235.875.041)
<b>DESPESAS NÃO OPERACIONAIS</b> .....	(1.110.375.463)
<b>RESULTADO DO PERÍODO</b> .....	(1.346.250.504)

**OSZRES SILVA** Diretor Superintendente  
**ANTONIO GARCIA DA SILVEIRA** Diretor das Relações Industriais  
**JUAREZ S. B. WANDERLEY** Diretor de Produção  
**MANOEL DE OLIVEIRA** Diretor Financeiro

**HORACIO ARAGONEZ FORJAZ** Diretor Técnico  
**MICHEL CURY** Diretor Comercial  
**SIOTI MORITA** Contador CRC-SP 71418

(Of. nº 40/92)

## Ministério do Trabalho

### GABINETE DO MINISTRO

PROCESSO nº. 24000.004432/92  
Senhor Ministro,  
Reconheço a dispensa de licitação para assinatura de Contrato com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, empresa pública federal, objetivando a prestação de serviços de postagem e correspondências para o programa do Seguro-Desemprego, descritos na Cláusula Primeira do instrumento, no valor estimado de Cr\$ 6.400.000.000,00 (seis bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros), com fundamento no inciso VII do art. 22 do Decreto-Lei nº. 2.300, de 21 de novembro de 1986.  
Este processo foi submetido a exame da Consultoria Jurídica e da Secretaria de Controle Interno do MTA, que emitiram pareceres favoráveis.

Brasília-DF, 11 de dezembro de 1992  
**ALEXANDRE JORGE LOLOIAN**  
Secretário de Políticas de Emprego e Salário

Ratifico a dispensa de licitação, tendo em vista o que consta neste Processo, nos termos do art. 24 do Decreto-Lei nº. 2.300, de 21 de novembro de 1986.

Brasília-DF, 11 de dezembro de 1992  
**WALTER BARELLI**  
Ministro de Estado do Trabalho

(Of. s/nº)

## Ministério da Previdência Social

### INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Superintendência Estadual no Espírito Santo

#### DESPACHOS

Nº PROCESSO: 35059.017203/92. Aprovo a dispensa de licitação para aquisição de cabos lógicos para implantação do sistema eletrônico do PRIMEIRA MA em favor da empresa CLEIDE DOS SANTOS-NE e AUTORIZO o valor de Cr\$ 44.500.250,00 (quarenta e quatro milhões, quinhentos mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), com fundamento no inciso IX do artigo 22 do Decreto-Lei nº 2.300/86. DATA: 01.12.92.  
Nome da Autoridade: IRACI TORRES MARTINS. Cargo: Chefe do Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais.

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86 e Decreto nº 449/92.  
Nome da Autoridade: ISRAEL SOARES PINTO. Cargo: Superintendente Estadual.

Nº PROCESSO: 35059.017262/92-83. Aprovo a inexigibilidade de Licitação para conserto das Unidades de Refrigeração Central, tipo "SELF CONTAINED", marca Hitachi, num total de cinco unidades, sendo quatro de condensador remodo e uma de condensador/compressor conjuntos, que servem ao prédio da DRT/ES, em favor da EMPRESA VITÓRIA-COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA e AUTORIZO o valor de Cr\$ 16.792.000,00 (dezesseis milhões, setecentos e noventa e dois mil cruzeiros), com fundamento no inciso II, artigo 23, do Decreto-Lei nº 2.300/86. DATA: 09.12.92.

Nome da Autoridade: SILVIO JOSÉ VESCOVI. Cargo: Chefe do Serviço de Engenharia e Patrimônio.

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86 e Decreto nº 449/92.  
Nome da Autoridade: ISRAEL SOARES PINTO. Cargo: Superintendente Estadual.

(Of. nº 347/92)

### Superintendência Estadual no Mato Grosso do Sul

#### DESPACHOS

Nº Proc.: 35059.002745/92. Aprovo a dispensa de licitação para fornecimento de vale-transporte em favor da Empresa Viação Dourados Ltda., e autorizo o valor de Cr\$ 21.600.000,00 (Vinte e Um Milhões e Seiscentos Mil Cruzeiros), para o período de 01 (um) ano, com fundamento no inciso VII, do artigo 22, do Decreto-Lei nº 2.300/86. Data: 07/12/92. Adauto Ribeiro de Souza, Chefe do Serv. de Sup. e Serviços Gerais/Substituto.

Ratifico o ato acima nos termos do art. 24, do Decreto-Lei nº 2.300/86 e Decreto nº 449/92. David Tavares Duarte, Superintendente Estadual do INSS/MS-Substituto.

Nº Proc.: 35094.001070/92. Aprovo a dispensa de licitação para fornecimento de vale-transporte para os servidores da Unidade de Adm. Local em Corumbá/MS, em favor das Empresas Viação Canarinho Ltda., e Viação Cidade Branca Ltda., e autorizo os valores de Cr\$ 15.840.000,00 (Quinze Milhões, Oitocentos e Quarenta Mil Cruzeiros) e de Cr\$ 7.920.000,00 (Sete Milhões, Novecentos e Vinte Mil Cruzeiros), para o período de 01 (um) ano, com fundamento no inciso VII, art. 22, do Decreto-Lei nº 2.300/86. Data: 07/12/92. Adauto Ribeiro de Souza, Chefe do Serv. de Sup. e Serviços Gerais/Substituto.

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 24, do Decreto-Lei nº 2.300/86 e Decreto nº 449/92. David Tavares Duarte, Superintendente Estadual do INSS/MS-Substituto.  
(Of. nº 347/92)

### Superintendência Estadual em Sergipe

#### DESPACHOS

Processo nº 35448.016467/92-35. Aprovo a Dispensa de Licitação para aquisição de 06 (seis) linhas telefônicas em favor de Telepar-Empresa de Telecomunicações de Sergipe S/A e AUTORIZO o valor de Cr\$98.758.800,00 (Quarenta e seis milhões, setecentos e cinquenta e seis mil e oitocentos cruzeiros), com fundamento no inciso VII do artigo 22 do Decreto-Lei 2.300/86. DATA: 04.12.92. Antônio Roberto de Melo - CHEFE DO SERV. DE SUPR. E SERVIÇOS GERAIS.

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 24 do Decreto-Lei 2.300/86 e Decreto 449/92. Maria Gleislaine Oliveira Vasconcelos - CHEFE DA DIVISÃO DE ADM. PATRIMONIAL.

Processo nº 35448.016037/92-40. Aprovo a Inexigibilidade de Licitação para aquisição de vale-transportes para diversos servidores deste Instituto, em favor da SETRANS-SP-Sind. das Empresas de Transport. de Passageiros do Município de Aracaju e AUTORIZO o valor de Cr\$71.040.000,00 (Setenta e um milhões e quarenta mil cruzeiros), com fundamento no "caput" do artigo 23 do Decreto-Lei 2.300/86. DATA: 10.12.92. Antônio Roberto de Melo - CHEFE DO SERV. DE SUPR. E SERVIÇOS GERAIS.

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 24 do Decreto-Lei 2.300/86 e Decreto 449/92. Celso Dantas de Araújo - SUPERINTENDENTE ESTADUAL.  
(Of. nº 347/92)

## Ministério das Comunicações

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 02 DE 9 DE DEZEMBRO DE 1992  
(Proc. nº 29100.002404/89) Outorga permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL CRUZEIRO DO SUL para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.  
HUGO NAPOLEÃO  
(Nº 666-4 - 11-12-92 - Cr\$ 177.530,00)

### SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES Telecomunicações de Minas Gerais S/A

CGC 17.184.201/0001-59

BALANÇETE PATRIMONIAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 1992

CIRCULANTE	BALANÇO PATRIMONIAL		CIRCULANTE	CR\$ MILHÕES
	ATIVO	CR\$ MILHÕES		
Disponibilidades.....	728.080	280.267	Pessoal, Enc. e Benefícios Sociais.....	297.400
Direitos Realizáveis.....	447.328	447.328	Fornecedores Materiais e Serviços.....	119.447
Contas a Receber de Serviços.....	337.816	337.816	Impostos, Taxas e Contribuições.....	176.282
Créditos Emp. Sist. TELEBRÁS.....	19.017	19.017	Empréstimos e Financiamentos.....	146.993
Provisão/Crédito Líq. Duvidosa.....	(7.784)	(7.784)	Obrigações Emp. Sist. TELEBRÁS.....	547.280
Valores a Recuperar.....	39.324	39.324	Consignações a Favor Terceiros.....	23.113
Estoque para Manutenção.....	7.083	7.083	Provisão para Contingências.....	213.295
Outros Direitos Realizáveis.....	1.872	1.872	Outras Obrigações.....	9.215
Despesas de Período Seguinte.....	485	485	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO.....	2.654.438
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO.....</b>	<b>285.992</b>	<b>285.992</b>	Impostos, Taxas e Contribuições.....	1.386.613
Tributos a Recuperar.....	280.284	280.284	Empréstimos e Financiamentos.....	158.560
Aplicações Capitalizáveis.....	14.793	14.793	Obrigações Emp. Sist. TELEBRÁS.....	1.109.252
Outros Direitos Realizáveis.....	191.605	191.605	Consignações a Favor Terceiros.....	11
<b>PERMANENTE.....</b>	<b>10.176.828</b>	<b>10.176.828</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQ./REC. CAPITALIZÁVEIS.....</b>	<b>7.013.291</b>
Investimentos.....	9.944	9.944	Patrimônio Líquido.....	6.730.559
Imobilizado.....	9.039.242	9.039.242	Capital Realizado Atualizado.....	4.463.063
Depreciações e Instalações em Serviço.....	(1.847.476)	(1.847.476)	Capital Substituto Realizado.....	450.561
Depreciações Amor. Acumuladas.....	(12.948.710)	(12.948.710)	Correção Monetária do Capital.....	4.006.122
Bens e Instalações em Andamento.....	1.647.476	1.647.476	Reservas.....	935.599
Diferido.....	1.055.393	1.055.393	Reservas de Capital.....	480.682
Diferido em Formação.....	370.167	370.167	Reservas de Lucros.....	454.917
Diferido em Amortização.....	1.131.891	1.131.891	Lucros Acumulados.....	1.391.877
Amortizações Acumuladas.....	(443.665)	(443.665)	Recursos Capitalizáveis.....	222.732
<b>TOTAL DO ATIVO.....</b>	<b>11.200.752</b>	<b>11.200.752</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO.....</b>	<b>11.200.752</b>
<b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 30 DE NOVEMBRO DE 1992 - CR\$ MILHÕES</b>				
Receita Operacional Bruta.....				1.747.636
Serviços de Telecomunicações.....				1.747.636
Deduções da Receita Bruta.....				(433.054)

Original com Impressão Reduzida

17248

SEÇÃO I

DIÁRIO OFICIAL

TERÇA-FEIRA, 15 DEZ 1992

Receita Operacional Líquida.....	1.314.582
Custo dos Serviços Prestados.....	(711.332)
Lucro Bruto.....	603.250
Comercialização dos Serviços.....	(603.313)
Despesas Gerais e Administrativas.....	(362.890)
Despesas Financeiras.....	(31.024)
Receitas Financeiras.....	108.032
Contribuição Social.....	(16.983)
Provisão para Contingências.....	(197.812)
Outras Despesas Operacionais.....	(70.367)
Outras Receitas Operacionais.....	41.335
Lucro (Prejuízo) Operacional.....	(2.063)
Resultado não Operacional.....	(767)
Efeitos Inflacionários.....	148.259
Saldo Credor da Correção Monetária.....	2.412.158
Saldo Devedor das Variações.....	(2.263.899)
Resultado antes da Provisão para Imposto de Renda.....	145.428
Imposto de Renda Recuperado.....	24.333
Provisão para Imposto de Renda.....	(40.828)
Lucro (Prejuízo) Líquido do Período.....	129.934

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 1992 - LABIB JOSÉ KALLÁS - Diretor Econômico-Financeiro  
CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA DE ANDRADE FILHO - Ger. Dept. Contab. - Contador CRCMG 24705-CPF012267206-25

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	
Receita Operacional Bruta.....	538.195.345
Deduções da Receita Bruta.....	(135.771.130)
Receita Operacional Líquida.....	402.424.215
Custo dos Serviços Prestados.....	(237.862.439)
Lucro Bruto.....	164.561.776
Receitas (Despesas) Operac.....	(161.016.516)
Lucro Operacional.....	3.545.260
Receitas (Despesas) não Operac.....	1.347.940
Efeitos Inflacionários.....	(82.615.266)
Resultados Antes do I.R.....	(77.722.686)
Provisão para I.R.....	17.684.010
Prejuízo Líquido.....	(60.038.676)

Waldemar Fernandes Neves Presidente  
Carlos Eduardo Paraíso Cavalcanti Diretor Econômico-Financeiro e Relações com o Mercado  
Antonio Helio Civalti TC CRC-SP 55102

(OE. nº 468/92)

Telecomunicações de São Paulo S/A

C.G.C. Nº 43.642.727/0001-83

COMPANHIA ABERTA

BALANÇO PATRIMONIAL

Em 30 de Novembro de 1992

CORREÇÃO INTEGRAL E LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA

Em Cr\$ 1.000

(DADOS NÃO AUDITADOS - PRELIMINARES)

ATIVO		PASSIVO	
Circulante.....	3.518.090.736	Circulante.....	8.264.734.838
Realizável a Longo Prazo.....	37.956.700	Exigível a Longo Prazo.....	13.867.437.234
Ativo Permanente.....	62.426.388.337	Patrimônio Líquido.....	42.159.184.380
		Recursos Capitalizáveis.....	1.691.079.321
TOTAL DO ATIVO.....	65.982.435.773	TOTAL DO PASSIVO.....	65.982.435.773

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 30/11/92 (RESUMO)

	LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA	CORREÇÃO INTEGRAL
Receita Operacional Bruta		
Serviços de Telecomunicações.....	6.543.400.991	14.250.983.131
Deduções da Receita Bruta.....	(1.720.655.468)	(3.025.695.931)
Receita Operacional Líquida.....	4.822.745.523	11.225.287.200
Custo dos Serviços Prestados.....	(2.384.842.436)	(5.480.734.668)
Lucro Bruto.....	2.437.903.087	5.744.552.532
Receitas (Despesas) Operacionais.....	(2.715.958.827)	(6.036.785.861)
Prejuízo Operacional.....	(278.055.740)	(292.233.309)
Receitas (Despesas) não Operacionais.....	3.073.807	40.402.041
Efeitos Inflacionários.....	23.150.665	-
Resultado Antes dos Impostos.....	(251.831.268)	(251.831.268)
Imposto de Renda/Contribuição Social Recuperados.....	229.477.955	229.477.955
Prejuízo Líquido do Período.....	(22.353.313)	(22.353.313)
Lucro por Ação do capital Social em Cr\$ 1,00.....	(1,470008)	(1,470008)
Valor Patrimonial da Ação em Cr\$ 1,00.....	2.772,490666	2.772,490666

NOTAS (RESUMO)

- O objetivo desta divulgação, ainda que com dados não auditados, é o de atender ao Decreto nº 682 de 13/11/92.
- Os investimentos decorrentes de participações societárias na ENBRATEL e em controlada, foram corrigidos monetariamente e ajustados pelo método de equivalência patrimonial com base no patrimônio líquido na mesma base temporal, não auditado.
- Foram constituídas as provisões para contingências trabalhistas para atender a possíveis perdas estimadas até o mês.

WALDEMAR FERNANDES NEVES Presidente  
CARLOS EDUARDO PARAÍSO CAVALCANTI Diretor Econômico-Financeiro  
SEBASTIÃO HONORIO PEREIRA FILHO Contador CRC-SP 76407

(OE. s/nº)

Companhia Telefônica da Borda do Campo

COMPANHIA ABERTA

C.G.C. Nº 51.486.177/0001-67

BALANÇO PATRIMONIAL PRELIMINAR NÃO AUDITADO

Em 30 de Novembro de 1992

(EM MILHARES DE REZETROS)

ATIVO		PASSIVO	
Circulante.....	374.790.834	Circulante.....	351.486.701
Realizável a L. Prazo.....	2.858.511	Exigível a L. Prazo.....	847.871.612
Permanente.....	4.589.657.407	Patrimônio Líquido.....	3.643.609.303
		Recursos Capitalizáveis.....	124.339.136
Total Ativo.....	4.967.306.752	Total Passivo.....	4.967.306.752

(OE. s/nº)

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 55, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 124, de 10 de fevereiro de 1992, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, resolve:

Promover, na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, publicado em conformidade com a Portaria MEFF nº 201, de 09 de março de 1992.

ALBERTO GOLDMAN

ANEXO I

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FORTE	VALOR	FISCAL	ADICIONARIO
	MINISTERIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICACOES			11.002.190		
	ENTIDADES SUPERVISORADAS			11.002.190		
	PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORADAS	4.5.11.12	115	11.000.000		
3912	180400537 1800 0107	4.5.11.12	100	4.000.000		
	DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM			11.000.000		
	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORADAS	4.5.11.12	115	11.000.000		
3912	180400538 2800 0107	4.5.11.12	100	2.180		
	DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM			2.180		
3920	180400537 1201	4.5.11.12	100	11.002.190		
	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ROODVIAS			11.000.000		
3920	180400537 1204 0058	4.5.11.12	115	7.000.000		
	BR-177/AM - MANAUS EM 01 - ANTIPO EM 142			7.000.000		
3920	180400537 1204 0282	4.5.11.12	100	2.180		
	BR-227/AM - OUMPI - PEIPE			2.180		
3920	180400538 2825	4.5.11.12	100	2.180		
	CONSERVAÇÃO PREVENTIVA ROTINEIRA E EMERGENCIAL			2.180		
3920	180400538 2825 0028	4.5.11.12	100	2.180		
	CONSERVAÇÃO PREVENTIVA ROTINEIRA E EMERGENCIAL EM SANTA CECILIA			2.180		
				TOTAL	11.002.190	

ANEXO II

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FORTE	VALOR	FISCAL	REDUZIDO
	MINISTERIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICACOES			11.002.190		
	ENTIDADES SUPERVISORADAS			11.002.190		
	PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORADAS	4.5.11.12	115	11.000.000		
3912	180400537 1800 0107	4.5.11.12	100	7.000.000		
	DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM			7.000.000		
	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORADAS	4.5.11.12	115	11.000.000		
3912	180400538 2800 0107	4.5.11.12	100	2.180		
	DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM			2.180		
3920	180400537 1201	4.5.11.12	100	11.002.190		
	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ROODVIAS			11.000.000		
3920	180400537 1204 0058	4.5.11.12	115	7.000.000		
	BR-177/AM - MANAUS EM 01 - ANTIPO EM 142			7.000.000		
3920	180400537 1204 0282	4.5.11.12	100	2.180		
	BR-227/AM - OUMPI - PEIPE			2.180		
3920	180400538 2825	4.5.11.12	100	2.180		
	CONSERVAÇÃO PREVENTIVA ROTINEIRA E EMERGENCIAL			2.180		
3920	180400538 2825 0028	4.5.11.12	100	2.180		
	CONSERVAÇÃO PREVENTIVA ROTINEIRA E EMERGENCIAL EM SANTA CECILIA			2.180		
				TOTAL	11.002.190	

(OE. nº 180/92)

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM**

Virtude inexistente paralisação atividades campo a sede 17º DRF por falta de combustível, após licitar por duas vezes com comparecimento de apenas um licitante e no interesse de administração, com amparo no Decreto-lei nº 2300/86, art.22, inciso VI, DISPENSEI A LICITAÇÃO adjudicando à Empresa PETROBRAS.

Solicito RATIFICAÇÃO isto por parte dessa Diretoria.

Vitória, 15 de outubro de 1992.

**CARLOS ALBERTO CARVALHO GOTTARDI**  
Chefe do 17º DRF

ao Engenheiro-Chefe do 17º DRF.

Tendo em vista o seu despacho de DISPENSA de LICITAÇÃO, entrado nos autos do processo administrativo nº 51270.00040/92-7, RATIFIQUEI o seu ato, com fundamento no art.24 do Decreto-lei nº 2.300/86, combinado com o inciso VI do art. 22, do mesmo diploma legal.

Brasília, 26 de outubro de 1992

**INARO FORTAN PEREIRA**  
Diretor-Geral

(Of. nº 1.934/92)

**COMPANHIA DOCS DO PARÁ**

CCC - 04933552/0001-03  
CAPITAL SOCIAL - Cr\$ 5 332 138 878,80  
BALANÇO PATRIMONIAL SINTÉTICO  
mês novembro 1992

ATIVO	PASSIVO	Valores Cr\$
<b>ATIVO REALIZANTE</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	29.424.293.106,43
DISPONIBILIDADES	Contas a Pagar	9.421.740.946,45
Bens numerários	Provisões	8.261.467.821,01
Bancos	Obrigações Fiscais e	
Tit.Vinc.Merc.Aberto	Trabalhistas	4.471.319.066,18
REALIZ. A CURTO PRAZO	Credores Depositos Cau-	
Duplicatas e Contas	cionados	35.785.996,76
a Receber	Imp.Contrib. Constg. e	
Devedores Taxas Fog-	Recolher	772.309.711,00
uárias	Dep. Garantia Taxas	
(-)Provisão p/Devedo-	Portuárias	3.230.061.269,37
res duvidosos	Fundo Depreciação	12.821.457,14
Adiant. a Empregados	Patrimônio Portobas-	
Adiant. Fornecedores	RG-DNTA/PORTOBAS-001	33.450.895,50
Empreiteiros	Adicional 1/Portuária	2.582.631.136,68
Almoçariados	Remb.Serv.Dragagens	125.691.880,26
Dep.Judic.Contratuais	Outras Obrigações	475.010.924,08
Imp.Renda Antecipado		
Rec.Receber União		
Outros Val.Receber		
177.598.581,66		
<b>ATIVO REALIZ. A L. PRAZO</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	97.557.001.760,33
Emprest. e Adiantamen-	Capital Social Sub-	
tos Terceiros	scrito Integralizado	6.732.138.878,33
Direito Uso Linhas		
Telefônicas	Reservas de Capital	51.394.948.647,59
Outros Valores	Creditos p/Aumento	
314,34	de Capital	51.394.948.647,59
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	CM/Compl.Let 6.200/91	42.431.311.497,81
Investimentos	Lucros [prejuízos] A-	
89.598.041,58	cumulados	3.001.417.263,87
IMOBILIZADO		
102.687.606.236,35		
Bens Móveis		
6.093.635.959,45		
(-)Deprec.Acumulada		
3.022.480.461,27		
Bens Imóveis		
109.598.981.927,91		
(-)Deprec.Acumulada		
12.984.840.535,72		
Imobiliz.em Curso		
3.002.309.345,98		
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>TOTAL PASSIVO</b>	126.981.294.866,76

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	-	60.038.605.433,66
Vendas de Bens e Serviços	-	36.105.540.269,41
Subvenções Econômicas	-	3.933.065.164,25
Deduções da Receita Bruta	+	3.993.840.679,57
Receita Operacional Líquida	+	56.044.764.754,09
CUSTOS OPERACIONAIS	-	35.076.472.129,02
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	+	21.028.292.625,07
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	+	7.189.302.808,90
DESPESAS OPERACIONAIS	-	24.841.001.824,81
Gerais e Administrativas	+	16.613.288.041,67
Provisões	+	8.227.713.783,34
VARIACÃO MONETÁRIA ATIVA	-	96.704.122,41
VARIACÃO MONETÁRIA PASSIVA	+	3.778.059.757,39
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-	1.207.355.949,47
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	+	815.244.738,42
RESULTADO LÍQUIDO	=	27.308.585,23

**CARLOS ACATAUASSU NUNES**  
Diretor Presidente

**GREGALLA SALIM KHAYAT NETO**  
Diretor Administrativo-Financeiro

**JOSÉ BARRAS LEITE**  
Diretor Técnico

**VICENTE DE OLIVEIRA**  
Técnico em Contabilidade  
Reg. CRC-PA nº 6016

(Of. nº 701/92)

**Ministério de Minas e Energia**

**GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 672, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Reajustar as Tarifas de Fornecimento praticadas pelos Concessionários do Serviço Público de Energia Elétrica, conforme os quadros anexos e as disposições a seguir.

Art. 2º - As referidas tarifas não incluem tributos, estando, portanto, sujeitas à incidência adicional dos mesmos, quando couberem, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - As tarifas e demais condições constantes da presente Portaria aplicar-se-ão aos fornecimentos efetuados a partir da data de sua publicação, obedecendo-se ao calendário de faturamento mensal do concessionário, conforme previsto no item 25 das Instruções Gerais do Plano de Contas do Serviço Público de Energia Elétrica e no art. 38 da Portaria DNAGE nº 222, de 22 de dezembro de 1987.

Art. 4º - Tarifas Convencionais - As tarifas aplicáveis aos fornecimentos às unidades consumidoras dos Grupos A e B, nos sistemas elétricos interligados, são as constantes do quadro A, em anexo, ressalvado o disposto nos artigos 13 e 14 desta Portaria.

Parágrafo Único - As Tarifas fixadas para os Subgrupos A2 e A3, no referido quadro A, aplicam-se exclusivamente às unidades consumidoras em sistema elétrico isolado. Aos consumidores dessas subgrupos, atendidos por sistema elétrico interligado, aplicam-se as Tarifas constantes dos quadros C, D, E, F, G e H, em anexo, conforme a Portaria DNAGE nº 33, de 11 de fevereiro de 1988.

Art. 5º - A aprovação do importe das contas de fornecimento de energia elétrica às unidades consumidoras, relacionadas no quadro B, em anexo, atendidas por sistema térmico isolado, será efetuada mediante a aplicação das tarifas constantes do quadro A, em anexo, acrescidas dos respectivos valores do referido quadro B.

Parágrafo Único - As unidades consumidoras industriais e comerciais, com consumo mensal inferior ou igual a 20 (vinte) kWh, bem como as unidades consumidoras das demais classes não mencionadas no referido quadro B, aplicar-se-ão somente as tarifas constantes do quadro A, em anexo, e os descontos a que se referem os artigos 13 e 14 desta Portaria.

Art. 6º - Tarifa Hora-sazonal Azul - As unidades consumidoras que satisficam ao disposto no art. 8º da Portaria DNAGE nº 032, de 11 de fevereiro de 1988, aplicar-se-ão as Tarifas constantes dos quadros C e D, em anexo, ressalvado o disposto nos artigos 13 e 14 desta Portaria.

Parágrafo Único - As tarifas relativas ao subgrupo A5, do referido quadro C, são aplicáveis às unidades consumidoras que satisficam as condições estabelecidas no art. 64 da Portaria DNAGE nº 222, de 22 de dezembro de 1987.

Art. 7º - Tarifa Hora-sazonal Verde - As unidades consumidoras que satisficam ao disposto no art. 7º da Portaria DNAGE nº 33, de 11 de fevereiro de 1988, aplicar-se-ão as Tarifas constantes dos quadros E e F, em anexo, ressalvado o disposto nos artigos 13 e 14 desta Portaria.

Art. 8º - Tarifas de Ultrapassagem - As tarifas aplicáveis às parcelas de demanda registradas em cada segmento hora-sazonal que excederem, em relação às demandas contratadas, os limites estabelecidos no parágrafo único do art. 15 da Portaria DNAGE nº 33, de 11 de fevereiro de 1988, são as constantes do quadro G, em anexo, para as unidades consumidoras na modalidade tarifária hora-sazonal Azul, e as constantes do quadro H, em anexo, para as unidades consumidoras na modalidade tarifária hora-sazonal Verde.

Art. 9º - As unidades consumidoras rurais das subclasses Cooperativa de Eletrificação Rural e Serviço Público de Irrigação, de que trata a Portaria DNAGE nº 222, de 22 de dezembro de 1987, faturadas em baixa tensão, aplicar-se-ão as tarifas constantes do quadro I, em anexo.

Art. 10 - As tarifas aplicáveis às unidades consumidoras na modalidade Energia Firme para Substituição - EFSF são aquelas estabelecidas pela Portaria DNAGE nº 159, de 29 de outubro de 1984.

Art. 11 - As tarifas aplicáveis às unidades consumidoras na modalidade Energia Temporária para Substituição - ETSF, conforme o disposto na Portaria DNAGE nº 300, de 17 de dezembro de 1987, são as constantes do quadro J, em anexo.

Art. 12 - As Tarifas de Emergência aplicáveis às unidades consumidoras autoprodutoras, observado o disposto na Portaria DNAGE nº 283, de 31 de dezembro de 1985, são as constantes do quadro K, em anexo.

Art. 13 - Os concessionários ficam obrigados a conceder desconto de 10% nas tarifas de consumo e demanda, constantes dos quadros A, G, D, E e F, em anexo, relativas aos fornecimentos às unidades consumidoras classificadas como Rural, de acordo com o

disposto na Portaria nº 222, de 22 de dezembro de 1987, atendidas e faturadas em alta tensão.

Parágrafo único - Para as unidades consumidoras rurais da subclasse Cooperativas de Eletrificação Rural, faturadas em alta tensão, o desconto supracitado é de 50%, aplicado às tarifas de consumo e demanda, constantes dos quadros A, C, D, E e F, em anexo, desde que tenham comprovado sua regularização junto ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE.

Art. 14 - Os concessionários ficam obrigados a conceder desconto de 15%, de acordo com o disposto no art. 20 do Decreto nº 82.724, de 17 de maio de 1968, aplicável às tarifas constantes dos quadros A, C, D, E e F, em anexo, às unidades consumidoras da subclasse Água, Esgoto e Saneamento.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULINO CIGERO DE VASCONCELLOS

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE		DEMANDA (Cr\$/kw)
SUBGRUPO		
A3a (30 kv a 44 kv)		33.872,54
A4 (2,3 kv a 25 kv)		34.842,48
AS (Subterrâneo)		53.520,85

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE					
SEGMENTO HORO-SAZONAL	CONSUMO (Cr\$/MWh)				
	PONTA		FORA DE PONTA		
SUBGRUPO	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	
A3a(30 a 44 kv)	2.994.699,77	2.945.570,42	1314.737,82	1278.158,00	
A4(2,3 a 25 kv)	3.104.858,14	3.053.775,69	1326.229,56	1288.298,18	
AS(Subterrâneo)	3.249.000,04	3.195.752,05	1341.398,69	1301.701,69	

TARIFA DE ULTRAPASSAGEM - HORO-SAZONAL AZUL				
SEGMENTO HORO-SAZONAL	DEMANDA (Cr\$/kw)			
	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA
A1 (230 kv ou mais)	221.898,30		46.542,48	
A2 (88 a 138 kv)	238.392,48		54.438,59	
A3 (69 kv)	320.197,42		87.439,79	
A3a (30 a 44 kv)	339.438,58		113.092,21	
A4 (2,3 a 25 kv)	313.888,35		104.572,99	
AS (Subterrâneo)	328.480,79		180.370,78	

TARIFA DE ULTRAPASSAGEM - HORO-SAZONAL VERDE		
SUBGRUPO	DEMANDA (Cr\$/kw)	PERÍODO SECO OU UMIDO
A3a (30 a 44 kv)		113.092,21
A4 (2,3 a 25 kv)		104.572,99
AS (Subterrâneo)		180.370,78

TARIFA COM DESCONTO		
SUBGRUPO	SUBCLASSE	CONSUMO (Cr\$/MWh)
B2	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	478.507,81
	SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO	616.368,40

TARIFA DE ETST		
SUBGRUPO		CONSUMO (Cr\$/MWh)
A1 e A2		88.186,74
A3		99.878,98
A3a		105.361,70
A4 e AS		103.048,08

TARIFA DE EMERGENCIA - AUTOPRODUTOR			
SUBGRUPO	DEMANDA (Cr\$/kw, ANO)	CONSUMO (Cr\$/MWh)	
A2 (88 a 138 kv)	244.723,78	1.074.774,96	
A3 (69 kv)	250.838,25	1.510.565,41	
A3a (30 a 44 kv) CONVENCIONAL	81.614,81	1.581.826,61	
A3a (30 a 44 kv) HORO-SAZONAL AZUL	284.167,97	1.581.826,61	
A3a (30 a 44 kv) HORO-SAZONAL VERDE	71.059,16	1.581.826,61	
A4 (2,3 a 25 kv) CONVENCIONAL	75.487,06	1.462.885,96	
A4 (2,3 a 25 kv) HORO-SAZONAL AZUL	262.761,86	1.462.885,96	
A4 (2,3 a 25 kv) HORO-SAZONAL VERDE	85.705,58	1.462.885,96	

(OE. nº 87/92)

DELEGACIA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

EM GOIÁS  
 Serviço de Mineração  
 DESPACHOS DO CHEFE  
 Em 7 de dezembro de 1992  
 RELAÇÃO Nº 6/92

PASSE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
 RECONSIDERA O INDEFERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESSOAL (1,82)  
 860.620/90 - Rio Doce Geologia e Mineração S/A - Nímelândia - Co  
 860.621/90 - Rio Doce Geologia e Mineração S/A - Nímelândia - Co

ANEXO QUADRO A		
TARIFA CONVENCIONAL		
SUBGRUPO	DEMANDA (Cr\$/kw)	CONSUMO (Cr\$/MWh)
A2 (88 a 138 kv)	102.119,80	256.914,88
A3 (69 kv)	110.079,43	276.941,88
A3a (30 kv a 44 kv)	38.152,41	588.866,60
A4 (2,3 kv a 25 kv)	39.588,44	579.554,88
AS (Subterrâneo)	58.437,73	606.489,43
B1-CLASSE RESIDENCIAL:		
Consumo mensal até 30 kWh		392.679,33
Consumo mensal de 31 a 100 kWh		648.993,81
Consumo mensal de 101 a 200 kWh		928.970,78
Consumo mensal acima 200 kWh		1.201.817,87
B2-CLASSE RURAL		
		678.586,94
B3-DEMAIS CLASSES		
		1.082.627,50
B4-CLASSE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:		
B4a - Rede de Distribuição		550.946,76
B4b - Bulbo de Lâmpada		604.698,35
B4c - Nível de IP acima do Padrão		895.848,08

QUADRO B	
VALOR ADICIONAL A TARIFA CONVENCIONAL	
UNIDADES CONSUMIDORAS DE SISTEMAS TERMIÇOS ISOLADOS	CONSUMO (Cr\$/MWh)
RESIDENCIAL, consumo maior que 30 kWh	147.926,01
INDUSTRIAL, consumo mensal entre 31 e 2.000 kWh	48.719,75
INDUSTRIAL, consumo mensal maior que 2.000 kWh	98.948,32
COMERCIAL, SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES, consumo mensal maior que 30 kWh	182.680,71

QUADRO C			
TARIFA HORO-SAZONAL AZUL			
SEGMENTO HORARIO	DEMANDA (Cr\$/kw)		
	PONTA	FORA DE PONTA	
A1 (230 kv ou mais)	59.847,50	12.472,48	
A2 (88 a 138 kv)	84.348,67	14.811,81	
A3 (69 kv)	86.347,74	23.578,18	
A3a (30 a 44 kv)	100.854,21	33.872,54	
A4 (2,3 a 25 kv)	104.572,99	34.842,48	
AS (Subterrâneo)	109.434,71	53.520,85	

QUADRO D					
TARIFA HORO-SAZONAL AZUL					
SEGMENTO HORO-SAZONAL	CONSUMO (Cr\$/MWh)				
	PONTA		FORA DE PONTA		
SUBGRUPO	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	
A1(230 kv ou mais)	340.780,45	298.099,58	1241.115,44	1204.950,30	
A2(88 a 138 kv)	361.167,68	335.923,11	1258.745,80	1237.373,88	
A3 (69 kv)	409.197,16	362.014,55	1281.845,81	1243.307,16	
A3a(30 a 44 kv)	681.567,12	612.468,03	1314.737,82	1278.158,00	
A4 (2,3 a 25 kv)	686.100,15	634.980,33	1326.229,56	1288.298,18	
AS (Subterrâneo)	717.998,47	664.501,86	1341.398,69	1301.701,69	

860.638/90 - O.S. Mineração Ltda - Mutunópolis/Mora Rosa - Go

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS DO OFÍCIO QUE MENCIONA - PRAZO DE 60 (SISSEXTA) DIAS. (1.31)

- 860.539/89 - Of. nº 761/92 - Unipam Mineração e Metalurgia S/A - Minas - Go
861.116/89 - Of. nº 767/92 - Cia de Cimento Portland Ltd - Corumbá de Goiás - Go
860.736/90 - Of. nº 159/92 - Sociedade de Serviços e Mineração Ltda-Paraná Nova-GO
860.662/91 - Of. nº 764/92 - Gregório Vasconcelos Ferreira - Cavalandia - Go
860.553/91 - Of. nº 760/92 - Unipam Mineração e Metalurgia S/A - Niquelândia - Go
860.554/91 - Of. nº 760/92 - Unipam Mineração e Metalurgia S/A - Niquelândia - Go
860.555/91 - Of. nº 760/92 - Unipam Mineração e Metalurgia S/A - Niquelândia - Go
860.559/91 - Of. nº 762/92 - Unipam Mineração e Metalurgia S/A - Niquelândia - Go
860.737/91 - Of. nº 759/92 - Nivaldo Branco Torres - Ivollândia - Go
860.738/91 - Of. nº 759/92 - Nivaldo Branco Torres - Anicimópolis/Ivollândia - Go
860.739/91 - Of. nº 759/92 - Nivaldo Branco Torres - Anicimópolis/Ivollândia - Go
860.740/91 - Of. nº 759/92 - Nivaldo Branco Torres - Anicimópolis/Ivollândia - Go
860.741/91 - Of. nº 759/92 - Nivaldo Branco Torres - Ivollândia - Go
860.742/91 - Of. nº 759/92 - Nivaldo Branco Torres - Ivollândia - Go
860.745/91 - Of. nº 758/92 - Nivaldo Branco Torres - Caiapônia/Ivollândia - Go
860.746/91 - Of. nº 758/92 - Nivaldo Branco Torres - Caiapônia/Ivollândia - Go
860.747/91 - Of. nº 758/92 - Nivaldo Branco Torres - Caiapônia/Ivollândia - Go
860.748/91 - Of. nº 758/92 - Nivaldo Branco Torres - Caiapônia/Ivollândia - Go
860.749/91 - Of. nº 758/92 - Nivaldo Branco Torres - Ivollândia - Go
860.750/91 - Of. nº 758/92 - Nivaldo Branco Torres - Ivollândia - Go
860.751/91 - Of. nº 758/92 - Nivaldo Branco Torres - Ivollândia - Go
860.752/91 - Of. nº 758/92 - Nivaldo Branco Torres - Ivollândia - Go
860.753/91 - Of. nº 758/92 - Nivaldo Branco Torres - Ivollândia - Go
860.754/91 - Of. nº 758/92 - Nivaldo Branco Torres - Ivollândia - Go
860.755/91 - Of. nº 758/92 - Nivaldo Branco Torres - Caiapônia/Ivollândia - Go
860.757/91 - Of. nº 757/92 - Nivaldo Branco Torres - Caiapônia/Ivollândia - Go
860.758/91 - Of. nº 757/92 - Nivaldo Branco Torres - Caiapônia/Ivollândia - Go
860.759/91 - Of. nº 757/92 - Nivaldo Branco Torres - Caiapônia/Ivollândia - Go
860.760/91 - Of. nº 757/92 - Nivaldo Branco Torres - Caiapônia - Go
860.761/91 - Of. nº 757/92 - Nivaldo Branco Torres - Caiapônia - Go
860.977/91 - Of. nº 763/92 - O.S. Mineração Ltda - Crisólita - Go
860.978/91 - Of. nº 763/92 - O.S. Mineração Ltda - Crisólita - Go
860.979/91 - Of. nº 763/92 - O.S. Mineração Ltda - Crisólita - Go
860.981/91 - Of. nº 763/92 - O.S. Mineração Ltda - Crisólita - Go
860.982/91 - Of. nº 763/92 - O.S. Mineração Ltda - Crisólita - Go
860.983/91 - Of. nº 763/92 - O.S. Mineração Ltda - Crisólita - Go
860.984/91 - Of. nº 763/92 - O.S. Mineração Ltda - Crisólita - Go
860.985/91 - Of. nº 763/92 - O.S. Mineração Ltda - Crisólita - Go
860.987/91 - Of. nº 763/92 - O.S. Mineração Ltda - Crisólita - Go
860.988/91 - Of. nº 763/92 - O.S. Mineração Ltda - Crisólita - Go
860.989/91 - Of. nº 763/92 - O.S. Mineração Ltda - Crisólita - Go
860.990/91 - Of. nº 763/92 - O.S. Mineração Ltda - Crisólita - Go
860.991/91 - Of. nº 763/92 - O.S. Mineração Ltda - Crisólita - Go
860.992/91 - Of. nº 763/92 - O.S. Mineração Ltda - Crisólita - Go
860.994/91 - Of. nº 763/92 - O.S. Mineração Ltda - Crisólita - Go
860.995/91 - Of. nº 763/92 - O.S. Mineração Ltda - Crisólita - Go
860.996/91 - Of. nº 763/92 - O.S. Mineração Ltda - Crisólita - Go
860.997/91 - Of. nº 763/92 - O.S. Mineração Ltda - Crisólita - Go
860.998/91 - Of. nº 763/92 - O.S. Mineração Ltda - Crisólita - Go
860.999/91 - Of. nº 763/92 - O.S. Mineração Ltda - Crisólita - Go

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS DO OFÍCIO QUE MENCIONA, NO PRAZO DE 60 (SISSEXTA) DIAS (1.31)

- 860.136/82 - Alvará de Pesquisa nº 746/92 - Wilson Espigola - Filadélfia - To
Substância: Calcário Isotrófico Negro do Murpilá.
Reserva Média: 76.724 t.
Reserva Indígena: 4.256.800 t.
Reserva Inferior: 5.336.023 t.

A área foi avaliada em 1.000 ha, para 143 ha.
RESERVA EM BOA RESERVA com um vértice a 12.764,60 m no rumo verdadeiro de Juvilí 158º 14' do Confundido do Brasil com o vértice de Coelheiros de Leste a partir de duas vértices, as seguintes comprimentos a rumos verdadeiros: 1.100m-N, 1.300m -N, 1.100m -E e 1.300m -S.

FASE DE CONCESSÃO DE LAVIA

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS DO OFÍCIO QUE MENCIONA - PRAZO DE 60 (SISSEXTA) DIAS. (4.70)

- 815.129/89 - Of. nº 802/92 - Mineradora Níveia Ltda - Ipocó - Go
815.130/89 - Of. nº 801/92 - Mineradora Níveia Ltda - Ipocó - Go
815.131/89 - Of. nº 801/92 - Mineradora Níveia Ltda - Ipocó - Go
815.132/89 - Of. nº 801/92 - Mineradora Níveia Ltda - Ipocó - Go
824.305/71 - Of. nº 796/92 - Indústria Unida Turismo Ltda - Turf - Go
808.663/73 - Of. nº 802/92 - Forno de Boina Paulista e Lava Ltda - Cavalcante-Go
808.587/74 - Of. nº 802/92 - Mineradora Níveia Ltda - Dourados/Itapaci - Go
808.588/74 - Of. nº 802/92 - Mineradora Níveia Ltda - Dourados/Itapaci - Go
808.589/74 - Of. nº 802/92 - Mineradora Níveia Ltda - Dourados/Itapaci - Go
802.231/76 - Of. nº 809/92 - Siba Calcário Ltda - Rio Verde - Go
815.632/76 - Of. nº 809/92 - Siba Calcário Ltda - Rio Verde - Go
815.634/76 - Of. nº 809/92 - Siba Calcário Ltda - Rio Verde - Go

FASE DE LICENCIAMENTO

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS DO OFÍCIO QUE MENCIONA - PRAZO DE 60 (SISSEXTA) DIAS. (7.18)

- 861.387/86 - Of. nº 820/92 - Pedreira Itambé Ltda - Aparecida de Goiânia - Go
860.970/81 - Of. nº 825/92 - Calcário Rio Verde Ltda - Caldaspolis - Go
861.174/81 - Of. nº 815/92 - Calcário Diamópolis Ltda - Diamal - Ponte Alta do Bom Je - To
860.217/82 - Of. nº 831/92 - Planalto Arvia e Cascalho - Brasília - DF
861.524/84 - Of. nº 821/82 - Concessão Potabilização Inter municipal S/A - Aparecida de Go - Go
860.156/85 - Of. nº 807/92 - Calta - Calcário Taguatinga Ltda - Taguatinga - Go
861.133/85 - Of. nº 812/92 - Mineração Fátima Mariana Ltda - Diamópolis - To
861.524/85 - Of. nº 805/92 - Polvoal Indústria Calcário Ltda - Campos Belos - Go
860.171/86 - Of. nº 805/92 - Calcário Boa Vista Ltda - Rio Verde - Go
868.172/86 - Of. nº 805/92 - Calcário Rio Verde Ltda - Rio Verde - Go
860.558/86 - Of. nº 799/92 - Agrediliter S/A - Charvates de Rohm - Caboclin - Go

- 860.492/87 - Of. nº 822/92 - Mineração Potiguar Ltda - Indaiara - Go
860.493/87 - Of. nº 822/92 - Mineração Potiguar Ltda - Indaiara - Go
860.095/88 - Of. nº 829/92 - Rapax e Rosa Ltda - Ipocó - Go
860.952/88 - Of. nº 815/92 - Calcário Diamópolis Ltda - Ponte Alta do Bom Jesus - To
860.953/88 - Of. nº 815/92 - Calcário Diamópolis Ltda - Ponte Alta do Bom Jesus - To
860.954/88 - Of. nº 815/92 - Calcário Diamópolis Ltda - Ponte Alta do Bom Jesus - To
860.955/88 - Of. nº 815/92 - Calcário Diamópolis Ltda - Ponte Alta do Bom Jesus - To
860.957/88 - Of. nº 826/92 - Joyce Mill Bank - Padre Bernardo - Go
860.019/89 - Of. nº 828/92 - Indústria de Tijolos Dots Iniciais Ltda - Trindade - Go
860.076/89 - Of. nº 818/92 - Cerâmica Apollo Ltda - Fátima do Norte - To
860.209/89 - Of. nº 824/92 - Dell Andrade Cheta - Guaraná de Goiás - Go
860.227/89 - Of. nº 813/92 - Ilumina Cimento Portland - Presidente Kennedy - To
860.441/89 - Of. nº 814/92 - Indústria de Calcário e Brita Jordão Ltda - Ponte Alta do Bom Jesus - To
860.541/89 - Of. nº 816/92 - Cooperativa Agrícola do Cerrado do Brasil Central Ltda - Diamópolis - To
860.542/89 - Of. nº 816/92 - Cooperativa Agrícola do Cerrado do Brasil Central Ltda - Diamópolis - To
860.543/89 - Of. nº 816/92 - Cooperativa Agrícola do Cerrado do Brasil Central Ltda - Diamópolis - To
860.604/89 - Of. nº 830/92 - Cindol Indústria e Comércio de Tijolos Ltda - Fontalva-Go
860.622/89 - Of. nº 811/92 - Sarp Mineração Ltda - Almas - To
860.623/89 - Of. nº 811/92 - Sarp Mineração Ltda - Almas - To
860.624/89 - Of. nº 811/92 - Sarp Mineração Ltda - Almas - To
860.625/89 - Of. nº 811/92 - Sarp Mineração Ltda - Almas - To
860.626/89 - Of. nº 811/92 - Sarp Mineração Ltda - Almas - To
860.627/89 - Of. nº 811/92 - Sarp Mineração Ltda - Almas - To
860.628/89 - Of. nº 811/92 - Sarp Mineração Ltda - Almas - To
860.629/89 - Of. nº 811/92 - Sarp Mineração Ltda - Almas - To
860.630/89 - Of. nº 811/92 - Sarp Mineração Ltda - Almas - To
860.631/89 - Of. nº 811/92 - Sarp Mineração Ltda - Almas - To
860.632/89 - Of. nº 804/92 - Metais de Goiás S/A - Petropolis - Fátima - Go
860.643/89 - Of. nº 832/92 - Extracul - Firma Individual - Santo Antonio do Descoberto - To
860.735/89 - Of. nº 831/92 - Cerâmica Paranaíba Ltda - Chocóia Dourada - Go
861.110/89 - Of. nº 819/92 - Carlos Pinto Milhomem - Fátima do Tocantins - To
860.187/89 - Of. nº 811/92 - Cerâmica Paranaíba Ltda - Mirassol do Tocantins - To
860.234/90 - Of. nº 803/92 - Calc - Calcário Pirurus Ltda - Pirapolis - To

Goiânia, 7 de dezembro de 1992
ARMANDO DA SILVA NEIVA
Chefe de Serviço de Mineração da DNRE/GO.

(Of. nº 199/92)

DELEGACIA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
NA BAHIA
Divisão de Mineração
DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 10/92

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS DO OFÍCIO QUE MENCIONA, NO PRAZO DE 60 (SISSEXTA) DIAS (1.31)

- 870.017/88 - Of. nº 737/92 - Brac de Jesus Ludovico de Almeida - Abaira-BA.
870.018/88 - Of. nº 737/92 - Brac de Jesus Ludovico de Almeida - Abaira-BA.
870.019/88 - Of. nº 737/92 - Brac de Jesus Ludovico de Almeida - Abaira-BA.
870.020/88 - Of. nº 737/92 - Brac de Jesus Ludovico de Almeida - Abaira-BA.
870.021/88 - Of. nº 737/92 - Brac de Jesus Ludovico de Almeida - Abaira-BA.
870.023/88 - Of. nº 737/92 - Brac de Jesus Ludovico de Almeida - Abaira-BA.
870.025/88 - Of. nº 737/92 - Brac de Jesus Ludovico de Almeida - Abaira-BA.
870.026/88 - Of. nº 737/92 - Brac de Jesus Ludovico de Almeida - Abaira-BA.
870.028/88 - Of. nº 737/92 - Brac de Jesus Ludovico de Almeida - Abaira-BA.
870.029/88 - Of. nº 737/92 - Brac de Jesus Ludovico de Almeida - Abaira-BA.
870.030/88 - Of. nº 737/92 - Brac de Jesus Ludovico de Almeida - Abaira-BA.
870.527/88 - Of. nº 738/92 - Marcos Henrique Guiti - Itapobi-BA.

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS DO OFÍCIO QUE MENCIONA, NO PRAZO DE 60 (SISSEXTA) DIAS. (8.50)

- 870.090/78 - Of. nº 897/92 - Pedreira Valéria Ltda - Marechal - BA.
870.136/86 - Of. nº 858/92 - Vestreux Mineração Ltda - Abaira-BA.
870.136/86 - Of. nº 858/92 - Vestreux Mineração Ltda - Abaira-BA.
870.137/86 - Of. nº 858/92 - Vestreux Mineração Ltda - Abaira-BA.
870.138/86 - Of. nº 858/92 - Vestreux Mineração Ltda - Abaira/Jussape-BA.
870.139/86 - Of. nº 858/92 - Vestreux Mineração Ltda - Abaira/Jussape-BA.
870.140/86 - Of. nº 858/92 - Vestreux Mineração Ltda - Abaira/Jussape-BA.
870.141/86 - Of. nº 858/92 - Vestreux Mineração Ltda - Jussape-BA.
870.142/86 - Of. nº 858/92 - Vestreux Mineração Ltda - Abaira/Jussape-BA.
870.143/86 - Of. nº 858/92 - Vestreux Mineração Ltda - Abaira/Jussape-BA.
870.144/86 - Of. nº 858/92 - Vestreux Mineração Ltda - Abaira/Jussape-BA.
870.145/86 - Of. nº 858/92 - Vestreux Mineração Ltda - Jussape-BA.
870.146/86 - Of. nº 858/92 - Vestreux Mineração Ltda - Jussape-BA.
870.147/86 - Of. nº 858/92 - Vestreux Mineração Ltda - Jussape-BA.
870.148/86 - Of. nº 858/92 - Vestreux Mineração Ltda - Jussape-BA.
870.149/86 - Of. nº 858/92 - Vestreux Mineração Ltda - Jussape-BA.
870.267/86 - Of. nº 872/91 - Vestreux Mineração Ltda - Tronadai-BA.
870.268/86 - Of. nº 872/91 - Vestreux Mineração Ltda - Tronadai-BA.
870.269/86 - Of. nº 872/91 - Vestreux Mineração Ltda - Tronadai-BA.
870.270/86 - Of. nº 872/91 - Vestreux Mineração Ltda - Tronadai-BA.
870.271/86 - Of. nº 872/91 - Vestreux Mineração Ltda - Tronadai-BA.
870.272/86 - Of. nº 872/91 - Vestreux Mineração Ltda - Tronadai-BA.
870.273/86 - Of. nº 872/91 - Vestreux Mineração Ltda - Tronadai-BA.
870.274/86 - Of. nº 872/91 - Vestreux Mineração Ltda - Tronadai-BA.

870.367/85 - OF.º 672/92 - Wesminex Mineração Ltda - Tremedal/Jânio Quadros-BA.  
 870.368/85 - OF.º 672/92 - Wesminex Mineração Ltda - Jânio Quadros-BA.  
 870.791/85 - OF.º 658/92 - Quaraí Mendonça Malerza - Macajuba-BA.  
 870.126/86 - OF.º 660/92 - José Manuel Martins Portas - Potiraguá-BA.  
 871.091/87 - OF.º 739/92 - Mineração Pico das Almas Ltda - Gandú/Venceslau Guimarães BA.  
 871.320/87 - OF.º 740/92 - Utina Mineração Ltda - Vitória da Conquista-BA.

HOMOLOGA O PEDIDO DE RENÚNCIA/NÃO INCURSO NO ART. 23 DO C.M./ÁREA LIVRE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO (2,94 e 2,03).  
 870.110/86 - Mineração Lençóis Ltda. - Maracás-BA.  
 870.246/86 - Genini Mineração Ltda - Belmonte-BA.  
 870.300/86 - Mineração Católica Ltda - Itapitanga-BA.  
 870.969/86 - Mineração Mapuera Ltda - Riacho de Santana - BA.  
 870.966/86 - Mineração Maracá Ltda - Urandi-BA.  
 870.988/86 - Mineração Mapuera Ltda - Riacho de Santana-BA.

FASE DE LICENCIAMENTO  
 DETERMINA A BAIXA DO LICENCIAMENTO - ITEM XIV PORTARIA Nº 148 DE 27/10/80 (1.51)  
 854.353/76 - Licenciamento nº 28/80 - DIMIN - Cia. de Construção Ind. e Com. - CONIC - Campo Formoso-BA.  
 870.068/80 - Licenciamento nº 35/80 - DIMIN - Pedreira Santa Cruz Ltda - Conceição do Coité - BA.  
 870.419/80 - Licenciamento nº 36/80 - DIMIN - ITAOCOL-Itabela Industrial e Comercial Ltda - Porto Seguro-BA.  
 870.458/81 - Licenciamento nº 072/81 - DIMIN - Utina Industrial de Calcário Ltda - Utina-BA.  
 870.743/81 - Licenciamento nº 088/82 - DIMIN - Henrique Oliveira de Aguiar - Lauro de Freitas-BA.  
 870.473/82 - Licenciamento nº 102/82 - DIMIN - Pedreira Sucupira Ind. e Com. Ltda-Camagari-BA.  
 870.210/83 - Licenciamento nº 119/83 - DIMIN - Pedreiras Onacil Com. e Ind. Ltda-Lauro de Freitas-BA.  
 870.258/83 - Licenciamento nº 109/83 - DIMIN - Magnesita S/A - Brumado-BA.  
 870.106/85 - Licenciamento nº 146/86 - DIMIN - Nelson Aguiar Brito - Vitória da Conquista-BA.

#### RELAÇÃO Nº 11/92

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
 INDEFERE O REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA/PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 18, DO CÓDIGO DE MINERAÇÃO (INTERFERÊNCIA TOTAL) (1,21)  
 870.851/88 - Mineração Itarena Ltda - Miguel Calmon-BA.

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO OFÍCIO QUE MENCIONA, NO PRAZO DE 60 (SESSE) DIAS (1,31)

870.320/87 - OF.º 1.161/92-Rio Salitre Mineração Ltda - Curaçá-BA.  
 870.683/88 - OF.º 1.169/92-Zenilda Betzel Luxinger - Rui Barbosa-BA.  
 870.684/88 - OF.º 1.169/92-Zenilda Betzel Luxinger - Rui Barbosa-BA.  
 871.003/88 - OF.º 1.173/92-Minérios Metalúrgicos do Nordeste S/A-Ibassucê-BA.  
 871.004/88 - OF.º 1.173/92-Minérios Metalúrgicos do Nordeste S/A-Ibassucê-BA.  
 871.159/88 - OF.º 1.174/92-Minérios Marajú Ltda - Caculé/Caculé-BA.  
 871.160/88 - OF.º 1.174/92-Minérios Marajú Ltda - Licínio de Almeida-BA.  
 871.161/88 - OF.º 1.174/92-Minérios Marajú Ltda - Caculé/Licínio de Almeida-BA.  
 871.154/88 - OF.º 1.172/92-Mineração Itaitú Ltda - Ibassucê-BA.  
 871.155/88 - OF.º 1.172/92-Mineração Itaitú Ltda - Ibassucê-BA.  
 871.156/88 - OF.º 1.172/92-Mineração Itaitú Ltda - Ibassucê-BA.  
 871.157/88 - OF.º 1.172/92-Mineração Itaitú Ltda - Ibassucê-BA.  
 871.158/88 - OF.º 1.172/92-Mineração Itaitú Ltda - Ibassucê/Caculé/Licínio de Almeida-BA.  
 871.171/88 - OF.º 1.172/92-Mineração Itaitú Ltda - Ibassucê/Caculé/Licínio de Almeida-BA.  
 870.301/89 - OF.º 1.163/92-Osvaldo José Marensi de Moura - Itarantim-BA.  
 870.574/89 - OF.º 1.169/92-Zenilda Betzel Luxinger - Ibirapua-BA.  
 870.575/89 - OF.º 1.169/92-Zenilda Betzel Luxinger - Ibirapua-BA.  
 872.355/89 - OF.º 1.165/92-Genildo Félix Furtado - Gentil do Ouro-BA.  
 872.045/89 - OF.º 1.164/92-Mineração Perdigões Ltda - Brumado-BA.  
 872.487/89 - OF.º 1.165/92-Luiz Antonio Sando de Oliveira - Santa Inês - BA.  
 870.751/90 - OF.º 1.170/92-Antibal Camilo Togni - Rio do Antonio/Cestité-BA.  
 870.752/90 - OF.º 1.170/92-Antibal Camilo Togni - Rio do Antonio-BA.  
 870.753/90 - OF.º 1.170/92-Antibal Camilo Togni - Livramento do Brumado/Brumado-BA.  
 870.764/90 - OF.º 1.171/92-Eliseu Angelo Togni - Rio do Antonio/Cestité-BA.

HOMOLOGA O PEDIDO DE RESISTÊNCIA E DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ÁREA LIVRE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO (1,57 e 1,59).  
 871.202/85 - Mineração Caruina Ltda. - Uauá-BA.

#### RELAÇÃO Nº 12/92

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
 APROVA O RELATÓRIO DE PESQUISA COM REDUÇÃO DE ÁREA EM VIRTUDE DA MESMA NÃO ESTAR TOTALMENTE MINERALIZADA/ART. 30 A C.M. (2,91)  
 870.597/85 - Alvará nº 4.508 - Cia. de Mineração Serra da Jacobina-SERJANA - Substância: Quartzo - Local: Fazenda Aroeira.  
 A área foi reduzida de 908,22 ha, para 500 ha.  
 Descrição da nova área: tem um vértice a 2.830 ms, no rumo Verdadeiro de 62°14'Se, da confluência do Riacho Povoação com o Rio Paraguaçu, Coordenadas Geográficas: Lat.+12°37'00"; Long. 39°25'14"; e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1500 m-E; 3200m-S; 2000 m-N; 400 m-N; 500 m-E; 2800 m-N.  
 RESERVA MEDIDA: 47.215,95 TON  
 RESERVA INDICADA: 11.289,12 TON  
 RESERVA INFERIDA: 10.951,47 TON

871.351/85 - Alvará nº 473 - Antonio Souza Barelilar - Substância: Quartzo - Local: Fazenda:Ocho D'Água da Bica.  
 A área foi reduzida de 1020 ha, para 280 ha.  
 Descrição da nova área: tem um vértice a 9165 ms, no rumo verdadeiro de 88°07'NE da confluência do Riacho da Bola Vista com o Riacho da Santa Luz, coordenadas geográficas: 12°12'11" latitude Sul e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 700 m-W; 1000 m-N; 1700m-E; 2100 m-S; 1000 m-W e 1100 m-N  
 Reserva Medida: 1.683.760 TON.  
 Reserva Indicada:2.460.640 TON.  
 871.046/84 - Alvará nº 5.793 - Quaraí Mendonça Malerza - Rui Barbosa - Substância : Granito - Local: Fazenda Boa Sorte.

Descrição da nova área: tem um vértice a 5483 ms, no rumo verdadeiro de 30°53'NE, do engrossamento da BR-407 com a BR-242, Coordenadas Geográficas: 12°26'56" Lat-Sul e 40°37'10" Long. e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2934m; 1000E; 1000N; 1500E; 2000S; 2000W; 1000S; 2000E; 1000S; 2227m;66m; 273m.  
 Reserva Medida: 2.284.002 m³  
 Reserva Inferida: 4.568.004 m³  
 871.238/87 - Alvará nº 217. Conserveira Mineração Indústria e Comércio Ltda - Substância: Quartzo - Local: Serra São Francisco  
 A área foi reduzida de 968 ha, para 455 ha.  
 Descrição da nova área: tem um vértice a 472 ms, no rumo verdadeiro de 06°05'SW da confluência do Córrego dos Brejinhos com o Riacho dos Brejinhos, coordenadas geográficas: 12°29'54" Lat. Sul; 42°55'18" Long. Oeste e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 800 m-Sul; 3.500 m-Norte ; 2.500 m-Leste; 700 m-S; 1000 m-Leste.  
 Reserva medida: 66.139,5 m³.

HOMOLOGA O PEDIDO DE RENÚNCIA/NÃO INCURSO NO ART. 23 DO C.M./ÁREA LIVRE 30 (TRINTA)DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO (2,94 e 2,03).  
 870.663/87 - Empresa de Mineração Curujá Ltda - Licínio de Almeida.

APROVA O RELATÓRIO DE PESQUISA/ART. 30-A C.M. (2,99)

870.427/84 - Alvará nº 3822 - Mineração Monte Alegre Ltda-Caldeirão Grande-BA - Substância: Quartzo - Local: Fazenda Santo Antonio.  
 Reserva medida: 856.001,87 TON.  
 Reserva Indicada: 1.386.692,80 TON.  
 Reserva Inferida: 1.797.237,10 TON.

SHEPIC KARAOGLAN KHOURY

(Of. nº 195/92)

### SECRETARIA DE MINAS E METALURGIA Departamento Nacional da Produção Mineral

DESPACHOS DO DIRETOR  
 RELAÇÃO Nº 392/92

Fase de Requerimento de Autorização de Pesquisa  
 Indeferido o Requerimento de Autorização de Pesquisa/Parágrafo 2º e 3º do art. 21 do R.C.M. - Área livre no 306 (Trigésimo) dia após a publicação (1,25)

851.020/86 - Mineração Grande Guico Ltda - Itaituba/PA  
 851.035/86 - Mineração Macambira Ltda - Oriximiná/PA  
 850.015/87 - Verena Geologia e Projetos de Mineração Ltda - Conceição do Araguaia/PA  
 850.016/87 - Verena Geologia e Projetos de Mineração Ltda - Conceição do Araguaia/PA  
 850.035/87 - Mineração Sobradinho Ltda - Itaituba/PA  
 850.036/87 - Mineração Sobradinho Ltda - Itaituba/PA  
 850.038/87 - Mineração Sobradinho Ltda - Itaituba/PA  
 850.063/87 - Verena Geologia e Projetos de Mineração Ltda - Conceição do Araguaia/PA  
 850.064/87 - Verena Geologia e Projetos de Mineração Ltda - Conceição do Araguaia/PA  
 850.065/87 - Verena Geologia e Projetos de Mineração Ltda - Conceição do Araguaia/PA  
 850.066/87 - Verena Geologia e Projetos de Mineração Ltda - Conceição do Araguaia/PA  
 850.091/87 - Mineração Sobradinho Ltda - Itaituba/PA  
 850.095/87 - Mineração Sobradinho Ltda - Itaituba/PA  
 850.114/87 - Mineração Carmelita Ltda - Paragominas/PA  
 850.126/87 - Minas Araguaia Mineração Ltda - Altamira/PA  
 850.127/87 - Minas Araguaia Mineração Ltda - Altamira/PA  
 850.128/87 - Minas Araguaia Mineração Ltda - Altamira/PA  
 850.145/87 - Mineração Sobradinho Ltda - Itaituba/PA  
 850.185/87 - Mineração Cinamomo Ltda - Oriximiná/PA  
 850.186/87 - Mineração Cinamomo Ltda - Oriximiná/PA  
 815.525/86 - Angela Fátima Pascoal - Praia Grande/SC  
 815.310/87 - Paulo Cesar Arasão - Rio do Sul/SC  
 815.311/87 - Paulo Cesar Arasão - Rio do Oeste/SC  
 815.311/87 - Paulo Cesar Arasão - Rio do Oeste/Laurentino/SC

Indeferido o Requerimento de Autorização de Pesquisa/parágrafo 1º E 3º do art. 21 do R.C.M. - Área livre no 309 (trigésimo) dia após a publicação (1,25)

832.574/87 - J. de Agostinho e Cia Ltda - Ijaci/MG  
 831.628/91 - Jacques Dornas Antunes - Buenópolis/MG  
 832.374/91 - João Soares da Costa - Alto Rio Doce/Cipotânea/MG  
 830.618/92 - José Reinaldo Gomes - Candéias/MG  
 831.172/92 - Flavio Esmolinhas de Almeida - Alpinópolis - MG  
 840.032/92 - Fabio Medeiros Salvador - Princesa Isabel/PB  
 840.093/92 - Rui de Matos Dantas - Pedra Lavrada/PB

840.120/92 - MPI-Mineração de Matérias Primas Industriais Ltda - Piciuí/Frei Martinho/PB  
 840.249/92 - José Carlos Borba Queiroga Cavalcanti - São Joaquim do Monte/PB  
 840.250/92 - José Carlos Borba Queiroga Cavalcanti - São Joaquim do Monte/PE  
 840.274/92 - Severino Cordeiro Martins - São Vicente do Seridó/PB  
 860.340/89 - Penery Mineração Ltda - Peixe/TO  
 860.341/89 - Penery Mineração Ltda - Peixe/TO  
 860.342/89 - Penery Mineração Ltda - Peixe/TO  
 860.343/89 - Penery Mineração Ltda - Peixe/TO  
 860.344/89 - Penery Mineração Ltda - Peixe/TO  
 860.345/89 - Penery Mineração Ltda - Peixe/TO  
 860.021/92 - Italmagnésio Mineradora do Nordeste Ltda - Peixe/Palmeirópolis/TO  
 860.157/92 - Italmagnésio Mineradora do Nordeste Ltda - Peixe/Palmeirópolis/TO  
 860.702/92 - Terra Guyana Mineradora Ltda - Conceição do Tocantins/TO  
 871.108/88 - Luis Raul Marcelo Larenas Del Valle - Santa Terezinha/BA  
 871.109/88 - Luis Raul Marcelo Larenas Del Valle - Santa Terezinha/BA  
 871.205/88 - Luis Raul Marcelo Larenas Del Valle - Amargosa/BA  
 871.206/88 - Luis Raul Marcelo Larenas Del Valle - Amargosa/BA  
 890.281/90 - João Carlos Bazoni - Muniz Freire/Fafonso Cláudio/ES

## Fase de Autorização de Pesquisa

Indefere o pedido de renovação do Alvará de Pesquisa - Área Livre no 309 (Trigésimo) dia após a publicação (2.67)

820.421/83 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais/CPRM - Eldorado/Iporanga/SP  
 820.464/83 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais/CPRM - Guapiara/SP  
 820.020/84 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais/CPRM - Eldorado/SP  
 820.026/84 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais/CPRM - Eldorado/SP  
 820.100/84 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais/CPRM - Eldorado/SP  
 820.500/84 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais/CPRM - Guapiara/SP  
 821.041/86 - Adalgisa Mascarenhas de Azevedo - Astoga/PR  
 820.020/84 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais/CPRM - Eldorado/SP

## Fase de Requerimento de Lavra

Indefere de Plano o Requerimento de Permissão de Lavra Garimpeira/Item VI, letra "G", Portaria 10-Interferência total (3.34)

850.414/90 - Cooperativa dos Garimpeiros do Galo Ltda - Senador José Porfírio/PA  
 850.008/91 - Anselmo Hoffmann - Senador José Porfírio/PA  
 850.576/91 - Cooperativa Mista dos Garimpeiros Proprietários da Cata de Serra Pelada Ltda - Curionópolis/PA  
 850.811/91 - Francisco Pereira da Silva - Itaituba/PA

850.812/91 - Francisco Pereira da Silva - Itaituba/PA  
 850.813/91 - Francisco Pereira da Silva - Itaituba/PA  
 850.814/91 - Francisco Pereira da Silva - Itaituba/PA  
 850.815/91 - Francisco Pereira da Silva - Itaituba/PA  
 850.816/91 - Francisco Pereira da Silva - Itaituba/PA  
 850.817/91 - Francisco Pereira da Silva - Itaituba/PA  
 851.380/91 - Luiz José Mendonça - Itaituba/PA  
 851.381/91 - Luiz José Mendonça - Itaituba/PA  
 851.382/91 - Luiz José Mendonça - Itaituba/PA  
 851.383/91 - Luiz José Mendonça - Itaituba/PA  
 851.384/91 - Luiz José Mendonça - Itaituba/PA  
 851.385/91 - Luiz José Mendonça - Itaituba/PA  
 851.386/91 - Luiz José Mendonça - Itaituba/PA  
 851.387/91 - Luiz José Mendonça - Itaituba/PA  
 851.388/91 - Luiz José Mendonça - Itaituba/PA  
 851.389/91 - Luiz José Mendonça - Itaituba/PA

850.336/92 - Haroldo da Cruz Mesquita - Alenquer/PA  
 850.337/92 - Haroldo da Cruz Mesquita - Alenquer/PA  
 850.338/92 - Haroldo da Cruz Mesquita - Alenquer/PA  
 850.339/92 - Haroldo da Cruz Mesquita - Alenquer/PA  
 850.340/92 - Haroldo da Cruz Mesquita - Alenquer/PA  
 850.341/92 - Haroldo da Cruz Mesquita - Alenquer/PA  
 850.342/92 - Haroldo da Cruz Mesquita - Alenquer/PA  
 850.343/92 - Haroldo da Cruz Mesquita - Alenquer/PA  
 850.344/92 - Haroldo da Cruz Mesquita - Alenquer/PA  
 850.345/92 - Haroldo da Cruz Mesquita - Alenquer/PA  
 850.346/92 - Haroldo da Cruz Mesquita - Alenquer/PA  
 850.347/92 - Haroldo da Cruz Mesquita - Alenquer/PA  
 850.348/92 - Haroldo da Cruz Mesquita - Alenquer/PA  
 850.349/92 - Haroldo da Cruz Mesquita - Alenquer/PA  
 850.350/92 - Haroldo da Cruz Mesquita - Alenquer/PA  
 850.361/92 - Haroldo da Cruz Mesquita - Alenquer/PA  
 850.362/92 - Haroldo da Cruz Mesquita - Alenquer/PA  
 850.363/92 - Haroldo da Cruz Mesquita - Alenquer/PA  
 850.364/92 - Haroldo da Cruz Mesquita - Alenquer/PA  
 850.365/92 - Haroldo da Cruz Mesquita - Alenquer/PA  
 850.366/92 - Haroldo da Cruz Mesquita - Alenquer/PA  
 850.377/92 - Haroldo da Cruz Mesquita - Alenquer/PA  
 850.378/92 - Haroldo da Cruz Mesquita - Alenquer/PA  
 850.379/92 - Haroldo da Cruz Mesquita - Alenquer/PA  
 850.380/92 - Haroldo da Cruz Mesquita - Alenquer/PA  
 850.381/92 - Haroldo da Cruz Mesquita - Alenquer/PA  
 850.382/92 - Haroldo da Cruz Mesquita - Alenquer/PA  
 850.383/92 - Haroldo da Cruz Mesquita - Alenquer/PA  
 850.384/92 - Haroldo da Cruz Mesquita - Alenquer/PA  
 850.385/92 - Haroldo da Cruz Mesquita - Alenquer/PA  
 850.386/92 - Haroldo da Cruz Mesquita - Alenquer/PA  
 850.387/92 - Haroldo da Cruz Mesquita - Alenquer/PA

850.388/92 - Haroldo da Cruz Mesquita - Alenquer/PA  
 850.389/92 - Haroldo da Cruz Mesquita - Alenquer/PA  
 850.390/92 - Haroldo da Cruz Mesquita - Alenquer/PA  
 850.430/92 - Haroldo da Cruz Mesquita - Alenquer/PA  
 850.431/92 - Haroldo da Cruz Mesquita - Alenquer/PA  
 850.432/92 - Haroldo da Cruz Mesquita - Alenquer/PA  
 850.433/92 - Haroldo da Cruz Mesquita - Alenquer/PA  
 850.434/92 - Haroldo da Cruz Mesquita - Alenquer/PA  
 850.435/92 - Haroldo da Cruz Mesquita - Alenquer/PA  
 850.436/92 - Haroldo da Cruz Mesquita - Alenquer/PA  
 850.437/92 - Haroldo da Cruz Mesquita - Alenquer/PA  
 850.438/92 - Haroldo da Cruz Mesquita - Alenquer/PA  
 850.439/92 - Haroldo da Cruz Mesquita - Alenquer/PA  
 850.518/92 - Haroldo da Cruz Mesquita - Alenquer/PA

## RELAÇÃO Nº 393/92

Fase de Requerimento de Autorização de Pesquisa  
 Notifica para o recolhimento da taxa inerente a publicação do Alvará de Autorização de Pesquisa e respectiva comprovação no prazo de 30 (trinta) dias. (1.38)

870.220/91 - Massão Noguti - Nova Soure/BA  
 870.221/91 - Massão Noguti - Nova Soure/BA  
 870.059/91 - Empresa de Mineração Miltonia Ltda - Caravelas/BA  
 870.069/91 - Empresa de Mineração Miltonia Ltda - Caravelas/BA  
 870.072/91 - Empresa de Mineração Miltonia Ltda - Nova Vicosa/BA  
 870.481/88 - Peval Mineração Ltda - Rui Barbosa/BA  
 870.482/88 - Peval Mineração Ltda - Rui Barbosa/BA  
 870.484/88 - Peval Mineração Ltda - Macajuba/Rui Barbosa/BA  
 870.490/88 - Peval Mineração Ltda - Macajuba/BA  
 870.664/88 - Peval Mineração Ltda - Jussiapê/BA  
 871.054/88 - Peval Mineração Ltda - Planaltino/BA  
 871.060/88 - Peval Mineração Ltda - Planaltino/Maracás/BA  
 871.061/88 - Peval Mineração Ltda - Maracás/BA  
 870.751/88 - Química Geral do Nordeste S/A - Ibitiara/Oliveira dos Brejinhos/BA  
 870.752/88 - Química Geral do Nordeste S/A - Ibitiara/Oliveira dos Brejinhos/BA  
 870.771/88 - Química Geral do Nordeste S/A - Morro do Chapéu/BA  
 870.049/87 - Araguaia S/A-Mineração, Rácões e Fertilizantes-Remanso/BA  
 870.050/87 - Araguaia S/A-Mineração, Rácões e Fertilizantes-Remanso/BA  
 870.051/87 - Araguaia S/A-Mineração, Rácões e Fertilizantes-Remanso/BA  
 870.793/88 - Mineração Andirá Ltda - Cansancão/BA  
 870.794/88 - Mineração Andirá Ltda - Cansancão/BA  
 871.039/88 - Mineração Andirá Ltda - Cansancão/BA  
 871.180/89 - Mineração Sapé Ltda - São Desidério/BA  
 871.181/89 - Mineração Sapé Ltda - São Desidério/BA  
 871.182/89 - Misapel - Mineração Sapé Ltda - São Desidério/BA  
 871.183/89 - Misapel - Mineração Sapé Ltda - São Desidério/BA  
 871.184/89 - Mineração Sapé Ltda - São Desidério/BA  
 871.068/88 - Mineração Itaitú Ltda - Caeté/BA  
 871.069/88 - Mineração Itaitú Ltda - Caeté/BA  
 871.164/89 - Mineração Itaitú Ltda - Jaguaribe/BA  
 871.166/89 - Mineração Itaitú Ltda - São Desidério/BA  
 871.167/89 - Mineração Itaitú Ltda - São Desidério/BA  
 871.168/89 - Mineração Itaitú Ltda - São Desidério/BA  
 871.169/89 - Mineração Itaitú Ltda - São Desidério/BA  
 871.101/88 - Minérios Metalúrgicos do Nordeste S/A - Lício de Almeida/BA  
 871.162/89 - Minérios Metalúrgicos do Nordeste S/A - São Desidério/BA  
 871.163/89 - Minérios Metalúrgicos do Nordeste S/A - São Desidério/BA  
 871.164/89 - Minérios Metalúrgicos do Nordeste S/A - São Desidério/BA  
 871.165/89 - Minérios Metalúrgicos do Nordeste S/A - São Desidério/BA  
 870.221/86 - Mineração Catolé Ltda - Santa Maria da Vitória/BA  
 871.127/88 - Monte Alto Mineração Ltda - Iramá/BA  
 871.445/89 - Monte Alto Mineração Ltda - Itamarajó/Wenceslau Guimarães/BA  
 870.315/88 - Rio Brilhante Mineração Ltda - Tanhaçu/BA  
 870.389/89 - Rio Brilhante Mineração Ltda - Bom Jesus da Lapa/BA  
 870.554/87 - Mineração Pico das Almas Ltda - Itapetinga/BA  
 870.989/87 - Mineração Pico das Almas Ltda - Aramarí/BA  
 870.068/89 - Mineração Pico das Almas Ltda - Sento Sé/BA  
 870.775/88 - Mineração Pico das Almas Ltda - Barra da Estiva/BA  
 870.811/88 - Mineração Pico das Almas Ltda - Paratinga/BA  
 870.834/88 - Mineração Pico das Almas Ltda - Paratinga/BA  
 870.395/89 - Mineração Pico das Almas Ltda - Bom Jesus da Lapa/BA  
 870.988/88 - Companhia Baiana de Pesquisa Mineral-CBPM - Cansancão/BA  
 870.321/89 - Companhia Baiana de Pesq. Mineral-CBPM-Barra da Estiva/BA  
 870.323/89 - Companhia Baiana de Pesq. Mineral-CBPM-Barra da Estiva/BA  
 870.096/89 - Companhia Baiana de Pesq. Mineral-CBPM-Bom Jesus da Lapa/BA  
 870.375/89 - Companhia Baiana de Pesq. Mineral-CBPM-Barra da Estiva/BA  
 870.722/88 - Mineração Rio São José Ltda - Riacho de Santana/BA  
 870.777/88 - Mineração Rio São José Ltda - Barra da Estiva/Contendas do Sincora/BA  
 870.814/88 - Mineração Rio São José Ltda - Bom Jesus da Lapa/BA  
 871.477/88 - Mineração Rio São José Ltda - Curacá/BA  
 871.619/88 - Mineração Rio São José Ltda - Curacá/BA  
 871.632/88 - Mineração Rio São José Ltda - Curacá/BA  
 870.228/86 - Mineração Lencois Ltda - Coribe/BA  
 870.237/87 - Mineração Lencois Ltda - Lencois/BA  
 870.428/88 - Mineração Lencois Ltda - Botuporã/BA  
 870.785/88 - Mineração Lencois Ltda - Paratinga/BA  
 870.816/88 - Mineração Lencois Ltda - Paratinga/BA  
 870.831/88 - Mineração Lencois Ltda - Curacá/BA  
 870.836/88 - Mineração Lencois Ltda - Paratinga/BA  
 870.837/88 - Mineração Lencois Ltda - Bom Jesus da Lapa/BA  
 871.629/88 - Mineração Lencois Ltda - Sento Sé/BA  
 870.714/88 - Utinga Mineração Ltda - Correntina/BA  
 870.715/88 - Utinga Mineração Ltda - Correntina/BA  
 870.716/88 - Utinga Mineração Ltda - Correntina/BA  
 870.949/87 - Mineração Alto Paraguaçu Ltda - Maracá/Camamu/BA  
 870.711/88 - Mineração Alto Paraguaçu Ltda - Barra da Estiva/BA  
 870.830/88 - Mineração Alto Paraguaçu Ltda - Paratinga/BA

870.989/88 - Mineração Alto Paraguaçu Ltda - Curaca/BA
870.324/88 - Rio do Cobre Mineração Ltda - Tanhaçu/BA
870.720/88 - Rio do Cobre Mineração Ltda - Curaca/BA
870.776/88 - Rio do Cobre Mineração Ltda - Barra da Estiva/BA
870.784/88 - Rio do Cobre Mineração Ltda - Riacho de Santana/BA
870.786/88 - Rio do Cobre Mineração Ltda - Barra da Estiva/BA
870.917/88 - Rio do Cobre Mineração Ltda - Bom Jesus da Lapa/BA
871.732/88 - Rio do Cobre Mineração Ltda - Paratinga/BA
870.042/89 - Rio do Cobre Mineração Ltda - Sento Sô/BA
870.043/89 - Rio do Cobre Mineração Ltda - Sento Sô/BA
870.071/89 - Rio do Cobre Mineração Ltda - Sento Sô/BA

ELMER PRATA SALOMÃO

(Ofs. nºs 195 e 196/92)

**SECRETARIA DE ENERGIA**

Companhia Sidergúrgica Paulista

BALANÇO PATRIMONIAL - NOVEMBRO/92 - (CR\$ MILHÕES)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	2.665.141	CIRCULANTE	15.293.418
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	61.789	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	2.889.487
PERMANENTE		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
INVESTIMENTOS	329.222	CAPITAL SOCIAL	3.448.139
IMOBILIZADO	25.434.888	RESERVAS	27.751.178
DIFERIDO	218.316	LUCROS (PREJ.) ACUMULADOS	(23.264.849)
		RECURSOS P/ANQ. DE CAPITAL	2.632.343
	25.582.426		18.166.951
TOTAL ATIVO	28.389.356	TOTAL PASSIVO	28.389.356

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - ATÉ NOVEMBRO/92 - (CR\$ MILHÕES)

RECEITA BRUTA DE VENDAS	4.275.498
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(725.819)
RECEITA LÍQUIDA	3.549.671
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	(2.483.997)
LUCRO BRUTO	1.065.674
DESPESAS COM VENDAS	(578.186)
(DESPESAS) RECEITAS FINANCEIRAS	(338.583)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	22.777
LUCRO (PREJUIZO) OPERACIONAL	(2.383.348)
PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(18.632)
ÍTEMs EXTRAORDINÁRIOS	(151.556)
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(24.644)
LUCRO (PREJUIZO) LÍQUIDO	(2.447.375)

NEWTON CYRANO SCARTEZINI  
Diretor de Planejamento e Controle

ARY SILVEIRA DA ROCHA  
Contador (T.C. CRC-SP 58.557)

(Of. nº 137/92)

**Ministério do Bem-Estar Social**

**GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 188, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM-ESTAR SOCIAL, INTERINO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Portaria/MEFP/Nº 124, de 10 de fevereiro de 1992, resolve:

Promover, na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Ministério do Bem-Estar Social, publicado em conformidade com a Portaria/MEFP/Nº 201, de 09 de março de 1992.

FRANCISCO FONTES HUPSEL

CR\$ 1.000,00

ANEXO I		SEGURIDADE	ADICIONA
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	VALOR
2310	MINISTERIO DA AÇÃO SOCIAL		100 000
2310	MINISTERIO DA AÇÃO SOCIAL		100 000
2310	AMPC A HABITAÇÃO POPULAR	3 4 50 41	100 000
2310	AMPC A HABITAÇÃO POPULAR	3 4 50 41	100 000
2310	AMPC A HABITAÇÃO POPULAR	3 4 50 41	100 000
TOTAL			100 000

ANEXO II		SEGURIDADE	ADICIONA
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	VALOR
2310	MINISTERIO DA AÇÃO SOCIAL		100 000
2310	MINISTERIO DA AÇÃO SOCIAL		100 000
2310	AMPC A HABITAÇÃO POPULAR	3 4 50 38	100 000
2310	AMPC A HABITAÇÃO POPULAR	3 4 50 38	100 000
TOTAL			100 000

PORTARIA Nº 994, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM-ESTAR SOCIAL, INTERINO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Portaria/MEFP/Nº 124, de 10 de fevereiro de 1992, resolve:

Promover, na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Ministério do Bem-Estar Social, publicado em conformidade com a Portaria/MEFP/Nº 201, de 09 de março de 1992.

FRANCISCO FONTES HUPSEL

CR\$ 1.000,00

ANEXO I		SEGURIDADE	ADICIONA
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	VALOR
2310	MINISTERIO DA AÇÃO SOCIAL		172.489
2310	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		172.489
2310	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	4 0 11 41	172.489
2310	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	4 0 11 41	172.489
2310	FUNÇÃO LEGISLA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA		172.489
2310	FUNÇÃO LEGISLA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA		172.489
2310	AMPC AO CIDADÃO E A FAMILIA	4 0 50 41	172.489
2310	AMPC AO CIDADÃO E A FAMILIA	4 0 50 41	172.489
2310	AMPC AO CIDADÃO E A FAMILIA	4 0 50 41	172.489
TOTAL			172.489

ANEXO II		SEGURIDADE	ADICIONA
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	VALOR
2310	MINISTERIO DA AÇÃO SOCIAL		172.489
2310	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		172.489
2310	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	4 0 11 41	172.489
2310	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	4 0 11 41	172.489
2310	FUNÇÃO LEGISLA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA		172.489
2310	FUNÇÃO LEGISLA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA		172.489
2310	AMPC AO CIDADÃO E A FAMILIA	4 0 50 41	172.489
2310	AMPC AO CIDADÃO E A FAMILIA	4 0 50 41	172.489
2310	AMPC AO CIDADÃO E A FAMILIA	4 0 50 41	172.489
TOTAL			172.489

PORTARIA Nº 995, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM-ESTAR SOCIAL, INTERINO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Portaria/MEFP/Nº 124, de 10 de fevereiro de 1992, resolve:

Promover, na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Ministério do Bem-Estar Social, publicado em conformidade com a Portaria/MEFP/Nº 201, de 09 de março de 1992.

CR\$ 1.000,00

ANEXO I		SEGURIDADE	ADICIONA
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	VALOR
2310	MINISTERIO DA AÇÃO SOCIAL		100 000
2310	COORDENADORIA NACIONAL PARA INTEGRACAO DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		100 000
2310	COORDENADORIA DAS AÇÕES INTEGRADAS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA A SOCIEDADE		100 000
2310	AMPC A APAC EM PROBLEMA DE	4 0 50 41	80 000
2310	AMPC A APAC EM PROBLEMA DE	4 0 50 41	80 000
2310	AMPC A CAPACITACAO DE PESSOAS DEFICIENTES EM CADERNES		80 000
2310	AMPC A CAPACITACAO DE PESSOAS DEFICIENTES EM CADERNES		80 000
TOTAL			100 000

RESOLUÇÃO Nº 9.606, DE 28.06.85, ENTRou EM OPERAÇÃO, TENDO ATENDIDO A(S) SEGUINTE(S) CONDIÇÃO(ÕES) ESTABELECIDA(S) NO PARÁGRAFO 2º DO ART. 5º DO DECRETO Nº 101, DE 17 DE ABRIL DE 1991:				
I - 50% DA RECEITA OPERACIONAL PREVISTA (XXX);				
II - 50% DA RECEITA OPERACIONAL PREVISTA (XXX);				
III - 75% DE IMPLANTAÇÃO DAS INVERSÕES FIXAS APROVADAS (SIM).				
Dessa forma, de acordo com o que estabelece o parágrafo 3º do art. 5º da Lei acima citada, as debêntures conversíveis emitidas pela beneficiária supra referida, deverão ser integralmente convertidas em ações, dentro do prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial da União.				
ELIEZER MENEZES DOS SANTOS Em Exercício				

(Ofs. nºs 298 e 299/92)

# Ministério da Integração Regional

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 67, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria MEFP nº 124, de 10 de fevereiro de 1992, alterada pela Portaria MEFP nº 541, de 20 de julho de 1992 e subdelegação de competência do que trata a Portaria MIP, nº 5, de 06 de novembro de 1992, resolve:

Promover na forma dos anexos I e II a esta Portaria, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Ministério da Integração Regional, publicado em conformidade com a Portaria MEFP nº 201, de 09 de março de 1992.

MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA

ATO SUPERINTENDENTÁRIO Nº 34, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1992				
O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, no uso de suas atribuições e, para os fins de que trata o art. 5º da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, declara que o projeto da empresa CAJUEIRO AGR PASTORIL INDUSTRIAL SA, aprovado pela resolução nº 9.351, de 27.04.89, entrou em operação, tendo atendido a(s) seguinte(s) condição(ões) estabelecida(s) no parágrafo 2º do art. 5º do Decreto nº 101, de 17 de abril de 1991:				
I - 50% da receita operacional prevista (XXX);				
II - 50% da produção projetada (XXX);				
III - 75% de implantação das inversões fixas aprovadas (SIM).				
Dessa forma, de acordo com o que estabelece o parágrafo 3º do art. 5º da Lei acima citada, as debêntures conversíveis emitidas pela beneficiária supra referida, deverão ser integralmente convertidas em ações, dentro do prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial da União.				
ELIEZER MENEZES DOS SANTOS Em Exercício				

ATO SUPERINTENDENTÁRIO Nº 35, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1992				
O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, no uso de suas atribuições e, para os fins de que trata o art. 5º da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, declara que o projeto da empresa BORBORENA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS SA, aprovado pela resolução nº 8.784, de 31.03.86, entrou em operação, tendo atendido a(s) seguinte(s) condição(ões) estabelecida(s) no parágrafo 2º do art. 5º do Decreto nº 101, de 17 de abril de 1991:				
I - 50% da receita operacional prevista (XXX);				
II - 50% da produção projetada (XXX);				
III - 75% de implantação das inversões fixas aprovadas (SIM).				
Dessa forma, de acordo com o que estabelece o parágrafo 3º do art. 5º da Lei acima citada, as debêntures conversíveis emitidas pela beneficiária supra referida, deverão ser integralmente convertidas em ações, dentro do prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial da União.				
ELIEZER MENEZES DOS SANTOS Em Exercício				

ATO SUPERINTENDENTÁRIO Nº 36, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1992				
O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, no uso de suas atribuições e, para os fins de que trata o art. 5º da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, declara que o projeto da empresa CIA AGRICOLA FORTALEZA, aprovado pela resolução nº 10.298, de 27.01.89, entrou em operação, tendo atendido a(s) seguinte(s) condição(ões) estabelecida(s) no parágrafo 2º do art. 5º do Decreto nº 101, de 17 de abril de 1991:				
I - 50% da receita operacional prevista (XXX);				
II - 50% da produção projetada (XXX);				
III - 75% de implantação das inversões fixas aprovadas (SIM).				
Dessa forma, de acordo com o que estabelece o parágrafo 3º do art. 5º da Lei acima citada, as debêntures conversíveis emitidas pela beneficiária supra referida, deverão ser integralmente convertidas em ações, dentro do prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial da União.				
ELIEZER MENEZES DOS SANTOS Em Exercício				

ATO SUPERINTENDENTÁRIO Nº 37, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1992				
O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, no uso de suas atribuições e, para os fins de que trata o art. 5º da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, declara que o projeto da empresa CIA AGRICOLA VALE DO RIO UTINGA, aprovado pela resolução nº 10.512, de 21.12.89, entrou em operação, tendo atendido a(s) seguinte(s) condição(ões) estabelecida(s) no parágrafo 2º do art. 5º do Decreto nº 101, de 17 de abril de 1991:				
I - 50% da receita operacional prevista (XXX);				
II - 50% da produção projetada (XXX);				
III - 75% de implantação das inversões fixas aprovadas (SIM).				
Dessa forma, de acordo com o que estabelece o parágrafo 3º do art. 5º da Lei acima citada, as debêntures conversíveis emitidas pela beneficiária supra referida, deverão ser integralmente convertidas em ações, dentro do prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial da União.				
ELIEZER MENEZES DOS SANTOS Em Exercício				

ATO DECLARATÓRIO Nº 33, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1992

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, no uso de suas atribuições e, para os fins de que trata o art. 5º da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, declara que o projeto da empresa AGUA MARTIS AQUACULTURA SA, aprovado pela

ELIEZER MENEZES DOS SANTOS  
Em Exercício

## ATO DECLARATÓRIO Nº 38, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1992

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, no uso de suas atribuições e, para os fins de que trata o art. 59 da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, declara que o projeto da empresa FIRMEZA AGRPECUÁRIA S/A, aprovado pela resolução nº 9.360, de 25.05.84, entrou em operação, tendo atendido a(s) seguinte(s) condição(ões) estabelecida(s) no parágrafo 2º do art. 59 do Decreto nº 101, de 17 de abril de 1991:

I - 50% da receita operacional prevista (XXX);  
 II - 50% da produção projetada (XXX);  
 III - 75% de implantação das inversões fixas aprovadas (SIM).

Dessa forma, de acordo com o que estabelece o parágrafo 3º do art. 59 da Lei acima citada, as debêntures conversíveis emitidas pela beneficiária supra referida, deverão ser integralmente convertidas em ações, dentro do prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial da União.

ELIEZER MENEZES DOS SANTOS  
 Em Exercício

## ATO DECLARATÓRIO Nº 39, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1992

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, no uso de suas atribuições e, para os fins de que trata o art. 59 da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, declara que o projeto da empresa FLORESTA AGRÍCOLA SA, aprovado pela resolução nº 10.488, de 24.11.89, entrou em operação, tendo atendido a(s) seguinte(s) condição(ões) estabelecida(s) no parágrafo 2º do art. 59 do Decreto nº 101, de 17 de abril de 1991:

I - 50% da receita operacional prevista (XXX);  
 II - 50% da produção projetada (XXX);  
 III - 75% de implantação das inversões fixas aprovadas (SIM).

Dessa forma, de acordo com o que estabelece o parágrafo 3º do art. 59 da Lei acima citada, as debêntures conversíveis emitidas pela beneficiária supra referida, deverão ser integralmente convertidas em ações, dentro do prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial da União.

ELIEZER MENEZES DOS SANTOS  
 Em Exercício

## ATO DECLARATÓRIO Nº 40, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1992

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, no uso de suas atribuições e, para os fins de que trata o art. 59 da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, declara que o projeto da empresa INTROSUC - INDÚSTRIA TROPICAL DE SUCOS SA, aprovado pela resolução nº 9.373, de 29.06.84, entrou em operação, tendo atendido a(s) seguinte(s) condição(ões) estabelecida(s) no parágrafo 2º do art. 59 do Decreto nº 101, de 17 de abril de 1991:

I - 50% da receita operacional prevista (XXX);  
 II - 50% da produção projetada (XXX);  
 III - 75% de implantação das inversões fixas aprovadas (SIM).

Dessa forma, de acordo com o que estabelece o parágrafo 3º do art. 59 da Lei acima citada, as debêntures conversíveis emitidas pela beneficiária supra referida, deverão ser integralmente convertidas em ações, dentro do prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial da União.

ELIEZER MENEZES DOS SANTOS  
 Em Exercício

## ATO DECLARATÓRIO Nº 41, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1992

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, no uso de suas atribuições e, para os fins de que trata o art. 59 da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, declara que o projeto da empresa RUFINO FERREIRA COM. E IND. DE AÇO S/A, aprovado pela resolução nº 10.048, de 18.10.87, entrou em operação, tendo atendido a(s) seguinte(s) condição(ões) estabelecida(s) no parágrafo 2º do art. 59 do Decreto nº 101, de 17 de abril de 1991:

I - 50% da receita operacional prevista (XXX);  
 II - 50% da produção projetada (SIM);  
 III - 75% de implantação das inversões fixas aprovadas (SIM).

Dessa forma, de acordo com o que estabelece o parágrafo 3º do art. 59 da Lei acima citada, as debêntures conversíveis emitidas pela beneficiária supra referida, deverão ser integralmente convertidas em ações, dentro do prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial da União.

ELIEZER MENEZES DOS SANTOS  
 Em Exercício

## ATO DECLARATÓRIO Nº 42, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1992

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, no uso de suas atribuições e, para os fins de que trata o art. 59 da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, declara que o projeto da empresa ALUMÍNIO TIGRE S/A IND. E COMERCIO, aprovado pela resolução nº 8852, de 28.05.82, entrou em operação, tendo atendido a(s) seguinte(s) condição(ões) estabelecida(s) no parágrafo 2º do art. 59 do Decreto nº 101, de 17 de abril de 1991:

I - 50% da receita operacional prevista (XXX);  
 II - 50% da produção projetada (XXX);  
 III - 75% de implantação das inversões fixas aprovadas (SIM).

Dessa forma, de acordo com o que estabelece o parágrafo 3º do art. 59 da Lei acima citada, as debêntures conversíveis emitidas pela beneficiária supra referida, deverão ser integralmente convertidas em ações, dentro do prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial da União.

ELIEZER MENEZES DOS SANTOS  
 Em Exercício

## ATO DECLARATÓRIO Nº 43, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1992

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, no uso de suas atribuições e, para os fins de que trata o art. 59 da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, declara que o projeto da empresa DIAMAR S/A, aprovado pela resolução nº 7.727, de 28.07.78, entrou em operação, tendo atendido a(s) seguinte(s) condição(ões) estabelecida(s) no parágrafo 2º do art. 59 do Decreto nº 101, de 17 de abril de 1991:

I - 50% da receita operacional prevista (XXX);  
 II - 50% da produção projetada (XXX);  
 III - 75% de implantação das inversões fixas aprovadas (SIM).

Dessa forma, de acordo com o que estabelece o parágrafo 3º do art. 59 da Lei acima citada, as debêntures conversíveis emitidas pela beneficiária supra referida, deverão ser integralmente convertidas em ações, dentro do prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial da União.

ELIEZER MENEZES DOS SANTOS  
 Em Exercício

## ATO DECLARATÓRIO Nº 44, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1992

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, no uso de suas atribuições e, para os fins de que trata o art. 59 da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, declara que o projeto da empresa ITAPOÁ S/A - PRODUTOS ELÉTRICOS, aprovado pela resolução nº 8.612, de 31.07.81, entrou em operação, tendo atendido a(s) seguinte(s) condição(ões) estabelecida(s) no parágrafo 2º do art. 59 do Decreto nº 101, de 17 de abril de 1991:

I - 50% da receita operacional prevista (XXX);  
 II - 50% da produção projetada (XXX);  
 III - 75% de implantação das inversões fixas aprovadas (SIM).

Dessa forma, de acordo com o que estabelece o parágrafo 3º do art. 59 da Lei acima citada, as debêntures conversíveis emitidas pela beneficiária supra referida, deverão ser integralmente convertidas em ações, dentro do prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial da União.

ELIEZER MENEZES DOS SANTOS  
 Em Exercício

(Of. nº 187/92)

## Ministério do Meio Ambiente

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 12, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que trata o Inciso I da Portaria nº 124, de 10 de fevereiro de 1992, do Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, publicada no Diário Oficial da União de 11 de fevereiro de 1992, resolve:

Promover, na forma dos anexos I e II a esta Portaria, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Ministério do Meio Ambiente, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e do Fundo Nacional do Meio Ambiente, publicados em conformidade com a Portaria MEF nº 201, de 09 de março de 1992.

FERNANDO COUTINHO JORGE

ANEXO I				R\$ 1.000,00	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR	Fiscal ACRESCIMO
	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE			450.972	
	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE			450.972	
20111.03077013.2900	CONTRIBUICOES A FUNDOS	3.4.12.41	100	450.972	
		4.5.12.41	100	442.432	
				8.540	
20111.03077013.2900.0060	FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE	3.4.12.41	100	450.972	
		4.5.12.41	100	442.432	
				8.540	
	FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE			450.972	
20912.03077013.2498	DEFESA DO COMPLEXO DE ECOSISTEMAS DA AMAZONIA LEGAL	3.4.30.39	100	450.972	
		3.4.30.39	100	64.579	
		4.5.30.52	100	377.653	
				8.540	
20912.03077013.2498.0001	DEFESA DO COMPLEXO DE ECOSISTEMAS DA AMAZONIA LEGAL	3.4.30.39	100	450.972	
		3.4.30.39	100	64.579	
		4.5.30.52	100	377.653	
				8.540	
				450.972	

Cr\$ 1.000,00

ANEXO II		Fiscal REDUÇÃO
----------	--	-------------------

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE			450.972
	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE			450.972
20111.030770103.2900	CONTRIBUIÇÕES A FUNDOS	3.4.12.41	100	450.972
		4.5.12.41	100	442.432
				8.540
20111.030770103.2900.0060	FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE	3.4.12.41	100	450.972
		4.5.12.41	100	442.432
				8.540
	FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE			450.972
20912.030770103.2498	DEFESA DO COMPLEXO DE ECOSISTEMAS DA AMAZONIA LEGAL	3.4.11.39	100	450.972
		3.4.30.39	100	147.917
		4.5.11.52	100	294.315
20912.030770103.2498.0001	DEFESA DO COMPLEXO DE ECOSISTEMAS DA AMAZONIA LEGAL	3.4.11.39	100	450.972
		3.4.30.39	100	147.917
		4.5.11.52	100	294.315
				8.540
				450.972

Cr\$ 1.000,00

ANEXO I		Fiscal ACRESCIMO
---------	--	---------------------

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE			180.000
	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE			180.000
20111.030770103.2900	CONTRIBUIÇÕES A FUNDOS	3.4.12.41	100	180.000
		4.5.12.41	100	171.466
				8.534
20111.030770103.2900.0060	FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE	3.4.12.41	100	180.000
		4.5.12.41	100	171.466
				8.534
	FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE			180.000
20912.030770103.2550	DEFESA DO COMPLEXO DE ECOSISTEMA DO CERRADO	3.4.30.39	100	180.000
		3.4.30.39	100	171.466
				8.534
20912.030770103.2550.0001	DEFESA DO COMPLEXO DE ECOSISTEMA DO CERRADO	3.4.30.39	100	180.000
		3.4.30.39	100	171.466
				8.534
				180.000

Cr\$ 1.000,00

ANEXO I		Fiscal ACRESCIMO
---------	--	---------------------

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE			337.641
	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE			337.641
20111.030770103.2900	CONTRIBUIÇÕES A FUNDOS	3.4.12.41	100	337.641
		4.5.12.41	100	304.641
				33.000
20111.030770103.2900.0060	FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE	3.4.12.41	100	337.641
		4.5.12.41	100	304.641
				33.000
	FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE			337.641
20912.030770103.2509	DEFESA DO COMPLEXO DE ECOSISTEMAS DA MATA ATLANTICA	3.4.50.39	100	337.641
		4.5.30.51	100	20.000
		4.5.40.52	100	13.000
20912.030770103.2509.0001	DEFESA DO COMPLEXO DE ECOSISTEMAS DA MATA ATLANTICA	3.4.50.39	100	337.641
		4.5.30.51	100	20.000
		4.5.40.52	100	13.000
				337.641

Cr\$ 1.000,00

ANEXO II		Fiscal REDUÇÃO
----------	--	-------------------

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE			180.000
	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE			180.000
20111.030770103.2900	CONTRIBUIÇÕES A FUNDOS	3.4.12.41	100	180.000
		3.4.12.41	100	180.000
20111.030770103.2900.0060	FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE	3.4.12.41	100	180.000
		3.4.12.41	100	180.000
20912.030770103.2550	DEFESA DO COMPLEXO DE ECOSISTEMA DO CERRADO	3.4.11.39	100	180.000
		3.4.11.39	100	180.000
20912.030770103.2550.0001	DEFESA DO COMPLEXO DE ECOSISTEMA DO CERRADO	3.4.11.39	100	180.000
		3.4.11.39	100	180.000
				180.000

Cr\$ 1.000,00

ANEXO II		Fiscal REDUÇÃO
----------	--	-------------------

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE			337.641
	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE			337.641
20111.030770103.2900	CONTRIBUIÇÕES A FUNDOS	3.4.12.41	100	337.641
		4.5.12.41	100	304.641
				33.000
20111.030770103.2900.0060	FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE	3.4.12.41	100	337.641
		4.5.12.41	100	304.641
				33.000
	FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE			337.641
20912.030770103.2509	DEFESA DO COMPLEXO DE ECOSISTEMAS DA MATA ATLANTICA	3.4.11.39	100	337.641
		3.4.30.39	100	62.610
		3.4.40.39	100	64.929
		4.5.11.51	100	177.222
				35.000
20912.030770103.2509.0001	DEFESA DO COMPLEXO DE ECOSISTEMAS DA MATA ATLANTICA	3.4.11.39	100	337.641
		3.4.30.39	100	64.809
		3.4.40.39	100	177.222
		4.5.11.51	100	35.000
				337.641

Cr\$ 1.000,00

ANEXO II		Fiscal REDUÇÃO
----------	--	-------------------

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE			500.000
	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE			500.000
20111.03090059.2547	COORDENACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE	3.4.50.39	100	500.000
		3.4.90.35	100	63.244
				436.756
20111.03090059.2547.0001	COORDENACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE	3.4.50.39	100	500.000
		3.4.90.35	100	63.244
				436.756
				500.000

ANEXO I				ANEXO II					
Fiscal				Fiscal					
ACRÉSCIMO				REDUÇÃO					
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTES	VALOR	CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTES	VALOR
				5.747.000					5.747.000
	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE			1.997.000		MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE			1.997.000
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			200.000		ENTIDADES SUPERVISIONADAS			200.000
20197.040170104.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3.4.11.41	150	200.000	20197.040170104.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3.4.11.41	150	200.000
20197.040170104.2800.0130	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS	3.4.11.41	150	200.000	20197.040170104.2800.0130	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS	3.4.11.41	150	200.000
20197.040770103.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3.4.11.41	100	800.000	20197.040770103.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3.4.11.41	100	800.000
20197.040770103.2800.0130	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS	3.4.11.41	100	800.000	20197.040770103.2800.0130	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS	3.4.11.41	100	800.000
20197.110630353.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3.4.11.41	150	720.000	20197.110630353.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3.4.11.41	150	720.000
20197.110630353.2800.0130	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS	3.4.11.41	150	720.000	20197.110630353.2800.0130	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS	3.4.11.41	150	720.000
20197.130170103.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3.4.11.41	100	277.000	20197.130170103.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3.4.11.41	100	277.000
20197.130170103.2800.0130	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS	3.4.11.41	100	277.000	20197.130170103.2800.0130	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS	3.4.11.41	100	277.000
20701.030070021.2008	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.4.90.37	250	3.000.000	20701.030070021.2008	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.4.90.37	250	3.000.000
20701.030070021.2008.0043	COORDENACAO E MANUTENCAO DAS UNIDADES REGIONAIS	3.4.90.37	250	3.000.000	20701.030070021.2008.0043	COORDENACAO E MANUTENCAO DAS UNIDADES REGIONAIS	3.4.90.37	250	3.000.000
20701.040170104.4046	MANEJO DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS	3.4.90.30	150	200.000	20701.040170104.4046	MANEJO DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS	3.4.90.30	150	200.000
20701.040170104.4046.0005	ORDENAMENTO E MANEJO FLORESTAL	3.4.90.30	150	200.000	20701.040170104.4046.0005	ORDENAMENTO E MANEJO FLORESTAL	3.4.90.30	150	200.000
20701.040770103.2387	MEIO AMBIENTE - PMA	3.4.90.36	100	800.000	20701.040770103.2387	MEIO AMBIENTE - PMA	3.4.90.36	100	800.000
20701.040770103.2387.0001	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	3.4.90.36	100	800.000	20701.040770103.2387.0001	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	3.4.90.36	100	800.000
20701.110630353.4047	COORDENACAO DAS ATIVIDADES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DOS PRODUTOS FLORESTAIS	3.4.90.30	150	720.000	20701.110630353.4047	COORDENACAO DAS ATIVIDADES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DOS PRODUTOS FLORESTAIS	3.4.90.30	150	720.000
20701.110630353.4047.0003	ACOMPANHAMENTO DE MERCADO E DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO	3.4.90.30	150	500.000	20701.110630353.4047.0003	ACOMPANHAMENTO DE MERCADO E DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO	3.4.90.30	150	500.000
20701.110630353.4047.0004	MANUTENCAO DA REDE FISICA ARMAZENADORA	3.4.90.30	150	220.000	20701.110630353.4047.0004	MANUTENCAO DA REDE FISICA ARMAZENADORA	3.4.90.30	150	220.000
20701.130170103.4048	FISCALIZACAO DOS RECURSOS AMBIENTAIS	3.4.90.33	100	277.000	20701.130170103.4048	FISCALIZACAO DOS RECURSOS AMBIENTAIS	3.4.90.33	100	277.000
20701.130170103.4048.0001	FISCALIZACAO DA FLORA E FAUNA	3.4.90.33	100	277.000	20701.130170103.4048.0001	FISCALIZACAO DA FLORA E FAUNA	3.4.90.33	100	277.000
20701.130770456.4049	CONTROLE E QUALIDADE AMBIENTAL	3.4.90.30	381	750.000	20701.130770456.4049	CONTROLE E QUALIDADE AMBIENTAL	3.4.90.30	381	750.000
20701.130770456.4049.0003	QUALIDADE AMBIENTAL	3.4.90.30	381	750.000	20701.130770456.4049.0003	QUALIDADE AMBIENTAL	3.4.90.30	381	750.000
	TOTAL			5.747.000		TOTAL			5.747.000

(OF. n° 71/92)



## ATENÇÃO

A Imprensa Nacional não credencia empresas para revenda de *Diário Oficial* e *Diário da Justiça* e não se responsabiliza, portanto, por assinaturas que venham a ser efetivadas por intermédio de terceiros.

## REVISTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

As decisões e pronunciamentos emitidos pelo Tribunal de Contas da União, suas atribuições, competência, organização e composição. Publicação trimestral.

**NÚMEROS DISPONÍVEIS: 41 a 51**

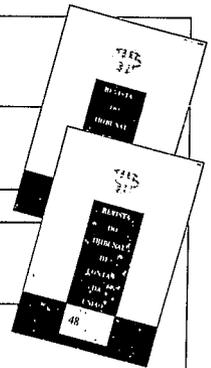
Preço: n°s 41 e 42 - Cr\$ 44.000,00 (cada)

n°s 43 a 44 - Cr\$ 30.000,00 (cada)

n°s 45 a 51 - Cr\$ 20.000,00 (cada)

Preço sujeito a majoração, sem aviso prévio. Incluidas despesas com remessa.

Aquisições: IMPRENSA NACIONAL  
SIG - Quadra 06 - Lote 800  
CEP 20601-900 - Brasília - DF  
Telefone: (061) 226-6812



## Ministério da Cultura

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 25, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições regimentais e em cumprimento ao disposto no art. 23 do Decreto nº 455, de 26 de fevereiro de 1992, resolve:

Art. 1º - Autorizar a captação de recursos, via doações ou patrocínios, na forma prevista no artigo 19 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, em favor do projeto cultural a seguir relacionado e que foi aprovado na 4ª reunião da Comissão Nacional de Incentivo à Cultura - CNIC, realizada na cidade de Brasília, DF, nos dias 2 e 3 de dezembro de 1992:

#### ÁREA: ARTES PLÁSTICAS

1. PROJETO: Mostra Roberto Burle Marx  
PROCESSO Nº: 01400.002725/92-93  
PROPONENTE: Fundação Belgo Mineira, Belo Horizonte, MG  
C.G.C.: 25.461.203/0001-06  
VALOR DO APOIO: 68.316 UFIRS.  
PRAZO PARA A CAPTAÇÃO: até 31 de dezembro de 1992.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO HOUAISS

(Of. nº 189/92)

## Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

### CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

ATA DA XXXII ASSEMBLÉIA GERAL DE DELEGADOS-ELEITORES PARA A RENOVÇÃO DO TERÇO DO CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, REALIZADA EM BRASÍLIA-DF, NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 1992. Às dez horas do dia vinte e sete de novembro de mil novecentos e noventa e dois, na sede do Conselho Federal de Farmácia, situado no SBS, Quadra 01, Bloco "K", Edifício Seguradoras, 8º andar, Brasília/DF, realizou-se a XXXII Assembleia Geral de Delegados-Eleitores. De acordo com o que dispõe o artigo 5º do Regulamento das Assembleias Gerais de Delegados-Eleitores, os trabalhos foram abertos pelo Presidente do CFF, Cons. Thiers Ferreira que, após saudar os Delegados-Eleitores presentes, passa a direção à Mesa Diretora. Em consonância com o que dispõe o artigo 17, letra "b", do Regulamento das Assembleias Gerais de Delegados-Eleitores, a Mesa Eleitoral foi instalada pela Presidente, Cons. Levita de Menezes Soares Floravanti, nomeada na CLMXXI Reunião Plenária do CFF, cumprindo disposições de § 1º do artigo 15 do mencionado Regulamento, oportunidade em que ocorreu a nomeação da Cons. Sandra Maria de Oliveira Cortez Marinho para Secretarizar esta Assembleia. Já na presidência da Mesa Eleitoral, a Cons. Levita agradeceu a distinção que recebeu de presidir este pleito e a Secretária, Cons. Sandra, manifestou também o seu agradecimento pela honrosa deferência. A seguir, a Presidente Cons. Levita de Menezes faz ressalva quanto ao nome do candidato do CRF- SP, Dr. Dirceu Braz Aparecido Barbano, na publicação do Edital número Nº 02/92, informando que o mesmo apresentou inscrição à Renovação do Terço, intempestivamente, no entanto, o referido candidato recorreu à Justiça Comum e obteve liminar concedida pelo Juiz Federal da 9ª Vara, Dr. Mário César Ribeiro, com o seguinte despacho: "Com vistas nas razões e nos documentos de fls. 20, in fine (Edital Nº 01/92); 21 (Pedido de Inscrição); 30 (Ofício Nº 1326/92 - CRF-SP); 44/50 e do Decreto Nº 63.166/68, veja presentes na espécie, os requisitos do Art. 7º, II, da Lei Nº 1533/51. Deixo, pois, o pedido de liminar nos termos requerido. Requisitem-se as informações, oficie-se, Brasília/DF 26 de novembro de 1992.", a qual assegurou sua candidatura. Dando sequência, a Srª Presidente solicitou a Secretária que lesse os Editais de convocação e inscrição. Em seguida, a Presidente alerta aos presentes sobre as possíveis impugnações que poderão acontecer; e o procedimento regulamentar da Mesa Diretora dos Trabalhos, em obediência a legislação vigente. A seguir, a Presidente esclarece como se dará a renovação do terço, ou seja, a eleição, sendo 04 (quatro) efetivos e 01 (um) suplente com mandatos de três (três) anos. Logo após, a Presidente determina à Secretária que faça a verificação da presença dos Srs. Delegados-Eleitores, para então dar início ao processo de votação. Feita a verificação, registrou-se a presença dos seguintes: CRF-AL Dr. Roberto Wolfenson, CRF-AM Dr. Artêmio Barbosa Corrêa, CRF-BA Drª Ana Maria Carneiro Brasil, CRF-CE Dr. Ricardo Carvalho de Azevedo e Sá, CRF-DF Drª Eliane Teixeira Ramos, CRF-ES Dr. Josias Costa de Araújo, CRF-GO Dr. Celso de Souza Santos, CRF-MG Dr. Garibaldi José de Carvalho Filho, CRF-MG Dr. Carlos Alberto Pereira Gomes, CRF-MS Drª Zeila de Araújo Sobrinha, CRF-MT Dr. Antonio Lazaro Dock, CRF-PA Drª Maria do Socorro Vieira Camorim, CRF-PB Drª Roseana M. Souto Maior Serrano, CRF-PE Dr. Luiz Torres Neto, CRF-PI Drª Ana Zélia C. Lima Castelo Branco, CRF-PR Dr. Ailton José Petris, CRF-RJ Drª Elizabeth Elmor Vianna, CRF-RN Drª Maria Magna da Fonseca, CRF-RO Drª Lérica Maria dos Santos Vieira, CRF-RS Dr. Antonio José Marques D'Almeida, CRF-SC Dr. Raquel Ribeiro Bittencourt, CRF-SE Drª Maria Aparecida Viana, CRF-SP Drª Eliane Gandolfi e CRF-TO Dr.

José Batista de Rezende. Dando sequência a Srª Presidente reformou-se a Mesa Eleitoral do CFF, reuindo em 10.17.77, no sentido de se permanecer no recinto da Assembleia Eleitoral, os Delegados-Eleitores, a Mesa Eleitoral encarregada da recepção e apuração dos votos e a Diretoria do CFF. Dando continuidade, à vista de todos, a Srª Presidente abriu a urna, constatando que ela estava vazia, como determina o parágrafo único do artigo 20 do Regulamento Eleitoral em vigor. Feita a verificação foi a urna fechada. Lembrou a Presidente, à guisa de encaminhamento de votação, que as cédulas não devem conter mais de 04 (quatro) indicações, pois as que contiverem serão anuladas. Em seguida, determinou que se anotasse a hora de início: 09:56 h. (nove horas e cinquenta e seis minutos). A seguir a Presidente registrou e recebeu as respectivas Cartelas Profissionais como determina o artigo 12 do Regulamento. A Presidente declarou encerrado o prazo para a tomada de votos às 10:22 h. (dez horas e vinte e dois minutos). Em seguida convidou os Drs. Antonio José Marques D'Almeida e Maria do Socorro Vieira Camorim para funcionarem como escrutinadores. Foi aberta a urna, e constatada a existência de 24 (vinte e quatro) cédulas, número igual ao de votos. Apurados os votos, registrou-se o seguinte resultado: Drª Inalva Valadares Freitas (11 votos), Dr. Francisco Edson Pereira (12 votos), Dr. Magali Demoner Bermond (13 votos), José Aparecido Vidal (12 votos), Drª Kleantchi Lídia Haralampidou (12 votos), Dr. Salim Tuma Haber (13 votos), Dr. Gustavo Batista Éboli (12 votos), Dr. Dirceu Braz Aparecido Barbano (11 votos), e os Drs. Paulo S. Sobrinho, Márcio César Althoff, Jonilton Santos Lenos, Virgínia Regina F. Castelo Branco, Maria Cristina Ferreira Rodrigues, José Carlos Morão e Amílson Álvares, não obtiveram votos. Em consequência, foram declarados eleitos com maioria absoluta de votos, os Drs. Magali Demoner Bermond e Salim Tuma Haber. Havendo a necessidade de mais um escrutínio para preenchimento de duas vagas ao cargo de Conselheiro Efetivo, o Processo Eleitoral foi recomado às 10:42 h. (dez horas e quarenta e dois minutos). A Srª Presidente da Mesa adverte aos senhores Delegados-Eleitores, para a marcação de apenas dois nomes de candidatos. A Srª Secretária chamou um a um os Delegados-Eleitores os quais depositaram na urna a cédula eleitoral. Em seguida, convocou para funcionarem como escrutinadores os Drs. Roberto Wolfenson e Raquel Ribeiro Bittencourt. Aberta a urna, registrou-se a existência de 24 (vinte e quatro) cédulas, número igual ao de votantes. Apurados os votos, registrou-se o seguinte resultado: Dr. Francisco Edson Pereira (12 votos), Drª Kleantchi Lídia Haralampidou (12 votos), Dr. Gustavo Batista Éboli (13 votos) e Dr. Dirceu Braz Aparecido Barbano (11 votos). Em consequência, foi declarado eleito com maioria absoluta de votos o Dr. Gustavo Batista Éboli. Havendo a necessidade de mais um escrutínio para preenchimento de uma vaga ao cargo de Conselheiro Efetivo, o Processo Eleitoral foi recomado às 11:02 (onze horas e dois minutos). A Srª Presidente da Mesa adverte aos senhores Delegados-Eleitores, para a marcação de apenas um nome de candidato. A Srª Secretária chamou um a um os Delegados-Eleitores os quais depositaram na urna a cédula eleitoral. Em seguida, convocou para funcionarem como escrutinadores os Drs. Artêmio Barbosa Corrêa e Elizabeth Elmor Vianna. Aberta a urna, constatou-se a existência de 24 (vinte e quatro) cédulas eleitorais, número igual ao de votantes. Apurados os votos, registrou-se o seguinte resultado: Drª Kleantchi Lídia Haralampidou (11 votos), Dr. Francisco Edson Pereira (12 votos) e Virgínia Regina F. Castelo Branco (01 voto). Não havendo a obtenção da maioria absoluta de votos, ou seja 13 (treze), por nenhum dos candidatos, a Srª Presidente determinou que se processasse novo escrutínio, sendo recomado o Processo Eleitoral às 11:34 h. (onze horas e trinta e quatro minutos). A Srª Presidente adverte aos Delegados-Eleitores para a marcação de apenas um nome de candidato. A Srª Secretária chamou um a um os Delegados-Eleitores os quais depositaram na urna a cédula eleitoral. Em seguida convocou para funcionarem como escrutinadores, os Drs. Garibaldi José de Carvalho Filho e Ana Maria Carneiro Brasil. Aberta a urna, constatou-se a existência de 24 (vinte e quatro) cédulas eleitorais, número igual ao de votantes. Apurados os votos, registrou-se o seguinte resultado: Drª Kleantchi Lídia Haralampidou (12 votos), Dr. Francisco Edson Pereira (12 votos) e Dr. Dirceu Braz Aparecido Barbano (10 votos). Em decorrência do empate entre os dois candidatos, a Srª Presidente da Mesa fez alusão ao artigo 23 do Regulamento das Assembleias Gerais, e determina a realização do quinto escrutínio, sendo recomado o Processo Eleitoral às 11:51 h. (onze horas e cinquenta e um minutos). A Srª Secretária chamou um a um os Delegados-Eleitores os quais depositaram na urna a cédula eleitoral. Convida para funcionarem como escrutinadores, os Drs. Lérica Maria dos Santos Vieira e Josias Costa de Araújo. Aberta a urna, constatou-se a existência de 24 (vinte e quatro) cédulas eleitorais, número igual ao de votantes. Apurados os votos, registrou-se o seguinte resultado: Drª Kleantchi Lídia Haralampidou (12 votos), Dr. Francisco Edson Pereira (12 votos) e Dr. Dirceu Braz Aparecido Barbano (10 votos). Permanecendo o empate, a Srª Presidente da Mesa determinou que fosse levantado junto à Secretária do CFF, qual a inscrição mais antiga. Feito levantamento, constatou-se que a inscrição do Dr. Francisco Edson Pereira é mais antiga (17.01.73) e a de Drª Kleantchi Lídia Haralampidou mais recente (12.03.74). Consequentemente, com base no parágrafo único do Artigo 23 do Regulamento das Assembleias Gerais, foi declarado eleito o Dr. Francisco Edson Pereira. Após um intervalo de 00:19 h. (dezoito minutos), às 12:19 h. (doze horas e dezoito minutos), foi reiniciado o Processo Eleitoral para eleição do Suplente. A Srª Secretária chamou um a um os Delegados-Eleitores os quais depositaram na urna a cédula eleitoral. Em seguida convocou para funcionarem como escrutinadores os Drs.: Ailton José Petris e Maria Magna da Fonseca. Aberta a urna, constatou-se a existência de 24 (vinte e quatro) cédulas eleitorais, número igual ao de votantes. Apurados os votos, registrou-se o seguinte resultado: Dr. José Carlos Morão (13 votos) e Dr. Dirceu Braz Aparecido Barbano (11 votos). Consequentemente, declarou eleito Conselheiro Suplente o Dr. José Carlos Morão com maioria de votos. A Srª Presidente da Mesa fez a proclamação geral dos eleitos: Conselheiros Efetivos com mandatos de 03 (três) anos: Drs.: Magali Demoner Bermond, Salim Tuma Haber, Gustavo Batista Éboli e Francisco Edson Pereira; Conselheiro Suplente com mandato de 03 (três) anos: Dr. José Carlos Morão. A Srª Presidente agradeceu a presença e a colaboração de todos os Delegados-Eleitores, para a realização deste pleito. Ninguém desejando impugnar a votação, nem querendo fazer uso da palavra, a Presidente da Mesa declarou encerrada a Assembleia às 12:43 (doze horas e quarenta e três minutos). Para constar, foi lavrada a presente ata, a qual será assinada por mim, Secretária da Mesa, pela Presidente da Mesa, pelos membros da Mesa Diretora, Brasília/DF, vinte e sete de novembro de mil novecentos e noventa e dois.

(Of. nº 56/92)

**CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E  
TERAPIA OCUPACIONAL**

RESOLUÇÃO Nº 142, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1992

Aprova 1ª Reformulação Orça-  
mentária do CONSELHO FEDER-  
AL DE FISIOTERAPIA E TER-  
APIA OCUPACIONAL - COFFITO,  
exercício de 1992.

O Presidente do CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - COFFITO, usando de suas atribuições e tendo em vista deliberação adotada em sua 61ª reunião ordinária do Plenário, realizada na cidade de São Paulo-SP, nos dias 17 e 18 de novembro de 1992, resolve:

Aprovar a 1ª Reformulação do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO, exercício de 1992, na forma do quadro anexo, que fica fazendo parte integrante deste.

RUY GALLART DE MENEZES

COFFITO		RECEITA	
RECEITAS CORRENTES			2.150.000.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.486.922.000,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	663.078.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL			105.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000.000,00		
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	5.000.000,00		
<b>DESPESA</b>			
DESPESAS CORRENTES			1.650.000.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO	1.628.000.000,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.000.000,00		
DESPESAS DE CAPITAL			605.000.000,00
INVESTIMENTOS	405.000.000,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS	200.000.000,00		
<b>RESUMO</b>			
	RECEITA	DESPESA	
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	2.150.000.000,00	1.650.000.000,00	
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	105.000.000,00	605.000.000,00	
	2.255.000.000,00	2.255.000.000,00	

RESOLUÇÃO Nº 143, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1992

Aprova as Reformulações Orça-  
mentárias dos CONSELHOS RE-  
GIONAIS DE FISIOTERAPIA E  
TERAPIA OCUPACIONAL DAS 1ª,  
2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª REGIÕES,  
exercício 1992, e Orçamento  
Programa do exercício de 1992,  
do CONSELHO REGIONAL  
DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL da 8ª Região.

O Presidente do CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - COFFITO, usando de suas atribuições e tendo em vista deliberação adotada em sua 61ª reunião ordinária do plenário, realizada na cidade de São Paulo-SP, nos dias 17 e 18 de novembro de 1992, resolve:

Aprovar as Reformulações Orçamentárias dos CONSELHOS REGIONAIS DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª REGIÕES, e Orçamento Programa do exercício de 1992, do CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL da 8ª Região.

RUY GALLART DE MENEZES

CREFFITO-1 1ª REFORMULAÇÃO		RECEITA	
RECEITAS CORRENTES			211.500.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	150.700.000,00		
RECEITA PATRIMONIAL	37.000.000,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	12.200.000,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.600.000,00		
<b>DESPESA</b>			
DESPESAS CORRENTES			211.300.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO	175.250.000,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.050.000,00		
DESPESAS DE CAPITAL			200.000,00
INVESTIMENTOS	200.000,00		
<b>RESUMO</b>			
	RECEITA	DESPESA	
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	211.500.000,00	211.300.000,00	
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	---	200.000,00	
	211.500.000,00	211.500.000,00	
<b>CREFFITO-2 1ª REFORMULAÇÃO</b>			
RECEITAS CORRENTES			648.500.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	340.000.000,00		
RECEITA PATRIMONIAL	160.000.000,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	72.500.000,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	76.000.000,00		

DESPESA		
DESPESAS CORRENTES		601.872.200,00
DESPESAS DE CUSTEIO	497.800.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	104.072.200,00	
DESPESAS DE CAPITAL		46.627.800,00
INVESTIMENTOS	46.627.800,00	
<b>RESUMO</b>		

RECEITA		DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	648.500.000,00	601.872.200,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	---	46.627.800,00
	648.500.000,00	648.500.000,00

CREFFITO-2 2ª REFORMULAÇÃO		RECEITA	
RECEITAS CORRENTES			1.086.000.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	340.000.000,00		
RECEITA PATRIMONIAL	360.000.000,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	246.000.000,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	140.000.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL			30.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.000.000,00		

DESPESA		
DESPESAS CORRENTES		1.014.607.200,00
DESPESAS DE CUSTEIO	860.500.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	154.107.200,00	
DESPESAS DE CAPITAL		101.392.800,00
INVESTIMENTOS	101.392.800,00	
<b>RESUMO</b>		

RECEITA		DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	1.086.000.000,00	1.014.607.200,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	30.000.000,00	101.392.800,00
	1.116.000.000,00	1.116.000.000,00

CREFFITO-3 1ª REFORMULAÇÃO		RECEITA	
RECEITAS CORRENTES			2.050.000.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	1.000.000.000,00		
RECEITA PATRIMONIAL	500.000.000,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	350.000.000,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL			90.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	90.000.000,00		

DESPESA		
DESPESAS CORRENTES		1.995.000.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO	1.673.500.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	321.500.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL		145.000.000,00
INVESTIMENTOS	145.000.000,00	
<b>RESUMO</b>		

RECEITA		DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	2.050.000.000,00	1.995.000.000,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	90.000.000,00	145.000.000,00
	2.140.000.000,00	2.140.000.000,00

CREFFITO-4 1ª REFORMULAÇÃO		RECEITA	
RECEITAS CORRENTES			445.618.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	200.000.000,00		
RECEITA PATRIMONIAL	159.350.000,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	13.366.000,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	72.902.000,00		

DESPESA		
DESPESAS CORRENTES		390.618.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO	331.000.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.618.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL		55.000.000,00
INVESTIMENTOS	40.000.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	15.000.000,00	
<b>RESUMO</b>		

RECEITA		DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	445.618.000,00	390.618.000,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	---	55.000.000,00
	445.618.000,00	445.618.000,00

CREFFITO-5 1ª REFORMULAÇÃO		RECEITA	
RECEITAS CORRENTES			415.000.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	150.000.000,00		
RECEITA PATRIMONIAL	160.000.000,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	51.000.000,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.000.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL			85.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	85.000.000,00		

DESPESA		
DESPESAS CORRENTES		372.000.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO	318.000.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.000.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL		128.000.000,00
INVESTIMENTOS	32.000.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	96.000.000,00	
<b>RESUMO</b>		

RECEITA		DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	415.000.000,00	372.000.000,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	85.000.000,00	128.000.000,00
	500.000.000,00	500.000.000,00

RECEITA		DESPESA
RECEITAS CORRENTES		192.100.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	98.175.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	71.300.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	15.250.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.375.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		50.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000.000,00	

DESPESA		RECEITA
DESPESAS CORRENTES		131.986.308,00
DESPESAS DE CUSTEIO	107.044.108,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.942.200,00	
DESPESAS DE CAPITAL		110.113.692,00
INVESTIMENTOS	350.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	109.763.692,00	

RECEITA		DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	192.100.000,00	131.986.308,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	50.000.000,00	110.113.692,00
	242.100.000,00	242.100.000,00

RECEITA		DESPESA
RECEITAS CORRENTES		240.000.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	130.000.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	100.000.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000.000,00	
DESPESAS CORRENTES		220.000.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO	190.622.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.378.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL		20.000.000,00
INVESTIMENTOS	20.000.000,00	

RECEITA		DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	240.000.000,00	220.000.000,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	---	20.000.000,00
	240.000.000,00	240.000.000,00

RECEITA		DESPESA
RECEITAS CORRENTES		265.000.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	56.000.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	62.000.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	7.000.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	139.000.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		80.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	80.000.000,00	

DESPESA		RECEITA
DESPESAS CORRENTES		309.400.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO	295.900.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.500.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL		35.600.000,00
INVESTIMENTOS	35.600.000,00	

RECEITA		DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	265.000.000,00	309.400.000,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	80.000.000,00	35.600.000,00
	345.000.000,00	345.000.000,00

## RESOLUÇÃO Nº 144, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1992

Approva o Orçamento-Programa do CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - COFFITO, usando de suas atribuições, e tendo em vista de liberação adotada na 61ª reunião ordinária do Plenário, realizada na Cidade de São Paulo-SP, nos dias 17 e 18 de novembro de 1992, resolve:

Approvar o Orçamento-Programa do CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - COFFITO, para o exercício de 1993, na forma do quadro anexo, que fica fazendo parte integrante deste.

RUY GALLART DE MENEZES

RECEITA		DESPESA
RECEITAS CORRENTES		17.380.000.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	12.373.396.755,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.006.603.245,00	
RECEITAS DE CAPITAL		120.000.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	120.000.000,00	

DESPESA		RECEITA
DESPESAS CORRENTES		10.000.000.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO	9.887.000.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	113.000.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL		7.500.000.000,00
INVESTIMENTOS	1.000.000.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.500.000.000,00	

## RESUMO

RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	17.380.000.000,00	10.000.000.000,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	120.000.000,00	7.500.000.000,00
	17.500.000.000,00	17.500.000.000,00

## RESOLUÇÃO Nº 145, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1992

Approva os Orçamentos-Programa dos Conselhos Regionais de Fisiotérpia e Terapia Ocupacional, exercício de 1993.

O Presidente do CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - COFFITO, usando de suas atribuições e tendo em vista de liberação adotada na 61ª reunião ordinária do Plenário, realizada na Cidade de São Paulo - SP, nos dias 17 e 18 de novembro de 1992, resolve:

Approvar os Orçamentos-Programa dos Conselhos Regionais de Fisiotérpia e Terapia Ocupacional, exercício de 1993, na forma dos quadros anexos, os quais ficam fazendo parte integrante deste.

RUY GALLART DE MENEZES

RECEITA		DESPESA
RECEITAS CORRENTES		2.333.900.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	1.863.200.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	217.000.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	153.800.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	99.900.000,00	

DESPESA		RECEITA
DESPESAS CORRENTES		1.962.280.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO	1.526.000.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	436.280.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL		371.620.000,00
INVESTIMENTOS	20.000.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	351.620.000,00	

RECEITA		DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	2.333.900.000,00	1.962.280.000,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	---	371.620.000,00
	2.333.900.000,00	2.333.900.000,00

RECEITA		DESPESA
RECEITAS CORRENTES		3.868.250.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	2.632.250.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	900.000.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	203.000.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	133.000.000,00	

DESPESA		RECEITA
DESPESAS CORRENTES		3.664.800.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO	3.051.800.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	613.000.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL		203.450.000,00
INVESTIMENTOS	203.450.000,00	

RECEITA		DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	3.868.250.000,00	3.664.800.000,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	---	203.450.000,00
	3.868.250.000,00	3.868.250.000,00

RECEITA		DESPESA
RECEITAS CORRENTES		14.309.441.134,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	6.885.768.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	6.350.335.511,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	948.054.750,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	125.282.873,00	

DESPESA		RECEITA
DESPESAS CORRENTES		11.612.641.134,00
DESPESAS DE CUSTEIO	9.936.107.003,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.676.534.131,00	
DESPESAS DE CAPITAL		2.696.800.000,00
INVESTIMENTOS	896.800.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.800.000.000,00	

RECEITA		DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	14.309.441.134,00	11.612.641.134,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	---	2.696.800.000,00
	14.309.441.134,00	14.309.441.134,00

RECEITA		DESPESA
RECEITAS CORRENTES		4.877.500.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	2.450.000.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	1.500.000.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	127.500.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	800.000.000,00	

DESPESA		RECEITA
DESPESAS CORRENTES		10.000.000.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO	9.887.000.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	113.000.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL		7.500.000.000,00
INVESTIMENTOS	1.000.000.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.500.000.000,00	

DESPESAS CORRENTES		3.247.500.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO	2.544.687.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	702.813.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL		1.630.000.000,00
INVESTIMENTOS	110.000.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.520.000.000,00	

## RESUMO

	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	4.877.500.000,00	3.247.500.000,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	---	1.630.000.000,00
	4.877.500.000,00	4.877.500.000,00

CREFITO-5 ORÇAMENTO-PROGRAMA RECEITA		5.000.000.000,00
RECEITAS CORRENTES		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	1.830.000.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	1.400.000.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	570.000.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.200.000.000,00	

## DESPESA

	RECEITA	DESPESA
DESPESAS CORRENTES		3.315.820.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO	2.568.000.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	747.820.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL		1.684.180.000,00
INVESTIMENTOS	684.180.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000.000.000,00	

## RESUMO

	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	5.000.000.000,00	3.315.820.000,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	---	1.684.180.000,00
	5.000.000.000,00	5.000.000.000,00

CREFITO-6 ORÇAMENTO-PROGRAMA RECEITA		2.539.000.000,00
RECEITAS CORRENTES		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	1.457.800.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	903.800.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	102.200.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.200.000,00	

## DESPESA

	RECEITA	DESPESA
DESPESAS CORRENTES		2.256.482.040,00
DESPESAS DE CUSTEIO	1.920.939.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	335.543.040,00	
DESPESAS DE CAPITAL		282.517.960,00
INVESTIMENTOS	282.517.960,00	

## RESUMO

	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	2.539.000.000,00	2.256.482.040,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	---	282.517.960,00
	2.539.000.000,00	2.539.000.000,00

CREFITO-7 ORÇAMENTO-PROGRAMA RECEITA		3.600.000.000,00
RECEITAS CORRENTES		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	2.000.000.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	1.500.000.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000.000,00	

## DESPESA

	RECEITA	DESPESA
DESPESAS CORRENTES		3.000.000.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO	2.559.330.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	440.670.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL		600.000.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	600.000.000,00	

## RESUMO

	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	3.600.000.000,00	3.000.000.000,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	---	600.000.000,00
	3.600.000.000,00	3.600.000.000,00

CREFITO-8 ORÇAMENTO-PROGRAMA RECEITA		3.048.200.000,00
RECEITAS CORRENTES		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	2.160.000.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	600.000.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	181.200.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	107.000.000,00	

## DESPESA

	RECEITA	DESPESA
DESPESAS CORRENTES		2.698.200.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO	2.346.000.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	352.200.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL		350.000.000,00
INVESTIMENTOS	350.000.000,00	

## RESUMO

	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	3.048.200.000,00	2.698.200.000,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	---	350.000.000,00
	3.048.200.000,00	3.048.200.000,00

## PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº 077/91

Partes: Recorrente: DRA. CLÁUDIA DA SILVA ACCURSO-CREFITO-5/Nº 405-PPF  
 Recorrido: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 5ª. REGIÃO - CREFITO-5

## ACÓRDÃO Nº 010/92:

Vistos e relatados os autos em que são partes as acima indicadas, decide o Plenário do Egrégio Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO, em sua 61ª. Reunião Ordinária, realizada da nos dias 17 e 18 de novembro de 1992, na Secretaria-Auxiliar da Autarquia, em São Paulo-SP., por unanimidade dos seus membros, tornar nula a decisão do Plenário do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 5ª. Região - CREFITO-5, julgando extinta a pena. im posta, tudo na conformidade com o constante no processo supra.

Por unanimidade, acolhido o recurso impetrado.  
 Sala das Sessões, 18 de novembro de 1992

Dr. RUY GALLART DE MENEZES  
 Presidente

Dra. CÉLIA RODRIGUES CUNHA  
 Diretora-Secretária

## REVISÃO DE PROCESSO DE REGISTRO DE INSCRIÇÃO Nº 1996-TO

Partes: Outorgante: CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - COFFITO  
 Outorgada: JOHANNA NOORDHOEK

## ACÓRDÃO Nº 011/92:

Vistos, etc., consoante as partes acima indicadas, decide o Plenário do Egrégio Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO, em sua 61ª. Reunião Ordinária, realizada nos dias 17 e 18 de novembro de 1992, na Secretaria-Auxiliar, em São Paulo - SP., por unanimidade dos seus membros, acompanhando o parecer do Vice-Presidente da Autarquia e Presidente da Comissão Superior de Ética Profissional - COSEP, pelo cancelamento do Registro de Inscrição nº 1996-TO, ficando proibido o exercício da atividade de Terapeuta Ocupacional, em todo o território nacional, pela cidadã de naturalidade holandesa, JOHANNA NOORDHOEK, inclusive o de magistério nas disciplinas de Terapias Ocupacionais, pela não comprovação de graduação de nível superior.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1992

Dr. RUY GALLART DE MENEZES  
 presidente

Dra. CÉLIA RODRIGUES CUNHA  
 Diretora-Secretária

(Of. nº 175/92)

## CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1992

O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP), VII Plenário, em sua 37ª Sessão Ordinária, usando das atribuições que lhe confere o Art. 62 letra "p" da Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, RESOLVE: Art 1º - Aprovar a Previsão Orçamentária dos Conselhos Regionais de Psicologia para o exercício de 1993, conforme segue:

## CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 1ª REGIÃO

## RECEITAS

Receitas de Contribuições	1.494.482.000,00
Receitas Patrimoniais	1.265.267.000,00
Receitas de Serviços	93.348.000,00
Transferências Correntes	48.324.000,00
Outras Receitas Correntes	150.866.000,00

## DESPESAS

Despesas de Pessoal e Encargos	1.538.379.000,00
Materiais de Consumo	117.814.000,00
Serviços de Terceiros e Encargos	924.562.000,00
Transferências Correntes	635.456.000,00
Despesas de Capital	36.878.000,00
TOTAL	3.252.289.000,00

## CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 2ª REGIÃO

## RECEITAS

Receitas de Contribuições	3.849.059.000,00
Receitas Patrimoniais	357.990.000,00
Receitas de Serviços	61.386.000,00
Outras Receitas Correntes	227.604.000,00

## DESPESAS

Despesas de Pessoal e Encargos	1.462.566.000,00
Materiais de Consumo	252.972.000,00
Serviços de Terceiros e Encargos	1.287.214.000,00
Transferências Correntes	1.047.126.000,00
Despesas de Capital	441.061.000,00
TOTAL	4.496.833.000,00

## CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 3ª REGIÃO

## RECEITAS

Receitas de Contribuições	840.147.000,00
---------------------------	----------------

Receitas Patrimoniais	106.476.000,00
Receitas de Serviços	54.217.000,00
Outras Receitas Correntes	27.131.000,00

**DESPESAS**

Despesas de Pessoal e Encargos	165.016.000,00
Materiais de Consumo	70.718.000,00
Serviços de Terceiros e Encargos	553.951.000,00
Despesas de Custeio	11.784.000,00
Transferências Correntes	235.728.000,00
Despesas de Capital	70.718.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.197.921.000,00</b>

**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 4ª REGIÃO****RECEITAS**

Receitas de Contribuições	4.211.820.000,00
Receitas Patrimoniais	49.173.000,00
Receitas de Serviços	426.542.000,00
Outras Receitas Correntes	748.370.000,00

**DESPESAS**

Despesas de Pessoal e Encargos	2.037.989.000,00
Materiais de Consumo	104.575.000,00
Serviços de Terceiros e Encargos	1.702.055.000,00
Transferências Correntes	1.382.018.000,00
Despesas de Capital	126.468.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.435.985.000,00</b>

**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO****RECEITAS**

Receitas de Contribuições	7.639.445.000,00
Receitas Patrimoniais	5.761.322.000,00
Receitas de Serviços	633.587.000,00
Outras Receitas Correntes	1.206.006.000,00

**DESPESAS**

Despesas de Pessoal e Encargos	2.620.245.000,00
Materiais de Consumo	201.951.000,00
Serviços de Terceiros e Encargos	4.036.970.000,00
Despesas de Custeio	2.030.000,00
Transferências Correntes	2.420.005.000,00
Despesas de Capital	5.960.019.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>15.241.240.000,00</b>

**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 6ª REGIÃO****RECEITAS**

Receitas de Contribuições	13.551.657.000,00
Receitas Patrimoniais	7.189.838.000,00
Receitas de Serviços	753.620.000,00
Outras Receitas Correntes	3.089.785.000,00

**DESPESAS**

Despesas de Pessoal e Encargos	11.792.003.000,00
Materiais de Consumo	784.731.000,00
Serviços de Terceiros e Encargos	7.280.302.000,00
Transferências Correntes	4.480.295.000,00
Despesas de Capital	244.749.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>24.584.100.000,00</b>

**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª REGIÃO****RECEITAS**

Receitas de Contribuições	2.866.915.000,00
Receitas Patrimoniais	75.121.000,00
Receitas de Serviços	190.002.000,00
Outras Receitas Correntes	84.013.000,00

**DESPESAS**

Despesas de Pessoal e Encargos	956.539.000,00
Materiais de Consumo	97.746.000,00
Serviços de Terceiros e Encargos	1.955.834.000,00
Transferências Correntes	779.784.000,00
Despesas de Capital	47.146.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.837.051.000,00</b>

**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 8ª REGIÃO****RECEITAS**

Receitas de Contribuições	2.869.750.000,00
Receitas Patrimoniais	1.328.562.000,00
Receitas de Serviços	107.744.000,00
Outras Receitas Correntes	167.974.000,00

**DESPESAS**

Despesas de Pessoal e Encargos	1.025.416.000,00
Materiais de Consumo	117.864.000,00
Serviços de Terceiros e Encargos	1.757.374.000,00
Transferências Correntes	825.047.000,00
Despesas de Capital	754.329.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.400.030.000,00</b>

**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 9ª REGIÃO****RECEITAS**

Receitas de Contribuições	700.495.000,00
Receitas Patrimoniais	473.860.000,00
Receitas de Serviços	23.573.000,00
Transferências Correntes	94.291.000,00
Outras Receitas Correntes	163.124.000,00

**DESPESAS**

Despesas de Pessoal e Encargos	588.141.000,00
Materiais de Consumo	75.433.000,00
Serviços de Terceiros e Encargos	410.638.000,00
Transferências Correntes	249.314.000,00
Despesas de Capital	211.817.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.535.343.000,00</b>

**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 10ª REGIÃO****RECEITAS**

Receitas de Contribuições	413.702.000,00
Receitas Patrimoniais	64.570.000,00
Receitas de Serviços	37.344.000,00
Transferências Correntes	546.601.000,00
Outras Receitas Correntes	377.165.000,00

**DESPESAS**

Despesas de Pessoal e Encargos	166.125.000,00
Materiais de Consumo	234.549.000,00
Serviços de Terceiros e Encargos	654.514.000,00
Transferências Correntes	161.250.000,00
Despesas de Capital	10.858.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.429.402.000,00</b>

**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 11ª REGIÃO****RECEITAS**

Receitas de Contribuições	569.042.000,00
Receitas Patrimoniais	117.864.000,00
Receitas de Serviços	73.327.000,00
Outras Receitas Correntes	153.389.000,00

**DESPESAS**

Despesas de Pessoal e Encargos	406.050.000,00
Materiais de Consumo	42.126.000,00
Serviços de Terceiros e Encargos	261.143.000,00
Transferências Correntes	129.021.000,00
Despesas de Capital	75.272.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>913.622.000,00</b>

**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 12ª REGIÃO****RECEITAS**

Receitas de Contribuições	606.798.000,00
Receitas Patrimoniais	455.098.000,00
Receitas de Serviços	39.617.000,00
Transferências Correntes	107.578.000,00
Outras Receitas Correntes	115.042.000,00

**DESPESAS**

Despesas de Pessoal e Encargos	320.247.000,00
Materiais de Consumo	163.595.000,00
Serviços de Terceiros e Encargos	617.453.000,00
Transferências Correntes	192.993.000,00
Despesas de Capital	30.645.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.324.933.000,00</b>

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data. Brasília (DF), 19 de novembro de 1992.

ANTONIO MARCOS (NAVES)  
Conselheiro-Presidente

MÁDIA MARIA DOURADO ROCHA  
Conselheira-Tesoureira

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992  
O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP), VII REUNIÃO, em 24 de dezembro de 1992, em sessão Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 1992, em conformidade com as atribuições legais e regulamentares, RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a terceira reformulação estatutária do Conselho Federal de Psicologia.

para 1992, como segue:

**RECEITAS CORRENTES**

Receitas de Contribuições	329.061.673,00
Receitas Patrimoniais	4.144.813.132,00
Receitas de Serviços	4.000.000,00
Transferências Correntes	1.790.399.472,00
Outras Receitas Correntes	5.804.030,00

**DESPESAS CORRENTES**

Despesas de Pessoal e Encargos	1.245.674.093,00
Materiais de Consumo	374.932.249,00
Serviços de Terceiros e Encargos	3.623.269.301,00
Diversas despesas de Custeio	2.000.000,00
Transferências Correntes	566.401.250,00

**DESPESAS DE CAPITAL**

Investimentos	209.537.000,00
Inversões Financeiras	230.801.400,00
Transferências de Capital	5.360.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.274.078.307,00</b>

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data. Brasília (DF), 11 de dezembro de 1992.

ANTONIO MARCOS CHAVES  
Conselheiro-PresidenteNÁDIA MARIA DOURADO ROCHA  
Conselheira-Tesoureira**RESOLUÇÃO CFP Nº 019/92 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992**

O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP), VII Plenário, em sua 32ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 1992, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE Art. 1º - Aprovar a terceira reformulação orçamentária dos Conselhos Regionais de Psicologia, para 1992, como segue:

**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 1ª REGIÃO****RECEITAS CORRENTES**

Receitas de Contribuições	610.000.000,00
Receitas Patrimoniais	547.774.714,00
Receitas de Serviços	21.390.150,00
Outras Receitas Correntes	4.291.750,00

**RECEITAS DE CAPITAL**

Outras Receitas de Capital	33.000.000,00
----------------------------	---------------

**DESPESAS CORRENTES**

Despesas de Pessoal e Encargos	439.863.077,00
Materiais de Consumo	39.987.263,00
Serviços de Terceiros e Encargos	455.525.149,00
Transferências Correntes	107.920.477,00

**DESPESAS DE CAPITAL**

Investimentos	93.160.636,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.216.456.622,00</b>

**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 6ª REGIÃO****RECEITAS CORRENTES**

Receitas de Contribuições	2.494.320.000,00
Receitas Patrimoniais	6.735.070.991,00
Receitas de Serviços	241.779.500,00
Outras Receitas Correntes	1.439.823.489,00

**RECEITAS DE CAPITAL**

Alienação de Bens	1.340.050,00
Outras Receitas de Capital	3.752.140,00

**DESPESAS CORRENTES**

Despesas de Pessoal e Encargos	4.545.201.160,00
Materiais de Consumo	453.500.000,00
Serviços de Terceiros e Encargos	3.351.202.700,00
Transferências Correntes	1.109.414.300,00

**DESPESAS DE CAPITAL**

Investimentos	507.000.000,00
Transferências de Capital	749.776.813,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.916.094.175,00</b>

**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 8ª REGIÃO****RECEITAS CORRENTES**

Receitas de Contribuições	419.541.015,00
Receitas Patrimoniais	559.500.000,00
Receitas de Serviços	49.430.035,00
Transferências Correntes	40.000.000,00
Outras Receitas Correntes	115.020.150,00

**RECEITAS DE CAPITAL**

Alienação de Bens 2.000.000,00

**DESPESAS CORRENTES**

Despesas de Pessoal e Encargos	332.448.750,00
Materiais de Consumo	36.125.017,00
Serviços de Terceiros e Encargos	597.275.633,00
Transferências Correntes	205.000.000,00

**DESPESAS DE CAPITAL**

Investimentos	22.600.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.193.500.000,00</b>

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data. Brasília(DF), 11 de dezembro de 1992.

ANTONIO MARCOS CHAVES  
Conselheiro-PresidenteNÁDIA MARIA DOURADO ROCHA  
Conselheira-Tesoureira**ATA DA ASSEMBLÉIA DE DELEGADOS REGIONAIS  
REALIZADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 1992**

Aos vinte dias do mês de novembro de hum mil novecentos e noventa e dois, realizou-se a Assembleia Regional convocada pelo presidente do Conselho Federal de Psicologia, Psicólogo Antonio Marcos Chaves, para deliberar sobre a pauta constante dos seguintes itens: a) Eleição de conselheiros para compor o VIII Plenário do CFP; b) Aprovação do orçamento para o exercício de 1993. A Assembleia teve início às 18 horas estando presente os seguintes delegados: CRP-01: Aníbal Sales Bastos e Ana Lucy de Paiva Siqueira; CRP-02: Célia Maria Figueira Amblard e Lígia Lima Tavares; CRP-03: Valter José Almeida Santos e Walter de Souza dos Santos; CRP-04: Sebastião Rogério Góis Moreira e Mariana de Campos Mendonça; CRP-05: Sebastião Nedeiros da Silva e Neli Ferreira Mures; CRP-06: Vera Regina Rodrigues e José Roberto Tozoni Reis; CRP-07: Leila Nara Poitevin Cruz e João Carlos Alchieri; CRP-08: João Baptista Fortes de Oliveira e Ana Maria Macedo; CRP-09: Maurílio Felix Souza Filho; CRP-10: Maria Oneide Malcher de Oliveira e Luis Oscar Pinto de Souza; CRP-11: Francisco Eduardo da Costa e Zélia da Silva Moraes; CRP-12: Paulo Shiro Matsuo e Karla Patitucci. A abertura dos trabalhos foi feita pelo presidente do CFP, psicólogo Antonio Marcos Chaves. Foram eleitos para presidir a Assembleia a representante do CRP-07, psicóloga Leila Nara Poitevin Cruz e para secretariar os trabalhos a representante do CRP-10, psicóloga Maria Oneide Malcher de Oliveira. Posto em votação o primeiro item da pauta, foram eleitos por unanimidade de votos os seguintes psicólogos, que passaram a integrar o VIII Plenário do CFP: Rosemaru Achcar (CRP-01), Ana Lígia Francisco (CRP-02), Marcus Vinicius de Oliveira Silva (CRP-03), Ricardo Figueiredo Moretzsohn (CRP-04), Luzia Santos Pacheco (CRP-05), Álvaro Trujillo (CRP-06), Hélio Possamai (CRP-07), Nélcio Pereira da Silva (CRP-08), Orlinda Maria de Abreu Gomes dos Santos (CRP-09), como conselheiros efetivos. Francisco de Paula Bernardo Mora Trespalacios (CRP-02), Vera Lúcia Dias (CRP-04), Elizabete Eiras (CRP-05), Irma Macário (CRP-06), Roseane Korff Wagner (CRP-07), Anízo Faria Junior (CRP-08), Maria Bernadete Ribeiro da Costa (CRP-10), Maria Hortência Moura Bezerra (CRP-11), Daniela Ribeiro Schneider (CRP-12), como conselheiros suplentes. A seguir foi aprovada uma sugestão do Conselho Federal de Psicologia que mantinha os psicólogos Rosa Maria Benediti Albanesi (CRP-01), José Carlos Tourinho e Silva (CRP-03), Zizi Martins de Aguiar (CRP-09), Maria Moema Borges Leal de Brito (CRP-10), Lúcia de Fátima Nogueira Holanda (CRP-11), Roseane Lorena Granzotto Bernardini (CRP-12) como conselheiros convidados. Os psicólogos Maria de Lurdes e Silva (CRP-01), José de Arianádia Araújo (CRP-02), Denise Vieira da Silva Lemos (CRP-03), Gerson Alves Vieira (CRP-04), Nyapha Touza Lourenço do Amaral (CRP-05), Yvonne Alvarenga Gonçalves Khouri (CRP-06), Maria Angela Teixeira (CRP-07), Luiza Esteves Pupin (CRP-08), Eduardo Flávio de Almeida Taguatinga (CRP-09), Maria Vitória Machado (CRP-10), Antonia Pinto Casarigo (CRP-11), Katia Heheric (CRP-12), indicados diretamente pela categoria como segundo conselheiro suplente do CFP, terão seus nomes considerados pelas futuras assembleias de Delegados para o preenchimento de quaisquer vagas existentes no quadro de conselheiros suplentes. Item 2: Aprovação do Orçamento. Após discussão a Psicóloga Neli Ferreira Mures, apresentou proposta de adiamento que foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Assim, foi determinado pelo presidente o prosseguimento da sessão no dia de amanhã (21 de Novembro) às 15 horas. As 18 e 30 horas a presidente deu por encerrada a presente sessão e eu Maria Oneide Malcher de Oliveira, secretária indicada para esta assembleia, apresento a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo presidente e demais delegados. Brasília, 20 de Novembro de hum mil novecentos e noventa e dois.

**ATA DA ASSEMBLÉIA DE DELEGADOS REGIONAIS  
REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 1992**

Aos vinte e um dias do mês de novembro de hum mil novecentos e noventa e dois, realizou-se a segunda sessão da Assembleia de Delegados Regionais convocada pelo presidente do Conselho Federal de Psicologia, Psicólogo Antonio Marcos Chaves, para deliberar sobre a pauta constante dos seguintes itens: a) Eleição de conselheiros para compor o VIII Plenário do CFP; b) Aprovação do orçamento para o exercício de 1993. A Assembleia teve início às 15 horas estando presente os seguintes delegados: CRP-01: Aníbal Sales Bastos e Ana Lucy de Paiva Siqueira; CRP-02: Célia Maria Figueira Amblard e Lígia Lima Tavares; CRP-03: Valter José Almeida Santos e Walter de Souza dos Santos; CRP-04: Sebastião Rogério Góis Moreira e Mariana de Campos Mendonça; CRP-05: Sebastião Nedeiros da Silva e Neli Ferreira Mures; CRP-06: Vera Regina Rodrigues e José Roberto Tozoni Reis; CRP-07: Leila Nara Poitevin Cruz e João Carlos Alchieri; CRP-08: João Baptista Fortes de Oliveira e Ana Maria Macedo; CRP-09: Maurílio Felix Souza Filho; CRP-10: Maria Oneide Malcher de Oliveira e Luis Oscar Pinto de Souza; CRP-11: Francisco Eduardo da Costa e Zélia da Silva Moraes; CRP-12: Paulo Shiro Matsuo e Karla Patitucci. A abertura dos trabalhos foi feita

pelo presidente do CPF, psicólogo Antonio Marcos Chaves. Foram eleitos para presidir a Assembleia a representante do CRP-07, psicóloga Leila Nara Poitevin Cruz e para secretariar os trabalhos a representante do CRP-10, psicóloga Maria Onéide Malcher de Oliveira. Já havendo sido discutido e votado o primeiro item da pauta, passou-se imediatamente à discussão do segundo item: proposta orçamentária para 1993. Após discussão a proposta orçamentária conforme aprovado no Conselho Deliberativo, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. As 15 e 30 horas, tendo sido aberta a palavra aos presentes e não havendo outros assuntos a serem discutidos, a presidente deu por encerrada a presente sessão e eu Maria Onéide Malcher de Oliveira, secretária indicada para esta assembleia, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo presidente e demais delegados. Brasília, 21 de Novembro de hum mil novecentos e noventa e dois.

(PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DO CPF PARA 1993, ANEXO À ATA DA ASSEMBLÉIA DE DELEGADOS REGIONAIS, DE 21/11/92)

**RECEITAS**

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.963.938.000,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	1.264.984.000,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	3.536.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.256.079.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.072.000,00

**DESPESAS**

DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	2.783.972.000,00
MATERIAIS DE CONSUMO	238.086.000,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	9.031.561.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.003.304.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	359.486.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>13.496.409.000,00</b>

(OE. nº 7/92)

## Poder Judiciário

**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

ATO Nº 1.939, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992

O MINISTRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 49, da Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991, resolve:

Proceder às seguintes alterações no Quadro de Detalhamento de Despesas publicado no Diário Oficial da União Seção I, de 16/03/92, das Unidades de Justiça do Trabalho, abaixo discriminadas:

**FONTE 100****CR\$ 1.000,00****15111 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

Programa :	0200400132029.0001 - PROCESSAMENTO DE CAUSAS
De :	3490.30 - 173.000
Para :	3490.33 - 40.000
	3490.39 - 133.000

ERMES PEDRO PEDRASSANI  
Ministro Togado no  
Exercício Regimental da Presidência

ATO Nº 1.940, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992

O MINISTRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 49, da Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991, resolve:

Proceder às seguintes alterações no Quadro de Detalhamento de Despesas publicado no Diário Oficial da União Seção I, de 16/03/92, das Unidades de Justiça do Trabalho, abaixo discriminadas:

**FONTE 100****CR\$ 1.000,00****15117 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

Programa :	0200400132029.0001 - PROCESSAMENTO DE CAUSAS
De :	3190.16 - 100.000
	4590.52 - 75.000
Para :	3190.14 - 100.000
	4590.51 - 75.000

ERMES PEDRO PEDRASSANI  
Ministro Togado no  
Exercício Regimental da Presidência

ATO Nº 1.941, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992

O MINISTRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 49, da Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991, resolve:

Proceder às seguintes alterações no Quadro de Detalhamento de Despesas publicado no Diário Oficial da União Seção I, de 16/03/92, das Unidades de Justiça do Trabalho, abaixo discriminadas:

**FONTE 100****CR\$ 1.000,00****72115 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DA UNIÃO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

Programa :	1508204952013.0001 - ENCARGOS COM INATIVOS
De :	3190.01 - 138.860
Para :	3190.92 - 138.860
Programa :	1508204952013.0009 - ENCARGOS COM PENSIONISTAS
De :	3190.03 - 4.039
Para :	3190.92 - 4.039

ERMES PEDRO PEDRASSANI  
Ministro Togado no  
Exercício Regimental da Presidência

ATO Nº 1.942, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992

O MINISTRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 49, da Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991, resolve:

Proceder às seguintes alterações no Quadro de Detalhamento de Despesas publicado no Diário Oficial da União Seção I, de 16/03/92, das Unidades de Justiça do Trabalho, abaixo discriminadas:

**FONTE 100****CR\$ 1.000,00****15101 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Programa :	0200400132029.0001 - PROCESSAMENTO DE CAUSAS
De :	3190.11 - 904.000
	3190.92 - 96.000
	3490.32 - 684
	3490.36 - 24.662
	3490.92 - 13.208
Para :	3190.14 - 1.000.000
	3490.39 - 38.554
Programa :	0200400132029.0002 - SERVIÇOS POSTAIS E DE TELECOMUNICAÇÕES
De :	3490.92 - 1.845
Para :	3490.39 - 1.845
Programa :	1307504202004.0002 - ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR A SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES
De :	3490.39 - 30.000
Para :	3490.36 - 30.000

ERMES PEDRO PEDRASSANI  
Ministro Togado no  
Exercício Regimental da Presidência

ATO Nº 1.943, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992

O MINISTRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 49, da Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991, resolve:

Proceder às seguintes alterações no Quadro de Detalhamento de Despesas publicado no Diário Oficial da União Seção I, de 16/03/92, das Unidades de Justiça do Trabalho, abaixo discriminadas:

**FONTE 100****CR\$ 1.000,00****15109 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Programa :	0200400132029.0001 - PROCESSAMENTO DE CAUSAS
De :	4690.61 - 59.432
Para :	4690.64 - 59.432

ERMES PEDRO PEDRASSANI  
Ministro Togado no  
Exercício Regimental da Presidência

ATO Nº 1.944, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992

O MINISTRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 49, da Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991, resolve:

Proceder às seguintes alterações no Quadro de Detalhamento de Despesas publicado no Diário Oficial da União Seção I, de 16/03/92, das Unidades de Justiça do Trabalho, abaixo discriminadas:

## FONTE 100

CR\$ 1.000,00

## 15103 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Programa: 0200400132029.0001 - PROCESSAMENTO DE CAUSAS  
De : 3490.36 - 100.000  
Para : 3490.33 - 30.000  
3490.39 - 70.000

ERMES PEDRO PEDRASSANI  
Ministro Togado no  
Exercício Regimental da Presidência

ATO Nº 1.945, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992

O MINISTRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 49, da Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991, resolve:

Proceder às seguintes alterações no Quadro de Detalhamento de Despesas publicado no Diário Oficial da União Seção I, de 16/03/92, das Unidades da Justiça do Trabalho, abaixo discriminadas:

## FONTE 100

CR\$ 1.000,00

## 15109 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Programa: 0200400132029.0001 - PROCESSAMENTO DE CAUSAS  
De : 3190.11 - 1.700.000  
Para : 3190.92 - 1.700.000

ERMES PEDRO PEDRASSANI  
Ministro Togado no  
Exercício Regimental da Presidência

DOE. nº 613/92)

JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária da Bahia  
Diretoria do Foro  
DESPACHOS

Processo nº 1.093/92

Objeto: Renovação de Contrato com Dispensa de Licitação

MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO:

1. Propõe o Diretor do NUCAD a renovação do contrato de manutenção preventiva dos elevadores do edifício sede desta Seção Judiciária, com dispensa de licitação, com fundamento no art. 23, inc. II, c/c art. 12, parágrafo único do Decreto-lei 2300/86.

2. O prazo de validade do contrato que ora se propõe renovar, teve o seu vencimento em 30/09/92 e a sua cláusula 2.3.2 prevê a prorrogação automática do mesmo, por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, sempre que não for denunciado por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 dias do término do período em vigor.

3. O contrato de manutenção preventiva foi firmado com a empresa ELEVADORES OTIS LTDA, em 30/09/92, conforme cópia de fls. 10/11. À fl. 07 a referida empresa juntou Declaração do Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado da Bahia, onde consta ser a mesma fabricante, prestadora de assistência técnica e fornecedora de peças exclusiva dos elevadores da marca OTIS. Tal documento atende à exigência do art. 2º, §1º do Decreto nº 30, de 07/02/91. Assim sendo, reconheço a dispensa de licitação e proponho a renovação do contrato do serviço em referência, com base no art. 12 parágrafo único, c/c art. 23, inciso II, do Decreto-lei nº 2.300, de 21/11/86.

4. Submeto os autos à apreciação de V.Exa. e sugiro, salvo melhor juízo, que seja ratificada a dispensa de licitação e a celebração do Termo Aditivo de Contrato de Manutenção preventiva dos elevadores do edifício sede desta Seção Judiciária, com a empresa ELEVADORES OTIS LTDA, por doze meses, a contar da data do vencimento do contrato anterior, publicando-se, em seguida, o respectivo ato de dispensa no Diário Oficial da União, no prazo de 72 horas, consoante art. 24 do Decreto-Lei nº 2300/86 e art. 7º do Decreto nº 449/92.

Salvador, 9 de dezembro de 1992  
MARIA DO CARMO VIEIRA GOMAR  
Diretora da Secretaria Administrativa

Ratifico a dispensa de licitação para a renovação do contrato de manutenção preventiva de elevadores, junto à Empresa ELEVADORES OTIS LTDA. Lavre-se o termo aditivo de contrato.

Salvador, 9 de dezembro de 1992  
DR. ALOÍSIO PALMEIRA LIMA  
Juiz Federal Diretor do Foro  
Em Exercício

Processo: 1310/92

Objeto: Renovação de Contrato com Dispensa de Licitação

MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO:

Verço o presente processo sobre a informação do NUCAD de que se expira no dia 31/12/92, o prazo do Contrato de Prestação de serviço - SER-

CA Convencional, de nº 40000.2203, firmado por esta Seção Judiciária com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Tratando-se de serviço prestado por Concessionária de Serviço Público, reconheço a dispensa de licitação e proponho a renovação do contrato do serviço em referência, com base no art. 22, inc. VII do Decreto-lei nº 2300/86.

Assim sendo, submeto os autos à consideração de V.Exa. e sugiro, salvo melhor juízo, que seja ratificada a dispensa de licitação, bem como se já autorizada a emissão de empenho estimativo em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para o exercício de 1993, no elemento de despesa 3.4.90.39 - S.P.T., publicando-se, em seguida, o respectivo ato de dispensa no Diário Oficial da União, no prazo de 72 horas, consoante art. 24 do Decreto-lei nº 2.300/86 e art. 7º do Decreto nº 449/92.

Salvador, 9 de dezembro de 1992  
MARIA DO CARMO VIEIRA GOMAR  
Diretora da Secretaria Administrativa

Ratifico a dispensa de licitação para a contratação do Serviço SERCA Convencional, junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, bem como autorizo a emissão de nota de empenho estimativa, em favor da mesma empresa.

Salvador, 9 de dezembro de 1992  
ALOÍSIO PALMEIRA LIMA  
Juiz Federal Diretor do Foro  
Em Exercício

(Of. nº 163/92)

## Senhor Assinante:

A Seção de Divulgação da Imprensa Nacional informa os prazos médios de entrega das assinaturas dos Diários Oficiais para os Estados.

Os dados abaixo foram fornecidos pela ECT, responsável pela remessa dos Diários Oficiais.

## Via Superfície

Destino	Prazo
Amazonas, Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Tocantins	D + 8
Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Paraná	D + 9
Pará, Piauí, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina	D + 10
Acre, Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Pernambuco, Sergipe	D + 11
Paraná, Rio Grande do Norte	D + 12

D = DIA DA POSTAGEM.

Os Diários Oficiais postados com via aérea serão entregues no prazo médio de 2 dias após o dia da postagem.

Maiores informações:

Seção de Assinaturas e Vendas da Imprensa Nacional pelo telefone

(061) 226-6812

## ATENÇÃO ÓRGÃOS PÚBLICOS

A emissão de EMPENHO ESTIMATIVO a favor da IMPRENSA NACIONAL permite aquisições diretas de nossos produtos, sem necessidade de licitação. Consulte-nos!  
IMPRENSA NACIONAL - Fone (061) 321-5566 - R. 213 e 319

ÍNDICE DE NORMAS

<b>LEGISLATIVO</b>		<b>MINISTERIO DA FAZENDA</b>	
.LEI ORDINARIA 8.501-A, 30-11-92.....	17.208	.ATO DECLARATORIO 11, SRRF/SRF, 01-12-92.....	17.240
.LEI ORDINARIA 8.525, 14-12-92.....	17.197	.ATO DECLARATORIO 21, SRRF/TM, 26-11-92.....	17.240
.LEI ORDINARIA 8.524, 14-12-92.....	17.197	.ATO DECLARATORIO 186, SRF/COSIT, 11-12-92.....	17.240
.LEI ORDINARIA 8.525, 14-12-92.....	17.199	.BALANCO, SERPRO, 30-11-92.....	17.244
.LEI ORDINARIA 8.526, 14-12-92.....	17.200	.COMUN. DE SERVICIO 19, SRRF/SRE, 03-11-92.....	17.240
.LEI ORDINARIA 8.527, 14-12-92.....	17.200	.DESPACHO, BACEN, 15-11-92.....	17.241
.LEI ORDINARIA 8.528, 14-12-92.....	17.207	.DESPACHO, SAC/COSI, 14-12-92.....	17.239
.LEI ORDINARIA 8.529, 14-12-92.....	17.208	.DESPACHO, SAC/COSI, 18-12-92.....	17.241
		.DESPACHO, SRRF/IDRF, 14-11-92.....	17.241
		.DESPACHO, SRRF/IDRF, 14-12-92.....	17.240
		.INSTR. NORM. 132, SRF, 11-12-92.....	17.241
		.PORTARIA 12, SRRF/SRF, 04-12-92.....	17.240
		.PORTARIA 233, SUSEF, 03-12-92.....	17.241
		.PORTARIA 244, SUSEF, 03-12-92.....	17.241
		.PORTARIA 779, SAG, 14-12-92.....	17.239
		<b>MINISTERIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRARIA</b>	
		.DESPACHO, OFAR/TO, 10-12-92.....	17.244
		.DESPACHO, SAG, 08-12-92.....	17.246
		.PORTARIA 94, SAG, 08-12-92.....	17.244
		.PORTARIA 95, SAG, 08-12-92.....	17.244
		.PORTARIA 96, SAG, 08-12-92.....	17.245
		<b>MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESPORTO</b>	
		.DESPACHO, UFRF, 10-12-92.....	17.246
		.DESPACHO, UFRF, 11-12-92.....	17.246
		.PORTARIA 1.126, UFJF, 11-12-92.....	17.246
		<b>MINISTERIO DA AERONAUTICA</b>	
		.BALANCO, ENBRAER, 30-11-92.....	17.246
		<b>MINISTERIO DO TRABALHO</b>	
		.DESPACHO, CH, 11-12-92.....	17.247
		<b>MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL</b>	
		.DESPACHO, INSS/SEES, 14-12-92.....	17.247
		.DESPACHO, INSS/SEES, 14-12-92.....	17.247
		.DESPACHO, INSS/SEES, 10-12-92.....	17.247
		.DESPACHO, INSS/SESE, 14-12-92.....	17.247
		<b>MINISTERIO DAS COMUNICACOES</b>	
		.BALANCO, CTCB, 30-11-92.....	17.248
		.BALANCO, TELESP, 30-11-92.....	17.248
		.PORTARIA 49, CH, 09-12-92.....	17.247
		<b>MINISTERIO DOS TRANSPORTES</b>	
		.BALANCO, CEP, 30-11-92.....	17.249
		.DESPACHO, DNER/DG, 26-10-92.....	17.249
		.PORTARIA 52, CH, 14-12-92.....	17.248
		<b>MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA</b>	
		.BALANCO, COSIPA, 30-11-92.....	17.254
		.PORTARIA 872, CH, 14-12-92.....	17.249
		.RELACAO 6, DNPE/DE, 07-12-92.....	17.250
		.RELACAO 10, DNPE/FBA, 14-12-92.....	17.251
		.RELACAO 372, SMM/DMR-90, 11-12-92.....	17.252
		.RELACAO 393, SMM/DMR-90, 14-12-92.....	17.253
		<b>MINISTERIO DO BEM-ESTAR SOCIAL</b>	
		.PORTARIA 188, CH, 11-12-92.....	17.254
		.PORTARIA 994, CH, 11-12-92.....	17.254
		.PORTARIA 995, CH, 11-12-92.....	17.254
		<b>MINISTERIO DA INTEGRACAO REGIONAL</b>	
		.ATO 32, SUDENE, 03-12-92.....	17.255
		.PORTARIA 67, SAG, 14-12-92.....	17.255
		<b>MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE</b>	
		.PORTARIA 12, CH, 14-12-92.....	17.256
		<b>MINISTERIO DA CULTURA</b>	
		.PORTARIA 25, CH, 11-12-92.....	17.259
		<b>ENTIDADES DE FISCALIZACAO DO EXERCICIO DAS PROFISSOES LIBERAIS</b>	
		.ACORDAO 10, COFFITO, 14-11-92.....	17.262
		.ATA, CFP, 20-11-92.....	17.264
		.ATA, CFP, 21-11-92.....	17.266
		.ATA 32, CFF, 27-11-92.....	17.259
		.RESOLUCAO 12, CFP, 17-11-92.....	17.262
		.RESOLUCAO 18, CFP, 11-12-92.....	17.263
		.RESOLUCAO 19, CFP, 11-12-92.....	17.263
		.RESOLUCAO 142, COFFITO, 18-11-92.....	17.260
		<b>TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO</b>	
		.ATO 1.939, PRESI, 10-12-92.....	17.265
		<b>TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL</b>	
		.DESPACHO, FORO, 09-12-92.....	17.264
		.DESPACHO, FORO, 09-12-92.....	17.266

ÍNDICE POR ASSUNTO

<b>A</b>		<b>QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA</b>	
- ACORDAO-EFEP/COFFITO NRS 10 A 11/92		INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL.	
PROCESSO ETVO-BISCELUMARA		.PORTARIA 523, 14-12-92 NI SAG.....	17.233
PROCESSO DE REGISTRO			
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL/SR, E OUTROS.		QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	
.ACORDAO 10, 14-11-92 EFEP/ COFFITO.....	17.262	SECRETARIA DE POLICIA FEDERAL.	
		.PORTARIA 524, 14-12-92 NI SAG.....	17.233
- ALTERACAO		QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		.PORTARIA 617, 14-12-92 NRE SSGE.....	17.238
.PORTARIA 995, 11-12-92 NRES GH.....	17.254		
		QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		.PORTARIA 188, 11-12-92 NRES GH.....	17.254
.PORTARIA 12, 14-12-92 NRE GH.....	17.256		
		ESTATUTO SOCIAL	
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		APROVACAO	
.PORTARIA 67, 14-12-92 NRE SAG.....	17.255	INCORPORACAO	
		BANORTE PREVIDENCIA PRIVADA S/A.	
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		BANORTE SEGURADORA S/A.	
.PORTARIA 779, 14-12-92 NRE SAG.....	17.239	.PORTARIA 244, 03-12-92 NRE SUSEP.....	17.241

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE ROSAGEM - DNER. .PORTARIA 55, 14-12-92 NTR GR.....	17.248	.BALANCO, 30-11-92 RC CTBC.....	17.248
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA .PORTARIA 594, 11-12-92 NRES GR.....	17.254	.BALANCO, 30-11-92 NTR CPF.....	17.249
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ATOS-TST/PRESI NRS 1939 A 1945/92 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/109, E OUTROS. .ATO 1.939, 10-12-92 TST PRESI.....	17.265	- BEBIDA REGADIO VALOR PARA RESSARCIMENTO SELO DE CONTROLE..... .INSTR. NORM. 132, 11-12-92 HF SRF.....	17.240
- APOSTILA DE ATOS ADMINISTRATIVOS .DECRETO EXECUTIVO 699, 14-12-92 EXEC.....	17.209	C - CANCELAMENTO REGISTRO ESPECIAL EMPRESA COMERCIAL EXPORTADORA ENEXCO EXPORTADORA S/A. .ATO DECLARATORIO 106, 11-12-92 HF SRF/COSIT.....	17.240
- APROVAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTARIA ASSEMBLEIA DE DELEGADOS REGIONAIS .ATA, 20-11-92 EFEPL CPF.....	17.264	- CAMPO CITRICO - E OUTROS APROVAÇÃO NORMAS ERRADICAÇÃO .PORTARIA 95, 06-12-92 MAIRA SAD.....	17.244
- APROVAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTARIA ASSEMBLEIA DE DELEGADOS REGIONAIS .ATA, 21-11-92 EFEPL CPF.....	17.264	- CAPTAÇÃO DE RECURSOS PROJETO CULTURAL AUTORIZAÇÃO MOSTRA ROBERTO BURLE MARX, E OUTROS. .PORTARIA 25, 11-12-92 NINC GR.....	17.255
- APROVAÇÃO INDOBRACAO ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL BANORTE PREVIDENCIA PRIVADA S/A. BANORTE SEGURADORA S/A. .PORTARIA 244, 03-12-92 HF SUSEP. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS CONSULTORIA GERAL DA REPUBLICA. .EXP. DE MOTIVOS 3, 14-12-92 PR.....	17.241	- CLASSIFICACAO DE PROGRAMAS PARA CINEMA E TV PORTARIAS-NJ SOCJ/DCI NRS 4493 A 4522/92 A SOMBRAS DE UM TIGRE, E OUTROS. HERBERT RICHERS S/A, E OUTROS. HERBERT 4,403, 10-12-92 NJ SOCJ/DCI.....	17.234
REFORMULACAO ORÇAMENTARIA .RESOLUCAO 18, 11-12-92 EFEPL CPF.....	17.253	- CONCESSAO PESSOAL PARA LICITACAO INTERNACIONAL PRODUTOS FARMACÊUTICOS DA LINHA HUMANA E DOS RESPECTIVOS INSUNOS CRICAO .DECRETO SEN NUMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.209
PROPOSTA ORÇAMENTARIA ASSEMBLEIA DE DELEGADOS REGIONAIS APRECIACAO .ATA, 20-11-92 EFEPL CPF.....	17.264	- COMPLEMENTACAO DA APOSENTADORIA PESSOAL DEPARTAMENTO DE CORREIOS E TELEGRAFOS - DCT (EXTINTO). .LEI ORDINARIA 8.529, 14-12-92 LEG.....	17.208
PROPOSTA ORÇAMENTARIA ASSEMBLEIA DE DELEGADOS REGIONAIS APRECIACAO .ATA; 21-11-92 EFEPL CPF.....	17.264	- CONCESSAO HONORIFICA ALBERTO LUIZ BEVOTO. .DECRETO SEN NUMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.229
TRANSFERENCIA DO CONTROLE ACIONARIO NOR PREVIDENCIA S/A. GENERAL PREVIDENCIA S/A. .PORTARIA 243, 03-12-92 HF SUSEP.....	17.241	- CONCURSO PUBLICO PROFESSOR AUXILIAR HOMOLOGACAO FLAVIA LUIZ PROCOPIO DE SOUZA, E OUTROS. .PORTARIA 1.126, 11-12-92 NEDE UFJF.....	17.246
REFORMULACAO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO PROGRAMAS RESOLUCOES-EFEPL/COFFITO NRS 142 A 145/92 CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL/TR, E OUTROS. .RESOLUCAO 142, 15-11-92 EFEPL COFFITO.....	17.260	- CONSULADO DO BRASIL EM DALLAS EXTINCAO .DECRETO SEN NUMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.209
NORMAS ERRADICAÇÃO CAMPO CITRICO - E OUTROS .PORTARIA 95, 06-12-92 MAIRA SAD.....	17.244	- CONSULADO-GERAL DO BRASIL EM DOSTOW CRICAO .DECRETO SEN NUMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.209
REFORMULACAO ORÇAMENTARIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA/TR, E OUTROS. .RESOLUCAO 19, 11-12-92 EFEPL CPF.....	17.263	- CONSULADO-GERAL DO BRASIL EM NOVA ORLEANS EXTINCAO .DECRETO SEN NUMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.209
PREVISAO ORÇAMENTARIA CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA, E OUTROS. .RESOLUCAO 17, 11-12-92 EFEPL CPF.....	17.262	- CONTRATAÇÃO DE CREDITO EXTERNO GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO, BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO - BID. .NORMAS 663, 14-12-92 PR.....	17.230
- ARTIGO 2 DO DECRETO NR 214 DE 12/09/91 NOVA REDACAO .DECRETO SEN NUMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.210	- COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP. BANCO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - BID. .NORMAS 662, 14-12-92 PR.....	17.230
- ASSEMBLEIA DE DELEGADOS REGIONAIS APRECIACAO APROVACAO PROPOSTA ORÇAMENTARIA .ATA, 21-11-92 EFEPL CPF.....	17.264	- COPIA DE NEGATIVO DE MICROFILME - E OUTROS PREÇO TAXA DE COBRANCA ANUO NACIONAL. .PORTARIA 329, 14-12-92 HJ SE.....	17.232
APRECIACAO APROVACAO PROPOSTA ORÇAMENTARIA .ATA, 20-11-92 EFEPL CPF.....	17.264	- CORRECAO DA EXPRESSAO MONETARIA DO CAPITAL - E OUTROS DESPACHOS-HF/BACEN FUNDO CREDITO IMOBILIARIO S/A, E OUTROS. .DESPACHO, 18-11-92 HF BACEN.....	17.241
- ASSEMBLEIA GERAL DE DELEGADOS-ELEITORES .ATA 32, 27-11-92 EFEPL CPF.....	17.259	- CRENCIAMENTO LABORATORIO DE ANALISE DE SEMENTES DO PRODUTOR PIONEER SEMENTES LTA. .PORTARIA 94, 08-12-92 MAIRA SAD.....	17.244
- ATOS DECLARATORIOS-NIRE/SUDENE NRS 32 A 44/92 PROJETO DESDENTURES CONVERSIVEIS AGROINDUSTRIAL TRAVESSIA S/A, E OUTROS. .ATO 35, 03-12-92 NIRE SUDENE.....	17.255	- CREDITO ADICIONAL ORÇAMENTOS DA UNIAO JUSTICA FEDERAL, E OUTROS. .LEI ORDINARIA 8.527, 14-12-92 LEG.....	17.200
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/109, E OUTROS. .ATO 1.939, 10-12-92 TST PRESI.....	17.265	ORÇAMENTOS DA UNIAO JUSTICA ELEITORAL, E OUTROS. .DECRETO SEN NUMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.222
- AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL AUTORIZACAO BANCO DO BRASIL S/A. .DECRETO SEN NUMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.209	ORÇAMENTO FISCAL DA UNIAO MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO. .LEI ORDINARIA 8.525, 14-12-92 LEG.....	17.199
AUTORIZACAO CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB. .DECRETO SEN NUMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.209	ORÇAMENTO FISCAL DA UNIAO MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA. .DECRETO SEN NUMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.221
- AUTORIZACAO CAPTAÇÃO DE RECURSOS PROJETO CULTURAL MOSTRA ROBERTO BURLE MARX, E OUTROS. .PORTARIA 25, 11-12-92 NINC GR.....	17.259	ORÇAMENTO FISCAL DA UNIAO MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO. .DECRETO SEN NUMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.208
AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL BANCO DO BRASIL S/A. .DECRETO SEN NUMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.209	ORÇAMENTO FISCAL DA UNIAO MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO. .DECRETO SEN NUMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.214
UTILIZACAO DE RECURSOS FUNDO DE MARINHA MERCANTE. COMPANHIA LLOYD BRASILEIRO - LLOYBRAS. .LEI ORDINARIA 8.523, 14-12-92 LEG.....	17.197	ORÇAMENTO FISCAL DA UNIAO MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO. .DECRETO SEN NUMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.213
- BALANCO PATRIMONIAL .BALANCO, 30-11-92 HC TELESP.....	17.248	ORÇAMENTO FISCAL DA UNIAO MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO. .DECRETO SEN NUMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.222
.BALANCO, 30-11-92 HF SERPRO.....	17.244	ORÇAMENTOS DA UNIAO MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA. .DECRETO SEN NUMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.215
.BALANCO, 30-11-92 NRE COSISA.....	17.254	ORÇAMENTO FISCAL DA UNIAO PRESIDENCIA DA REPUBLICA. ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS. .LEI ORDINARIA 8.526, 14-12-92 LEG.....	17.199
.BALANCO, 30-11-92 MAER INBRAER.....	17.246	- CREDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTOS DA UNIAO PRESIDENCIA DA REPUBLICA. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. .DECRETO SEN NUMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.216

ORÇAMENTO FISCAL DA UNIÃO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, E OUTRAS. .DECRETO SEM NÚMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.227	INCLUSÃO REGISTRO VALDIR RICARDO DE N. BAUER, E OUTROS. .PORTARIA 12, 04-12-92 RF SRRF/98F.....	17.240
ORÇAMENTO FISCAL DA UNIÃO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. .LEI ORDINÁRIA 8.528, 14-12-92 LEG.....	17.207	- DESPACHOS-NF/BACEN CORREIO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL - E OUTROS FIN-IBA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, E OUTROS. .DESPACHO, 18-11-92 RF BACEN.....	17.241
ORÇAMENTO FISCAL DA UNIÃO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS. .DECRETO SEM NÚMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.219	- DESPACHOS-HJ SDCJ/DPE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIRO PROLONGAÇÃO DE PRZO ESTADA NO PAÍS TRANSFORMAÇÃO DE VISTO JULIO ALBERTO LEON ORLANDO, E OUTROS. .DESPACHO, 14-11-92 HJ SDCJ/DPE.....	17.236
ORÇAMENTOS DA UNIÃO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. SECRETARIA DA CULTURA, E OUTRAS. .DECRETO SEM NÚMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.210	- DESPACHOS-MPS INSS/SEES RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CLUBE DOS SANTOS, E OUTROS. .DESPACHO, 14-12-92 MPS INSS/SEES.....	17.247
ORÇAMENTO FISCAL DA UNIÃO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES. .LEI ORDINÁRIA 8.524, 14-12-92 LEG.....	17.197	- DESPACHOS-MPS INSS/SENS RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO VIACAO DOUADOS LTDA, E OUTROS. .DESPACHO, 14-12-92 MPS INSS/SENS.....	17.247
ORÇAMENTO FISCAL DA UNIÃO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS. .DECRETO SEM NÚMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.219	- DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS - TELESIA. .DESPACHO, 18-12-92 RF SAG/COAG.....	17.239
ORÇAMENTO FISCAL DA UNIÃO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA. .DECRETO SEM NÚMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.211	RATIFICAÇÃO TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS - TELEGOIÁS. .DESPACHO, 10-12-92 RFP S/ARATO.....	17.244
ORÇAMENTOS DA UNIÃO .DECRETO SEM NÚMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.212	DESPACHOS-MPS INSS/SENS RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO VIACAO DOUADOS LTDA, E OUTROS. .DESPACHO, 14-12-92 MPS INSS/SENS.....	17.247
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DA UNIÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE SOCIAL. .DECRETO SEM NÚMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.214	RATIFICAÇÃO TELEGRÁFOS - EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES DE SERGIPE S/A. .DESPACHO, 14-12-92 RFP INSS/SESE.....	17.247
ORÇAMENTOS DA UNIÃO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. .DECRETO SEM NÚMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.220	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DESPACHOS-MPS INSS/SEES RATIFICAÇÃO CLUBE DOS SANTOS, E OUTROS. .DESPACHO, 14-12-92 MPS INSS/SEES.....	17.247
ORÇAMENTO FISCAL DA UNIÃO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. .DECRETO SEM NÚMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.221	RATIFICAÇÃO PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A. .DESPACHO, 11-12-92 REDE UFRF.....	17.246
ORÇAMENTO FISCAL DA UNIÃO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE. .DECRETO SEM NÚMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.218	RATIFICAÇÃO SANTO ANTONIO TRANSPORTE E TURISMO. .DESPACHO, 07-12-92 REX DMG.....	17.238
ORÇAMENTO FISCAL DA UNIÃO MINISTÉRIO DO EXERCITO. .DECRETO SEM NÚMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.219	RATIFICAÇÃO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. .DESPACHO, 11-12-92 RFB GM.....	17.247
ORÇAMENTO FISCAL DA UNIÃO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES. .DECRETO SEM NÚMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.226	RATIFICAÇÃO TRANSPORTE D'AGUA DE FÁBIO. .DESPACHO, 14-12-92 SAE CNEH/MULPEL.....	17.230
ORÇAMENTOS DA UNIÃO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, E OUTRAS. .DECRETO SEM NÚMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.213	RATIFICAÇÃO MOVETTI - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. .DESPACHO, 14-12-92 RF SAG/COSE.....	17.239
ORÇAMENTO FISCAL DA UNIÃO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS. .DECRETO SEM NÚMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.228	RATIFICAÇÃO ELEVADORES OTIS LTDA. .DESPACHO, 09-12-92 TRF FORO.....	17.266
ORÇAMENTO FISCAL DA UNIÃO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE. .DECRETO SEM NÚMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.215	RATIFICAÇÃO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT. .DESPACHO, 09-12-92 TRF FORO.....	17.266
ORÇAMENTO FISCAL DA UNIÃO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. .DECRETO SEM NÚMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.212	RATIFICAÇÃO PETROBRAS DISTRIBUIDORA. OLIVEIRA E CIA LTDA. .DESPACHO, 07-12-92 REX CMA/12EM.....	17.238
ORÇAMENTOS DA UNIÃO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS. .DECRETO SEM NÚMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.229	RATIFICAÇÃO PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A. .DESPACHO, 26-10-92 HIR DIER/OG.....	17.249
ORÇAMENTO FISCAL DA UNIÃO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA. .DECRETO SEM NÚMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.222	- DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PREMIOS CLUBE DE DIRETORES LOJISTAS DE FREDERICO - WESTPHALEN. .DESPACHO, 14-11-92 RF SRRF/108F.....	17.241
ORÇAMENTOS DA UNIÃO JUSTIÇA ELEITORAL, E OUTRAS. .DECRETO SEM NÚMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.216	PAQUETA CALÇADOS ALTA. .DESPACHO, 14-12-92 RF SRRF/108F.....	17.241
ORÇAMENTOS DA UNIÃO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES. .DECRETO SEM NÚMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.224	E EMBALXADOR DO BRASIL JUNTO A REPUBLICA ARABE DO EGITO ENCAMINHAMENTO PARA APECIAÇÃO MARCIO PAULO DE OLIVEIRA DIAS. .MENSAGER 879, 14-12-92 PR.....	17.230
ORÇAMENTO FISCAL DA UNIÃO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES. .DECRETO SEM NÚMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.226	EMBALXADOR DO BRASIL JUNTO AO GRÃO-DUCADO DE LUXENBURGO ENCAMINHAMENTO PARA APECIAÇÃO JOAO CARLOS PESSOA FRAZOSO. .MENSAGER 876, 14-12-92 PR.....	17.230
ORÇAMENTO FISCAL DA UNIÃO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS. .DECRETO SEM NÚMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.229	- EMPRESA COMERCIAL EXPORTADORA CANCELAMENTO REGISTRO ESPECIAL EMEXCO EXPORTADORA S/A. .ATO DECLARATORIO 186, 11-12-92 RF SRF/COGIT.....	17.240
ORÇAMENTOS DA UNIÃO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES. .DECRETO SEM NÚMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.217	- ENCAMINHAMENTO PROJETO DE LEI .MENSAGER 873, 14-12-92 PR.....	17.230
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DA UNIÃO CAIXA DOS DEPENDENTES. .DECRETO SEM NÚMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.217	PROJETO DE LEI .MENSAGER 874, 14-12-92 PR.....	17.230
- CRIACAO COMISSAO PERMANENTE PARA LICITACAO INTERNACIONAL PRODUTOS FARMACÉUTICOS DA LÍDIA HOPMANA E DOS RESPECTIVOS INSUMOS .DECRETO SEM NÚMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.209	PROJETO DE LEI .MENSAGER 871, 14-12-92 PR.....	17.230
CONSULADO-GERAL DO BRASIL EM BOSTON .DECRETO SEM NÚMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.209	PROJETO DE LEI .MENSAGER 872, 14-12-92 PR.....	17.230
- CULTIVARES DE ARROZ HOMOLOGACAO LISTA DE RECOMENDACAO .DESPACHO, 08-12-92 MAARA SAO.....	17.246	PROJETO DE LEI .MENSAGER 875, 14-12-92 PR.....	17.230
- DEBENTURES CONVERTÍVEIS ATOS DECLARATORIOS-NIRE/SUDENE NRS 32 A 44/92 PROJETO AGROINDUSTRIAL TRAVESSIA S/A, E OUTROS. .ATO 32, 03-12-92 NIRE SUDENE.....	17.255	PROJETO DE LEI .MENSAGER 882, 14-12-92 PR.....	17.230
- DESPACHANTE ARUANZEIRO INCLUSÃO REGISTRO MUNICÍPIO DOS SANTOS, E OUTROS. .ATO DECLARATORIO 11, 01-12-92 RF SRRF/98F.....	17.240	PROJETO DE LEI .MENSAGER 881, 14-12-92 PR.....	17.230
		- ENCAMINHAMENTO PARA APECIAÇÃO EMBALXADOR DO BRASIL JUNTO A REPUBLICA ARABE DO EGITO MARCIO PAULO DE OLIVEIRA DIAS. .MENSAGER 879, 14-12-92 PR.....	17.230

EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO AO GRÃO-DUCADO DE LUXEMBURGO JONAS CARLOS PESSOA FRAGOSO..... .MENSAGEM 876, 14-12-92 PR.....	17.230		
- ELABORAÇÃO PLANTAS CITRICAS CONTAMINADAS INTERIOCO DE PROPRIEDADES .PORTARIA 96, 08-12-92 MAARA SAD.....	17.245		
CANCRO CITRICO - E OUTROS APROVAÇÃO NORMAS .PORTARIA 95, 08-12-92 MAARA SAD.....	17.244		
- ESTADA NO PAIS TRANSFORMAÇÃO DE VISTO DESPACHOS-MV SOC/DFE PERMANENCIA DE ESTRANGEIRO PRORROGAÇÃO DE PRAZO JULIO ALBERTO LEON GRANO, E OUTROS. .DESPACHO, 14-11-92 M.J. SOC/DFE.....	17.236		
- ESTATUTO SOCIAL APROVAÇÃO INCORPORAÇÃO ALTERAÇÃO BANORTE PREVIDENCIA PRIVADA S/A. BANORTE SEGURADORA S/A. .PORTARIA 244, 03-12-92 MF SUSEP.....	17.241		
- ESTUDOS OU PESQUISAS CIENTIFICAS REPUBLICAÇÃO UTILIZAÇÃO DE CADAVER NÃO RECLAMADO .LEI ORDINARIA 8.501-8, 30-11-92 LEG.....	17.208		
- EXFEDICAO GUIA DE INTERNACAO TEMPORARIA PROMISSAO .COMUN. DE SERVICIO 19, 03-11-92 MF SRRF/ZNF.....	17.240		
- EXPOSICAO DE MOTIVOS APROVAÇÃO CONSULTORIA GERAL DA REPUBLICA. .EXP. DE MOTIVOS 3, 14-12-92 EXEC.....	17.230		
- EXPULSAO DE ESTRANGEIRO CANINDO CHAVES MIRANDA. .DECRETO SEM NUMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.229		
- EXTINGUO CONSULADO-GERAL DO BRASIL EM NOVA ORLEANS .DECRETO SEM NUMERO, 14-12-92 EXEC..... CONSULADO DO BRASIL EM DALLAS .DECRETO SEM NUMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.209		
- GUIA DE INTERNACAO TEMPORARIA PROMISSAO EXFEDICAO .COMUN. DE SERVICIO 19, 03-11-92 MF SRRF/ZNF.....	17.240		
- HOMOLOGAÇÃO LISTA DE RECOMENDACAO CULTIVARES DE ARROZ .DESPACHO, 08-12-92 MAARA SAD.....	17.246		
CONCURSO PUBLICO PROFESSOR AUXILIAR FLAVIA LOVISI PROCOPIO DE SOUZA, E OUTROS. .PORTARIA 1.125, 11-12-92 REDE UFAP.....	17.246		
- IDONEIDADE MORAL INATACAVEL NORMAS DE AVALIACAO PROCEDIMENTO INTERPRETATIVO .LISTR. MORN. 3, 30-11-92 M.J. SPP/DFP.....	17.234		
- IDONEIDADE DE BILETE ELSA DE JESUS MENDES GONCALVES MIGUEL, E OUTROS. .PORTARIA 584, 14-12-92 M.J. GM.....	17.232		
- IMOVEL RESIDENCIAL FUNCIONAL PREÇO MINIMO DE VENDA .PORTARIA 5.035, 14-12-92 SAF.....	17.230		
- INCLUSAO REGISTRO DESPACHANTE ADUANEIRO MARCILIO DOS SANTOS, E OUTROS. .ATO DECLARATORIO 11, 01-12-92 MF SRRF/PRF.....	17.240		
REGISTRO DESPACHANTE ADUANEIRO MARCILIO DOS SANTOS, E OUTROS. .PORTARIA 12, 04-12-92 MF SRRF/PRF.....	17.240		
- INCORPORACAO ALTERACAO ESTATUTO SOCIAL APROVAÇÃO BANORTE PREVIDENCIA PRIVADA S/A. BANORTE SEGURADORA S/A. .PORTARIA 244, 03-12-92 MF SUSEP.....	17.241		
- INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO RATIFICACAO BARRAS S/A - MAQUINAS INDUSTRIAIS. .DESPACHO, 14-12-92 SAE CHEN/INCLEP.....	17.230		
RATIFICACAO INDUSTRIAS VILLARES S/A. .DESPACHO, 10-12-92 REDE UFPR.....	17.246		
RATIFICACAO SETRANSP - SIND. DAS EMP. DE TRANSP. DE PASSAG. DO MUNICIPIO DE ABACAJU. .DESPACHO, 10-12-92 MRS INSS/SESE.....	17.247		
RATIFICACAO HOSPITAL GERAL DE RECIFE. .DESPACHO, 10-12-92 MEX COME/FR.....	17.238		
DESPACHOS-MRS INSS/SEES RATIFICACAO DISPENSA DE LICITACAO CLÉIDE DOS SANTOS, E OUTROS. .DESPACHO, 14-12-92 MRS INSS/SEES.....	17.247		
- INTERIOCO DE PROPRIEDADES ERRADICACAO PLANTAS CITRICAS CONTAMINADAS .PORTARIA 96, 08-12-92 MAARA SAD.....	17.245		
- LISTA DE RECOMENDACAO CULTIVARES DE ARROZ HOMOLOGACAO .DESPACHO, 08-12-92 MAARA SAD.....	17.246		
- NORMAS ERRADICACAO CANCRO CITRICO - E OUTROS APROVAÇÃO .PORTARIA 95, 08-12-92 MAARA SAD.....	17.244		
- NORMAS DE AVALIACAO PROCEDIMENTO INTERPRETATIVO IDONEIDADE MORAL INATACAVEL .LISTR. MORN. 3, 30-11-92 M.J. SPP/DFP.....	17.234		
- NOVA REDACAO ARTIGO 2 DO DECRETO NR 216 DE 12/09/91 .DECRETO SEM NUMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.210		
- ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DA UNIAO CREDITO SUPLENTE MINISTERIO DA ACÃO SOCIAL. .DECRETO SEM NUMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.214		
CREDITO SUPLENTE CAMARA DOS DEPUTADOS.....	17.217		
- ORCAMENTO FISCAL DA UNIAO CREDITO SUPLENTE PRESIDENCIA DA REPUBLICA. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, E OUTRAS. .DECRETO SEM NUMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.227		
CREDITO SUPLENTE MINISTERIO DA JUSTICA. .LEI ORDINARIA 8.528, 14-12-92 LEG.....	17.207		
CREDITO SUPLENTE PRESIDENCIA DA REPUBLICA. SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS. .DECRETO SEM NUMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.219		
CREDITO SUPLENTE PRESIDENCIA DA REPUBLICA. SECRETARIA DA CIENCIA E TECNOLOGIA. .DECRETO SEM NUMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.211		
CREDITO SUPLENTE MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES. .LEI ORDINARIA 8.524, 14-12-92 LEG.....	17.197		
CREDITO ADICIONAL MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO. .LEI ORDINARIA 8.523, 14-12-92 LEG.....	17.197		
CREDITO SUPLENTE PRESIDENCIA DA REPUBLICA. ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS. .DECRETO SEM NUMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.219		
CREDITO ESPECIAL MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO. .DECRETO SEM NUMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.214		
CREDITO SUPLENTE MINISTERIO DA JUSTICA. .DECRETO SEM NUMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.221		
CREDITO SUPLENTE PRESIDENCIA DA REPUBLICA. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE. .DECRETO SEM NUMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.218		
CREDITO ESPECIAL PRESIDENCIA DA REPUBLICA. ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS. .LEI ORDINARIA 8.526, 14-12-92 LEG.....	17.199		
CREDITO SUPLENTE MINISTERIO DO EXERCITO. .DECRETO SEM NUMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.219		
CREDITO ADICIONAL MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA. .DECRETO SEM NUMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.221		
CREDITO SUPLENTE MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA. .DECRETO SEM NUMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.222		
CREDITO SUPLENTE MINISTERIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICACOES. .DECRETO SEM NUMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.226		
CREDITO SUPLENTE PRESIDENCIA DA REPUBLICA. ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS. .DECRETO SEM NUMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.238		
CREDITO SUPLENTE PRESIDENCIA DA REPUBLICA. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE. .DECRETO SEM NUMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.215		
CREDITO SUPLENTE PRESIDENCIA DA REPUBLICA. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. .DECRETO SEM NUMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.212		
CREDITO ESPECIAL MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO. .DECRETO SEM NUMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.213		
CREDITO ADICIONAL MINISTERIO DA AERONAUTICA. FUNDO AERONAUTICO. .DECRETO SEM NUMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.288		
CREDITO ESPECIAL MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO. .DECRETO SEM NUMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.222		
CREDITO SUPLENTE MINISTERIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICACOES. .DECRETO SEM NUMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.226		
CREDITO SUPLENTE PRESIDENCIA DA REPUBLICA. ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS. .DECRETO SEM NUMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.229		
- ORCAMENTO PROGRAMA RESOLUCOES-EFEP/COFFITO MRS 142 A 145/92 APROVAÇÃO REFORMULACAO ORCAMENTARIA CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL/FR, E OUTROS. .RESOLUCAO 142, 10-11-92 EFEP/COFFITO.....	17.260		
- ORCAMENTOS DA UNIAO CREDITO SUPLENTE PRESIDENCIA DA REPUBLICA. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. .DECRETO SEM NUMERO, 14-12-92 EXEC.....	17.218		

CREDITO SUPLEMENTAR  
 .DECRETO SEM NUMERO, 14-12-92 EXEC..... 17.212

CREDITO ADICIONAL  
 JUSTICA ELEITORAL, E OUTRAS.  
 .DECRETO SEM NUMERO, 14-12-92 EXEC..... 17.223

CREDITO SUPLEMENTAR  
 MINISTERIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICACOES  
 .DECRETO SEM NUMERO, 14-12-92 EXEC..... 17.224

CREDITO SUPLEMENTAR  
 MINISTERIO DA JUSTICA.  
 .DECRETO SEM NUMERO, 14-12-92 EXEC..... 17.220

CREDITO SUPLEMENTAR  
 PRESIDENCIA DA REPUBLICA.  
 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, E OUTRAS.  
 .DECRETO SEM NUMERO, 14-12-92 EXEC..... 17.213

CREDITO SUPLEMENTAR  
 PRESIDENCIA DA REPUBLICA.  
 SECRETARIA DA CULTURA, E OUTRAS.  
 .DECRETO SEM NUMERO, 14-12-92 EXEC..... 17.210

CREDITO SUPLEMENTAR  
 PRESIDENCIA DA REPUBLICA.  
 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.  
 .DECRETO SEM NUMERO, 14-12-92 EXEC..... 17.215

CREDITO SUPLEMENTAR  
 JUSTICA ELEITORAL, E OUTRAS.  
 .DECRETO SEM NUMERO, 14-12-92 EXEC..... 17.216

CREDITO SUPLEMENTAR  
 MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES.  
 .DECRETO SEM NUMERO, 14-12-92 EXEC..... 17.217

CREDITO ESPECIAL  
 MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA.  
 .DECRETO SEM NUMERO, 14-12-92 EXEC..... 17.215

CREDITO ADICIONAL  
 JUSTICA FEDERAL, E OUTROS.  
 .LEI ORDINARIA 8.527, 14-12-92 LEG..... 17.200

- PEDIDO DE TRANSFORMACAO DE VISTO  
 PRORROGACAO DE PRAZO  
 REGISTRO PROVISORIO  
 MASARI ISHII, E OUTROS.  
 .DESPACHO, 14-12-92 NJ SOCJ/DE..... 17.236

- PERMANENCIA DE ESTRANGEIRO  
 PRORROGACAO DE PRAZO  
 ESTADA NO PAIS  
 TRANSFORMACAO DE VISTO  
 DESPACHOS-MJ SOCJ/DPE  
 JULIO ALBERTO LEON ORLANDO, E OUTROS.  
 .DESPACHO, 14-11-92 NJ SOCJ/DPE..... 17.236

- PERMISSAO DE MINERIO  
 RIO DOCE ECOLOGIA E MINERACAO S/A, E OUTROS.  
 .RELACAO 6, 07-12-92 NME DME/MDA..... 17.250

MASSAO NOGUTI, E OUTROS.  
 .RELACAO 303, 14-12-92 NME SSM/DPH-DG..... 17.253

SELACOES-NME DAME/BA NRS 10 A 12/92  
 BRAZ DE JESUS LUDOVICO DE ALMEIDA, E OUTROS.  
 .RELACAO 10, 14-12-92 NME DME/MDA..... 17.251

MINERACAO GRAUPE QUICO LYRA, E OUTROS.  
 .RELACAO 302, 11-12-92 NME SSM/DPH-DG..... 17.252

- PESSOAL  
 COMPLEMENTACAO DA APOSENTADORIA  
 DEPARTAMENTO DE CORREIOS E TELEGRAFOS - DCT (EXTINTO).  
 .LEI ORDINARIA 8.529, 14-12-92 LEG..... 17.200

- PLANTAS CERTIFICADAS CONTAMINADAS  
 INTERIORE DE PROPRIEDADES  
 ERADICACAO  
 .PORTARIA 96, 08-12-92 MAARA S/A..... 17.245

- PORTARIAS-NJ SOCJ/DCI NRS 4493 A 4522/92  
 CLASSIFICACAO DE PROGRAMAS PARA CINEMA E TV  
 A SOMBA DE UM IDOLO, E OUTROS.  
 HERBERT RICHERS S/A, E OUTROS.  
 .PORTARIA 4.453, 10-12-92 NJ SOCJ/DCI..... 17.234

- PRAZO  
 TAXA DE COBRANCA  
 COPIA DE NEGATIVO DE MICROFILME - E OUTROS  
 AQUISICAO NACIONAL.  
 .PORTARIA 329, 14-12-92 NJ SE..... 17.232

- PRAZO MINIMO DE VENDA  
 IMOVEL RESIDENCIAL FUNCIONAL  
 .PORTARIA 5.035, 14-12-92 SAF..... 17.230

- PREVISAO ORCAMENTARIA  
 APROVACAO  
 CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA/1R, E OUTROS.  
 .RESOLUCAO 17, 17-11-92 EFEPL CFP..... 17.262

- PROCEDIMENTO IREPREHENSIVEL  
 IDENTIDADE MORAL INATACAVEL  
 MODOS DE JULGACAO  
 .INSTR. NORM. 3, 30-11-92 NJ SPP/DPF..... 17.234

- PROCESSO DE INSCRICAO  
 ACCORDAS-EFEPL/COFFITO NRS 10 A 11/92  
 PROCESSO ETICO-DISCIPLINAR  
 CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL/SR, E OUTROS.  
 .ACORDAO 10, 14-11-92 EFEPL COFFITO..... 17.262

- PROCESSO DE REGISTRO  
 PROCESSO DE INSCRICAO  
 ACCORDAS-EFEPL/COFFITO NRS 10 A 11/92  
 PROCESSO ETICO-DISCIPLINAR  
 CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL/SR, E OUTROS.  
 .ACORDAO 10, 14-11-92 EFEPL COFFITO..... 17.262

- PROCESSO ETICO-DISCIPLINAR  
 PROCESSO DE REGISTRO  
 PROCESSO DE INSCRICAO  
 ACCORDAS-EFEPL/COFFITO NRS 10 A 11/92  
 CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL/SR, E OUTROS.  
 .ACORDAO 10, 14-11-92 EFEPL COFFITO..... 17.262

- PRODUTOS FARMACEUTICOS DA LINHA HUMANA E DOS RESPECTIVOS INSUMOS  
 CRIACAO  
 COMISSAO PERMANENTE PARA LICITACAO INTERNACIONAL.  
 .DECRETO SEM NUMERO, 14-12-92 EXEC..... 17.209

- PROFESSOR AUXILIAR  
 HOMOLOGACAO  
 CONCURSO PUBLICO  
 FLAVIA LOVISEI PROCOPIO DE SOUZA, E OUTROS.  
 .PORTARIA 1.126, 11-12-92 MEDE UFJF..... 17.246

- PROIBICAO  
 EXPERIACAO  
 GUIA DE INTERNACAO TEMPORARIA  
 .COMUN. DE SERVICO 19, 03-11-92 NF SRRF/2RF..... 17.240

- PROJETO  
 DEBENTURES CONVERTIVEIS  
 ATOS DECLARATORIOS-RESE/JUDGEHS NRS 32 A 44/92  
 AGRONUMISTIAL TRAVESSIA S/A, E OUTROS.  
 .ATO 32, 03-12-92 NIRE SUDENE..... 17.255

- PROJETO CULTURAL  
 AUTORIZACAO  
 CARTAO DE RECURSOS  
 MOSTRA ROBERTO BURLE MARX, E OUTROS.  
 .PORTARIA 25, 11-12-92 NINC GR..... 17.259

- PROJETO DE LEI  
 ENCAMINHAMENTO  
 .MENSAGEM 872, 14-12-92 PR..... 17.230

ENCAMINHAMENTO  
 .MENSAGEM 873, 14-12-92 PR..... 17.230

ENCAMINHAMENTO  
 .MENSAGEM 871, 14-12-92 PR..... 17.230

ENCAMINHAMENTO  
 .MENSAGEM 874, 14-12-92 PR..... 17.230

ENCAMINHAMENTO  
 .MENSAGEM 875, 14-12-92 PR..... 17.230

ENCAMINHAMENTO  
 .MENSAGEM 882, 14-12-92 PR..... 17.230

ENCAMINHAMENTO  
 .MENSAGEM 881, 14-12-92 PR..... 17.230

- PROPOSTA ORCAMENTARIA  
 ASSEMBLEIA DE DELEGADOS REGIONAIS  
 APROVACAO  
 .ATA, 20-11-92 EFEPL CFP..... 17.264

ASSEMBLEIA DE DELEGADOS REGIONAIS  
 APROVACAO  
 .ATA, 21-11-92 EFEPL CFP..... 17.264

- PRORROGACAO DE PRAZO  
 ESTADA NO PAIS  
 TRANSFORMACAO DE VISTO  
 DESPACHOS-MJ SOCJ/DPE  
 PERMANENCIA DE ESTRANGEIRO  
 JULIO ALBERTO LEON ORLANDO, E OUTROS.  
 .DESPACHO, 14-11-92 NJ SOCJ/DPE..... 17.236

REGISTRO PROVISORIO  
 PEDIDO DE TRANSFORMACAO DE VISTO  
 MASARI ISHII, E OUTROS.  
 .DESPACHO, 14-12-92 NJ SOCJ/DE..... 17.236

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA  
 ALTERACAO  
 .PORTARIA 994, 11-12-92 MDES GR..... 17.254

ALTERACAO  
 .PORTARIA 995, 11-12-92 MDES GR..... 17.254

ALTERACAO  
 .PORTARIA 67, 14-12-92 NIRE SAG..... 17.235

ALTERACAO  
 .PORTARIA 779, 14-12-92 NF SAG..... 17.239

ALTERACAO  
 SECRETARIA DE POLICIA FEDERAL.  
 .PORTARIA 524, 14-12-92 NJ SAG..... 17.233

ALTERACAO  
 INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA, MODALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL.  
 .PORTARIA 523, 14-12-92 NJ SAG..... 17.233

ALTERACAO  
 .PORTARIA 617, 14-12-92 NRE SSGE..... 17.238

ALTERACAO  
 .PORTARIA 12, 14-12-92 NMA GR..... 17.256

ALTERACAO  
 .PORTARIA 188, 11-12-92 MDES GR..... 17.254

ALTERACAO  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER.  
 .PORTARIA 55, 14-12-92 NTR GR..... 17.248

ATOS-TST/PRESI NRS 1939 A 1945/92  
 ALTERACAO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/10R, E OUTROS.  
 .ATO 1.939, 10-12-92 TST PRESI..... 17.265

RATIFICACAO  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO  
 BARROS S/A - MAQUINAS INDUSTRIAIS.  
 .DESPACHO, 14-12-92 SAE CHEM/INCLC..... 17.230

DISPENSA DE LICITACAO  
 TELECOMUNICACOES DE GOIAS - TELEGOIAS.  
 .DESPACHO, 10-12-92 MAARA DFERA/10..... 17.244

DISPENSA DE LICITACAO  
 DESPACHOS-NPS INSS/SENS  
 VISCACI DOUGADOS LTA, E OUTROS.  
 .DESPACHO, 14-12-92 NPS INSS/SENS..... 17.247

INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO  
 INDUSTRIAS VILLARES S/A.  
 .DESPACHO, 10-12-92 NRE UFRR..... 17.246

DISPENSA DE LICITACAO  
 PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.  
 .DESPACHO, 11-12-92 MEDE UFRR..... 17.246

DISPENSA DE LICITACAO  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO  
 DESPACHOS-NPS INSS/SEES  
 CLEIDE DOS SANTOS, E OUTROS.  
 .DESPACHO, 14-12-92 NPS INSS/SEES..... 17.247

INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO  
 SERBRASP - SIMU, DAS EMP. DE TRNSP. DE PASSAG. DO MUNICIPIO DE ARACAMA.  
 .DESPACHO, 10-12-92 NPS INSS/SECE..... 17.247

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
SANTO ANTONIO TRANSPORTE E TURISMO.  
.DESPACHO, 07-12-92 REX DNB..... 17.238

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
HOSPITAL GERAL DE RECIFE.  
.DESPACHO, 10-12-92 REX CME/TFM..... 17.238

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.  
.DESPACHO, 11-12-92 NTB GN..... 17.247

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
TELEMIPE - EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES DE SERGIPE S/A.  
.DESPACHO, 14-12-92 NRS UNSS/SESE..... 17.247

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
TRANSPORTE D'ÁGUA DI FABIO.  
.DESPACHO, 14-12-92 SAE CEM/UNCLER..... 17.230

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
MONETTI - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA.  
.DESPACHO, 16-12-92 NF SAG/CSGS..... 17.239

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS - TELESAL.  
.DESPACHO, 18-12-92 NF SAG/CSGS..... 17.239

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ELIATORES OTIS LTDA.  
.DESPACHO, 09-12-92 TRF FORO..... 17.266

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT.  
.DESPACHO, 09-12-92 TRF FORO..... 17.266

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PETROMINAS DISTRIBUIDORA.  
OLIVEIRA & CIA LTDA.  
.DESPACHO, 07-12-92 REX CMA/12NM..... 17.238

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PETROMINAS DISTRIBUIDORA S/A.  
.DESPACHO, 26-10-92 NRS DME/DTM..... 17.240

- RESAJUSTE  
TARIFA DE FORNECIMENTO  
SERVICO PUBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA  
.PORTARIA 672, 14-12-92 RME GR..... 17.249

- RECEBIMENTO DE MENSAGEM  
.MENSAGEM 877, 14-12-92 PR..... 17.230

.MENSAGEM 878, 14-12-92 PR..... 17.230

.MENSAGEM 880, 14-12-92 PR..... 17.230

- REFORMULAÇÃO ORÇAMENTARIA  
ORÇAMENTO PROGRAMAS  
RESOLUÇÕES-EFEPL/COFFITO NRS 142 A 145/92  
APROVAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL/IR, E OUTROS.  
.RESOLUCAO 142, 18-11-92 EFEPL COFFITO..... 17.260

APROVAÇÃO  
.RESOLUCAO 18, 11-12-92 EFEPL CFP..... 17.263

APROVAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA/IR, E OUTROS.  
.RESOLUCAO 19, 11-12-92 EFEPL CFP..... 17.263

- REGISTRO  
RESPONDENTE ADUANEIRO  
INCLUSÃO  
NAULICIO DOS SANTOS, E OUTROS.  
.ATO DECLARATORIO 01, 01-12-92 NF SRF/PRF..... 17.240

RESPONDENTE ADUANEIRO  
INCLUSÃO  
WALDIR RICARDO DE N. BAIEN, E OUTROS.  
.PORTARIA 12, 04-12-92 NF SRF/PRF..... 17.240

- REGISTRO ESPECIAL  
EMPRESA COMERCIAL EXPORTADORA  
CANCELAMENTO  
ENGELO EXPORTADORA S/A.  
.ATO DECLARATORIO 8/6, 11-12-92 NF SRF/COSIT..... 17.240

- REGISTRO PROVISÓRIO  
PERÍODO DE TRANSFORMAÇÃO DE VISTO  
PROGRAMAÇÃO DE PRAZO  
MANSINI LUIZ, E OUTROS.  
.DESPACHO, 14-12-92 NJ SDC/CE..... 17.236

- RELACIONES-MRE DME/BA NRS 10 A 12/92  
PESQUISA DE PIMENTO  
BRAS DE JESUS LUDOVICO DE ALMEIDA, E OUTROS.  
.RELACAO 10, 14-12-92 MRE DME/BA..... 17.251

- RELOGIO  
VALOR PARA RESSARCIMENTO  
SELO DE CONTROLE  
MÉDIA  
.INSTR. NORMAT. 132, 11-12-92 NF SRF..... 17.240

- REPUBLICAÇÃO  
UTILIZAÇÃO DE CADAVER NÃO RECLAMADO  
ESTUDOS OU PESQUISAS CIENTÍFICAS  
.LEI ORÇAMENTARIA 8.501-A, 30-11-92 LEG..... 17.208

- RESOLUÇÕES-EFEPL/COFFITO NRS 142 A 145/92  
APROVAÇÃO  
REFORMULAÇÃO ORÇAMENTARIA  
ORÇAMENTO PROGRAMAS  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL/IR, E OUTROS.  
.RESOLUCAO 142, 18-11-92 EFEPL COFFITO..... 17.260

- RESTITUIÇÃO DE AUTOGRAFOS  
.MENSAGEM 854, 14-12-92 PR..... 17.230

.MENSAGEM 865, 14-12-92 PR..... 17.230

.MENSAGEM 866, 14-12-92 PR..... 17.230

.MENSAGEM 867, 14-12-92 PR..... 17.230

.MENSAGEM 868, 14-12-92 PR..... 17.230

.MENSAGEM 869, 14-12-92 PR..... 17.230

.MENSAGEM 870, 14-12-92 PR..... 17.230

- SELO DE CONTROLE  
MÉDIA  
RELOGIO  
VALOR PARA RESSARCIMENTO  
.INSTR. NORMAT. 132, 11-12-92 NF SRF..... 17.240

- SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO  
FOMENTO CULTURAL CRUZEIRO DO SUL.  
.PORTARIA 49, 09-12-92 RC OR..... 17.247

- SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA  
RESAJUSTE  
TARIFA DE FORNECIMENTO  
.PORTARIA 672, 14-12-92 RME GR..... 17.249

- TARIFA DE FORNECIMENTO  
SERVICO PUBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA  
RESAJUSTE  
.PORTARIA 672, 14-12-92 RME GR..... 17.249

- TAXA DE COMARCA  
COPIA DE NEGATIVO DE MICROFILME - E OUTROS  
PREÇO  
ÂMBITO NACIONAL.  
.PORTARIA 329, 14-12-92 NJ SE..... 17.232

- TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE  
VEICULO AUTOMOTOR  
CONSULADO GERAL DA FRANCA NO RIO DE JANEIRO.  
.ATO DECLARATORIO 21, 26-11-92 NF SRF/TFM..... 17.240

- TRANSFERENCIA DO CONTROLE AÇONARIO  
APROVAÇÃO  
MRE PREVIDENCIA S/A.  
GENERAL PREVIDENCIA S/A.  
.PORTARIA 243, 03-12-92 RF SUSCP..... 17.241

- TRANSFORMAÇÃO DE VISTO  
RESPONDENTE-MR SDC/PRF  
PERMANENCIA DE ESTRANGEIRO  
PROGRAMAÇÃO DE PRAZO  
ESTADA NO PAIS  
JULIO ALBERTO LEON ONAMO, E OUTROS.  
.DESPACHO, 14-11-92 NJ SDC/PRF..... 17.236

U

- UTILIZAÇÃO DE CADAVER NÃO RECLAMADO  
ESTUDOS OU PESQUISAS CIENTÍFICAS  
REPUBLICAÇÃO  
.LEI ORÇAMENTARIA 8.501-A, 30-11-92 LEG..... 17.208

- UTILIZAÇÃO DE RECURSOS  
AUTORIZAÇÃO  
FUNDOS DE MARINHA MERCANTE.  
COMPANHIA LLOYD BRASILEIRO - LLOYDMAS.  
.LEI ORÇAMENTARIA 8.523, 14-12-92 LEG..... 17.197

V

- VALOR PARA RESSARCIMENTO  
SELO DE CONTROLE  
MÉDIA  
RELOGIO  
.INSTR. NORMAT. 132, 11-12-92 NF SRF..... 17.240

- VEICULO AUTOMOTOR  
TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE  
CONSULADO GERAL DA FRANCA NO RIO DE JANEIRO.  
.ATO DECLARATORIO 21, 26-11-92 NF SRF/TFM..... 17.240

## MANUAL DE REDAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

**A maneira mais prática, correta e objetiva de  
redigir comunicações oficiais.**

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas.  
IMPRESA NACIONAL - SG - Quadra 06  
Lote 800 Brasília - DF - CEP 70604-900  
FONE: (061) 228-6812



### INFORME-SE SOBRE NOSSOS SERVIÇOS GRÁFICOS:

Formulários contínuos, impressos padronizados, livros, folhetos,  
cartazes e outros.

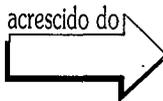
IMPRESA NACIONAL — Fone: (061) 321-5586 — R. 213 e 319

## ASSINATURAS

A Imprensa Nacional esclarece aos assinantes que:

- as assinaturas do Diário Oficial e do Diário da Justiça são feitas por período de três meses, não tendo efeito retroativo
- a data de vencimento da assinatura é impressa em cada exemplar enviado (confira a etiqueta na primeira página)
- as reclamações para eventual reposição devem ser feitas no prazo de 15 dias da data de publicação
- as renovações devem ser efetuadas com 10 dias de antecedência de seu término, para evitar interrupção nas remessas
- em caso de órgão público, renovação automática, com faturamento trimestral. Anexar ao pedido cópia de empenho estimativo.

Valor da Assinatura Trimestral	Valor do Porte (por assinatura)	
	Superfície	Aéreo
Diário Oficial — Seção I — Cr\$ 286.000,00	Cr\$ 145.200,00	362.340,00
Diário Oficial — Seção II — Cr\$ 73.000,00	Cr\$ 71.280,00	178.860,00
Diário Oficial — Seção III — Cr\$ 260.000,00	Cr\$ 128.040,00	362.340,00
Diário da Justiça — Seção I — Cr\$ 289.000,00	Cr\$ 145.200,00	362.340,00
Diário da Justiça — Seção II — Cr\$ 458.000,00	Cr\$ 262.680,00	656.700,00

acrescido do 

Informações:

Seção de Assinaturas e Vendas da Imprensa Nacional (DICOM/SEAVEN)

Telefone (061) 226-6812

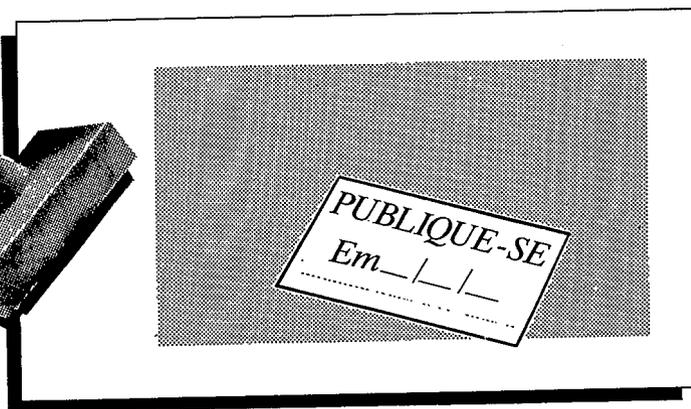
Horário: 7:30 às 19:00 horas



# NÃO FIQUE DE FORA!

Para publicar matérias no Diário Oficial da União você deve

- encaminhar a matéria em duas vias
- para sua segurança, carimbar as duas vias com o «PUBLIQUE-SE»
- identificar o responsável pela publicação



## INFORMAÇÕES

### DIVISÃO DE JORNAIS OFICIAIS (DJOFO)

Telefone (061) 226-7230 ou 321 5566 R 138/136/313  
Imprensa Nacional - SIG - Quadra 06 - Lote 800  
Brasília-DF - CEP: 70604-900



**ATENÇÃO** Encaminhe sua matéria diretamente à Imprensa Nacional. Não temos representantes.

# MEIO AMBIENTE

## Um Assunto de 1992 e do Futuro

**Preço:** 58.000,00 **sujeito a majoração, sem aviso prévio**  
**Incluídas despesas com remessa**

### *O Desafio do Desenvolvimento Sustentável*

é o mais completo e moderno resultado da evolução do desenvolvimento e da situação ambiental do Brasil nas duas últimas décadas.

Indispensável para quem procura  
}} }} informações atualizadas sobre o período }} }}  
de autêntica transição ecológica  
que a humanidade atravessa.



Aquisições:

IMPRENSA NACIONAL  
SIG Quadra 06 lote 800 - Brasília-DF  
CEP 70604-900 - Telefone: (061)226-6812

*" Este ato  
entra em vigor na data  
de sua publicação "*

PARA QUE OS ATOS DE GOVERNO  
ENTREM EM VIGOR NA DATA CERTA É PRECISO  
QUE AS MATÉRIAS CHEGUEM  
À IMPRENSA NACIONAL EM TEMPO HÁBIL

Horário para recebimento das matérias destinadas aos Diários Oficiais — Seções I, II e III

Até às 16 horas  
(do dia anterior):

Portarias, despachos, instruções, atas, resoluções, extratos de contratos, editais, avisos, retificações e atos a serem publicados de Ministérios, Fundações, Autarquias, Empresas vinculadas, Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais, Tribunal de Contas da União, Poder Legislativo, Poder Judiciário e instituições, partidos, associações e empresas que utilizam a Seção Ineditoriais.

- Via Central de Malas Oficiais (ECT) e Guichê da Seção de Seleção e Registro de Matérias da *IMPRENSA NACIONAL*

Até às 17 horas  
(do dia anterior):

Leis, Medidas Provisórias, Decretos e atos dos Poderes Executivo e Legislativo.

- Via Departamento de Documentação da Secretaria-Geral da Presidência da República ou Ministério da Justiça.

IMPRENSA NACIONAL  
HÁ 184 ANOS CONTANDO  
A HISTÓRIA DO BRASIL

SIG — Q. 06, Lote 800 — CEP 70604-900 — Fone: (061) 321-5566 Brasília — Distrito Federal  
Telex: (061) 1356 DIMN BR — CGC/ME n.º 00394494/0016-12  
Fax: (061) 225-2046

